Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2070 | Segunda-feira - 29 de Agosto de 2016 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 2
Alto Bela Vista 3
Anchieta 4
Antônio Carlos 16
Balneário Piçarras 17
Barra Bonita 18
Barra Velha 19
Bela Vista do Toldo 20
Benedito Novo 22
Biguaçu 23
Blumenau 30
Bom Jesus do Oeste 47
Bom Retiro 48
Botuvera 49
Brusque 52
Caçador 60
Camboriú 65
Campo Alegre 66
Campos Novos 69
Canoinhas 92
Catanduvas 94
Caxambu do Sul 95
Chapadão do Lageado 96
Cocal do Sul 97
Concórdia 99
Cordilheira Alta 106
Coronel Martins 108
Corupá 109
Curitibanos 110
Dionisio Cerqueira 112
Faxinal dos Guedes 115
Flor do Sertão 116
Forquilhinha 117
Fraiburgo 122
Garopaba 127
Garuva 129
Gaspar 133
Guaraciaba 134
Guaramirim 135
Herval d'Oeste 137
Ibiam 139
Ilhota 141
Imarui 142
Imbituba 144
Indaial 145
Iomerê 146
Irineópolis 147
Itaiópolis 148
Itapema 149
Itapiranga 150
Itapoá 151
Jacinto Machado 153
Jaraguá do Sul 155
Joaçaba 158
Lages 161
Laguna 162
Lauro Muller 163
Leoberto Leal 168
Mafra 169
Maracajá 171
Maravilha 172
Marema 173
Massaranduba 174
Meleiro 175
Modelo 176
Mondaí 178
Monte Carlo 179
Nova Trento 182
Novo Horizonte 183
Orleans 184
Otacílio Costa 185
Ouro 186
Ouro Verde 193
Palhoça 195
Palmitos 199
Papanduva 200
Paraíso 203
Penha 204
Peritiba 210
Pomerode 213
Porto Belo 220
Porto União 223
Presidente Nereu 226
Princesa 228
Rio dos Cedros 249
Rio do Sul 235
Santa Rosa do Sul 250
Santa Terezinha do Progresso 251
São Bento do Sul 252
São Carlos 254
São João do Oeste 255
São João do Sul 256
São Joaquim 260
São José 270
São José do Cedro 285
São Lourenço do Oeste 286
São Miguel do Oeste 288
Schroeder 290
Seara 293
Serra Alta 294
Sombrio 295
Sul Brasil 296
Timbé do Sul 297
Timbó 298
Tunápolis 314
Vargem Bonita 315
Videira 316
Vitor Meireles 320
Xanxerê 321
Xavantina 323
Xaxim 340

Associações

AMFRI 341

Consórcios

AGIR 342
CIMVI 345

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital

Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2016.08.29 14:31:31 -03'00'

Água Doce

Prefeitura

PORTARIA 216/2016

PORTARIA Nº. 216/2016 – DE 25 DE AGOSTO DE 2016
"INSTITUI EQUIPE DE TRABALHO DE PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando a Instrução Normativa nº. 002/2016, de 18 de agosto de 2016, que estabelece critérios para a organização e apresentação da prestação de contas anual de gestão dos administradores das unidades jurisdicionadas do Município de Água Doce – SC.

RESOLVE:
Art.1º. Instituir Equipe de Trabalho de Prestação Anual de Contas de Gestão, com a finalidade de repassar informações das unidades jurisdicionadas aos dirigentes e ou/gestores na organização da prestação anual de contas de gestão do exercício de 2016.
Art. 2º. A Equipe de Trabalho será constituída pelos membros a seguir:
01 - Joseli Aparecida dos Santos Moura Rosa Trento - Contadora Geral do Município.
02 – Neusa Maria Correâ da Silva Bissani – Contadora das unidades gestoras: Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Complementar de Assistência ao Servidor – SIMA.
03 – Camila Raquel Macagnan – representante do Departamento de Recursos Humanos.
04 – Cristiano Savaris da Silva - representante do Departamento de Compras e Licitações.
05 - Alan Adalberto Toigo – representante da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.
06 – Evarista Bernadete Trento – representante do Fundo Complementar de Assistência ao Servidor – SIMA.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Água Doce (SC), 25 de agosto de 2016
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 57/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 57/2016
PREGÃO PRESENCIAL 39/2016

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 57/2016, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 39/2016", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a aquisição de papel timbrado, o qual será processado e julgado no dia 12 de setembro de 2016 às 13h30, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br

Água Doce, SC, 26 de agosto de 2016
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO Nº 2241 DE 25 DE AGOSTO DE 2016
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Catia Tessmann Reichert, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, nos termos das disposições do inciso III e § 2º, do art. 7º da Lei Municipal nº 682, de 17 de dezembro de 2015;

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para o atendimento das despesas em diversas ações Orçamentária;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente da Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional suplementar no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), na seguinte ação orçamentária:

08.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01	Fundo Municipal de Saúde
10	SAÚDE
10.301	Atenção Básica
10.301.0034	Atendimento Equitativo e Universalizado
10.301.0034.2.059	Manutenção de Veículos – ATENÇÃO BÁSICA
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.3.0792	Aplicações Diretas
	R$ 16.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar aberto nos termos do artigo anterior serão utilizados recursos decorrentes do:

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2015:

- Vinculação "0.3.0792" - Superávit PMAQ, no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 25 de agosto de 2016.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

FATIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável pelas Publicações

Anchieta

Prefeitura

DECRETO Nº 132/2016, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

DECRETO Nº 132/2016, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.
HOMOLOGA O DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (ANTES DOS RECURSOS) RELATIVAS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o deferimento e indeferimento das inscrições (Antes dos recursos) dos candidatos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo nº 001/2016 da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC, conforme segue:

Agente de Manutenção e Conservação			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	440289	Douglas Guerini	DEFERIDA
2	439926	Jeverson Junior Freitas	DEFERIDA
3	437790	Mauricio Rohr	DEFERIDA
Atendente de Biblioteca			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	438465	Aline Lucia Dos Santos	DEFERIDA
2	440558	Gleice Scwirke	DEFERIDA
3	436365	Jessika Karla Hoppe	DEFERIDA
4	435589	Lourdes Geremias	DEFERIDA
5	440771	Tatiana Carine Langhini	DEFERIDA
Auxiliar de Serviços Gerais			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	435205	Adrejane De Souza Machado	DEFERIDA
2	438652	Neli Guerini	DEFERIDA
3	439570	Patricia Diniz Batista	DEFERIDA
4	440549	Pierina Da Conceicao Scwirke	DEFERIDA
Monitor de Creche			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	436834	Andressa Patricia Grotto	DEFERIDA
2	440034	Angelica Antoneli	DEFERIDA
3	432387	Angelica Do Amaral	DEFERIDA
4	428412	Cristiane Provin	DEFERIDA
5	440847	Debora Julia Forgiarini	DEFERIDA
6	437177	Diânatan Sissgler	DEFERIDA
7	440985	Elci Ines Diehl Stefanello	DEFERIDA
8	440311	Eliane Santa Catarina Lancini	DEFERIDA
9	440969	Estefania Emilia Zytkoski	DEFERIDA
10	439930	Franciani Aparecida Freitas Pinotti	DEFERIDA
11	437488	Franciele Vidori Gomes Ferreira	DEFERIDA
12	433214	Jackline Appio	DEFERIDA
13	437307	Jussara Lasch	DEFERIDA

14	430495	Kerli Cassol	DEFERIDA
15	440572	Lucimara Nunes Ribeiro Da Costa	DEFERIDA
16	435351	Marlete Lazzari Bernardi	DEFERIDA
17	435455	Natalli Fernanda Tomas Herrmann	DEFERIDA
18	429513	Patricia Lucian	DEFERIDA
19	440922	Rosane Stenger	DEFERIDA
Monitor de Dança			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	437385	Daniele Wolff	DEFERIDA
2	437267	Fabiele Pedretti Delai	DEFERIDA
Monitor de Musica			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	440104	Geovani Fernando Klauck	DEFERIDA
2	440373	Thiago Reolon	DEFERIDA
Monitor de Teatro			
Não há candidatos deferidos neste cargo.			
Motorista Cat. "D"			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	440672	Adair Brancher	DEFERIDA
2	440620	Adilson Scholtze	DEFERIDA
3	440939	Allan Diego Vidori	DEFERIDA
4	437243	Marcelo Alexandre Garlet	DEFERIDA
Professor de Artes - Habilitado			
Não há candidatos deferidos neste cargo.			
Professor de Artes – Não Habilitado			
Não há candidatos deferidos neste cargo.			
Professor de Ciências - Habilitado			
Não há candidatos deferidos neste cargo.			
Professor de Ciências – Não Habilitado			
Não há candidatos deferidos neste cargo.			
Professor de Educação Física - Habilitado			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	438302	Caroline Gorczveski	DEFERIDA
2	438949	Rafael Schenkel	DEFERIDA
Professor de Educação Física - Não Habilitado			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	439910	Eder Jose De Barros	DEFERIDA
2	438550	Evandro Mariani	DEFERIDA
3	429935	Fabio Junior Parisotto	DEFERIDA

4	440375	Gabriel Feldkircher	DEFERIDA
5	428099	Joel Marcos Nervis	DEFERIDA
Professor de Educação Infantil - Habilitado			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	426839	Ana Paola Sevald	DEFERIDA
2	440878	Andreia Paula Fernandes	DEFERIDA
3	438930	Barbara Regina Pressotto Lolato	DEFERIDA
4	440464	Cleusa Perondi Hanauer	DEFERIDA
5	440749	Gladis Souza	DEFERIDA
6	429807	Jessica Andreia Presotto	DEFERIDA
7	440745	Luciane Langhini	DEFERIDA
8	439919	Mari Facin Rodrigues De Freitas	DEFERIDA
9	438937	Marisane Dos Santos	DEFERIDA
10	440916	Rosilde Melania Perin Frigo	DEFERIDA
11	440871	Sarajane Canova	DEFERIDA
Professor de Educação Infantil - Não Habilitado			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	440912	Carla Claudia Dos Santos	DEFERIDA
2	438458	Cristiane Dulce Nicolao	DEFERIDA
3	439939	Elizandra Junges Chenet	DEFERIDA
4	434938	Silvane De Gois Snigura	DEFERIDA
Professor de Ensino Fundamental 1° ao 5° ano - Habilitado			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	438189	Edineia Aparecida Carneiro	DEFERIDA
2	439669	Fatima Maria Ambrozi Cervinski	DEFERIDA
3	438548	Jacinta Lago Dalmoro	DEFERIDA
4	438348	Marcia Back	DEFERIDA
5	438144	Marinice Machado Da Silva	DEFERIDA
6	440054	Neli Da Costa Thums	DEFERIDA
7	439925	Sidiane Becker	DEFERIDA
Professor de Ensino Fundamental 1° ao 5° ano - Habilitado (Magistério)			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	438549	Ainara Ligia Ogrodoski	DEFERIDA
2	437780	Jucieli Almeida Da Silva	DEFERIDA
3	436456	Selma Antonia Giongo	DEFERIDA
Professor de Ensino Fundamental 1° ao 5° ano - Não Habilitado			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	440206	Cleci Da Silva Martins	DEFERIDA
2	436722	Luciana Aparecida Snigur Di Domenico	DEFERIDA
Professor de Geografia - Habilitado			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	438308	Marister Fontana	DEFERIDA

Professor de Geografia - Não Habilitado			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	439522	Alexandre Luiz Ahmann	DEFERIDA
2	439794	Leonardo Martins	DEFERIDA
Professor de História - Habilitado			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	440750	Anderson Nailor Rodrigues	DEFERIDA
2	438664	Loreni De Barros	DEFERIDA
Professor de História – Não Habilitado			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	440513	Alexandre Kohls Schaedler	DEFERIDA
Professor de Língua Estrangeira Espanhol - Habilitado			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	428919	Leonela Sabrina Biluca	DEFERIDA
Professor de Língua Estrangeira Espanhol - Não Habilitado			
Não há candidatos deferidos neste cargo.			
Professor de Língua Estrangeira Inglês - Habilitado			
Não há candidatos deferidos neste cargo.			
Professor de Língua Estrangeira Inglês - Não Habilitado			
Não há candidatos deferidos neste cargo.			
Professor de Matemática - Habilitado			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	440516	Evandro Lorenzet	DEFERIDA
Professor de Matemática – Não Habilitado			
Não há candidatos deferidos neste cargo.			
Professor de Português - Habilitado			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	431765	Janaina Paula Marques Da Rosa	DEFERIDA
Professor de Português - Não Habilitado			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	439943	Ana Claudia Facin Rodrigues De Freitas	DEFERIDA

Art. 2° - Por este instrumento ficam indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo nº 001/2016 do Município de Anchieta - SC, as seguintes inscrições:

Atendente de Biblioteca			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	435607	Ana Julia Provin	INDEFERIDO - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.2, letra e) do edital.
2	440220	Eloa Aparecida Roth Perin	INDEFERIDO - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.2, letra e) do edital.
3	438385	Joziane Rodrigues	INDEFERIDO - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.2, letra e) do edital.

Auxiliar de Serviços Gerais			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	439004	Felicia Saldivia Fernandes	INDEFERIDO - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.2, letra e) do edital.
2	436484	Sandra Moraes De Lima Klein	INDEFERIDO - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.2, letra e) do edital.
Monitor de Creche			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	438446	Giselaine Kremer Grosbelli	INDEFERIDO - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.2, letra e) do edital.
2	439878	Josiele Weiler Melchior	INDEFERIDO - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.2, letra e) do edital.
Monitor de Dança			
Não há candidatos indeferidos neste cargo.			
Monitor de Musica			
Não há candidatos indeferidos neste cargo.			
Monitor de Teatro			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	438164	Nadio Diogo Reolon	INDEFERIDO - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.2, letra e) do edital.
Motorista Cat. "D"			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	430947	Cleverson Antonio De Souza	INDEFERIDO - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.2, letra e) do edital.
Professor de Artes - Habilitado			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	430293	Claudia Sierota Pavinato	INDEFERIDO - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.2, letra e) do edital.
2	430256	Deise Ially Ferderle Santos	INDEFERIDO - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.2, letra e) do edital.
Professor de Artes – Não Habilitado			
Não há candidatos indeferidos neste cargo.			
Professor de Ciências - Habilitado			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	436650	Cariny Helena Pinto	INDEFERIDO - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.2, letra e) do edital.
Professor de Ciências – Não Habilitado			
Não há candidatos indeferidos neste cargo.			
Professor de Educação Física - Habilitado			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	439536	Claudia Donde	INDEFERIDO - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.2, letra e) do edital.
2	430247	Jorge Andre Ferderle Santos	INDEFERIDO - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.2, letra e) do edital.
Professor de Educação Física - Não Habilitado			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	429830	Nicholas Rossini Rohenkohl	INDEFERIDO - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.2, letra e) do edital.

Professor de Educação Infantil - Habilitado			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	429183	Geane Marcia Christofoli	INDEFERIDO - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.2, letra e) do edital.
2	440843	Irisan Jose De Moura	INDEFERIDO - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.2, letra e) do edital.
3	439917	Sirlei De Fatima Sales Cavasin	INDEFERIDO - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.2, letra e) do edital.
Professor de Educação Infantil - Não Habilitado			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	440616	Marquila Sinara Tonel	INDEFERIDO - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.2, letra e) do edital.
2	440182	Maytê Graciela Kinsel	INDEFERIDO - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.2, letra e) do edital.
Professor de Ensino Fundamental 1° ao 5° ano - Habilitado			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	439965	Vera Lucia Sufredini Da Costa	INDEFERIDO - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.2, letra e) do edital.
Professor de Ensino Fundamental 1° ao 5° ano - Habilitado (Magistério)			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	439871	Andressa Fernanda Da Silva	INDEFERIDO - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.2, letra e) do edital.
Professor de Ensino Fundamental 1° ao 5° ano - Não Habilitado			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	440713	Catiane Spironello	INDEFERIDO - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.2, letra e) do edital.
Professor de Geografia - Habilitado			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	434224	Fernando Roberto Da Silva Teixeira	INDEFERIDO - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.2, letra e) do edital.
2	439898	Juvenir De Mello	INDEFERIDO - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.2, letra e) do edital.
Professor de Geografia - Não Habilitado			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	437466	Elaine Patricia Da Rosa	INDEFERIDO - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.2, letra e) do edital.
Professor de História - Habilitado			
Não há candidatos indeferidos neste cargo.			
Professor de História – Não Habilitado			
Não há candidatos indeferidos neste cargo.			
Professor de Língua Estrangeira Espanhol - Habilitado			
Não há candidatos indeferidos neste cargo.			
Professor de Língua Estrangeira Espanhol - Não Habilitado			
Não há candidatos indeferidos neste cargo.			
Professor de Língua Estrangeira Inglês - Habilitado			
Não há candidatos indeferidos neste cargo.			
Professor de Língua Estrangeira Inglês - Não Habilitado			

Não há candidatos indeferidos neste cargo.			
Professor de Matemática - Habilitado			
Não há candidatos indeferidos neste cargo.			
Professor de Matemática – Não Habilitado			
Não há candidatos indeferidos neste cargo.			
Professor de Português - Habilitado			
Não há candidatos indeferidos neste cargo.			
Professor de Português - Não Habilitado			
Não há candidatos indeferidos neste cargo.			

Art. 3º - Os candidatos com inscrição indeferida terão do dia 26 a 29 de agosto de 2016 para realizarem recurso, pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA SC.
Em 25 de agosto de 2.016.
Ari Prestes de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que o presente Decreto foi
publicado nesta data e na forma da Lei em 25 de agosto de 2016.

Eduardo Scholtze
Secretário de Administração e Gestão

DECRETO Nº. 133/2016, de 25 de agosto de 2016

DECRETO Nº. 133/2016, de 25 de agosto de 2016

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 62.988,54 (sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.222, de 10 de dezembro de 2015 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :
TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.222, de 10 de dezembro de 2015, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 62.988,54 (sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 62.988,54 (sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0428.2.101 – Adm. Geral dos Bens e Serv. Atenção Básica
(10) 3.1.90.00.00.00.00.00.0335 -Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

10.304.0434.2.105 - Adm. Geral dos Bens e Serv. Vigilância em Saúde
(85) 3.1.90.00.00.00.00.00.1717 -Aplicações Diretas ..... R$ 12.988,54
Total ..... R$ 62.988,54

Art. 4º Para atendimento da abertura do Crédito constante neste ato fica autorizado à redução da dotação na importância de até R$ 62.988,54 (sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), em conformidade com as seguintes contas, a saber:

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0428.2.101 – Adm. Geral dos Bens e Serv. Atenção Básica
(18) 3.3.90.00.00.00.00.00.0335 -Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

10.304.0434.2.105 - Adm. Geral dos Bens e Serv. Vigilância em Saúde
(63) 3.3.90.00.00.00.00.00.1717 -Aplicações Diretas ..... R$ 12.988,54
Total ..... R$ 62.988,54

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.216, de 20 de novembro de 2015, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Ato, relativamente às suplementações e reduções introduzidas ao presente ato.
Art. 6º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
25 de agosto de 2016.
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

CERTIFICO que o presente ato
foi registrado e publicado nesta
mesma data e na forma da Lei.
Anchieta – (SC), 25/08/2016

Eduardo Scholtze
Secretário de Administração e Gestão

DECRETO Nº. 134 DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

DECRETO Nº. 134 DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

Autoriza a Alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.273, de 25 de agosto de 2016 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a Lei Orçamentária Anual Lei nº. 2.222, de 10 de dezembro de 2015, Orçamento Geral do Município de Anchieta - (SC), através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de até R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), em conformidade com os prescritos neste Decreto, na matéria orçamentária existente em execução o Projeto / Atividade 08.01-06.181.0174.2.045 – Administração Geral dos Bens e Serviços Policiamento Civil/Convenio Transito, na Modalidade de despesas sob o código nº. 4.4.90.00 – Aplicações Diretas, tem como finalidade de Aquisição de 01 (uma) impressora e complementar o valor de 01 (um) computador, para ser utilizado nas atividades do Policiamento Civil deste Municipio.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica Aberto um Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) no Orçamento Geral do Município (LOA), conforme abaixo especificado a saber:

08 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
06.181.0174.2.045 – Administração Geral dos Bens e Serviços

Policiamento Civil/Convenio Transito
(116) 4.4.90.00.00.00.00.00.2707- Aplicações Diretas R$ 2.100,00
Total R$ 2.100,00

Art. 3º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:

08 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
06.181.0174.2.045 – Administração Geral dos Bens e Serviços
Policiamento Civil/Convenio Transito
(115) 3.3.90.00.00.00.00.00.2707- Aplicações Diretas R$ 2.100,00
Total R$ 2.100,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.217, de 20 de novembro de 2015, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.216, de 20 de novembro de 2015, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, relativamente ao Crédito e redução introduzidas no presente ato.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), Em 25 de agosto de 2016.
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que o presente Decreto foi publicado nesta data e na forma da Lei.
Em 25 de agosto de 2016.

Eduardo Scholtze - Secretário de Administração e Gestão

DECRETO Nº. 129/2016, de 22 de agosto de 2016

DECRETO Nº. 129/2016, de 22 de agosto de 2016

Altera o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) e contém outras providências.
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.222, de 10 de dezembro de 2015 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :
TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.222, de 10 de dezembro de 2015, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
02 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0239.2.015 - Administração Geral dos Bens e Serviços
Do Transporte Escolar Ensino Fundamental
(46) 3.3.90.00.00.00.00.00.0334 -Aplicações Diretas ..... R$ 55.000,00

03 - ENSINO INFANTIL
12.365.0239.2.021 - Administração Geral dos Bens e Serviços
do Transporte Escolar - Ensino Infantil
(63) 3.1.90.00.00.00.00.00.0334 -Aplicações Diretas ..... R$ 28.000,00

12.365.0427.2.022 - Administração Geral dos Bens e Serviços do
Progr. Alimentação Escolar - Ensino Infantil
(67) 3.1.90.00.00.00.00.00.0334 -Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00

08 – ESPORTE E LAZER
27.812.0224.2.124 - Administração Geral dos Bens e Serviços da Cultura,
Biblioteca e Festividades do Município
(85) 3.1.90.00.00.00.00.00.0131 -Aplicações Diretas ..... R$ 7.000,00

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
02 – LICITAÇÕES E CONTRATOS
04.122.0021.2.008 - Administração Geral dos Bens e Serviços
De Licitações e Contratos
(16) 3.1.90.00.00.00.00.00.0131 -Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00
Total ..... R$ 95.000,00

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante neste ato fica autorizado à redução da dotação na importância de até R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), em conformidade com as seguintes contas, a saber:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
02 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0239.2.015 - Administração Geral dos Bens e Serviços
Do Transporte Escolar Ensino Fundamental
(43) 3.1.90.00.00.00.00.00.0334 -Aplicações Diretas ..... R$ 55.000,00

03 - ENSINO INFANTIL
12.365.0239.2.021 - Administração Geral dos Bens e Serviços
do Transporte Escolar - Ensino Infantil
(65) 3.3.90.00.00.00.00.00.0334 -Aplicações Diretas ..... R$ 28.000,00

12.365.0427.2.022 - Administração Geral dos Bens e Serviços do
Progr. Alimentação Escolar - Ensino Infantil
(69) 3.3.90.00.00.00.00.00.0131 -Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00

08 – ESPORTE E LAZER
27.812.0224.2.124 - Administração Geral dos Bens e Serviços da Cultura,
Biblioteca e Festividades do Município
(86) 3.3.90.00.00.00.00.00.0131 -Aplicações Diretas ..... R$ 7.000,00

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
02 – LICITAÇÕES E CONTRATOS
04.122.0021.2.008 - Administração Geral dos Bens e Serviços
De Licitações e Contratos
(17) 3.3.90.00.00.00.00.00.0131 -Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00
Total ..... R$ 95.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4 º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.216 de 20 de dezembro de 2015, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas na presente Lei.

Art. 5º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC), 22 de agosto de 2016.
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

CERTIFICO que o presente ato foi registrado e publicado nesta mesma data e na forma da Lei.
Anchieta – (SC), 22/08/2016.

Eduardo Scholtze
Secretário de Administração e Gestão

DECRETO Nº. 130/2016 de 22 de agosto de 2016.

DECRETO Nº. 130/2016 de 22 de agosto de 2016.
PRORROGA PRAZO PARA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À EXTRAÇÃO DE CASCALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade da realização de avaliação do imóvel de que trata o Decreto 114/2016, para fins de desapropriação;

Considerando que a avaliação é procedimento necessário para a adoção das medidas de desapropriação de imóvel.

Considerando o pedido da comissão de avaliação para prorrogação do prazo;

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo por 30 dias para a emissão de relatório de avaliação, em que conste os critérios e métodos utilizados para a definição do preço.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste ato, correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Anchieta, 22 de agosto de 2016.
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que o presente Decreto foi publicado nesta data e na forma da Lei em 22 de agosto de 2016.

Eduardo Scholtze - Secretário de Administração e Gestão

DECRETO Nº. 131/2016 de 22 de agosto de 2016.

DECRETO Nº. 131/2016 de 22 de agosto de 2016.
PRORROGA PRAZO PARA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INCORPORAÇÃO DE RUA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade da realização de atos pertinentes dos imóveis de que trata o Decreto 116/2016, para fins de desapropriação;

Considerando a necessidade de procedimentos para a adoção de medidas de desapropriação dos imóveis.

Considerando o pedido da comissão de avaliação para prorrogação do prazo;

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo por 30 dias para a emissão de relatório de avaliação, em que conste os critérios e métodos utilizados para a definição do preço.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste ato, correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Anchieta, 22 de agosto de 2016.
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que o presente Decreto foi publicado nesta data e na forma da Lei em 22 de agosto de 2016.

Eduardo Scholtze - Secretário de Administração e Gestão

LEI Nº. 2.273/2016

LEI Nº. 2.273/2016

Autoriza a Alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Sta. Catarina

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a Lei Orçamentária Anual Lei nº. 2.222, de 10 de dezembro de 2015, Orçamento Geral do Município de Anchieta - (SC), através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de até R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), em conformidade com os prescritos nesta Lei, na matéria orçamentária existente em execução o Projeto / Atividade 08.01-06.181.0174.2.045 – Administração Geral dos Bens e Serviços Policiamento Civil/ Convenio Transito, na Modalidade de despesas sob o código nº. 4.4.90.00 – Aplicações Diretas, tem como finalidade de Aquisição de 01 (uma) impressora e complementar o valor de 01 (um) computador, para ser utilizado nas atividades do Policiamento Civil deste Municipio.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à Abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) no Orçamento Geral do Município (LOA), conforme abaixo especificado a saber:

08 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
06.181.0174.2.045 – Administração Geral dos Bens e Serviços Policiamento Civil/Convenio Transito
(116) 4.4.90.00.00.00.00.00.2707- Aplicações Diretas R$ 2.100,00
Total R$ 2.100,00

Art. 3º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:

08 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
06.181.0174.2.045 – Administração Geral dos Bens e Serviços Policiamento Civil/Convenio Transito
(115) 3.3.90.00.00.00.00.00.2707- Aplicações Diretas R$ 2.100,00
Total R$ 2.100,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.217, de 20 de novembro de 2015, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.216, de 20 de novembro de 2015, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas na presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), Em 25 de agosto de 2016.
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 25 de agosto de 2016.

Eduardo Scholtze - Secretário de Administração e Gestão

PORTARIA Nº 267/2016

PORTARIA N. 267/2016
De, 23 de Agosto de 2016.

Ari Prestes de Oliveira, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,
Conceder Licença Tratamento de Saúde para acompanhamento do filho,

Art. 1º - Fica concedida Licença Tratamento de Saúde à servidora Lucimara Davi para acompanhamento do filho que se encontra hospitalizado, exigindo assim muitos cuidados e para posterior recuperação.

Art. 2º - O período da Licença será do dia 15/08/2016 à 02/09/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Em, 23 de Agosto de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ari Prestes de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Scholtze – Secretário da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 268/2016

PORTARIA Nº. 268/2016
De,23 de Agosto de 2016.

Ari Prestes de Oliveira, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 2º da Lei Complementar nº 038/2012,

Considerando o Atestado Médico da servidora efetiva Lucimara Davi, do qual necessita acompanhar o seu filho menor por problemas de saúde;

Considerando a necessidade da servidora para auxiliar o profissional Odontólogo, haja vista ter todos os atendimentos agendados neste período;

RESOLVE:
Nomear Assistente de Consultório Dentário ACT,
Art. 1º - Fica nomeada a senhora Leila Cristina Schena, para exercer o cargo de Assistente de Consultório Dentário ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - FMS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. inciso II, no período de 23/08/2016 à 02/09/2016.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC
Em, 23 de Agosto de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Ari Prestes de Oliveira,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria
Nesta Secretaria em data supra

Eduardo Scholtze – Secretário de Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 269/2016

PORTARIA N. 269/2016
De, 26 de Agosto de 2016.

Ari Prestes de Oliveira, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,
Conceder Licença Tratamento de,
Art. 1º - Fica concedida Licença Tratamento de Saúde à servidora Leonita de Souza, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Planejamento Educacional, designada para o cargo de provimento em comissão de Secretária da Educação.

Art. 2º - O período da Licença será do dia 26/08/2016 à 08/09/2016.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Em, 26 de Agosto de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Ari Prestes de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Scholtze – Secretário da Administração e Gestão.

Antônio Carlos

Prefeitura

PORTARIA N 316/2016

PORTARIA Nº 316/2016.
Concede Licença Premio a servidor efetivo.

ADELINO BONIFACIO KRETZER – Prefeito Municipal em Exercício de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, LICENÇA PREMIO, por 30 dias, ao servidor PEDRO NAZARENO JUNKES, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, a partir de 01 de setembro de 2016, relativo ao período aquisitivo de setembro/2009 a setembro/2014.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 26 de agosto de 2016.
ADELINO BONIFACIO KRETZER
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria em 29 de agosto de 2016.

PORTARIA N 317/2016

PORTARIA Nº 317/2016.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

ADELINO BONIFACIO KRETZER – Prefeito Municipal em Exercício de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, LICENÇA P/TRATAMENTO DE SAUDE, a servidora INES KUHN GUESSER, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR COM POS GRADUAÇÃO ESPECIALISTA – 40H, a contar de 24 de agosto de 2016 a 18 de setembro de 2016.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 26 de agosto de 2016.
ADELINO BONIFACIO KRETZER
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria em 29 de agosto de 2016.

Balneário Piçarras

Prefeitura

ATA PREGÃO 13/2016 FME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2016 -FME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016- FME
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2016-FME

1.0. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de ovos, não obrigando o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Art. 7º do Decreto Municipal nº 029/2005-ljm, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. Empresas Participantes Habilitadas:
JEAN CARLOS PEREIRA NUNES ME Total do Fornecedor: R$19.120,00

Balneário Piçarras(SC), 16 de agosto de 2016.
Laureci Bernadete Schneider Pereira – Gestora do Fundo Municipal de Educação

CONTRATO 02/2016 IPRESP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
INST. PREVIDENCIA SERVIDORES BALNEARIO PIÇARRAS
Contrato 002/2016
Processo Licitatório nº 01/2016
Convite 01/2016 IPRESP

O objeto deste caracteriza-se pela obrigação do CONTRATADO, em prestar à CONTRATANTE serviços técnicos, especificamente voltados à realização de Consultoria para aplicação de reservas técnicas, seguindo a regulamentação da Resolução 3922/10, ao RPPS (Regime Próprio de Previdência Social) do Município de Balneário Piçarras, conforme descrição detalhada contida na Proposta de Preços e Termo de Referência – FAHM CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA – R$ 20.000,00 – Vigência – 5 meses

Balneário Piçarras(SC), 25 de julho de 2016.
Silvana Dallagnol – Presidente do Instituto

CONTRATO 20/2016FMC

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Processo Licitatório nº 019/2016-FMC
Inexigibilidade nº 017/2016-FMC
Contrato 020/2016 - FMC

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, com fundamento na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, torna público que fará realizar a Inexigibilidade de Licitação para contratação da Assossiação ProArte de Itajaí, inscrita no CNPJ: 76.695.931/0001-13, Representante legal da banda Banda Lookalive para apresentação e acompanhamento no evento Festival da Canção que acontecerá na Associação Sêniors de Piçarras (Clube Veteranos), localizado no Bairro Nossa Senhora da Paz nos dias 25 e 26 de agosto, das 14h as 17h e 27 de agosto de 2016 a partir das 19h.
Valor do Contrato: 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) Vigência: 23/11/2016.

Balneário Piçarras/SC, 23 de agosto de 2016.
Susan Corrêa – Gestora da Fundação Municipal de Cultura

Barra Bonita

Prefeitura

PORTARIA Nº 259, DE 26 DE AGOSTO DE 2016. "CONCEDE DIÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
PORTARIA Nº 259, de 26 de agosto de 2016.
"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder complementação de 1,5 (uma e meia) diária ao Senhor Tafarel Boss, Matricula nº 409501, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 202,50 (duzentos e dois reais e cinquenta centavos), para realizar transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do domicilio em Florianópolis/SC, conforme Memorando Nº052/2016 e Roteiro de Viagem nº022/2016 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 26 de agosto de 2016.
Darci João Frizon
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

PORTARIA Nº 1.381, 26 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA Nº 1.381, 26 DE AGOSTO DE 2016
"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 002/2015, homologado pelo Decreto nº 1088 de 07/03/2016 e Decreto 1089 de 14/03/2016.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata MARA LÚCIA DA SILVA, para o cargo efetivo de PROFESSOR DE MATEMÁTICA, Nível II- 1, do Anexo I, da Lei Complementar nº 125/2011, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com exercício na EBM Profª Antonia Gasino de Freitas, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2ºA candidata deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 26 de agosto de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO Nº 011-2016 - PREF

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC
PROCESSO LICITATÓRIO 032/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO, onde o objeto é a AQUISIÇÃO DE MADEIRA EM EUCALIPTO SERRADA POR M³. ENTREGA DE ENVELOPES Até a 08h30min do dia 08/09/2016. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 08/09/2016 às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal De Bela Vista do Toldo/SC, à Rua Estanislau Schumann, 839, centro. O edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br. Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.

Bela Vista do Toldo, 29 de Agosto de 2016.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2016

EDITAL Nº. 009/2016
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 001/2014

O Município de Bela Vista do Toldo, inscrito no CNPJ sob nº01.612.888/0001-86, através do Prefeito Municipal GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, no uso das suas atribuições legais e considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 001/2014 (Administração Geral), bem como, o resultado do mesmo divulgado através do Decreto nº 232 de 10 de fevereiro de 2015.
Considerando a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos relacionados no Anexo I do presente Edital;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público, os candidatos a seguir relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público previsto no Edital nº 001/2014 (Administração Geral), para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, situado na Rua Estanislau Schumann nº 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC, no prazo de 2 (dois) dias manifestar seu interesse na vaga, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, e/ou requerer o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentação dos documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou somente cópia, conforme especificado), destinados à deflagração do processo pré-admissional e encaminhamento para a avaliação médica pré- admissional:
a) Cédula de Identidade - RG (cópia legível autenticada);
b) Cadastro de Pessoas Físicas - C.P.F (cópia autenticada);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou site www.receita.fazenda.gov.br);
d) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição; (cópia autenticada);
e) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino; (cópia autenticada);
f) Certidão de Nascimento e/ou Casamento; (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 21 anos); (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente Registro no Conselho de Classe correspondente, se for o caso;
i) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Sana Catarina;
j) Declaração de bens que constituem seu patrimônio; (www.pmbvt.sc.gov.br)
k) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos a qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitidas pelo respectivo órgão; (www.pmbvt.sc.gov.br)
l) 1 Foto 3X4 recente;
m) Comprovante de residência e contato atualizados; (CÓPIA);
n) Comprovante oficial de abertura de Conta Bancária junto a Caixa Econômica Federal contendo agência e o número da conta, para crédito de salário.

2. O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Ficam os candidatos, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pelo Médico do Trabalho Dr. José Flavio Benetti, na Rua Barão do Rio Branco, nº 1345. O exame deverá ser agendado pelo candidato através do telefone nº 3622-4234.
3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.
3.2 Para realização do exame pré-admissional deverão os concursados apresentar-se no consultório médico munidos dos seguintes exames: hemograma, glicemia, creatinina, sorologia para Lues (VDRL quantitativo), e parcial de urina, sendo que tais exames poderão ser realizados em qualquer laboratório, ficando a cargo do examinado as custas para realização dos mesmos.
3.2.1. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao Setor de Recursos Humanos a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Setor de Recursos Humanos e, Departamento Jurídico.

Bela Vista do Toldo/SC, 29 de agosto de 2016
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

EDITAL Nº. 009/2016
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CLAUDETE DE FÁTIMA DE PAULA BAZE

CARGO: MERENDEIRA
MARIA GORETE LAURIANO

PORTARIAS 248-249/2016

PORTARIA Nº 248/2016, DE 24 DE AGOSTO DE 2016

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvo expedir a presente:

CONCEDER FÉRIAS
Art. 1º. Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias a ALESSANDRO DECIO DAMASO, ocupante do cargo de Assessor Jurídico junto à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 24/08/2016 à 22/09/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 24 de agosto de 2016
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 249/2016, DE 26 DE AGOSTO DE 2016
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvo expedir a presente:

EXONERA A PEDIDO
Art. 1º. Fica exonerada a pedido ROSI ELISABETE SCHIESSL, ocupante do cargo de Monitora de Creche lotada na Secretaria Municipal de Educação no C.E.I. Raios de Sol, do quadro de funcionários estatutários desta Prefeitura, a partir desta data.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 26 de agosto de 2016
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PP 63/2016

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 26/08/2016 - HORÁRIO DE INÍCIO: 09:05 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2016
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 63/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS NO SISTEMA SELF SERVISSE PARA O ENCONTRO MUNICIPAL DOS GRUPOS DA MELHOR IDADE

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para o recebimento do credenciamento, dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços apresentados em razão do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 63/2016, com a presença do Pregoeiro JOÃO ULLER e da Equipe de Apoio SERGIO DARIO PASQUALI e MAURICIO STEFFEN, nomeados pela Portaria nº 003/2016. Protocolaram os envelopes necessários à realização do certame no setor de protocolo até o horário estipulado as empresas TOMAS BAADE 53353331972, VILLA GOURMET EVENTOS LTDA, MATHEUS MARIANO ME, CLOVIS PRUST ME e ACORIANA BUFFET FORNECEDORA DE ALIMENTOS LTDA ME. As empresas participantes apresentaram seus credenciamentos em conformidade com o exigido no item 3.4 do Edital, credenciando respectivamente seus representantes legais conforme a seguir: TOMAS BAADE, THIAGO DUWE, AUMIR DUWE, CLOVIS PRUST e ADIR MARTINHO ALBINO. Foram analisadas as Declarações de Habilitação apresentadas pelas empresas acima mencionadas, e concluiu-se que as mesmas cumprem a exigência do item 3.5 do Edital. Todas as licitantes apresentaram a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e poderão fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006. Verificou-se durante a fase de credenciamento haver grau de parentesco entre os representantes das empresas VILLA GOURMET EVENTOS LTDA e MATHEUS MARIANO ME, representadas respectivamente por THIAGO DUWE (filho) e AUMIR DUWE (pai). Atendendo ao princípio da moralidade, impessoalidade e da competitividade decide o pregoeiro impedir as referidas licitantes de participar do certame. Foram disponibilizados a todos os presentes os documentos de credenciamento para serem rubricados. Em seguida procedeu-se a abertura dos envelopes identificados como de Propostas de Preços, sendo as propostas neles contida disponibilizadas aos licitantes presentes para serem conferidas e rubricadas. Ato contínuo, foram analisadas as propostas pelo pregoeiro e equipe de apoio e inseridos os preços apresentados no sistema. Após a análise das propostas, relativamente as imposições do Edital, todas foram consideradas classificadas, ficando a ordem de classificação inicial, conforme anexo desta Ata. Ato continuo abriu-se a fase dos lances e de negociação direta com as licitantes, o qual transcorreu conforme relatório de lances em anexo. Encerrada a fase dos lances e de negociação direta o Pregoeiro procedeu a abertura do envelope identificado como de Habilitação da licitante classificada como primeira colocada. Os documentos de habilitação apresentados foram analisados e rubricados por todos os presentes. A documentação encontra-se em conformidade com o exigido no Edital, sendo assim a licitante melhor colocada está HABILITADA e, portanto, DECLARADA VENCEDORA do presente certame conforme relatório de classificação final anexo a esta ATA. O pregoeiro questiona quanto à intenção de interpor recurso contra algum ato do procedimento licitatório praticado durante a sessão, contra o Pregoeiro e/ou contra a Comissão de Licitação. Houve manifestação. Os representantes das licitantes VILLA GOURMET EVENTOS LTDA e MATHEUS MARIANO ME, impedidas de participar do certame manifestaram-se neste sentido não concordando com a decisão do Pregoeiro em impedi-las de participar. Os demais licitantes presentes desistem da intenção de interpor recurso. O representante da licitante AÇORIANA BUFFET FORNECEDORA DE ALIMENTOS LTDA ME ausentou-se da sessão antes do término declinando do direito de recurso. Assim, abre-se o prazo recursal de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, conforme art. 4º, XVIII da Lei nº 10.520/02. Em seguida lavrou-se a presente Ata, que após lida foi achada conforme. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

JOAO ULLER Pregoeiro	MAURICIO STEFFEN Equipe de Apoio	SERGIO DARIO PASQUALI Equipe de Apoio

LICITANTES PRESENTES:

TOMAS BAADE 53353331972

VILLA GOURMET EVENTOS LTDA

MATHEUS MARIANO ME

CLOVIS PRUST ME

ACORIANA BUFFET FORNECEDORA DE ALIMENTOS LTDA ME

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22/2016

PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2016
PREGÃO PRESENCIAL nº 57/2016

ÓRGÃO GESTOR: Município de Benedito Novo/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE LAMINAS PARA ENXADA ROTATIVA MEC-RUL.
EMPRESA FORNECEDORA: JULIO SILVESTRI FILHO ME
ITEM E VALOR REGISTRADO: A empresa sagrou-se vencedora no único item, totalizando a quantia de R$ 7.796,00 (sete mil e setecentos e noventa e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 22/08/2016 a 22/02/2017.
VALIDADE DA ATA: 6 meses

Benedito Novo (SC), 22 de agosto de 2016.
Jean Michel Grundmann - Prefeito

Biguaçu

Prefeitura

ERRATA 01 DO PREGÃO PRESENCIAL 43/2016

Estado de Santa catarina
Município de Biguaçu
Fundo Municipal de Saúde de Biguaçu
Diretoria de Compras, licitações e Contratos

Em atenção à decisão proferida pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Gabriel Arthur Loeff, o qual determinou a alteração dos itens 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11,12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 e em seus quantitativos. Bem como, o cancelamento do item 17.

Onde se lê:

ANEXO II- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA				
Lote null:				
Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	19	UN	1.299,00	AR CONDICIONADO 12.000BTU (QUENTE/FRIO)
2	27	UNID	2.148,00	COMPUTADOR DESKTOP-BÁSICO
3	49	UN	480,00	CADEIRAS LONGARINAS COM 4 LUGARES, EM AÇO TUBULAR RETANGULAR
4	43	UN	189,00	CADEIRA - MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO/ FERRO COM RODÍZIOS
5	3	UN	1.999,00	KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO: LAMINAS RETAS
6	26	UN	43,20	LANTERNA CLÍNICA - ALUMÍNIO TIPO LED
7	6	UNID	380,00	FOCO REFLETOR
8	1	UN	850,00	ARMÁRIO VITRINE COM 1 PORTA, ESTRUTURA EM AÇO, PORTAS E PRAT
9	2	UN	850,00	ARMÁRIO VITRINE
10	1	UNID	680,00	MESA DE REUNIÃO OVAL
11	3	UN	3.670,00	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL
12	2	UN	799,00	DETECTOR FETAL PORTATIL
13	4	UN	400,00	LIXEIRA
14	4	UNID	216,00	BALDE LIXEIRA 15 LITROS
15	1	UN	480,00	BIOMBO DUPLO COM RODIZIO
16	2	UN	400,00	MESA PARA COMPUTADOR EM MATERIAL MDF
17	3	UN	43,20	LANTERNA CLÍNICA - ALUMÍNIO TIPO LED
18	21	UN	108,00	ESTETOSCOPIO ADULTO DUPLO.
19	26	UN	99,00	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO
20	5	UN	1.149,00	GELADEIRA 280 LITROS
21	3	UN	399,00	MESA DE ESCRITORIO EM MDF, COM AS SEGUINTES MEDIDAS 150X67X7
22	2	UN	700,00	ARQUIVO DE AÇO PASTA SUSPENSA COM 4 GAVETAS
23	2	UN	1.399,00	JOGO DE LARINGOSCÓPIO INFANTIL
24	8	UN	911,39	OTOSCOPIO
25	1	UN	89,00	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL - APARELHO DESTINADO À MEDIÇÃO DE
26	3	UNID	1.100,00	MESA DE EXAMES CONFECCIONADO COM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL, COM ACESSÓRIO PARA SUPORTE DE PAPEL.
27	3	UN	399,00	MESA DE ESCRITÓRIO EM MDF 150 X 67 X 74CM
28	1	UN	1.300,00	CADEIRA DE RODAS
Total			172.594,92	

Leia-se:

ANEXO II- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA				
Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação

1	26,	UN	78,41	APARELHO DE ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, COMPLETO, COMPOSTO DE MANÔMETRO MECÂNICO TIPO RELÓGIO, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG, BRAÇADEIRA COM FECHO DE VELCRO, CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO, RESISTENTE, FLEXI-VELE SE MOLDA FACILMENTE AO BRAÇO, COM MANGUITO E PÊRA FABRICADOS SEM EMENDAS DE SUBPEÇAS, COM BORRACHA ESPECIAL, QUE RECEBE TRATAMENTO TÉRMICO, RECOZIMENTO E POLIMENTO, APRESENTAM RESISTÊNCIA E PERFEITA VEDAÇÃO, ACONDICIONADA EM BOLSA APROPRIADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.
2	1,	UN	89,00	APARELHO DE ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, COMPLETO, COMPOSTO DE MANÔMETRO MECÂNICO TIPO RELÓGIO, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG, BRAÇADEIRA COM FECHO DE VELCRO, CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO, RESISTENTE, FLEXI-VELE SE MOLDA FACILMENTE AO BRAÇO, COM MANGUITO E PÊRA FABRICADOS SEM EMENDAS DE SUBPEÇAS, COM BORRACHA ESPECIAL, QUE RECEBE TRATAMENTO TÉRMICO, RECOZIMENTO E POLIMENTO, APRESENTAM RESISTÊNCIA E PERFEITA VEDAÇÃO, ACONDICIONADA EM BOLSA APROPRIADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.
3	24,	UN	1.299,90	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS (QUENTE/FRIO) ; VOLTAGEM 220V; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A; CAPACIDADE DE AQUECIMENTO 12 BTU/H; CICLO REVERSO; COMPRESSOR ROTATIVO; CONTROLE REMOTO; COR BRANCA; GARANTIA DO FORNECEDOR 24 MESES.
4	2,	UN	650,00	ARMÁRIO ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA. PORTA ETIQUETA E PUXADORES, FECHADURA CILÍNDRICA YALE COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS E SISTEMA DE DESLIZAMENTO COM CARRINHO TELESCÓPIO POR ESFERA EM AÇO ESTRUTURAL 1,10 MM COM 18 ESFERAS. ESTRUTURA :CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO N° 24 (TAMPO E BASE) (0,60MM) E N° 26 (CORPO) (0,45MM). ACABAMENTO: TRATADO PELO PROCESSO ANTICORROSIVO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 240°C (NA COR CINZA CRISTAL) OU PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 120°C (NAS OUTRAS CORES).CAPACIDADE :DE 40 A 50 PASTAS POR GAVETAS OU 45KG. DIMENSÕES APROXIMADAS: EXTERNAS: 1335MM (ALTURA) X 470MM (LARGURA)700MM (PROFUNDIDADE; INTERNAS (GAVETAS):275MM (ALTURA) X 395 MM (LARGURA) X 640MM (PROFUNDIDADE).
5	2,	UN	820,00	ARMÁRIO VITRINE 2 PORTAS: ARMÁRIO COM PORTA E 4 PRATELEIRAS EM VIDRO; LATERAL, FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO; FECHADURA TIPO YALE; PÉS PROTEGIDOS POR PONTEIRAS PLÁSTICAS; ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; DIMENSÕES: 1,65M ALTURA X 0,70M LARGURA X 0,35M PROFUNDIDADE.
6	1,	UN	489,00	ARMÁRIO VITRINE COM 1 PORTA, ESTRUTURA EM AÇO, PORTAS E PRATELEIRAS DE VIDRO (ACOMPANHA VIDROS). PORTA COM FECHADURA, PÉS GUARNECI-DOS COM PONTEIRAS DE BORRACHA, PINTADA COM ESMALTE SINTÉTICO COR BRANCA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,50 M DE ALTURA X 0,50 MDE LARGURA X 0,40 CM DE PROFUNDIDADE. EMBALAGEM EM SACO PLÁS-TICO BOLHA. PRODUTO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEI-TOS DE FABRICAÇÃO.
7	3,	UN	282,00	BIOMBO DUPLO ESMALTADO COM ALGODÃO CRU, ESTRUTURA COM 4(QUATRO) PÉS, COM RODIZIO , EM TUBO DE AÇO ESMALTADO DE 19,5 MM, DE 180X 120 METROS
8	3,	UN	1.390,00	CADEIRA DE RODAS AÇO PINTADO EM EPÓXI, DOBRÁVEL EM X, APOIO PARA BRAÇOS REMOVÍVEL, APOIO PARA PÉS FIXOS OU REMOVÍVEL, RODAS DIANTEIRAS ARO 06 " OU 8", RODAS TRASEIRAS ARO 24", ARO DE PROPULSÃO CROMADO, ARO IMPULSOR BILATERAL, FREIOS BILATERAIS, PARA USUÁRIOS ATÉ 100 KG, LARGURA DO ASSENTO ENTRE 40-45 CM.
9	53,	UN	189,90	CADEIRA SIMPLES COM APOIO. CARACTERÍSTICAS: CONFORTÁVEL, ACABAMENTO EM TECIDO, AJUSTE DE ALTURA A GÁS, RODÍZIOS EM NÁILON, REGULAGEM DE ALTURA (RODINHAS NOS PÉS), BASE GIRATÓRIA. REGULAGEM DA ALTURA DO ENCOSTO. ALTURA 80CM X LARGURA 54,5 CM. NA COR PRETA.
10	49,	UN	425,70	CADEIRAS LONGARINAS COM 4 LUGARES,EM AÇO TUBULAR RETANGULAR,PAREDE DE 1,50MM,BARRAS VERTICAIS DE SEÇÃO 30X50, BARRA HORIZONTAL EM TUBO 30X70MM, PLATAFORMA EM AÇO ESTAMPADO ESPESSURA 3MM SOLDADO A BARRA HORIZONTAL, INCLINAÇÃO DE ÂNGULO 6 GRAUS PERPENDICULARES AOS TUBOS ANTIFERRUGEM, PINTURA EPÓXI NA COR PRETA PONTEIRAS FRONTAIS E TRASEIRAS COM ACABAMENTO PLÁSTICOS REBITADOS JUNTO A SEÇÃO TUBULAR,ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA E MOLDADA ANATOMICAMENTE ,MODELO EXECUTIVA,TECIDO NA COR VERDE, COSTURAS COM ESPUMA LAMINADO DUBLADA,DENSIDADE 23,PERFIL DO ACABAMENTO EM V, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MOLDADO MULTILÂMINAS COM 02 CURVATURAS LATERAIS E UMA CURVATURA FRONTAL, LIGAÇÃO ENTRE ASSENTO E ENCOSTO ATRAVÉS DE TUBO 16X30MM E PAREDE 1,90M REVESTIDO POR SAFONA PLÁSTICA.
11	37,	UNID	2.229,44	COMPUTADOR DESKTOP-BÁSICO.PROCESSADOR NO MINIMO INTEL CORE I3, MEMÓRIA RAM 4GB, DDR3, 1600 MHZ, DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500 GB, MONITOR 18,5"(1366X768), MOUSE USB, 800 DPI 2, BOTÕES, SCROOL(COM FIO), FONTE COMPATÍVEL COM ITEM, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 (64 BITS) GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS(COM FIO), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI, INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA, UNIDADES DE DISCO ÓTICO CD/DVD RO, M CPU DEVE SER SEPARADO DO MONITOR, OU SEJA NÃO PODE SER DO TIPO ALL IN ONE

12	4,	UN	1.248,00	DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL; FREQÜÊNCIA DA REDE DE ALIMENTAÇÃO = 50/60 HZ; FREQÜÊNCIA DO ULTRA-SOM = 2,25 MHZ ± 10%; FAIXA DE MEDIDA DO BCF = 50 A 210 BATIMENTOS POR MINUTO; TENSÃO (VOLTS) = 127/220 VAC ± 10%; TIPO DE CORRENTE = AC (ALTERNADA) NÚMERO DE FASES = BIFÁSICO; SELETOR DE TENSÃO DE OPERAÇÃO = CHAVE SELETORA MANUAL; PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO = EQUIPAMENTO TIPO B - CLASSE I; PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO NOCIVA DE ÁGUA = EQUIPAMENTO COMUM - IPX1 (EQUIPAMENTO FECHADO PROTEGIDO CONTRA PINGOS DE ÁGUA); GABINETE = CAIXA METÁLICA BLINDADA COM PINTURA ELETROSTÁTICA; EMBALAGEM = PAPELÃO RECICLADO; POTÊNCIA MÁXIMA DE CONSUMO = 2,6 VA; FUSÍVEIS = 50MA /250V; DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO (MM) = LARGURA = 240; PROFUNDIDADE = 180; ALTURA = 70; CONTROLES = LIGA/DESLIGA, VOLUME E TONALIDADE; INDICADORES = LIGA/DESLIGA; ACOMPANHA TRANSDUTOR BCF E FONE DE OUVIDO;
13	21,	UN	80,41	ESTETOSCÓPIO COM DUPLO AUSCULTADOR EM AÇO INOX EM FORMA DE CONE, SISTEMA DE TUBO DOIS EM UM ISENTO DE LATEX E DE PAREDES GROSSAS, HASTES BIAURAIS EM AÇO INOX, INCLUEM DUPLA MOLA QUE AUMENTA A DURABILIDADE E O CONFORTO E UM PAR DE OLIVAS MACIAS PEQUENAS E GRAMDES E UMA MEMBRANA SOBRESSALENTE.
14	6,	UN	539,00	FOCO CLINICO ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO; - PÉS PROTEGIDOS POR PONTEIRAS PLÁSTICAS OU EMBORRACHADAS; - HASTE FLEXÍVEL CROMADA E REFLETOR PINTADO; - ALTURA REGULÁVEL ATRAVÉS DE MANIPULO LATERAL; - ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; - ALTURA MÁX. 1,60M X MÍN. 1,10M, LÂMPADAS HALOGENEA 50 WATTS, VOLTAGEM 220V
15	5,	UN	1.072,55	GELADEIRA APROXIMADAMENTE 280 LITROS; MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA: 1486MM; LARGURA: 480MM; PROFUNDIDADE: 650MM; CAPACIDADE: 259 LITROS; COR BRANCA; CARACTERÍSTICAS: TENSÃO: 12 OU 24 VCC (DEFINIDO NA FÁBRICA); GÁS ECOLÓGICO; TEMPERATURA DO CONGELADOR (-11 ºC) TERMOSTATO SELECIONAR NA POSIÇÃO DE 6 A 7 ;TEMPERATURA DO REFRIGERADOR (+ 2 ºC) TERMOSTATO SELECIONAR ATÉ 5; CAPACIDADE DO CONGELADOR 20 LITROS; CAPACIDADE DO REFRIGERADOR 239 LITROS; GABINETE EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; ISOLAMENTO EM POLIURETANO. SISTEMA DE DISSIPAÇÃO DE CALOR COM VENTILADOR; PESO 49,6 KG; GARANTIA DO COMPRESSOR: 2 ANOS; GARANTIA DOS DEMAIS COMPONENTES 12 MESES.
16	3,	UN	749,90	KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO: LARINGOSCÓPIO DE FIBRA ÓPTICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CABO ADULTO, CINCO LAMINAS RETAS NÚMEROS 0,1,2,3,4. LAMINAS AUTOCLAVÁVEL. LUZ FRIA COM 2.800 LUX. FONTE DE ALIMENTAÇÃO POR PILHAS ALCALINAS TIPO AA. ACOMPANHAR LÂMPADAS EXTRA E ESTOJO DE ARMAZENAMENTO.
17	2,	UN	1.016,25	KIT LARINGOSCÓPIO INFANTIL: LARINGOSCÓPIO DE FIBRA ÓPTICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CABO INFANTIL, CINCO LAMINAS CURVAS NÚMEROS 0,1,2,3,4 E CINCO LAMINAS RETAS NÚMEROS 0,1,2,3,4. FONTE DE ALIMENTAÇÃO POR PILHAS ALCALINAS TIPO AA. ACOMPANHAR LÂMPADAS EXTRA E ESTOJO DE ARMAZENAMENTO.
18	29,	UN	44,90	LANTERNA CLINICA CONFECCIONADA EM METAL CROMADO, COM LÂMPADA DE 2,5V. COMPRIMENTO DE 13-16CM. ALIMENTAÇÃO POR PILHAS TIPO AAA(PALITO). ACOMPANHA PILHAS, CAPA PROTETORA E MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA DE 5 ANOS.
19	4,	UNID	109,90	LIXEIRA AÇO INOX COM PEDAL E BALDE, CAPACIDADE 15 LITROS
20	4,	UN	189,00	LIXEIRA DE AÇO INOX COM PEDAL E BALDE , CAPACIDADE 30 LITROS.
21	13,	UN	397,90	MESA DE ESCRITÓRIO EM CANTO (L) LADO DIREITO: COM 2 GAVETAS E CHAVES, EM MDF BP COM REVESTIMENTO EM MELAMÍNICO NA COR NA COR BEGE OU CINZA. DIMENSÕES APROX. 1.40X1.40X60.
22	3,	UN	1.074,60	MESA PARA EXAME, FORMATO DE MESA CLÍNICA FIXA, ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE APROXIMADAMENTE 1,5 DE DIÂMETRO X 1,25 DE ESPESSURA, LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIM, COR PRETA, COM CABECEIRA REGULÁVEL ATRAVÉS DE CREMALHEIRAS, PÉS COM PONTEIRAS, DIMENSÕES APROXIMADAS 1,80 M DE COMPRIMENTO X 0,60 M DE LARGURA X 0,80 M DE ALTURA, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ, COM RESINA EPÓXI-POLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA, COM RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA.
23	1,	UN	399,90	MESA DE REUNIÃO OVAL, COM TAMPO DE 25MM, BORDAS ARREDONDADAS (PERFIL180°), LAMINADO DE ALTA PRESSÃO, PÉS EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, CAPACIDADE PARA 12 CADEIRAS

24	13,	UN	400,00	MESA DE TRABALHO RETANGULAR DE APROXIMADAMENTE 120 X 68X74CM EM MDP, COR OVO COM TAMPO E PÉS COM 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES, BORDAS RETAS ENCABEÇADAS COM FITA DE POLIESTIRENO COM SUPERFÍCIE VISÍVEL TEXTURIZADA NA MESMA COR DO MÓVEL, COM ESPESSURA DE 2MM,COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS. PÉS EM CHAPA DE MADEIRA COM AS MESMA ESPECIFICAÇÕES DO TAMPO E ALTURA DE 74CM DO CHÃO. SAIA LIGADA AOS PÉS ATRAVÉS DE PARAFUSOS ESTRUTURAIS NIQUELADOS 7 X 50MM E COM TAMPO PRESO ATRAVÉS DE PARAFUSOS GIROFÍX PARA MELHOR RESISTÊNCIA E ESTÉTICA, TODOS OS PARAFUSOS APARENTES POSSUEM ACABAMENTO EM TAMPA DE PVC BEGE. SAPATAS NIVELADORAS COM ESTRUTURA EM(L) FIXADOS À BASE DO ARMÁRIO E ACABAMENTO DAS SAPATAS EM PVC.COM GAVETEIRO FIXO 02 GAVETAS COM MEDIDAS DE 36 X 43 X 21,5M COM FRENTE EM MADEIRA 18MM COM BORDAS RETAS ENCABEÇADAS COM FITA DE POLIESTIRENO COM SUPERFÍCIE VISÍVEL TEXTURIZADA NA MESMA COR DO MÓVEL, COM ESPESSURA DE 2MM,COM FUNDO DA GAVETA EM MADEIRA MPD DE 3,5MM DE ESPESSURA, COM LADO SUPERIOR EM MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO NA COR BRANCA. GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS DE 35MM DE COM ROLDANAS PARA MELHOR MOVIMENTAÇÃO DAS GAVETAS. SISTEMA DE TRAVAMENTO DAS GAVETAS COM FECHADURAS CILÍNDRICAS NIQUELADA, COM ALMA INTERNA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA AO TOQUE, COM ACABAMENTO EXTERNO NA FORMA DE ANEL METÁLICO DE ALTO BRILHO, COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DE TODAS AS GAVETAS DE TRILHO INTERNO EM AÇO. PUXADORES COM CURVATURA ERGONÔMICA, CONFECCIONADOS EM PVC INJETADO.
25	2,	UN	347,26	MESA 120 X 60 X 75 EM MATERIAL MDF 15MM,ESTRUTURA DOS PÉS EM FERRO PINTURA EPÓXI,COM MADEIRA NO MEIO ENTRE OS FERROS,COM 2 GAVETAS COM CHAVE, NA COR BEGE.
26	8,	UN	617,39	OXÍMETRO DE MESA. CARACTERÍSTICAS: MEDE E MOSTRA VALORES CONFIÁVEIS DA SP02 E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA. INDICADOR DE PULSO BOTÃO ÚNICO DE LIGAÇÃO PARA FACILITAR A OPERAÇÃO, VISOR GRANDE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO (LED VERMELHO)COMPACTO, PORTÁTILEILUMINADO. CAPACIDADE DAS PILHAS PARA USO CONTÍNUO DE APROXIMADAMENTE 18 HORAS. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS ALCALINAS "AAA". DISPOSITIVO DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 8 SEGUNDOS SEM ATIVIDADE. UTILIZA 2 PILHAS AAA INCLUI CORDÃO PARA O PESCOÇO. PESO: 37G (EXCLUINDO AS PILHAS). TAMANHO: 63.5 X 34 X 35MM.FAIXA DE MEDIÇÃO SATURAÇÃO: 35% - 100% PRECISÃO DA SP02: 70% - 99% COM DESVIO DE ±2%FAIXA DE MEDIÇÃO PULSO: 30-250 BPM PULSAÇÃO: 30 - 250 BPM COM DESVIO DE ±3 BPM. ATUALIZAÇÃO DE DADOS: MENOS DE 2 SEGUNDOS - MÉDIA: 4 PARA SP02; 8 PARA PULSAÇÃO, ALARME: NÃO, MEMÓRIA: NÃO CONEXÃO USB: NÃO. ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AAA, PARÂMETROS: SPO2 E PULSO, BARRA GRÁFICA: SIM. INDICADOR DE CARGA BAIXA: SIM.
27	3,	UN	3.900,00	OXÍMETRO DE PULSO: OXÍMETRO DE PULSO, COM CURVA PLESTIMOGRAFICA, PARA MONITORIZARÃO NÃO INVASIVO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO DA HEMOGLOBINA ARTERIAL DE PACIENTES: NEONATAL, PEDIÁTRICO E ADULTO; MODELO DE MESA DEVE POSSUIR DISPLAY DIGITAL PARA APRESENTAÇÃO DE PELO MENOS SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO, FREQÜÊNCIA CARDÍACA E PLESTIMOGRAMA; COM TELA TIPO DISPLAY DE LCD MATRIZ ATIVA, RETROILUMINADO, TFT OU OUTRO DE FACIL VISIBILIDADE; SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO APRESENTADA DE FORMA A ABRANGER A FAIXA DE 30% A 100%; SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO COM PRECISÃO DE ±2%, OU MELHOR, DENTRO DA FAIXA DE 80% A 100%; DEVE POSSUIR UM TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 10 SEGUNDOS; DEVE POSSUIR ALARMES AUDIOVISUAIS, COM LIMITES AJUSTAVEIS, PARA ALTA E BAIXA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO, E ALTA E BAIXA FREQÜÊNCIA CARDÍACA; BEEP PULSE COM AJUSTE DE VOLUME OU DESLIGADO, DEVE POSSUIR ALARME AUDIOVISUAL PARA DESCONEXÃO OU FALHA DO SENSOR, E PULSO FRACO ALARME VISUAL PARA A BAIXA CARGA DA BATERIA; MEMÓRIA PARA ACOMPANHAR TENDÊNCIAS DOS PAR METROS NO MÍNIMO DE 12 HORAS.SAIDA RS 232 PARA FREQÜÊNCIA CARDÍACA E SPO2. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110/220V BIVOLT AUTOMÁTICO - 60 HZ, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL (COM CARREGADOR INTEGRADO OU ACOPLADO AO EQUIPAMENTO) COM AUTONOMIA MAIOR QUE 120 MINUTOS COM PLENA CARGA DA BATERIA.; DEVE POSSUIR SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE ALIMENTAÇÃO POR BATERIA NO CASO DE FALHA DA LINHA DE FORCA; DEVE POSSUIR INDICAÇÃO VISUAL DO TIPO DE ALIMENTAÇÃO EM USO (LINHA DE FORCA OU BATERIA). ACOMPANHAM: BATERIA; 3 (TRES) CABOS SENSORES DE DEDO COMPLETOS, REUTILIZÁVEIS PARA PACIENTE, SENDO 01 (UM) ADULTO, 01 (UM) PEDIATRICO E 01 (UM) NEONATAL. COMPRIMENTO DO CABO DE APROXIMADAMENTE 3 METROS (+/- 20%); TODOS OS ACESSÓRIOS E COMPONENTES NECESSARIOS A PERFEITA INSTALACAO E NORMAS DO INMETRO.
Total			208.570,84	

Onde se lê:
DATA DA REALIZAÇÃO: 01/09/2016.
HORÁRIO: 09h00min
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h59min do dia 01/09/2016 às 09:00:00 do dia 01/09/2016.
VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 172.594,92 (cento e setenta e dois mil e quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos).

Leia-se:
DATA DA REALIZAÇÃO: 09/09/2016.
HORÁRIO: 09h00min
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ ÀS 08h59min do dia 09/09/2016
VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 208.570,84 (duzentos e oito mil, quinhentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos).

Onde se lê no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:
B) VALOR ESTIMADO O valor estimado para a aquisição dos materiais é de R$ R$ 172.594,92 (cento e setenta e dois mil e quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos).
(..)
E) LOCAL E PRAZO DE ENTREGA O atendimento pela contratada deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (A F) pela Diretoria de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Saúde de Biguaçu. A entrega do objeto dar-se-á no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO - do Município de Biguaçu – localizado Rua Justino Adalberto Leal, 153, Centro, Biguaçu – SC. Correrão por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Leia-se:
VALOR ESTIMADO O valor estimado para a aquisição dos materiais é de R$ 208.570,84 (duzentos e oito mil, quinhentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos).
(...)
LOCAL E PRAZO DE ENTREGA O atendimento pela contratada deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (A F) pela Diretoria de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Saúde de Biguaçu. A entrega do objeto dar-se-á no Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde do Município de Biguaçu – localizado Rua Sebastião de Lara, Bairro Universitário, Biguaçu – SC Próximo ao km 195 da BR 101. Correrão por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Biguaçu, 26 de agosto de 2016.
Gabriel Arthur Loeff
Secretário Municipal de Saúde

ERRATA 01 DO PREGÃO PRESENCIAL 44/2016

Estado de Santa Catarina
Município de Biguaçu
Fundo Municipal de Saúde de Biguaçu
Diretoria de Compras, licitações e Contratos

Em atenção à decisão proferida pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Gabriel Arthur Loeff, o qual determinou a alteração dos itens 01, 02 e 03.
Onde se lê:

ANEXO II- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA				
Lote null:				
Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	19	UN	1.299,00	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000BTU (QUENTE/FRIO)
2	27	UNID	2.148,00	COMPUTADOR DESKTOP-BÁSICO
3	49	UN	480,00	LONGARINAS COM 4 LUGARES
4	43	UN	189,00	CADEIRA - MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO/ FERRO COM RODÍZIOS
Total			172.594,92	

Leia-se:

ANEXO II- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA				
Lote null:				
Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	15,	UN	425,70	CADEIRAS LONGARINAS COM 4 LUGARES, EM AÇO TUBULAR RETANGULAR, PAREDE DE 1,50MM, BARRAS VERTICAIS DE SEÇÃO 30X50, BARRA HORIZONTAL EM TUBO 30X70MM, PLATAFORMA EM AÇO ESTAMPADO ESPESSURA 3MM SOLDADO A BARRA HORIZONTAL, INCLINAÇÃO DE ÂNGULO 6 GRAUS PERPENDICULARES AOS TUBOS ANTIFERRUGEM, PINTURA EPÓXI NA COR PRETA, PONTEIRAS FRONTAIS E TRASEIRAS COM ACABAMENTO PLÁSTICOS REBITADOS JUNTO A SEÇÃO TUBULAR, ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA E MOLDADA ANATOMICAMENTE, MODELO EXECUTIVA,TECIDO NA COR VERDE,COSTURAS COM ESPUMA LAMINADO DUBLADA, DENSIDADE 23, PERFIL DO ACABAMENTO EM V, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MOLDADO MULTILÂMINAS COM 02 CURVATURAS LATERAIS E UMA CURVATURA FRONTAL, LIGAÇÃO ENTRE ASSENTO E ENCOSTO ATRAVÉS DE TUBO 16X30MM, PAREDE 1,90M REVESTIDO POR SANFONA PLÁSTICA
2	2,	UN	1.299,90	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS, CICLO QUENTE/FRIO; VOLTAGEM 220V; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A; CAPACIDADE DE AQUECIMENTO 12000 BTU/H; CICLO REVERSO; COMPRESSOR ROTATIVO; CONTROLE REMOTO; COR BRANCA; GARANTIA DO FORNECEDOR 24 MESES.

3	2,	UNID	2.229,44	COMPUTADOR DESKTOP-BÁSICO.PROCESSADOR NO MINIMO INTEL CORE I3, MEMÓRIA RAM 4GB, DDR3, 1600 MHZ, DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500 GB, MONITOR 18,5"(1366X768), MOUSE USB, 800 DPI 2, BOTÕES, SCROOL(COM FIO), FONTE COMPATÍVEL COM ITEM, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 (64 BITS) GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS(COM FIO), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI, INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA, UNIDADES DE DISCO ÓTICO CD/DVD RO, M CPU DEVE SER SEPARADO DO MONITOR, OU SEJA NÃO PODE SER DO TIPO ALL IN ONE
4	2,	UN	189,90	CADEIRA SIMPLES COM APOIO. CARACTERÍSTICAS: CONFORTÁVEL, ACABAMENTO EM TECIDO, AJUSTE DE ALTURA A GÁS, RODÍZIOS EM NÁILON, REGULAGEM DE ALTURA (RODINHAS NOS PÉS), BASE GIRATÓRIA. REGULAGEM DA ALTURA DO ENCOSTO. ALTURA 80CM X LARGURA 54,5 CM. NA COR PRETA.
Total por Lote			13.823,98	
Total			13.823,98	

Onde se lê:

DATA DA REALIZAÇÃO: 01/09/2016.
HORÁRIO: 14h00min
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 15h59min do dia 01/09/2016 às 16:00:00 do dia 01/09/2016.
VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 14.472,00 (catorze mil e quatrocentos e setenta e dois reais).

Leia-se:

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/09/2016.
HORÁRIO: 16h00min
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 15h59min do dia 09/09/2016
VALOR TOTAL PREVISTO: R$

13.823,98	(TREZE MIL E OITOCENTOS E VINTE E TRÊS MIL REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)

Onde se lê no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

B) VALOR ESTIMADO O valor estimado para a aquisição dos materiais é de R$ 14.472,00 (CATORZE MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).

Leia-se:

VALOR ESTIMADO O valor estimado para a aquisição dos materiais é de R$ 13.823,98 (TREZE MIL E OITOCENTOS E VINTE E TRÊS MIL REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)

Biguaçu, 26 de agosto de 2016.

Gabriel Arthur Loeff
Secretário Municipal de Saúde

PP126/2016-PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 126/2016 PMB
OBJETO: Contratação de empresa para locação de onibus referente ao transporte escolar do município de Biguaçu com a seguinte rota GEM Célia Lisboa dos Santos e EEB Prefeito Avelino Muller.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 9 setembro, 2016, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 9 setembro, 2016, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.atende.net
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8019 e 3279-8022.

Biguaçu, 29 de agosto de 2016.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO 18/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 1 – ref. CONTRATO N. 18/2016 – DISPENSA 005/2016
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto o reajuste de preço do leite fornecido pelo CONTRATADO, com base no parecer da Comissão de Licitação e parecer jurídico elaborado pelo Procurador desta Casa Legislativa, após requerimento feito pelo CONTRATADO em 18/07/2016.
Contratante: Câmara de Vereadores de Biguaçu
Contratado: Prado Supermercado Ltda. – CNPJ n. 09.199.938/0003-19
Valor total do aditivo: R$ 2.572,80 (dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).
Fundamento legal: Art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93.
Data da assinatura do aditivo: 11/08/2016.

Biguaçu/SC, 26 de agosto de 2016
Vilson Norberto Alves
Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu

Blumenau

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.073/2016

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.073, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PRIVADO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO ANTÔNIO WANROWSKY, Prefeito Municipal de Blumenau, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DO SERVIÇO

Art. 1º O transporte escolar, serviço de utilidade pública de natureza privada, será executado mediante autorização do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, a título precário, destinando-se ao transporte de estudantes da pré-escola ao ensino superior, matriculados em estabelecimentos de ensino desta cidade.

CAPÍTULO II
DA AUTORIZAÇÃO

Art. 2º A Autorização é ato do Poder Público que atesta, em caráter precário, a aptidão do interessado para explorar o serviço de transporte de escolares com determinado veículo, observados os critérios e condições previstos nesta Lei Complementar, sem prejuízo das demais disposições legais.

SEÇÃO I
DAS PESSOAS QUE PODEM REQUERER A AUTORIZAÇÃO

Art. 3º Poderá requerer a autorização para a exploração do serviço de transporte escolar:
I - a pessoa jurídica constituída sob a forma de empresa comercial para execução deste serviço;

II - a pessoa física, motorista profissional autônomo, limitada a um (01) veículo;

III - o próprio estabelecimento de ensino.
Art. 4º Para receber a Autorização, o interessado deverá satisfazer, dentre outras, as seguintes exigências:
I - estar legalmente constituído, quando se tratar de empresa comercial para a exploração do serviço ou de estabelecimento de ensino;

II - a pessoa física, os sócios e, no caso de Sociedade Anônima, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, não podem possuir antecedentes criminais;

III - ser proprietário de veículo(s) nas condições especificadas nesta Lei Complementar;

IV - dispor de área apropriada para o estacionamento do(s) veículo(s);

V – estar devidamente cadastrado junto à Fazenda Pública Municipal.

SEÇÃO II
DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Art. 5º Os veículos a serem utilizados no transporte escolar deverão atender, além das exigências previstas no Código de Trânsito Brasileiro, às seguintes condições:
I - características:

a) ser de cor branca;

b) conter inscrição em toda a extensão da carroceria, identificando-o como veículo para transporte escolar, com as especificações determinadas pelo SETERB;

c) ser de fabricação não superior a 10 (dez) anos;
d) conter número de lugares de acordo com a lotação constante no documento de veículo (CRLV).

II - equipamentos obrigatórios:

a) extintor de incêndio com capacidade proporcional à categoria do veículo e nos moldes aprovados por Resolução do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

b) tacógrafo;

c) cinto de segurança em número correspondente à lotação;

d) trava de segurança na porta lateral;

e) delimitador de janela, com abertura máxima de 100mm;
f) faixa refletiva nas laterais e no
pára-choque traseiro, de acordo com as normas estabelecidas pelo CONTRAN;
g) luzes delimitadoras no teto;

h) demais equipamentos definidos pela legislação de trânsito à atividade a ser empreendida ou estabelecidos pelo SETERB.

III – segurança e conservação:

a) encontrar-se em bom estado de conservação, funcionamento e segurança;

b) encontrar-se em bom estado de higiene e limpeza;
c) satisfazer as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e legislação correlata vigente;

d) possuir apólice de seguro contra terceiros, passageiros ou não, por danos físicos;

IV – informações:

a) conter nos locais indicados, a inscrição "Licença para Trafegar";

b) manter afixado, na parte interna do veículo, informativo com a sigla do SETERB, contendo número do telefone para reclamações, incluindo a lotação máxima de veículo;
c) fica autorizado aos associados da entidade representativa de classe (APTEBLU) utilizar a logomarca desta junto à porta dianteira, vedado o uso por não associados;
d) fica vedada qualquer veiculação de anúncio de propaganda que

contenha mensagens político-partidárias, de incentivo ao uso e consumo de cigarros e assemelhados, bem como de bebidas alcoólicas, nos veículos escolares.

Art. 6º O Autorizatário deverá apresentar o veículo ao SETERB para vistoria acerca do cumprimento das condições estabelecidas nesta Lei Complementar.

Art. 7º O veículo utilizado no serviço de transporte escolar de maneira eventual deverá portar faixa ou placa horizontal branca ou amarela, removível, para sua identificação, atendendo às mesmas especificações previstas na alínea "b" do inciso I do art. 6º, desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O uso eventual do veículo não excederá o período de 15 (quinze) dias.

SEÇÃO III
DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Art. 8º O "Termo de Autorização" é o documento a ser expedido pelo SETERB, numerado em ordem sequencial, que expressa e formaliza a autorização para a exploração do serviço de transporte escolar.

§1º O Termo de Autorização previsto no
caput deste artigo segue o modelo constante no Anexo I desta Lei Complementar.

§2º O SETERB elaborará e manterá Cadastro Municipal de Autorizatários do Transporte Escolar.

Art. 9º. O Termo de Autorização terá validade de 01 (um) ano e somente será renovado se preenchidos os requisitos previstos para a autorização inicial.

Parágrafo único. No caso de venda do
veículo ou desistência da atividade por parte do detentor da autorização, o respectivo Termo de Autorização será automaticamente cancelado.

Art. 10. O Termo de Autorização deverá ser afixado na parte interna do veículo, em local visível.

CAPÍTULO III
DA LICENÇA PARA TRAFEGAR

Art. 11. A Licença para Trafegar é o documento conferido ao Autorizatário para a efetiva utilização do veículo na prestação de serviços de transporte escolar e, ainda, para estacionar na via pública, nos pontos previamente estabelecidos.

§1º O estacionamento e as paradas do veículo não poderão interferir no sistema regular de transporte coletivo de passageiros.

§2º A Licença de que trata o caput deste artigo observará o modelo estabelecido pelo SETERB.

Art. 12. A Licença para Trafegar será conferida semestralmente ao Autorizatário que:

I – possuir condutor de transporte escolar devidamente cadastrado para condução do veículo, com habilitação na categoria "D" expedida por prazo superior a um (01) ano;
II - possuir contrato de prestação de serviço de transporte de escolares firmado como o próprio transportado, se maior, ou com o responsável legal, se menor;

III – possuir contrato com o auxiliar de que trata o art. 23 desta Lei Complementar para o respectivo itinerário, quando pretender realizar transporte de menores matriculados na educação infantil ou no ensino fundamental até o 5º ano;
IV – atender, além das exigências previstas neste artigo e no art. 28 e seus parágrafos, desta Lei Complementar, aquelas estabelecidas em regulamento.

CAPÍTULO IV
DO CONDUTOR

Art. 13. Para os fins desta Lei Complementar, entende-se por condutor o motorista profissional
que exerce a atividade de condução de veículo destinado ao transporte escolar.

Art. 14. São requisitos para o exercício da função de condutor de veículo destinado ao transporte escolar:

I – ser habilitado há, no mínimo, um (01) ano na categoria "D" e possuir em sua CNH, a observação de que exerce atividade remunerada ao volante;

II - não possuir deficiência incompatível com a função;
III – não possuir antecedentes criminais;

IV – não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses;

V - ser aprovado em curso especializado para condutores de veículos escolares, conforme determinações do CONTRAN;

VI - estar devidamente cadastrado junto à Fazenda Pública;
VII - estar em dia com as obrigações fiscais e previdenciárias.

CAPÍTULO V
NORMAS SOBRE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 15. Os veículos utilizados no serviço de transporte escolar obedecerão à lotação especificada no documento do veículo (CRLV).

Art. 16. Na execução do serviço, o Autorizatário não poderá:

I - transportar passageiros em pé;

II – transportar estudantes menores de 10 (dez) anos no banco dianteiro do veículo;

III – transportar escolares sem a lista de passageiros de que trata a Seção I deste Capítulo.

Art. 17. No transporte escolar de estudantes matriculados na educação infantil ou no ensino fundamental, até o 5º ano, é obrigatória a presença de um auxiliar para assistência e acompanhamento daqueles.

Parágrafo único. Caberá ao Autorizatário a responsabilidade pela observância do disposto no caput deste artigo.

Art. 18. O Autorizatário deverá celebrar contrato com os próprios escolares transportados, se maiores, ou com os responsáveis, se menores.

Art. 19. O Autorizatário é o responsável pelos danos ou prejuízos materiais causados por seu veículo aos bens de terceiros, à via pública ou aos bens públicos nela existentes.

SEÇÃO I
DA LISTA DE PASSAGEIROS

Art. 20. A Lista de Passageiros é o documento em que o Autorizatário declara ao SETERB o nome e idade dos alunos que irá transportar, o horário aproximado de início e fim do transporte e o itinerário que irá percorrer.

§1º O documento previsto no caput deste artigo, observará o modelo a ser definido em regulamento pelo SETERB, podendo ser disponibilizado formulário aos Autorizatários em meio eletrônico, tendo validade somente após homologado pelo órgão de Trânsito.

§2º O autorizatário deverá portar uma lista de passageiros para cada itinerário e horário que pretenda percorrer.

SEÇÃO II
DA VISTORIA

Art. 21. Sem prejuízo da vistoria inicial e das realizadas pelo SETERB, os veículos e seus equipamentos serão vistoriados por uma empresa homologada pela DENATRAN e credenciada pelo INMETRO, no início de cada semestre ou sempre que determinado pelo SETERB, devendo o Autorizatário atender imediatamente a convocação, conduzindo o veículo ao local estabelecido.
§1º O veículo que não atender às condições previstas no art. 6° desta Lei Complementar deverá ser regularizado no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sendo, então, submetido a nova vistoria.

§2º Permanecendo a irregularidade após a realização da vistoria, o veículo ficará impedido de circular até a efetiva regularização e posterior liberação em nova vistoria, sem prejuízo da aplicação ao autorizatário da multa relativa ao Grupo III, do Anexo II, desta Lei Complementar.

SEÇÃO III
DAS OBRIGAÇÕES DOS AUTORIZATÁRIOS

Art. 22. O Autorizatário deverá observar, sem prejuízo das demais disposições desta Lei Complementar, as seguintes exigências:

I - manter as características originais e fazer a devida manutenção do veículo e dos equipamentos;

II - apresentar periodicamente, e sempre que exigido, o veículo para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar as irregularidades no prazo assinalado;

III - apresentar o veículo em perfeitas condições de higiene e limpeza;

IV – prestar ao SETERB informações ou apresentar os documentos que forem solicitados;
V - cumprir as determinações do SETERB;

VI - controlar o cumprimento rigoroso das disposições da presente Lei Complementar por parte dos seus empregados, prepostos ou colaboradores;

VII - informar ao SETERB, em 7 (sete) dias, sobre eventuais alterações nos dados constantes de seu registro na Autarquia;

VIII - manter sempre atualizados o Termo de Autorização, a Licença para Trafegar e o registro e a autorização dos condutores, renovando-os nos prazos previstos e providenciando o imediato cancelamento, quando necessário;

IX – transmitir adequadamente as comunicações determinadas pelo SETERB, afixando-as no veículo, em local visível;

X - providenciar o acompanhamento profissional de que trata o art. 23 desta Lei Complementar;

XI - efetuar o recolhimento de multa imposta pelo SETERB, no prazo estabelecido pelo art. 41 desta
Lei Complementar;
XII – utilizar, para o serviço de transporte escolar, somente veículo licenciado para este fim;

XIII - responsabilizar-se pela veracidade das informações e documentos apresentados ao SETERB.

SEÇÃO IV
DAS OBRIGAÇÕES DOS CONDUTORES

Art. 23. Todo condutor de veículo para transporte escolar deverá observar as prescrições do Código Nacional de Trânsito e ainda:

I - portar os seguintes documentos,
quando em serviço:

a) Crachá de Condutor de Veículo Escolar;

b) Cartão de Vistoria de veículo;

c) Termo de Autorização;

d) Licença para trafegar;

e) demais documentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro;

II - acatar as determinações dos fiscais e dos demais agentes administrativos do SETERB;

III - prestar os serviços com o veículo e seus equipamentos em perfeitas condições de conservação, funcionamento, segurança e limpeza;

IV - manter a inviolabilidade dos equipamentos do veículo;

V - dirigir o veículo de modo a proporcionar segurança e conforto aos passageiros;

VI – não obstar a ação fiscalizadora do SETERB;
VII - cumprir rigorosamente as normas prescritas nesta Lei Complementar e nos demais atos administrativos expedidos pelo SETERB;

VIII - não se ausentar ou abandonar o veículo quando da prestação dos serviços;

IX - participar de todos os cursos determinados pelo SETERB;

X - somente efetuar o transporte de escolares sentados e usando o cinto de segurança;

XI – observar o número máximo permitido para a lotação, conforme o documento de veículo (CRLV);

XII - comunicar ao SETERB, em 7 (sete) dias, qualquer alteração nos dados constantes da ficha de inscrição no Cadastro de Condutores de Veículos de Transporte Escolar;
XIII – somente transportar escolares nos horários e itinerários previstos na Lista de Passageiros, da qual trata o art. 21;

XIV - não transportar no veículo objetos que dificultem a acomodação do usuário;

XV - cumprir as determinações do SETERB;

XVI - não prestar serviço de condução de veículo escolar durante o período em que estiver cumprindo a penalidade de suspensão temporária do Registro de Condutor;

XVII - não conduzir estudante menor de 10 (dez) anos de idade no assento dianteiro do veículo.

SEÇÃO V
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 24. A fiscalização dos serviços será exercida por agentes credenciados pelo SETERB.

Art. 25. O SETERB poderá determinar as providências que julgar necessárias para a regularidade da execução dos serviços.

Parágrafo único. Os agentes fiscalizadores poderão apreender os documentos que não estiverem de acordo com o preceituado nesta Lei Complementar.

Art. 26. Os termos decorrentes da atividade fiscalizadora serão lavrados em formulário denominado Registro de Ocorrência, em 2 (duas) vias, sendo uma para o órgão fiscalizador e a outra para o infrator.

CAPITULO VI
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 27. Pela inobservância dos preceitos contidos nesta Lei Complementar e nas demais normas e instruções complementares, os infratores estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - advertência escrita;

II – multa;
III - suspensão temporária do Registro de Condutor, por prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

IV - cassação do Registro de Condutor;

V - cassação da Licença para Trafegar;

VI - cassação do Termo de Autorização.

Art. 28. Compete às seguintes autoridades a aplicação das penalidades previstas no art. 29 desta Lei Complementar:
I – ao Gerente de Fiscalização de Transportes Especiais do SETERB a aplicação das penalidades constantes dos incisos I, II e III;

II – ao Diretor de Transportes do SETERB a aplicação das penalidades constantes dos incisos I a IV;

III – ao Diretor-Presidente do SETERB a aplicação das penalidades constantes dos incisos I a VI.

Art. 29. As infrações do autorizatário e do condutor estão dispostas no Anexo II desta Lei Complementar,
nos Grupos I, II, III, IV, V, VI e VII.

§1º Ocorrendo infração prevista no Grupo I do Anexo II desta Lei Complementar será aplicada a penalidade de advertência escrita, e, em caso de reincidência, será aplicada a multa correspondente.

§2º Às infrações previstas nos Grupos II e III do Anexo II desta Lei Complementar será aplicada a penalidade de multa.

§3º Às infrações previstas no Grupo IV do Anexo II desta Lei Complementar será aplicada a penalidade de suspensão temporária do Registro de Condutor.

§4º Às infrações previstas no Grupo V do Anexo II desta Lei Complementar será aplicada a penalidade de cassação do Registro de Condutor;

§5º Às infrações previstas no Grupo VI do Anexo II desta Lei Complementar será aplicada a penalidade de cassação da Licença para Trafegar;

§6º Às infrações previstas no Grupo VII do Anexo II desta Lei Complementar será aplicada a penalidade de cassação do Termo de Autorização.

Art. 30. Cometidas duas ou mais infrações, independentemente de sua natureza, aplicar-se-ão concomitantemente as penalidades relativas às infrações cometidas.
Art. 31. A autuação não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu causa.

Parágrafo único. A penalidade de advertência conterá determinação das providências necessárias para o saneamento da irregularidade.

Art. 32. A multa será aplicada ao autorizatário ou ao condutor e os valores respectivos estão definidos no Anexo II desta Lei Complementar e serão atualizados anualmente com base na variação do INPC por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 33. Em caso de reincidência na mesma infração serão aplicados à multa acréscimos, com base na seguinte fórmula: M = m x R x 2, sendo M = valor da multa a ser paga; m = valor da multa base correspondente à classificação por Grupo e R = número de reincidências.

Parágrafo único. Para efeitos de cálculo, entende-se como reincidência a prática da mesma infração,
por mais de uma vez, que gerar a aplicação de nova multa, no período de 01 (um) ano.

Art. 34. As multas aplicadas deverão ser recolhidas em agência bancária credenciada pelo SETERB, no prazo de 10 (dez) dias, contados da sua definitiva imposição.

Art. 35. Ocorrendo reincidência na penalidade de suspensão temporária do Registro de Condutor, a suspensão será aplicada por prazo superior a 50% (cinqüenta por cento), relativamente ao último afastamento ocorrido, limitado a 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 36. O Autorizatário será solidariamente responsável pelas infrações cometidas por seus prepostos.
Art. 37. A aplicação das penalidades previstas nesta Lei Complementar não elide responsabilidade de natureza civil ou criminal perante terceiros.

Art. 38. Será assegurado ao infrator o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CAPITULO VII
DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Art. 39. O procedimento para aplicação de penalidades será iniciado:

I – quando se tratar de infração descrita no Grupo I do Anexo II, com a aplicação de advertência escrita;
II – quando se tratar de infrações descritas nos Grupos II e III do Anexo II, com a aplicação de multa;
III – quando se tratar de infrações descritas nos Grupos IV, V, VI e VII do Anexo II, mediante a abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, contendo a determinação respectiva, juntando-se o instrumento que lhe deu origem e demais documentos que se fizerem necessários.

Art. 40. O procedimento referido no inciso III do art. 41 desta Lei Complementar originar-se-á do Registro de Ocorrência, lavrado pelo agente fiscalizador, e da denúncia efetuada por usuários do serviço, reduzida a termo por agentes administrativos, ou por ato de ofício praticado pelo Diretor de Transportes ou pelo Diretor-Presidente do SETERB.
Art. 41. O Registro de Ocorrência será lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e conterá:

I - a indicação do Autorizatário;

II - o nome do infrator;

III - o número de ordem e placa do veículo;
IV - local, data e hora da infração;

V - a descrição sumária da infração cometida e o dispositivo legal violado;

VI - o referencial de valor da multa;

VII - assinatura do representante credenciado do SETERB.

Art. 42. Havendo o cometimento de mais de uma infração descrita no Anexo II desta Lei Complementar, decorrente do mesmo fato e a comprovação dos ilícitos depender dos mesmos elementos, o procedimento será formalizado em um só instrumento processual, alcançando todas as infrações originadas do fato e seus infratores.

SEÇÃO I
DA INTIMAÇÃO

Art. 43. A intimação dar-se-á:

I - por via postal, com aviso de recebimento;
II - por telefone ou fax;

III - por ofício, através de servidor designado, com protocolo de recebimento;

IV - por edital, quando resultarem inexitosos os meios elencados nos incisos I a III.

Parágrafo único. O edital será publicado uma única vez no Diário Oficial dos Municípios (DOM-e) e afixado no átrio do edifício do SETERB.

Art. 44. Considerar-se-á efetuada a intimação:

I - na data da ciência do intimado ou da declaração do servidor que tiver efetuado a intimação, se pessoal;
II - na data da intimação por telefone ou fax;
III - na data do recebimento por via postal ou, se omissa, dez (10) dias após a entrega da intimação à agência postal;
IV - trinta (30) dias após a publicação e a afixação do edital.

Art. 45. Caso o infrator seja empregado ou colaborador do Autorizatário, a este deverá ser encaminhada cópia da intimação.

SEÇÃO II
DA IMPUGNAÇÃO

Art. 46. O infrator intimado e o Autorizatário poderão apresentar, em trinta (30) dias, impugnação à infração, por escrito, perante a Gerência de Fiscalização de Transportes Especiais do SETERB.

Parágrafo único. A impugnação ofertada instaura a fase litigiosa do procedimento.

Art. 47. Deverá constar na impugnação:

I - a autoridade julgadora a quem é dirigida;
II - a qualificação do impugnante;

III – as razões de fato e de direito em que se fundamenta;
IV - a especificação das provas que se pretenda produzir, sob pena de preclusão;

V - as diligências que o impugnante julgue necessárias, com exposição dos motivos que as justifiquem.
§1º Compete ao impugnante instruir a impugnação com os documentos destinados a provar as alegações, como também a indicação de, no máximo, 03 (três) testemunhas, com a devida qualificação e endereço.

§2º Serão indeferidas as diligências consideradas prescindíveis ou impraticáveis, bem como aquelas consideradas meramente protelatórias.

Art. 48. A não apresentação ou o oferecimento da impugnação fora do prazo previsto acarretarão a revelia do infrator.

Parágrafo único. Em despacho fundamentado, a autoridade julgadora poderá deixar de aplicar a pena de revelia, caso verifique o não cometimento da infração imputada.

SEÇÃO III
DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 49. A decisão da Comissão Julgadora consistirá:
I – na procedência da denúncia, com a consequente aplicação das penalidades cabíveis;

II – na improcedência da denúncia, com o arquivamento do processo.

§1º A aplicação da penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu causa.

§2º A Comissão Julgadora poderá, de ofício, a qualquer tempo, determinar a ouvida do infrator ou de qualquer outra pessoa e, ainda, tomar as providências necessárias para o esclarecimento dos fatos.

SEÇÃO IV
DOS RECURSOS

Art. 50. Da decisão da Comissão Julgadora, de que trata o art. 56 desta Lei Complementar, caberá um único recurso, por escrito, ao Diretor Presidente do SETERB, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação da decisão.

SEÇÃO V
DOS PRAZOS

Art. 51. Os prazos serão contínuos, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do vencimento.
Parágrafo único. Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal do SETERB.

CAPITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52. As exigências formais, relativamente à expedição dos documentos previstos nesta Lei Complementar, bem como aquelas referentes à identificação do veículo para o serviço de transporte escolar serão estabelecidas por ato do Diretor-Presidente do SETERB.

Art. 53. O SETERB, através da Diretoria de Transportes, manterá atualizados e arquivados os seguintes documentos:

I - Termo de Autorização

II - Licença para Trafegar

III – Cadastro de Condutores do Transporte Escolar.

Art. 54. O Autorizatário que tiver cassada a Autorização somente poderá pleitear outra após 2 (dois) anos, e desde que satisfeitas as exigências previstas nesta Lei Complementar.
§1º Durante o período previsto no caput deste artigo, o Autorizatário autônomo ficará impedido de conduzir veículo escolar, ainda que na condição de auxiliar.

§2º O disposto no caput deste artigo aplica-se também ao condutor que tiver cassado o seu Registro de Condutor.
§3º O impedimento referido neste artigo estende-se a todos os sócios da empresa Autorizatária, mesmo na hipótese de integrarem sociedade diversa em que outros sócios não tiverem sofrido a sanção.

CAPITULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55. Compete ao SETERB:

I - fiscalizar, autorizar e disciplinar os serviços;
II - aplicar as penalidades cabíveis na forma da lei;
III - expedir atos complementares e normativos da presente Lei Complementar;

IV - emitir o Termo de Autorização, a Licença para Trafegar e a Carteira de Condutor, de que trata esta Lei Complementar;

V - registrar os Autorizatários e os condutores;
VI - vistoriar os veículos;

VII – homologar as listas de passageiros.

Art. 56. Os valores a serem pagos relativamente aos documentos, serviços, requerimentos e outros atos pertinentes ao serviço privado de transporte escolar, são os que constam do Anexo III desta Lei Complementar e serão atualizados anualmente, com base no INPC, por ato do Diretor Presidente do SETERB.

Art. 57. Será denunciado à autoridade competente, para as devidas providências legais, aquele que:

I - prestar serviços sem o Registro de Condutor;
II - prestar serviços com o Registro de Condutor ou Autorização cassada ou vencida;

III - explorar o serviço de transporte escolar sem a devida autorização;

IV - efetuar o transporte de passageiros não escolares ou de cargas nos horários e itinerários previstos de acordo com a lista de passageiros, da qual trata o art. 21.
§1º A denúncia será formulada pelo agente de fiscalização do SETERB, Guarda de Trânsito, Autorizatário ou condutor do serviço de transporte escolar, ou ainda, por qualquer cidadão que tenha conhecimento e prova da irregularidade.
§2º Em caso de procedência da denúncia,
o responsável ficará impedido, por três (03) anos, de receber
a autorização para a exploração do serviço e de se cadastrar
na condição de condutor de veículo destinado ao transporte escolar.

Art. 58. Em caso de transporte remunerado com veículo não licenciado para este fim e sem a autorização do SETERB, será aplicada a penalidade de multa, juntamente com a apreensão do veículo e da Carteira Nacional de Habilitação, nos termos do Código Nacional de Trânsito, sem prejuízo das sanções previstas no artigo anterior.

Art. 59. Os casos omissos serão analisados pelo SETERB.

Art. 60. As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de verbas orçamentárias próprias do SETERB.

Art. 61. Ficam aprovados os Anexos I, II e III, que fazem parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 62. VETADO.

Art. 63. Ficam revogadas as Leis Complementares nºs 92, de 04 de setembro de 1995, 112, de 03 de abril de 1996, 324, de 30 de julho de 2001 e 414 de 12 de setembro de 2003.
Art. 64. Esta Lei Complementar entra em vigor noventa dias após a data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de agosto de 2016.
MARCO ANTÔNIO WANROWSKY
Prefeito Municipal em exercício

ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO PRIVADO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Número da Autorização: _____/ _____ (ano)

Pelo presente Termo de Autorização, em conformidade com a Lei Complementar nº _____, de _____ do (mês) de _____ e, atendendo, ainda, ao determinado nas Portarias nºs 22/02, 107/02 e 2/09, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com endereço na rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____ (___), fica autorizada, a título precário, a executar serviços privados de transporte escolar por um ano.

As condições desta Autorização, bem como os direitos e deveres do Autorizatário, obedecerão ao disposto na Lei Complementar nº _____ e demais atos complementares.

Blumenau, ____ de _____ de _____ .

Diretor Presidente

Diretor de Transportes

Autorizatário

ANEXO II

DAS INFRAÇÕES

GRUPO I (ADVERTÊNCIA POR ESCRITO)

1.1. Não portar os documentos elencados no art. 30, inciso I, desta Lei Complementar;
1.2. Trajar-se inadequadamente ou fora dos padrões estabelecidos;
1.3. Opor-se à fiscalização;
1.4. Dormir no interior do veículo;
1.5. Realizar refeições no interior do veículo;
1.6. Fumar no interior do veículo;
1.7. Ter atitudes que não condizem com a função e/ou não se

apresentar asseado ao trabalho;
1.8. Ausentar-se ou abandonar o veículo quando da prestação dos serviços;
1.9. Não manter o veículo em perfeitas condições de higiene e limpeza;
1.10. Afixar, no veículo, propaganda, enfeite, inscrições, decalques ou desenhos, sem a prévia anuência do SETERB;
1.11. Deixar o autorizatário ou o condutor de comunicar ao SETERB as alterações de dados constantes em registro da autarquia municipal;
1.12. Deixar de cumprir o disposto em atos administrativos expedidos pelo SETERB.

GRUPO II (MULTA NO VALOR DE R$ 150,00)

2.1. Deixar de apanhar o usuário no local predeterminado ou de conduzi-lo ao destino previsto, desrespeitando o itinerário estabelecido;
2.2. Prestar serviços com a Carteira de Condutor vencida;
2.3. Apresentar documentação irregular;
2.4. Efetuar o transporte de escolares sem a Lista de Passageiros devidamente homologada;
2.5. Tratar os usuários, o público ou os agentes administrativos com falta de urbanidade ou de polidez;
2.6. Transportar passageiros não escolares;
2.7. Transportar no veículo objetos que dificultem a acomodação dos usuários;
2.8. Fazer ponto ou permanecer em local não permitido;
2.9. Alterar as características originais do veículo sem prévia anuência do SETERB.

GRUPO III (MULTA NO VALOR DE R$ 300,00)

3.1. Recusar-se a apresentar os documentos requisitados pelo ente fiscalizador;
3.2. Obstar à fiscalização do SETERB;
3.3. Não acatar ou não cumprir as determinações dos fiscais e dos demais agentes administrativos;
3.4. Trafegar com veículo que possua equipamento violado;
3.5. Transitar em velocidade não permitida;
3.6. Utilizar no veículo combustível não autorizado pelo Departamento Nacional de Petróleo;
3.7. Não providenciar a devida manutenção do veículo ou de seus equipamentos;
3.8. Deixar de atender, afixar no veículo ou de transmitir adequadamente as determinações do SETERB;
3.9. Deixar de participar de curso determinado pelo SETERB;
3.10. Permitir que pessoa não inscrita no Registro de Condutor ou com o cadastro suspenso, vencido, cassado ou em nome de outro autorizatário dirija o veículo;
3.11. Não colocar o veículo à disposição do SETERB quando solicitado em situação de emergência;
3.12. Prestar serviço com o veículo ou equipamentos em más condições de funcionamento, segurança, conservação ou limpeza;
3.13. Ameaçar o usuário, fiscal ou companheiro de serviço;
3.14. Paralisar os serviços de transporte escolar;
3.15. Infringir as normas de trânsito, de modo a por em risco a vida dos passageiros e aumentar as chances de envolvimento em acidentes;
3.16. Deixar de entregar ao SETERB documentação referente ao serviço de transporte escolar sempre que houver caso de suspensão ou cassação;
3.17. Apresentar-se em serviço com cheiro de bebida alcoólica ou sintomas de uso de outras substâncias tóxicas;
3.18. Efetuar transporte de escolares com veículo não licenciado para este fim;
3.19. Não providenciar o acompanhamento profissional de que trata o art. 23 desta Lei Complementar;
3.20. Fraudar informações e/ou documentos solicitados pelo SETERB;
3.21. Deixar de afixar cartazes de propaganda autorizados pelo SETERB, no período determinado;
3.22. Conduzir veículo de categoria diversa da que estiver inscrito;
3.23. Conduzir veículo que não atenda às condições previstas nesta Lei Complementar;
3.24. Alterar as características originais ou substituir peças e equipamentos do veículo sem a prévia autorização do SETERB;
3.25. Deixar de sanar as irregularidades no prazo de setenta e duas (72) horas, conforme estabelece o Parágrafo único, do art. 24 desta Lei Complementar;
3.26. Deixar de atualizar a "Licença para Trafegar", o registro ou a autorização dos condutores, não os renovar nos prazos previstos ou, ainda, não providenciar o imediato cancelamento quando necessário;
3.27. Não apresentar o veículo para vistoria semestral ou demais vistorias determinadas pelo SETERB, no prazo assinalado;
3.28. Não submeter o veículo à avaliação anual de que trata o art. 28 desta Lei Complementar;
3.29. Deixar de atender às obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e outras correlatas, ou deixar de fornecer os respectivos dados quando solicitados pela fiscalização;
3.30. Transportar passageiros em pé ou sem o cinto de segurança;
3.31. Transportar passageiros em número superior ao permitido;
3.32. Transportar estudante menor de dez (10) anos de idade no banco dianteiro do veículo.

GRUPO IV

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE 07 (SETE) DIAS

4.1. Deixar de recolher, no prazo determinado pelo art. 41 desta Lei Complementar, multa atribuída em virtude do não cumprimento das obrigações sob sua responsabilidade.

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE 15 (QUINZE) DIAS

4.2. Usar o veículo para prática de atos suspeitos, que sugiram a participação ou colaboração em delito.

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE 30 (TRINTA) DIAS

4.3. Provocar ou participar de brigas ou discussões com companheiro de serviço ou terceiro;
4.4. Conduzir veículo em estado de embriaguez alcoólica ou sob efeito de substância tóxica de qualquer natureza;
4.5. Agredir física ou moralmente o usuário, agente fiscalizador, companheiro de serviço ou terceiro.

GRUPO V

CASSAÇÃO DO REGISTRO DE CONDUTOR

5.1. Ceder ou transferir a Carteira de Condutor;
5.2. For flagrado prestando serviço de transporte escolar no período de cumprimento da penalidade de suspensão temporária do Registro de Condutor;
5.3. Tiver cassada sua Carteira Nacional de Habilitação.

GRUPO VI

CASSAÇÃO DA "LICENÇA PARA TRAFEGAR"

6.1. Trafegar com veículo que tiver sua vida útil vencida e não apresentar bom estado de conservação, nos termos previstos nesta Lei Complementar.

GRUPO VII

CASSAÇÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

7.1. Tiver a empresa autorizatária a falência decretada ou entrar em processo de dissolução;
7.2. Deixar o autorizatário de efetuar o recolhimento de multa imposta pelo SETERB após o cumprimento da penalidade prevista no Grupo IV;
7.3. Utilizar o autorizatário veículo impedido, definitivamente, de transitar;
7.4. Paralisar o serviço por mais de 5 (cinco) dias, salvo motivo de força maior;
7.5. For condenado criminalmente o autorizatário, por sentença transitada em julgado;
7.6. efetuar o autorizatário transporte de usuários não escolares ou de carga, nos horários e itinerários previstos na Lista de Passageiros conforme art. 21.

ANEXO III

VALORES A SEREM COBRADOS PELA PRÁTICA DE ATOS ADMINISTRATIVOS E EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS RELATIVOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PRIVADO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE BLUMENAU.

Nº	Ato Administrativo	Valor (R$)
1	Termo de Autorização	92,93
2	Licença para Trafegar	163,92
6	Expedição de Carteira de Condutor	21,95
7	Vistoria por veículo	16,35
8	Requerimentos em geral	10,92
9	Segunda via de documentos	16,35

DECRETO Nº 11.038/2016

DECRETO Nº 11.038, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR DA FAMÍLIA BLUMENAUENSE.

MARCO ANTÔNIO WANROWSKY, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "a", da Lei Municipal nº 8.220, de 11 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento da Fundação do Bem Estar da Família Blumenauense, por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, no valor de R$ 8.353,00 (oito mil, trezentos e cinquenta e três reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

27 – FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR DA FAMÍLIA BLUMENAUENSE
2701 – Fundação do Bem Estar da Família Blumenauense
Atividade 27.01.08.244.0010.2146 – Proj. Esp. p/ Exec. Ações da Pró Família
Modalidade 3.3.90 (25) Aplicações Diretas R$ 560,00
Modalidade 4.4.90 (26) Aplicações Diretas R$ 7.793,00
Fonte de Recursos 0280.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de agosto de 2016.
MARCO ANTÔNIO WANROWSKY
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO Nº 11.039/2016

DECRETO Nº11.039, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, OS IMÓVEIS QUE MENCIONA, DESTINADOS A MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO.

MARCO ANTÔNIO WANROWSKY, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública para fins de abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros público, os seguintes imóveis:

I – a área de terras pertencente a Gerhard Kuehn e Daniela Kuehn, situada nesta cidade, no bairro Garcia, à rua Soroptimistas, contendo a área de duzentos e sessenta e nove metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados (269,93m²), fazendo frente em três (03) linhas, sendo a primeira, a partir do lado esquerdo, de cinco metros (5,00m), a segunda de três metros e noventa e dois centímetros (3,92m), e a terceira de seis metros e quarenta e sete centímetros (6,47m), todas com terras de Gilberto Benzi, atualmente atingidas pela rua Soroptimistas, fundos em oito metros e cinquenta e dois centímetros (8,52m) com terras de Harry Kuehn e Gerhard Kuehn (registradas no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau-SC, no Livro nº 2, sob nº 9.311); estremando pelo lado direito em linha curva de vinte e um metros e noventa e cinco centímetros (21,95m) com remanescentes terras de Daniela Kuehn e Gerhard Kuehn e pelo lado esquerdo em dezessete metros e setenta e três centímetros (17,73m) com terras do condomínio do Edifício Dona Maria Aparecida (registradas no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau-SC, no Livro nº 2, sob nº 35.536), sem benfeitorias, distando na intersecção da frente com o lado direito, trinta e quatro metros e quatro centímetros (34,04m) da casa nº 109 da rua Soroptimistas, integrantes do terreno inscrito no cadastro imobiliário do Município de Blumenau sob nº73364 e matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau-SC sob nº 37.360;

II – a área de terras pertencente a Gilberto Benzi, situada nesta cidade, no bairro Garcia, à rua Soroptimistas, contendo a área de trinta e oito metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados (38,67m²), fazendo frente em doze metros e oitenta e seis centímetros (12,86m) com o atual leito da rua Soroptimistas, fundos em três (03) linhas, sendo a primeira, a partir do lado esquerdo, de cinco metros (5,00m), a segunda de três metros e noventa e dois centímetros (3,92m), e a terceira de seis metros e quarenta e sete centímetros (6,47m), todas com terras de Daniela Kuehn e Gerhard Kuehn, atualmente atingidas pela rua Soroptimistas (registradas no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau-SC, no Livro nº 2, sob nº 37.360); estremando pelo lado direito em quatro metros e onze centímetros (4,11m) com remanescentes terras de Gilberto Benzi e pelo lado esquerdo em dois metros (2,00m) com terras do condomínio do Edifício Dona Maria Aparecida (registradas no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau-SC, no Livro nº 2, sob nº 35.536), sem benfeitorias, distando na intersecção da frente com o lado direito, trinta metros e dez centímetros (30,10m) da casa nº 109 da rua Soroptimistas, integrante do terreno inscrito no cadastro imobiliário do Município de Blumenau sob nº48779 e matriculado no no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau-SC sob nº 42.135.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de agosto de 2016.
MARCO ANTÔNIO WANROWSKY
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 20.006/2016

PORTARIA Nº 20.006, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

MARCO ANTÔNIO WANROWSKY, Prefeito Municipal de Blumenau, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e atendendo ao Memorando nº 167/2016, de 18/08/2016, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, resolve:

NOMEAR, com fundamento no artigo 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, os seguintes candidatos, a contar de 18 de agosto de 2016:

FRED JOHANNES RABITZSCH, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico – GT, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2014;

ERVINO BOETTGER, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Especiais, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Operacional - GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2014;

STEVEN BECKER, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Motorista CNH 'B', do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Operacional - GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2014;

FLAVIA GENN CRUZ ANTUNES, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista Odontopediatra, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014;

SABRINA LUIZA BONETTO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014;

ELIZANDRA MARIA PELISSARI, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014;

ANA CAROLINE DALLAGO KARAM, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014;

RAFAEL GOULART, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Motorista CNH 'D', do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Operacional - GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2016;

SUELLEN GAVRONSKI, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016;

KATIA RUTTER JENSEN, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico Pneumologista, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016;

FABIOLA MIANI LICORINI, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico Oftalmologista, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016;

IVAN LEAL DE MOURA JUNIOR, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico Infectologista, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016;

GLÍCEA CRISTINA NEVES MORITZ DIAS, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016;

TAIARA GABRIEL DROPA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016;

MATHEUS ALGARVE ASSUNÇÃO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2016;

CELSO LUIZ FARRAPO JUNIOR, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2016;

THAIS DA FONSECA ARNONI, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016;

TATIANA BUENO DE TOLEDO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de agosto de 2016.
MARCO ANTÔNIO WANROWSKY
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 20.010/2016

PORTARIA Nº 20.010, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

MARCO ANTÔNIO WANROWSKY, Prefeito Municipal de Blumenau, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e atendendo ao Memorando nº 167/2016, de 18/08/2016, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, resolve:

NOMEAR, com fundamento no artigo 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, os seguintes candidatos, a contar de 18 de agosto de 2016:

SAMUEL RODRIGUES, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral - ESF, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2016;

LUCIANA RUBIA PEREIRA RODRIGUES, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral - ESF, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016;

ISABELLE CRISTINA THOMAZZONI, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral - ESF, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016;

CYNTHIA MARA DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral - ESF, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016;

BRUNA DE FRANCESCHI FIAMONCINI, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral - ESF, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016;

JULIANA SCHMIDT FRARE, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico - GT, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016;

ROBISON REGIS MACHADO NAIDON, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico - GT, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016;

ROSÂNGELA DOS SANTOS AMORIM, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico - GT, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016;

DENIZE MOTTA VIEIRA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico - GT, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016;

FABIO ALESSANDRE GONÇALVES ANTUNES, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico - GT, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2016;

VANESSA GUSMÃO WAGNER, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico - GT, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016;

MANOEL OSCAR ALEXANDRE CHAVES VENTURA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico - GT, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2016;

TAMIRES ANDRIN, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico - GT, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016;

MARIA MARLENI ORSI, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico - GT, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016;

DEBORA DE SOUZA ALVES, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico - GT, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016;

ROSELI BONACOLSI, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico - GT, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016;

SCHARLENE DE MENDONÇA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico - GT, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de agosto de 2016.
MARCO ANTÔNIO WANROWSKY
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 20.014/2016

PORTARIA Nº 20.014, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.
AUTORIZA O RETORNO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS AO EXERCÍCIO DOS RESPECTIVOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

MARCO ANTÔNIO WANROWSKY, Prefeito Municipal de Blumenau, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

AUTORIZAR o retorno dos servidores públicos municipais abaixo, ao exercício dos respectivos cargos de provimento efetivo:

IBRAIM JOSE DELMONEGO, ao exercício do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 06 de agosto de 2016, conforme Processo Administrativo nº 2016/08/7253;

JOSÉ VICTOR ITEN, ao exercício do cargo de provimento efetivo de Técnico em Agropecuária, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, a contar de 06 de agosto de 2016, conforme Processo Administrativo
nº 2016/08/7616;
OZONE EDUARDO MAGALHÃES SANTOS, ao exercício do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a contar de 06 de agosto de 2016, conforme Processo Administrativo nº 2016/08/7522;

VALMIR KLOEPFEL, ao exercício do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a contar de 06 de agosto de 2016, conforme Processo Administrativo nº 2016/08/7307.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de agosto de 2016.
MARCO ANTÔNIO WANROWSKY
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 20.015/2016

PORTARIA Nº 20.015, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.
DECLARA VAGO O CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, OCUPADO PELA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELENIR SOARES.

MARCO ANTÔNIO WANROWSKY, Prefeito Municipal de Blumenau, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o inciso V, do art. 44, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

DECLARAR VAGO, a contar de 09 de agosto de 2016, o cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias, ocupado pela servidora pública municipal ELENIR SOARES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de sua posse no cargo de Técnico em Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental, com jornada de 40 horas semanais, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014, nomeada pela Portaria nº 19.910/2016, conforme o Processo Administrativo n° 2016/08/7255.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de agosto de 2016.
MARCO ANTÔNIO WANROWSKY
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 20.016/2016

PORTARIA Nº 20.016, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.
DECLARA VAGO O CARGO DE EDUCADOR SOCIAL, OCUPADO PELA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALINE MARIA CESTARI.

MARCO ANTÔNIO WANROWSKY, Prefeito Municipal de Blumenau, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o inciso V, do art. 44, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

DECLARAR VAGO, a contar de 16 de agosto de 2016, o cargo de provimento efetivo de Educador Social, ocupado pela servidora pública municipal ALINE MARIA CESTARI, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, em virtude de sua posse no cargo de Assistente Social, com jornada de 30 horas semanais, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016, nomeada pela Portaria nº 19.961/2016, conforme o Processo Administrativo n° 2016/08/7564.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de agosto de 2016.
MARCO ANTÔNIO WANROWSKY
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 20.017/2016

PORTARIA Nº 20.017, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.
NOMEIA TIAGO ALEXANDRE BOTTOS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - CMJ.

MARCO ANTÔNIO WANROWSKY, Prefeito Municipal de Blumenau, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o disposto no §1º do artigo 5°, da Lei Complementar n° 921, de 24/03/2014 e atendendo ao Memorando SEDEC nº 069/2016, de 19/08/2016, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município, e com as atribuições previstas na Lei Complementar n° 921, de 24/03/2015, para compor o Conselho Municipal da Juventude - CMJ, juntamente com os demais membros:

TIAGO ALEXANDRE BOTTOS, representante titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, em substituição a RAGYVE URIEL EVERS SANSON, nomeado pela Portaria nº 18.865, de 22/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de agosto de 2016.
MARCO ANTÔNIO WANROWSKY
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 20.021/2016

PORTARIA Nº 20.021, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.

MARCO ANTÔNIO WANROWSKY, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 47 da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, e de conformidade com os Memorandos SEMUS
nº 200/2016, 201/2016 e 202/2016, de 23 de agosto de 2016, resolve:

CONCEDER gratificação especial pelo Atendimento aos Usuários do SUS, conforme artigo 47 da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, aos servidores públicos municipais que indica:

ELISANDRA BELINSKI CECILIO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a contar de 27 de junho de 2016;

ROBERTO CARLOS CASTRO DE MELO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a contar de 04 de julho de 2016;

BARBARA CARDOSO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a contar de 11 de julho de 2016;

MARA ELIANE DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a contar de 11 de julho de 2016;

VERA MARIA HAMMERSCHMITT HARTMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a contar de 13 de julho de 2016;
CLEITON OECHSLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a contar de 08 de agosto de 2016;

SUELEN BATISTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a contar de 18 de agosto de 2016;

NADINE SCHLIDENDWEIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a contar de 18 de julho de 2016;

FERNANDA PAULA BRUCH, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a contar de 18 de julho de 2016;

SILVIA MULLER DOS SANTOS LINDNER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a contar de 21 de julho de 2016;

ARIANE ANDRADE D'AVILA DE PAULA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a contar de 25 de julho de 2016;

GRAZIELA APARECIDA FINKLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a contar de 01 de agosto de 2016;

MARIAH CHARLOTTE LEAL PIETZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a contar de 02 de agosto de 2016;

ELVIS DOMINGUES, contratado em caráter temporário para o cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a contar de 02 de agosto de 2016;

NATHALIA BORGES SANTOS, contratada em caráter temporário para o cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a contar de 02 de agosto de 2016;

ARIANA LIZ DEBARBA OBREGON MARTINS, contratada em caráter temporário para o cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a contar de 02 de agosto de 2016;

VITOR CESAR PERES, contratado em caráter temporário para o cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a contar de 02 de agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de agosto de 2016.
MARCO ANTÔNIO WANROWSKY
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 20.022/2016

PORTARIA Nº 20.022, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DILMARA APARECIDA DE OLIVEIRA.

MARCO ANTÔNIO WANROWSKY, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 23, inciso III, combinado com o art. 32 da Lei Complementar n. 1.047, de 01 de abril de 2016, e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 1027/2016, de 15 de agosto de 2016, resolve:

CONCEDER gratificação especial pela participação no programa Estratégia de Saúde da Família - ESF, conforme artigo 32 da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, a servidora pública municipal que indica:

DILMARA APARECIDA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem,
lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a contar de 06 de julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de agosto de 2016.
MARCO ANTÔNIO WANROWSKY
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 20.023/2016

PORTARIA Nº 20.023, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.
DISPENSA LUZIANA MARY SCHMITT DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEDEAD.

MARCO ANTÔNIO WANROWSKY, Prefeito Municipal de Blumenau, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 100 da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, com a redação dada pelo art. 37-A da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013, acrescido pela Lei Complementar nº 880, de 01/04/13, e conforme Memorando SEDEAD n. 1066/2016, de 24/08/2016, resolve:

DISPENSAR, a contar de 04 de julho de 2016, a servidora pública municipal LUZIANA MARY SCHMITT, quando da ocupação do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD, do exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Controle de Gastos de Telefonia Fixa e Móvel, símbolo FGC 70%, concedida pela Portaria nº 16.869, de 12/04/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de agosto de 2016.
MARCO ANTÔNIO WANROWSKY
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 20.024/2016

PORTARIA Nº 20.024, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.
DESIGNA LUZIANA MARY SCHMITT PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEDEAD.

MARCO ANTÔNIO WANROWSKY, Prefeito Municipal de Blumenau, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 37-A da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013, acrescido pela Lei Complementar nº 880, de 01/04/13, de conformidade com o Memorando SEDEAD n.1066/2016, de 24/08/2016, resolve:

DESIGNAR, a contar de 05 de julho de 2016, a servidora pública municipal LUZIANA MARY SCHMITT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Políticas Públicas, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para o exercício da Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Controle de Gastos de Telefonia Fixa e Móvel, FGC-70%, na Secretaria Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de agosto de 2016.
MARCO ANTÔNIO WANROWSKY
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 20.025/2016

PORTARIA Nº 20.025, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.
EXONERA ELISANGELA CRISTIANE DOS SANTOS DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO - SEDECI.

MARCO ANTÔNIO WANROWSKY, Prefeito Municipal de Blumenau, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013 e com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

EXONERAR, a contar de 25 de agosto de 2016, ELISANGELA CRISTIANE DOS SANTOS, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Investigação Geotécnica, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão - SEDECI, nomeada pela Portaria nº 18.984, de 30 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de agosto de 2016.
MARCO ANTÔNIO WANROWSKY
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 20.026/2016

PORTARIA Nº 20.026, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.
NOMEIA OSCAR GUILHERME GROTMANN FILHO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR GERAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

MARCO ANTÔNIO WANROWSKY, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 42, da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013 e alterações posteriores, e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR

OSCAR GUILHERME GROTMANN FILHO, para o exercício do cargo em comissão de Diretor Geral, símbolo
CC-2, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,
no dia 25 de agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de agosto de 2016.
MARCO ANTÔNIO WANROWSKY
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 20.027/2016

PORTARIA N. 20.027, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.
CONSTITUI JUNTA MÉDICA NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE SAÚDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL (SESOSP) PARA ANALISAR, MEDIANTE LAUDOS PERICIAIS, RECURSOS ADMINISTRATIVOS EM FACE DE ATOS MÉDICOS QUE CONCEDERAM ALTAS A SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E AS DESVINCULARAM DO PROGRAMA DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL.

MARCO ANTÔNIO WANROWSKY, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 75, II, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no art. 292, §1º, da Lei Complementar n. 660, de 28 de novembro de 2007, e atendendo às solicitações formuladas pela Diretoria de Pessoal por meio dos Memorandos ns. 41, 42, 43 e 44, todos de 23 de agosto de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída Junta Médica no âmbito do SESOSP para analisar, mediante laudos periciais, recursos administrativos em face de atos médicos que concederam altas e desvincularam do Programa de Reabilitação Profissional as servidoras públicas municipais Lusimar Sabino da Silva (Processo Administrativo ERP n. 7000/2016), ocupante do cargo efetivo de Educador, matrícula n. 176982, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED); Cláudia Nunes de Lima (Processo Administrativo ERP n. 7423/2016), ocupante do cargo efetivo de Educador, matrícula n. 192066, lotada na SEMED; Dóris Helena Moretti (Processo Administrativo ERP n. 6839/2016), ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula n. 229526, lotada na SEMED; e Rosicler Rodrigues (Processo Administrativo ERP n. 6547/2016), ocupante do cargo efetivo de Educador, matrícula n. 179086, lotada na SEMED.

Parágrafo único. A Junta Médica de que trata o caput, que iniciará a avaliação pericial no SESOSP a partir das 8h30 do dia 15 de setembro de 2016, será constituída pelos seguintes médicos da Rede Pública Municipal de Saúde:

I – Dra. Adriana Vieira Antunes Wiethorn, CRM 7959, lotada Secretaria Municipal de Administração, com atuação no SESOSP;
II – Dr. Thomaz Pereira Sperb (Perito), CRM 17126, lotado no Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau (ISSBLU);

III – Dr. Carlos Henrique Pfiffer (Ortopedista), CRM 9707, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS).

Art. 2º Caberá à Diretoria de Pessoal, mediante notificação pessoal, convocar:

I – os médicos integrantes da Junta Médica;

II - as servidoras para a realização da perícia em horários distintos e informá-las de que poderão, se o desejarem:

a) formular quesitos à Junta Médica e apresentá-los ao SESOSP

com antecedência mínima de três dias da data da avaliação pericial;

b) apresentar à Junta Médica documentos e exames médicos de que dispuserem na data da avaliação pericial.

Parágrafo único. Deverá constar do ato convocatório que a ausência injustificada à perícia médica implicará o indeferimento do recurso, nos termos do art. 292, §3º, da Lei Complementar n. 660, de 28 de novembro de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de agosto de 2016.
MARCO ANTÔNIO WANROWSKY
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 20.028/2016

PORTARIA N. 20.028, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.
CONSTITUI JUNTA MÉDICA NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE SAÚDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL (SESOSP) PARA ANALISAR, MEDIANTE LAUDO PERICIAL, RECURSO ADMINISTRATIVO EM FACE DE ATO MÉDICO QUE CONCEDEU ALTA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DARCI SIEVES CARDOSO E A DESVINCULOU DO PROGRAMA DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL.

MARCO ANTÔNIO WANROWSKY, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 75, II, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no art. 292, §1º, da Lei Complementar n. 660, de 28 de novembro de 2007, e atendendo à solicitação formulada pela Diretoria de Pessoal por meio do Memorando n. 45, de 23 de agosto de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída Junta Médica no âmbito do SESOSP para analisar, mediante laudo pericial, recurso administrativo em face de ato médico que concedeu alta e desvinculou do Programa de Reabilitação Profissional a servidora pública municipal Darci Sieves Cardoso (Processo Administrativo ERP n. 6644/2016), ocupante do cargo efetivo de Educador, matrícula n. 211257, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Parágrafo único. A Junta Médica de que trata o caput, que iniciará a avaliação pericial no SESOSP às 11h10 do dia 15 de setembro de 2016, será constituída pelos seguintes médicos da Rede Pública Municipal de Saúde:

I – Dr. José Bisognin Neto, CRM 15304, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com atuação no SESOSP;

II – Dr. Thomaz Pereira Sperb (Perito), CRM 17126, lotado no Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau (ISSBLU);

III – Dr. Carlos Henrique Pfiffer (Ortopedista), CRM 9707, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS).
Art. 2º Caberá à Diretoria de Pessoal, mediante notificação pessoal, convocar:

I – os médicos integrantes da Junta Médica;

II - a servidora para a realização da perícia e informá-la de que poderá, se o desejar:

a) formular quesitos à Junta Médica e apresentá-los ao SESOSP com antecedência mínima de três dias da data da avaliação pericial;

b) apresentar à Junta Médica documentos e exames médicos de que dispuser na data da avaliação pericial.

Parágrafo único. Deverá constar do ato convocatório que a ausência injustificada à perícia médica implicará o indeferimento do recurso, nos termos do art. 292, §3º, da Lei Complementar n. 660, de 28 de novembro de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de agosto de 2016.
MARCO ANTÔNIO WANROWSKY
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 20.029/2016

PORTARIA N. 20.029, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.
CONSTITUI JUNTA MÉDICA NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE SAÚDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL (SESOSP) PARA ANALISAR, MEDIANTE LAUDOS PERICIAIS, RECURSOS ADMINISTRATIVOS EM FACE DE ATOS MÉDICOS QUE CONCEDERAM ALTAS A SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E AS DESVINCULARAM DO PROGRAMA DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL.

MARCO ANTÔNIO WANROWSKY, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 75, II, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no art. 292, §1º, da Lei Complementar n. 660, de 28 de novembro de 2007, e atendendo às solicitações formuladas pela Diretoria de Pessoal por meio dos Memorandos ns. 46 e 49, ambos de 23 de agosto de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída Junta Médica no âmbito do SESOSP para analisar, mediante laudos periciais, recursos administrativos em face de atos médicos que concederam altas e desvincularam do Programa de Reabilitação Profissional as servidoras públicas municipais Anelise Angioletti Parma (Processo Administrativo ERP n. 6133/2016), ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula n. 210692, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED); e Solange Maba (Processo Administrativo ERP n. 5748/2016), ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula n. 133825, lotada na Secretaria Municipal de Administração (SEDEAD).

Parágrafo único. A Junta Médica de que trata o caput, que iniciará a avaliação pericial no SESOSP a partir das 8h30 do dia 3 de outubro de 2016, será constituída pelos seguintes médicos da Rede Pública Municipal de Saúde:

I – Dra. Adriana Vieira Antunes Wiethorn, CRM 7959, lotada Secretaria Municipal de Administração, com atuação no SESOSP;

II – Dr. Thomaz Pereira Sperb (Perito), CRM 17126, lotado no Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau (ISSBLU);
III – Dra. Natassia Gratsch (Psiquiatra), CRM 18026, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS).

Art. 2º Caberá à Diretoria de Pessoal, mediante notificação pessoal, convocar:

I – os médicos integrantes da Junta Médica;

II - as servidoras para a realização da perícia em horários distintos e informá-las de que poderão, se o desejarem:

a) formular quesitos à Junta Médica e apresentá-los ao SESOSP com antecedência mínima de três dias da data da avaliação pericial;

b) apresentar à Junta Médica documentos e exames médicos de que dispuserem na data da avaliação pericial.

Parágrafo único. Deverá constar do ato convocatório que a ausência injustificada à perícia médica implicará o indeferimento do recurso, nos termos do art. 292, §3º, da Lei Complementar n. 660, de 28 de novembro de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de agosto de 2016.
MARCO ANTÔNIO WANROWSKY
Prefeito Municipal em exercício

PROCESSO DISPENSA Nº 08-131/16; 08-70/16; 08-137/16; 08-141/16 -- PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 09-81/16; 09-83/16; 09-85/16; 09-69/16

Processo de Dispensa: 08-131/16
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICÍOS - SEMED
Artigo: Inciso 24, IV da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP.
VALOR: R$ 17.500,00

Processo de Dispensa: 08-70/16
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SEMUS
Artigo: Inciso 24, IV da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: PROFARSPECIALTY S.A
VALOR: R$ 710,30

Processo de Dispensa: 08-137/16
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL - SEMED
Artigo: Inciso 24 ;X da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: ELISE STODIECK.
VALOR: R$ 19.882,92

Processo de Dispensa: 08-141/16
Objeto: RECONSTRUÇÃO DE IMÓVEL (FROHSINN).
Artigo: Inciso 24, IV da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: CONSTRUTORA REGENTE LTDA.
VALOR: R$ 316.788,11

Processo de Inexigibilidade: 09-81/16
Objeto:REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA - SEMUS
Artigo: 25 CAPUT da Lei N 8.666/93 e alterações.
CONTRATADA: ONCOPETSCAN TRATAMENTO E DIAGNOSTICO POR IMAGEM MOLECULAR.
VALOR: R$ 1.011.465,00

Processo de Inexigibilidade: 09-83/16
Objeto:LOCAÇÃO DE QUADRA - CLUBE DE CAÇA E TIRO E VELHA CENTRAL - FMD
Artigo: 25 CAPUT da Lei N 8.666/93 e alterações.
CONTRATADA: CLUBE DE CAÇA E TIRO VELHA CENTRAL.
VALOR: R$ 12.000,00

Processo de Inexigibilidade: 09-85/16
Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SOFTWARE - SEDEAD
Artigo: 25 INCISO I da Lei N 8.666/93 e alterações.
CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 9.755,71

Processo de Inexigibilidade: 09-69/16
Objeto: ATUALIZAÇÃO/MANUTENÇÃO DE SOFTWARE - SEDEAD
Artigo: 25 INCISO I da Lei N 8.666/93 e alterações.
CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 7.998,92

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 33/2016

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 33/2016
INFORMA OS PROJETOS SELECIONADOS ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA N º 01/2016

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 411, de 01 de agosto de 2003, com base no seu Regimento Interno, aprovado através de Decreto Municipal nº 7.556, de 24 de novembro de 2003 e na Plenária Ordinária realizada em 25 de agosto 2016 e,

CONSIDERANDO:
- o Decreto Municipal nº 9.823, de 11 de outubro de 2012, que aprova o Regulamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- o Edital de chamamento público nº 01/2016 para seleção de projetos com recursos do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente – FIA;

- a Resolução CMDCA nº. 20, de 19 de maio de 2016, que informa os valores destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA por pessoas físicas e jurídicas às Entidades que menciona;

RESOLVE:
Art. 1º Informar os Projetos selecionados através do Edital de Chamamento Público CMDCA 01/2016, sendo:

a) Projeto "Crescer" da Associação Blumenauense de Amigos dos Deficientes Auditivos – ABADA, no valor de R$ 7.029,79 (sete mil, vinte e nove reais e setenta e nove centavos);
b) Projeto "Dia do Passeio Legal" da Associação Blumenauense de Amparo aos Menores – ABAM, no valor de R$ 97.197,96 (noventa e sete mil, cento e noventa e sete reais e noventa e seis centavos);
c) Projeto "Despertar e Estimular a Criatividade" da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, valor de R$ 69.858,70 (sessenta e nove mil, oitocentos e cinqüenta e oito reais e setenta centavos);

d) Projeto "Vivenciando a Cultura" da Sociedade Casa da Esperança, valor de R$ 58.000,65 (cinqüenta e oito mil sessenta e cinco centavos);
e) Projeto" Educando Pelo Esporte" do Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE, no valor de R$ 14.323,03 (quatorze mil, trezentos e vinte e três reais e três centavos);
f) Projeto" Educando no Tratamento" do Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE, no valor de R$ 46.831,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e um reais);
g) Projeto "Habita Kids" da Cruz Azul no Brasil, no valor de R$ 32.579,71 (trinta e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos);
h) Projeto "Movimento Vida" da Cruz Azul no Brasil, no valor de R$ 76.019,33 (setenta e seis mil, dezenove reais e trinta e três centavos);
i) Projeto "Protagonizarte – Uma Proposta Compartilhada" da Associação Pedagógica Eurípides Barsanulfo, no valor de R$ 55.980,00 (cinqüenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais);
j) Projeto "Múltiplos Saberes – Formas Diversificadas para o Aprender" da Associação Pedagógica Eurípides Barsanulfo, no valor de R$ 108.288,00 (cento e oito mil, duzentos e oitenta e oito reais);
k) Projeto "Compete Bem" da Associação Assistencial Lar Betânia, no valor de R$ 18.974,60 (dezoito mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos);
l) Projeto "Universo do Saber" da Associação de Educação Complementar Puro Amor, no valor de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais);
m) Projeto "Diversidade em Expansão" da Associação Voluntários

de São Roque, no valor de R$ 48.478,60 (quarenta e oito mi, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos);
n) Projeto "Formação Continuada de Educadores" da Associação Voluntários de São Roque, no valor de R$ 27.633,00 (vinte e sete mil, seiscentos e trinta e três reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 25 de Agosto de 2016.
Givanildo Trindade
Vice-Coordenador do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA- 2015-2017

EXTRATO Nº 259/2016 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 259/2016
Dispensa de Licitação n°. 215/2016

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a compra de peças de fígado suíno com vesícula e língua bovina/suína para a disciplina de Técnicas Cirúrgicas e Anestésicas do Curso de Medicina da Universidade. Contratada: Frigozinnke Ltda - ME (CNPJ 01.938.724/0001-43). Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e). Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais)/01.14.12.364.0076.2014 (Centro de Ciências da Saúde)/3.3.90.30.00.

Blumenau, 22 de agosto de 2016.
Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 260/2016 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 260/2016
Dispensa de Licitação n°. 216/2016

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, XXI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a aquisição de sacos plásticos para produção de mudas para o Projeto Restaurar. Contratada: Luiz Claudio Bento (CNPJ 07.847.158/0001-40). Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e). Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais)/01.30.12.364.0076.2030 (Projetos Especiais)/3.3.90.30.00.

Blumenau, 23 de agosto de 2016.
Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 261/2016 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 261/2016
Dispensa de Licitação n°. 214/2016

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a contratação de serviço para confecção de banners em lona para a Universidade. Contratada: Webergrafic Comércio de Materiais Gráficos EIRELI ME (CNPJ 11.505.113/0001-65). Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e). Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 2.000,00 (dois mil reais)/01.09.12.364.0076.2009 (Pró-Reitoria de Administração)/3.3.90.30.00.

Blumenau, 23 de agosto de 2016.
Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 266/2016 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 266/2016
CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, MULTA E SUSPENSÃO DE LICITAR E CONTRATAR COM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU.

Pregão Presencial nº. 101/2015.
Ata de Registro de Preços nº 064/2015.
Objeto: "Aquisições de pisos vinílicos, adesivos e chapas de compensado", para realização de manutenções diversas na Universidade, através do sistema de Registro de Preços.

A Fundação Universidade Regional de Blumenau torna público que após processo administrativo específico para apuração de descumprimentos contratuais, aplicou as seguintes sanções à Blu Corporation Eireli, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 21.891.378/0001-00:
- Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº. 064/2015 (PP nº 101/2015), com base no item 9.4, "a" e "b" da referida Ata e Artigo nº 20, IV do Decreto Federal nº 7892/2013;
- Multa Pecuniária no valor de R$ 7.311,00 (sete mil, trezentos e onze reais) com fulcro no item 7.2, §4º da Ata de Registro de Preços e artigo nº 87, II da Lei Federal 8666/93.
- Suspensão de licitar e contratar com a Administração Fundacional pelo prazo de 2 (dois) anos, com fulcro no artigo nº 87, III da Lei Federal 8666/93.

Blumenau, 24 de agosto de 2016.
Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor

EXTRATO Nº 267/2016 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 267/2016
Retificação do Extrato nº 201/2016.
Dispensa de Licitação n°. 154/2016

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a aquisição de aparelhos telefônicos de mesa e de parede para a Universidade. Objeto: aquisição de aparelhos telefônicos de mesa e de parede para a Universidade. Contratadas: Sigmaforne Comércio de Telecomunicações e Informática Ltda. – item 01: R$ 2.972,40 e PTL Comercio de Equipamentos de Comunicação Ltda. – item 02: R$ 632,00. Fundamento Legal: Artigo 24, II, da Lei Federal n°. 8.666/93 e demais alterações. Procedimento licitatório aprovado pelo Parecer Jurídico nº. 246/2016/PROGEF. Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega, desde que seja aprovado pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 3.604,00 (três mil seiscentos e quatro reais).

Blumenau, 18 de agosto de 2016..
Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 268/2016 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 268/2016
Dispensa de Licitação n°. 189/2016

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, XXI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a Aquisição de pneus para veículo utilizado no Projeto Restaurar. Contratada: DVA Veículos Ltda. (CNPJ 82.516.949/0001-03). Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e). Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais) / 01.30.12.364.0076.2030 (Projetos Especiais) / 3.3.90.30.00.

Blumenau, 24 de agosto de 2016.
Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 269/2016 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 269/2016
Dispensa de Licitação n°. 210/2016

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, XXI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a aquisição de botas de poliuretano (equipamento de proteção individual), para uso em atividades em campo da equipe técnica do projeto "restauração de 500 (quinhentos) hectares de mata atlântica no parque nacional da Serra do Itajaí (PNSI)", advindo do contrato nº. 12.2.1157.1 firmado entre o Banco Nacional de Desenvolvimento (BNDES) e a Universidade. Contratada: Episul do Brasil Ltda ME (CNPJ 21.549.873/0001-28). Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 7 (sete) dias consecutivos após a entrega, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e). Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 2.187,40 (dois mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos)/01.30.12.364.0076.2030 (Projetos Especiais)/3.3.90.30.00.

Blumenau, 26 de agosto de 2016.
Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 270/2016 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 270/2016
Dispensa de Licitação n°. 201/2016

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, XXI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a aquisição de chapéus, com proteção para o pescoço, para a equipe de trabalho do Projeto Restaurar da Universidade. Contratada: Elite Comandos Agropesca Ltda ME (CNPJ 10.583.921/0001-88). Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias consecutivos após a entrega, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e). Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 512,20 (quinhentos e doze reais e vinte centavos)/01.30.12.364.0076.2030 (Projetos Especiais)/3.3.90.30.00.

Blumenau, 26 de agosto de 2016.
Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 4889/16 DE 03 DE JUNHO DE 2016

DECRETO Nº 4889/16 DE 03 DE JUNHO DE 2016
AUTORIZA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TÁXI, A TÍTULO PRECÁRIO E PROVISÓRIO, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE –SC., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, os termos da Lei Complementar nº 430/04, que "Dispõe sobre critérios para exploração dos serviços de utilidade pública municipal de transportes de passageiros e utilitários e dá outras providências".
CONSIDERANDO a necessidade de dotar o Município de Bom Jesus do Oeste – SC., do serviço de transporte, na modalidade de táxi, para atender a população do Município e demais visitantes;
CONSIDERANDO também a inviabilidade momentânea de se operacionalizar um serviço efetivo e fixo;
CONSIDERANDO o necessário estudo prévio avaliando a viabilidade, itinerários, frota, tarifas, terminais, faz-se necessário à permissão a título precário a fim de obterem-se as informações necessárias à implantação efetiva e duradoura do serviço;

DECRETA:
Art. 1º. O serviço provisório de táxi no Município de Bom Jesus do Oeste – SC., será outorgada a título precário à pessoa jurídica, devidamente habilitada e inscrita no Cadastro Municipal de Contribuintes (Alvará de Licença).
Art. 2º. Será criada na forma provisória, 01 (um) ponto de táxi, na Rua Irmão Ambrósio - Bar do Áureo, Bom Jesus do Oeste/SC.
Art. 3º. A autorização será concedida a título precário, podendo ser cassada a qualquer tempo, a critério exclusivo do Chefe do Poder Executivo, sem qualquer direito indenizatório ao autorizado.
Art. 4º. O pedido de autorização far-se-á por meio de requerimento escrito, protocolizado no Departamento de Administração do Município, instruído com os comprovantes de regularidade fiscal junto as fazendas Federal, Estadual e Municipal, documento que comprove a habilitação de motorista e alvará municipal.
Art. 5º. O veículo utilizado para o transporte deverá possuir, pelo menos, 04 (quatro) portas, fabricados a partir do ano de 2009, devidamente licenciado, e estar em perfeito estado de uso e conservação, e só será liberado para uso após realizar-se vistoria prévia.

Art. 6º. O autorizado deverá obrigatoriamente cobrar os valores de R$ 1,70 (um real e setenta centavos) por km percorrido dentro do território do município de Bom Jesus do Oeste, valor este que será reajustado anualmente.
Art. 7º. O autorizado se responsabilizará por qualquer indenização patrimonial e/ou extrapatrimonial que causar ao transportado durante a execução do serviço.
Art. 8º. O prazo para habilitação dos interessados será de 10 dias, contados da publicação deste, e a inscrição deverá ser feita junto ao setor de tributação da Administração Pública de Bom Jesus do Oeste.
Art. 9º. Caso houver mais que um interessado, a classificação se dará levando em consideração as condições do veículo e a habilitação do condutor do mesmo.
Art. 10º. Este Decreto tem vigência na data de sua assinatura, condicionado sua eficácia a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto n.º 4450, de 16 de setembro de 2013.
Art. 11º. Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Oeste (SC), em 03 de junho de 2016.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito

PORTARIA Nº 152/2016 DE 26 DE AGOSTO DE 2016.

PORTARIA Nº 152/2016, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.
INTERROMPE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. INTERROMPER licença para tratamento de Saúde a Servidora Municipal Sra. DANIELY LUNARDI, inscrita na matricula sob nº 675-0, ocupante do cargo de Psicóloga, com carga horaria de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme Comunicação de Decisão em Pericia Médica, sendo concedido seu afastamento até o dia 25/08/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 26 de Agosto de 2016.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2016

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2016
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PREVISTA NO ARTIGO 48, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº101/2000 DE 04/05/2000- REFERENTE A AVALIAÇÃO DAS METAS QUADRIMESTRAIS DO 1º E DO 2º QUADRIMESTRE DE 2016.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao disposto no artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal, nº101/2000 de 04/05/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal nos artigos 8º, 9º e 10º e seus parágrafos, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos os Munícipes que, no dia 16 de setembro de 2016 as 13:00 horas nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, anexo a Prefeitura Municipal, será realizada a AUDIÊNCIA PÚBLICA, como instrumento de transparência da gestão fiscal do Município, em atendimento as disposições legais, para discutir e avaliar as metas quadrimestrais do 1º e do 2º quadrimestre de 2016.
Maiores informações sobre a Audiência Pública e da Meta Fiscal quadrimestral, objeto desta convocação, poderão ser obtidas junto ao Controle Interno da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste-SC, em horário normal de expediente.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste (SC), aos 25 de agosto de 2016.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

63.16 - DEC. SUPL.EXC.IMPL.AGRÍCOLAS

Decreto N.º 63/16 de 23 de agosto de 2016.
Abre Crédito Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, Exercício Financeiro de 2016, por excesso de arrecadação.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado no art. 5º I e art. 7º da Lei n.º 2299 de 15 de dezembro de 2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

06.01 – SECR. MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.608.050.2026 - MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA
4.0.00.00 - DESPESAS CAPITAL
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.34 - Recursos Transf.Conv.Outros/União . R$ 100.000,00
Total ..... R$ 100.000,00

Art. 2º - Para fazer face a presente suplementação, apresenta-se como fonte de recurso os recursos repassados pelo Contrato PRONAT – 818100/2015 – Processo 1025584-28/2015 que entre si celebram o Ministério do Desenvolvimento Agrário e o município de Bom Retiro, fonte de Recurso 01.34 - Transferência de Convênio –Outros/União, receita: 24.71.99.28 – MDA-PRONAT-AQUIS.IMPL.. AGRÍCOLAS/UNIÃO – com objetivo de aquisição de implementos agrícolas, no valor de R$ 100.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 23 de agosto de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

787.08.16 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MARIA N. B. SCHLEMPER

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 787/16 de 25.08.16
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 25 de agosto de 2016, a funcionária Maria Neusa Branco Schlemper, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
25 de agosto de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

EXTRATO CONTRATOS 164 E 165/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

Extrato Contrato Nº 164/2016 Ata de Registro de Preços nº 01/2015
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Bom Retiro
Contratado: Alceu Osvaldo Sebold EPP
Objeto: Registro de Preços, com o maior percentual de desconto sobre a tabela divulgada pela ABC FARMA VIGENTE DO MÊS, para fornecimento parcelado diário de medicamentos não padronizados para o Fundo Municipal de Saúde, que são prescritos pelos profissionais da saúde do Município de Bom Retiro, para atendimento especifico e imediato de enfermidades de pacientes atendidos na rede pública de saúde.
Valor Total Medicamento Ético: R$ 5.041,41 (cinco mil quarenta e um reais e quarenta e um centavos).

Extrato Contrato Nº 165/2016 Ata de Registro de Preços nº 01/2016
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Bom Retiro
Contratado: Drogaria Lamiceu Ltda. EPP.
Objeto: Registro de Preços, com o maior percentual de desconto sobre a tabela divulgada pela ABC FARMA VIGENTE DO MÊS, para fornecimento parcelado diário de medicamentos não padronizados para o Fundo Municipal de Saúde, que são prescritos pelos profissionais da saúde do Município de Bom Retiro, para atendimento especifico e imediato de enfermidades de pacientes atendidos na rede pública de saúde.
Valor Total Medicamento Genérico: R$ 9.856,36 (nove mil oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos).

Bom Retiro, 29 de agosto 2016.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

DECRETO N° 1932/2016

==========
D E C R E T O Nº 1.932/2016
==========

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE 2016"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.6º, inciso IV, da Lei nº 1.320/2015, de 17 de dezembro de 2015.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor total de R$ 45.794,37 (quarenta e cinco mil setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos) conforme abaixo especificado:

11.00	Fundo Municipal de Saúde
11.01	Fundo Municipal de Saúde
10-301-090-2.30	Manutenção e Funcionamento das Unidades de Saúde da Família
4.4.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.6.38(323)	Superávit..PMAQ ..... R$ 45.707,99
3.1.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.6.38(336)	Superávit..PMAQ ..... R$ 86,38

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 25 de agosto de 2016.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 25 de agosto de 2016.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1933/2016

==========
DECRETO Nº 1.933/2016
==========

"AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2016"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.6º, inciso VII, da Lei nº 1.320/2015, de 17 de dezembro de 2015..

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar até no valor total de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais) conforme abaixo especificado:

11.00	Fundo Municipal de Saúde
11.01	Fundo Municipal de Saúde
10-301-0090-2.30	Manutenção e Funcionamento das Unidades de Saúde da Família
3.1.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.2.38(47)	PMAQ ..... R$ 20.500,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

11.00	Fundo Municipal de Saúde
11.01	-Fundo Municipal de Saúde
10-301-0090-2.30	-Manutenção e Funcionamento das Unidades de Saúde da Família
3.3.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.2.38(53)	PMAQ ..... R$ 20.500,00

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeito retroativo desde 25/08/2016.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 25 de agosto de 2016.
Jose Luiz Colombi
Prefeito

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2016 - PL Nº 63/2016 PP Nº 39/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2016 - PP SRP Nº 39/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, CNPJ Nº 83.102.350/0001-96, empresa registrada como Fornecedora: ANDERSON JORIVAL BAMBINETTI 00689644981 MEI CNPJ Nº 24.798.219/0001-46, estabelecida na Rodovia Pedro Merizio SC 486, nº 4620, Bairro Pedras Grandes, Município de BOTUVERÁ/SC, VALOR R$79.850,00 (SETENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS). Objeto: Registro de preço para eventual e futura prestação de serviços de borracharia, consertos de pneus, câmara de ar, desmontagem e montagem, atendimento com socorro na zona rural e urbana dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Botuverá - SC, pelo período de 12 (doze) meses.

Valores da Proposta:

ITENS: 01 - Código 7872: Serviço de borracharia com deslocamento de carro próprio, pessoa treinada, com equipamento para conserto de pneus em toda área urbana e rural do Município de Botuverá e Etc. Atendimento Veículos: automóveis, utilitários, camionetas, vans, caminhões, ônibus e micro ônibus. Maquinas: patrola, pá carregadeira, retro escavadeira e tratores agrícola e etc. Sem limite de distância dentro do Município: QTDE 120 - VALOR UNT R$80,00 - VALOR TL R$9.600,00.

02 - Código 7841: Serviço de borracharia para conserto de pneus de Veículos tipo, automóvel, utilitário, vans e Kombi incluindo Desmontagem e Montagem: QTDE 150 - VALOR UNT R$20,00 - VALOR TL R$3.000,00.

03 - Código 7842: Serviço de borracharia para Desmontagem e Montagem de Pneus de Veículo tipo, automóvel, utilitário, vans e Kombi: QTDE 200 - VALOR UNT R$20,00 - VALOR TL R$4.000,00.

04 - Código 7843: Serviço de borracharia para conserto de Pneus de Veículos tipo, camioneta (TOYOTA) incluindo desmontagem e

montagem: QTDE 60 - VALOR UNT R$25,00 - VALOR TL R$1.500,00.

05 - Código 7844: Serviço de borracharia para Desmontagem e Montagem de Pneus de Veículos tipo, camioneta (TOYOTA): QTDE 60 - VALOR UNT R$25,00 - VALOR TL R$1.500,00.

06 - Código 7845: Serviço de borracharia para conserto de Pneus de Veículos de caminhão incluído Desmontagem e Montagem: QTDE 200 - VALOR UNT R$30,00 - VALOR TL R$6.000,00.

07 - Código 7846: Serviço de borracharia para Desmontagem e Montagem de Pneus de Veículos de Caminhão: QTDE 100 - VALOR UNT R$30,00 - VALOR TL R$3.000,00.

08 - Código 7847: Serviço de borracharia para conserto de Pneus de Veículos de Ônibus incluindo Desmontagem e Montagem: QTDE 200 - VALOR UNT R$30,00 - VALOR TL R$6.000,00.

09 - Código 7848: Serviço de borracharia para Desmontagem e Montagem de Pneus de Veículos de Ônibus: QTDE 100 - VALOR UNT R$30,00 - VALOR TL R$3.000,00.

10 - Código 7849: Serviço de borracharia para conserto de Pneus de Veículos Micro Ônibus incluindo Desmontagem e Montagem: QTDE 70 - VALOR UNT R$25,00 - VALOR TL R$1.750,00.

11 - Código 7850: Serviço de borracharia para Desmontagem e Montagem de Pneus de Veículos de Micro Ônibus: QTDE 70 - VALOR UNT R$25,00 - VALOR TL R$1.750,00.

12 - Código 7851: Serviço de borracharia para conserto de Pneus de Trator Agrícola incluindo Desmontagem e Montagem: QTDE 50 - VALOR UNT R$60,00 - VALOR TL R$3.000,00.

13 - Código 7852: Serviço de borracharia para Desmontagem e Montagem de Pneus de Trator Agrícola: QTDE 10 - VALOR UNT R$60,00 - VALOR TL R$600,00.

14 - Código 7853: Serviço de borracharia para conserto de Pneus de Máquina Pá Carregadeira incluindo Desmontagem e Montagem: QTDE 70 - VALOR UNT R$60,00 – VALOR TL R$4.200,00.

15 - Código 7854: Serviço de borracharia para Desmontagem e Montagem de Pneus de Máquina Pá Carregadeira: QTDE 70 - VALOR UNT R$60,00 – VALOR TL R$4.200,00.

16 - Código 7855: Serviço de borracharia para conserto de Pneus de Máquina Patrola incluindo Desmontagem e Montagem: QTDE 50 – VALOR UNT R$70,00 – VALOR TL R$3.500,00.

17 - Código 7856: Serviço de borracharia para Desmontagem e Montagem de Pneus de Máquina Patrola: QTDE 30 – VALOR UNT R$60,00 – VALOR TL R$1.800,00.

18 - Código 7857: Serviço de borracharia para conserto de Pneus de Máquina Retro Escavadeira incluindo Desmontagem e Montagem: QTDE 70 – VALOR UNT R$60,00 – VALOR TL R$4.200,00.

19 - Código 7858: Serviço de borracharia para Desmontagem e Montagem de Pneus de Máquina Retro Escavadeira: QTDE 30 – VALOR UNT R$60,00 – VALOR TL R$1.800,00.

20 - Código 7505: Serviço de borracharia aplicação e fornecimento de Tip Top RAC-10: QTDE 30 –VALOR UNT R$30,00 – VALOR TL R$900,00.

21 - Código 7859: Serviço de borracharia aplicação e fornecimento de Tip Top RAC-12: QTDE 25 – VALOR UNT R$35,00 – VALOR TL R$875,00.

22 - Código 7861: Serviço de borracharia aplicação e fornecimento de Tip Top REFIL MC-06: QTDE 30 – VALOR UNT R$20,00 – VALOR TL R$600,00.

23 - Código 7862: Serviço de borracharia aplicação e fornecimento de Tip Top REFIL MC-08: QTDE 30 – VALOR UNT R$25,00 – VALOR TL R$750,00.

24 - Código 7863: Serviço de borracharia aplicação e fornecimento de Tip Top VD-01: QTDE 30 – VALOR UNT R$20,00 – VALOR TL R$600,00.

25 - Código 7510: Serviço de borracharia aplicação e fornecimento de Tip Top VD-02: QTDE 30 – VALOR UNT R$25,00 – VALOR TL R$750,00.

26 - Código 7511: Serviço de borracharia aplicação e fornecimento de Tip Top VD-03: QTDE 30 – VALOR UNT R$30,00 – VALOR TL R$900,00.

27 - Código 7512: Serviço de borracharia aplicação e fornecimento de Tip Top VD-04: QTDE 25 – VALOR UNT R$35,00 – VALOR TL R$875,00.

28 - Código 7513: Serviço de borracharia aplicação e fornecimento de Tip Top VD-05: QTDE 230 – VALOR UNT R$40,00 – VALOR TL R$9.200,00.

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2016 PREGÃO PRESENCIA - SRP Nº 39/2016. VIGÊNCIA: A vigência da presente Ata é a partir de 26/08/2016 até 25/08/2017. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Botuverá, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, (47) 3359-1170 e e-mail compras@botuvera.sc.gov.br, licitacao@botuvera.sc.gov.br e site www.botuvera.sc.gov.br

BOTUVERÁ-SC, 26 de Agosto de 2016.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

EXTRATO CTR68/2016-SUPRIMÓVEIS EIRELI EPP

Extrato de Contrato nº 68/2016
Contratante: Município de Botuverá, CNPJ: 83.102.350/00001-96
Contratada: SUPRIMÓVEIS EIRELI EPP, CNPJ: 04.563.256/0001-68, Rua Coronel Buchelle, 646, centro, CEP-88.200-000, Tijucas/SC, fone/fax: (48)3263-2912, suprimoveisltda@bol.com.br
R$ 9.014,00 (nove mil e quatorze reais).
Objeto: Móveis de escritório.
Fundamento Legal: Processo Licitatório nº62/2016/2016- Pregão Presencial nº 38/2016.

EXTRATO CTR69/2016-M MOBILE EIRELI

Extrato de Contrato nº 69/2016
Contratante: Município de Botuverá, CNPJ: 83.102.350/00001-96
Contratada: M Mobile Eireli, CNPJ: 15.764.033/0001-85, Rua Eduardo Neidert, 1803, Barro Preto, CEP-89.295-000, Rio Negrinho/SC, fone: (47)3644-7969, gerente@grupomaxima.com.br
Valor: R$ 7.480,98 (sete mil quatrocentos e oitenta reais e noventa oito centavos).
Objeto: Móveis de escritório.
Fundamento Legal: Processo Licitatório nº62/2016/2016- Pregão Presencial nº 38/2016.

EXTRATO CTR70/2016-RICHESSE MÓVEIS LTDA EPP

Extrato de Contrato nº 70/2016
Contratante: Município de Botuverá, CNPJ: 83.102.350/00001-96
Contratada: Richesse Móveis Ltda Epp, CNPJ: 20.265.303/0001-43, Rua Jorge Buhr, 336, sla04, Àgua Verde, CEP-89.254-440, Jaraguá do Sul/SC, (47)3275-6175, richessemoveis@gmail.com
Valor: R$ 3.485,99 (três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove reais).
Objeto: Móveis de escritório.
Fundamento Legal: Processo Licitatório nº62/2016/2016- Pregão Presencial nº 38/2016.

EXTRATO CTR71/2016-EKOMOB COMÉRCIO LTDA EPP

Extrato de Contrato nº 71/2016
Contratante: Município de Botuverá, CNPJ: 83.102.350/00001-96
Contratada: Ekomob Comércio Ltda EPP, CNPJ: 15.825.521/0001-55, Rua Francisco João Tobias, 30, Escalvados, CEP-88.374-070, Navegante/SC, (47)3398-2820, ekomobmoveis@hotmail.com
Valor: R$ 25.727,00 (vinte cinco mil, setecentos e vinte sete reais)
Objeto: Móveis de escritório.
Fundamento Legal: Processo Licitatório nº62/2016/2016- Pregão Presencial nº 38/2016.

Brusque

Prefeitura

PORTARIA Nº 11.274, DE 25 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA Nº 11.274, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.
Substitui membro representante de entidade governamental no Conselho Municipal de Educação – COMED, nomeado por meio da Portaria nº 9.668/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membro titular representante da Secretaria de Saúde, no Conselho Municipal de Educação - COMED, nomeado pela Portaria nº 9.668/2015, conforme segue:
IV – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: …
Suplente: Aline Fagundes Cunha
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de agosto de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete

PORTARIA Nº 11.194, 26 DE JULHO DE 2016

PORTARIA nº 11.194, 26 DE JULHO DE 2016.
Nomeia servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, inciso II, alínea a da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomeia Thuany Lopes Borges para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-VI, como Chefe Operacional, lotada na Secretaria de Comunicação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir da vigência do termo de posse.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 26 de julho de 2016.
JOSE LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.270, DE 25 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA Nº 11.270, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.
Substitui membros representantes de entidades governamentais no Conselho Municipal do Transporte Coletivo de Brusque – CMTC, nomeados por meio da Portaria nº 10.658/16.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membros representantes de entidades governamentais, no Conselho Municipal do Transporte Coletivo de Brusque - CMTC, nomeados pela Portaria nº 10.658/16, conforme segue:
– Representantes da Secretaria de Transporte e Mobilidade:
Titular: Carlos Cesar Ramos
Suplente: Alisson Leandro dos Santos
– Representante da Secretaria de Turismo:
Titular: Ademir José Moraes
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de agosto de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete

PORTARIA Nº 11.273, DE 25 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA Nº 11.273, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.
Substitui membros representantes da Associação Hospitalar (Azambuja) no Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas de Brusque – COMAD, nomeados por meio da Portaria nº 11.229/2016
O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membros representantes da Associação Hospitalar (Azambuja), no Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas de Brusque - COMAD, nomeados pela Portaria nº 11.229/2016, conforme segue:
– Representantes da Associação Hospitalar (Azambuja):
Titular: Erich Freire Dantas
Suplente: Priscila Gadotti Lhemann
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de agosto de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete

PORTARIA Nº 11.239, 18 DE AGOSTO DE 2016.

PORTARIA nº 11.239, 18 DE AGOSTO DE 2016.
Exonera servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Debora Jordana Flores Sanz Miranda, matrícula 4294831, do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria de Assistência Social e Habitação, do quadro de provimento efetivo da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal nº 147/09.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/08/2016.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de agosto de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.267, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

PORTARIA Nº 11.267, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.
Substitui membro representante de entidade não governamental no Conselho Municipal de Saúde – COMUSA, nomeado por meio da Portaria nº 10.388/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membro titular representante da UBAM, no Conselho Municipal de Saúde - COMUSA, nomeado pela Portaria nº 10.388/2015, conforme segue:
– Representante da UBAM:
Titular: Jean Carlos Dalmolin
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de agosto de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete

DECRETO Nº. 7854, DE 26 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO Nº. 7854, DE 26 DE Agosto DE 2016.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 20º da Lei nº 3.948 de 18.12.15, a Lei nº 3.910 de 04.09.15, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal em vigência do Município, no valor de R$ 383.800,00 (Trezentos e oitenta e três mil e oitocentos reais), para atender a programação abaixo especificada:

02.00 Gabinete doo Prefeito
02.003 Fundo Municipal de Defesa Civil
0006.0182.0230.2035 Manutenção das Ações da Defesa Civil
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$15.000,00
05.00 Secretaria de Comunicação Social
05.001 Secretaria de Comunicação Social
0004.0131.0145.2006 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 800,00
13.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
13.001 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
0015.0451.0330.2249 Programa de Obras Comunitárias - Op
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 350.000,00
0015.0452.0125.2037 Manutenção Geral da Secretaria de Obras
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:
02.00 Gabinete doo Prefeito
02.003 Fundo Municipal de Defesa Civil
0006.0182.0230.2035 Manutenção das Ações da Defesa Civil
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 15.000,00
05.00 Secretaria de Comunicação Social
05.001 Secretaria de Comunicação Social
0004.0131.0145.2006 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 800,00
13.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
13.001 Secretaria de Obras e Serviços Públicos

0015.0451.0330.2249 Programa de Obras Comunitárias - Op
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 350.000,00
0015.0452.0125.2037 Manutenção Geral da Secretaria de Obras
3.3.91.00 Aplic. Diretas Dec. Oper. Entre Órgãos – Aplicações Diretas
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 10.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 26/082016, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 26 de agosto de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora Geral do Município

ROGÉRIO ADILSON LANA
Secretario de Orçamento e Gestão

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 068/2016

Extrato de impugnação ao edital. Processo licitatório 068/2016 Pregão 057/2016. Objeto: serviços de vigilância e segurança. Requerente: VF Vigilância e Segurança LTDA EPP. Conclusão: improcedente. Fundamento legal: art. 30, IV da Lei 8.666/93; art. 37, XXI da Constituição Federal. Brusque, 25/08/2016. Signatário: Rolf Kaestner, Secretário de Turismo.

PORTARIA Nº 11.249, DE 23 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA nº 11.249, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.
Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 143, de 31 de agosto de 2009, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear José Altair Lana para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-IV, como Diretor, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de agosto de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.250, DE 23 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA nº 11.250, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.
Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 143, de 31 de agosto de 2009, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Jorge de Oliveira para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-V, como Coordenador, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de agosto de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.251, DE 23 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA nº 11.251, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.
Nomeia servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 143, de 31 de agosto de 2009, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Angelita Pedrini para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-VI, como Chefe Operacional, lotada na Secretaria de de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de agosto de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.252, DE 23 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA nº 11.252, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.
Nomeia servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 143, de 31 de agosto de 2009, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Lizandra Emerim de Oliveira para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-VI, como Chefe Operacional, lotada na Secretaria de de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de agosto de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.253, DE 23 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA nº 11.253, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.
Nomeia servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 143, de 31 de agosto de 2009, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Gildete Feltrin da Silva Adriano para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-V, como Coordenador, lotada na Secretaria de Turismo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de agosto de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.254, DE 23 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA nº 11.254, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.
Nomeia servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a a Lei Complementar nº 143, de 31 de agosto de 2009, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Sabrina Aparecida Bosco Radavelli para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-VI, como Chefe Operacional, lotada na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de agosto de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.255, DE 23 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA nº 11.255, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.
Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 143, de 31 de agosto de 2009, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear JOSE JOÃO PIAZZA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador, Padrão CC-V, lotado na Secretaria de Orçamento e Gestão.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/08/2016.
Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de agosto de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.256, DE 23 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA nº 11.256, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.
Nomeia servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 143, de 31 de agosto de 2009, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear DENISE SCHLOSSE DE MIRANDA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretora, Padrão CC-IV, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/08/2016.
Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de agosto de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.257 DE 23 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA nº 11.257 DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a a Lei Complementar nº 143/2009,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Rafael Germer do cargo de provimento em comissão de Coordenador, Padrão CC-V, lotado na Secretaria de Assistência Social e Habitação, a partir de 22 de agosto de 2016
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/08/2016.
Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de agosto de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete

PORTARIA Nº 11.258 DE 24 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA nº 11.258 DE 24 DE AGOSTO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 143/2009,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Cleber Baron do cargo de provimento em comissão de Coordenador, Padrão CC-V, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de agosto de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete

PORTARIA Nº 11.262 DE 24 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA nº 11.262 DE 24 DE AGOSTO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 143/2009,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Murilo Sergio Popper do cargo de provimento em comissão de Diretor, Padrão CC-IV, lotado na Secretaria de Comunicação Social.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de agosto de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete

PORTARIA Nº 11.263, DE 24 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA nº 11.263, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.
Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 143, de 31 de agosto de 2009, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear VALMOR PINOT para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe Operacional, Padrão CC-VI, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de agosto de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.264, DE 24 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA nº 11.264, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.
Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 143, de 31 de agosto de 2009, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear MURILO SERGIO POPPER para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Geral, Padrão CC-III, lotado na Secretaria de Comunicação Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de agosto de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.265, DE 24 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA nº 11.265, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.
Altera lotação de servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 143, de 31 de agosto de 2009, Anexo IV-E,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a lotação da servidora Lucimar Bernardino da Costa, ocupante do cargo em comissão de Chefe Operacional, lotada na Secretaria de Saúde para a Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de agosto de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.276 DE 25 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA nº 11.276 DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 143/2009,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Adamo Yuri Zimmermann do cargo de provimento em comissão de Diretor, Padrão CC-IV, lotado na Secretaria de Orçamento e Gestão/Diretoria de Compras, a partir de 25 de agosto de 2016.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de agosto de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete

PORTARIA Nº 11.266, DE 25 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA Nº 11.266, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.
Substitui membro representante de entidade não governamental no Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, nomeado por meio da Portaria nº 9.882/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membro titular representante da Sociedade Civil Organizada, no Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, nominado no item IV, da Portaria nº 9.882/2015, conforme segue:
IV – Representante da Sociedade Civil Organizada:
Titular: Mario Celso Weiber
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de agosto de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete

PORTARIA Nº 11.268, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

PORTARIA Nº 11.268, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.
Substitui membros representantes de entidade governamental e não governamental no Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Natural e Artístico Cultural de Brusque – COMUPA, nomeados por meio da Portaria nº 11.165/16.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membros representantes de entidade governamental e não-governamental, no Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Natural e Artístico Cultura de Brusque - COMUPA, nomeados pela Portaria nº 11.165/16, conforme segue:
I – Entidades Governamentais:
a) Representante da Procurador-Geral do Município:
Titular: Silvia Maria Ferreira
Suplente: Daiana Abreu
II – Entidades Não-Governamentais:
a) Representante da Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE:
Titular: Alexssandra da Silva Fidelis
b) Representante do Instituto Nossa Cidade - INC:
Titular: Débora Ioná Carvalho
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de agosto de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete

PORTARIA Nº 11.269, DE 25 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA Nº 11.269, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.
Substitui membros representantes de entidades governamentais e não governamentais no Grupo de Trabalho no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, nomeados por meio da Portaria nº 10.853/16.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membros representantes de entidades governamentais e não-governamentais, no Grupo de Trabalho no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, nomeados pela Portaria nº 10.853/16, conforme segue:
I – Entidades Governamentais:
a) Representante da Secretaria de Educação:
Titular: Kelly Cristina Bergler
II – Entidades Não-Governamentais:
a) Representante do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora:
Titular: Lucimara Zaluski Galinski Pavesi
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de agosto de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete

PORTARIA Nº 11.271 DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

PORTARIA Nº 11.271 DE 25 DE AGOSTO DE 2016.
Substitui membros representantes de entidades governamentais no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membros representantes de entidades governamentais, no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme segue:
– Representantes da Secretaria de Educação:
Titular: Clarice Kohler
Suplente: Josiane Amaral Gois
Titular: Letícia Bertolini
Suplente: Emmy Venturelli Nascimento
– Representante da Secretaria de Saúde:
Titular: (…)
Suplente: Camilla Schramm Visconti

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de agosto de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete

PORTARIA Nº 11.272, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

PORTARIA Nº 11.272, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.
Substitui membro representante de entidade governamental no Conselho Municipal da Defesa do Consumidor – COMDECON, nomeado por meio da Portaria nº 10.168/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir o servidor Marcos Borges por Alisson Leandro dos Santos, membro representante da Secretaria de Trânsito e Mobilidade no Conselho Municipal da Defesa do Consumidor - COMDECON, nomeado por meio da Portaria nº 10.168/2015.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de agosto de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete

PORTARIA Nº 11.275, DE 25 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA Nº 11.275, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.
Nomeia membros representantes de entidades governamentais e não governamentais no Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2858/05 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, biênio 2016/2018, os seguintes membros:
I – Entidades Governamentais:
a) Representante da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA:
Titular: Cristiano Olinger
Suplente: Paulo Mayer
b) Representante do Zoobotânico:
Titular: Rodrigo Fischer de Souza
Suplente: Márcia Terezinha B. Zen
c) Representante do Instituto Brusquense de Planejamento – IBPLAN:

Titular: Heloisa Fernandes Almeida
Suplente: Vagner Marchi
d) Representante da Secretaria de Saúde:
Titular: Fernanda Lippert
Suplente: Lucie Herta Hilbert
e) Representante da Secretaria de Educação:
Titular: Kelle C. Leite Henschel
Suplente: Erika Maysa dos Santos
f) Representante da Procuradoria Geral do Município:
Titular: Sonia Knihs Crespi
Suplente: Danyelle Brem Morais
g) Representante do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE:
Titular: Gilberto dos Anjos
Suplente: Davi Freis
II – Entidades Não Governamentais:
a) Representante do Clube de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Brusque – CEAB:
Titular: Juliano Piske
Suplente: Juares José Aumond
b) Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Brusque – SINSEB:
Titular: Orlando Soares Filho
Suplente: Precila Andrade T. Villar
c) Representante do Instituto Nossa Cidade – INC:
Titular: Ronald Ivar Kamp
Suplente: Sem indicação
d) Representante da Associação Industrial e Empresarial de Brusque – ACIBr:
Titular: Valter Stoltemberg
Suplente: Valter Floriani
e) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB:
Titular: Rosana Letzov
Suplente: Rafael Fischer Silveira de Souza
f) União Brusquense das Associações de Moradores - UBAM:
Titular: Juares Graczcki
Suplente: Leoedson Dionizio Gomes
g) Associação das Micros e Pequenas Empresas de Brusque – AMPE:
Titular: Mauro Schoening
Suplente: Alzirá Darós

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de agosto de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete

Caçador

Prefeitura

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO - PROCON

PAD Nº 08/2016 Cip n° 42.006.001.16.0000115
Reclamante: PAULO SERGIO COSTA
Reclamado: ANDRE BRITO ELETRONICOS EIRELI - ME
CNPJ n° 22.206.145/0001-86

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

A Diretoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, através do seu Diretor Carlos Alberto Pegoraro, vem publicar esta notificação, tendo em vista a instauração do Processo Administrativo nº 08/2016, figurando como reclamada ANDRE BRITO ELETRONICOS EIRELI - ME, com vistas a apurar prática infrativa pois o consumidor comprou através do site da reclamada, www.stokeletro.com.br 01 (um) smartphone, Motorola Moto G2, geração XT1068, colors, quad core,android 4.4, tela hd 5, 8gb,dual chip, desbloqueado, no valor de R$ 561,30, com pagamento via boleto bancário, em data de 04.12.15. O consumidor não recebeu a mercadoria. Postulou a restituição dos valores pagos, monetariamente corrigidos e não foi atendido, inclusive a reclamada encontra-se em local incerto e não sabido.
Certificamos que através das fls.11/12 dos autos, a tentativa de notificação ao reclamado, restou inexitosa.
Diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo através de mandatários ou prepostos, notifico o representante da reclamada a comparecer neste Órgão, no prazo de 10 (dez) dias, para tomar conhecimento que está aberto o processo administrativo n° 08/2016, em face ao não atendimento ao pleito do consumidor, referente ao ressarcimento dos valores pagos, monetariamente corrigidos.

Caçador (SC), 25 de agosto de 2016.
CARLOS ALBERTO PEGORARO
Diretor Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON
Município de Caçador (SC)

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO - PROCON

PAD Nº 07/2016 Cip n° 42.006.001.16.0000191
Reclamante: MARIA FATIMA POMPEO MACHADO
Reclamado: MISTERBILL INTERMEDIAÇÃO E COMERCIO EIRELI – ME CNPJ n° 21.820.431/0001-74
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

A Diretoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, através do seu Diretor Carlos Alberto Pegoraro, vem publicar esta notificação, tendo em vista a instauração do Processo Administrativo nº 07/2016, figurando como reclamada MISTERBILL INTERMEDIAÇÃO E COMERCIO EIRELI - ME, com vistas a apurar prática infrativa, pois a consumidora comprou através do site da reclamada www.mamboeletro.com.br, 01 (um) aparelho celular, marca Nokia, no valor de R$ 197,82, em data de 29/11/2015, com pagamento via boleto bancário, em data de 01.12.2015. A consumidora não recebeu a mercadoria. Postulou a entrega do produto e não foi atendida. Requer a entrega do produto ou a restituição dos valores pagos, monetariamente corrigidos. A reclamada encontra-se em local incerto e não sabido.
Certificamos que através das fls. 05/07 dos autos, a tentativa de notificação ao reclamado, restou inexitosa.
Diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo através de mandatários ou prepostos, notifico o representante da reclamada a comparecer neste Órgão, no prazo de 10 (dez) dias, para tomar conhecimento que está aberto o processo administrativo n° 07/2016, em face ao não atendimento ao pleito da consumidora, referente a não entrega do produto e nem o ressarcimento dos valores pagos, monetariamente corrigidos.

Caçador (SC), 23 de agosto de 2016.
CARLOS ALBERTO PEGORARO
Diretor Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON
Município de Caçador (SC)

PORTARIA Nº 27.220

PORTARIA Nº 27.220, de 26 de agosto de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 124 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº 20.770, de 01 de julho de 2011, que concede licença prêmio a diversos Servidores, no que se refere ao período de quinquênio aquisitivo ao direito de gozo da Servidora ELISETE RIBEIRO LOBAS, matrícula 356, que passa a ser 26/06/2000 a 26/06/2005, mantido o período de fruição.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 26 de agosto de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.221

PORTARIA Nº 27.221, de 26 de agosto de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 124 e art. 124, §3º da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º. RETIFICAR as Portarias abaixo relacionadas, que concedem licença prêmio e conversão em dinheiro da licença prêmio a diversos Servidores, somente no que se refere ao período de quinquênio aquisitivo ao direito de gozo da Servidora ELZIRA COSTA, matrícula 732, especificando número da portaria e período correto de aquisição:

Nº Portaria	Período de Aquisição
10.368, de 01 de abril de 2002	01/01/1992 a 01/01/1997
17.546, de 31 de julho de 2007	01/01/1997 a 01/01/2002

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 26 de agosto de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.222

PORTARIA Nº 27.222, de 26 de agosto de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 184, §§3º e 4º, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER ao Servidor Público Municipal a seguir relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, o adicional sexta-parte dos seus vencimentos, por completar 25 (vinte e cinco) anos de tempo de serviço público municipal, especificando código, nome, cargo e lotação, conforme segue:

Código	Nome da Servidora	Cargo	Lotação
414	Pedro Machado	Motorista Caminhão	003

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 26 de agosto de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.223

PORTARIA Nº 27.223, de 26 de agosto de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 231 e seguintes, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo a fim de apurar a situação funcional da Servidora Pública Municipal DENISE CHIARELLO HARTMANN, concursada junto ao Município de Caçador no cargo de Engenheira Florestal, 20h, com lotação inicial junto à Secretaria de Infraestrutura, e que teria o direito de ser relotada junto à Fundação de Meio Ambiente – FUNDEMA, uma vez que a Lei Complementar nº. 151, de 23/07/2009, em seus art. 17 e 42 permitiu a opção de reenquadramento dos então ocupantes de cargos em extinção de Engenheiro Florestal, e a servidora teria feito o pedido em 01/06/2012, e, foi reenquadrada junto à FUNDEMA, mas sem alteração da carga horária para 35h. A Lei Complementar nº. 239/2012 previa vaga para Engenheiro Florestal com carga horária de 35 horas. A Portaria nº. 21.737, de 11/06/2012, reenquadradou a servidora, mas sem alterar a carga horária de 20 horas para 35 horas, como previa a lei, apresentando o ato vício, por inobservância ao imperativo legal. Deve ser ouvido o IPASC – Instituto de Previdência e Aposentadoria dos Servidores de Caçador, uma vez que ocorrerão reflexos. Tudo conforme os documentos juntados/protocolizados sob o nº. 4514/2015.

Parágrafo único. A Comissão de Processo Administrativo tem poderes de ampla e irrestrita investigação, averiguando se efetivamente ocorreu irregularidades, sob que circunstâncias, investigando a possibilidade de irregularidade na Portaria nº. 21.737 de 11 de junho de 2012, que deverá ser anulada se confirmada a irregularidade, ou retificada, inclusive e/ou fatos novos que venham a surgir no decorrer do presente processo.

Art. 2º. DESIGNAR com base no art. 233, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/04 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis Municipais de Caçador), os Servidores Públicos Municipais: LUCIANA MARIA BARBOSA NUNES DE OLIVEIRA, concursada no cargo de professora (3º grau), lotada junto à Secretaria de Educação e exercendo a função de Coordenadora da Comissão de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, SANDRA APARECIDA SICKA RODRIGUES, ocupante do cargo de Técnica em Contabilidade, lotado junto a Secretaria de Fazenda, e CARLA CAVALHEIRA DALLAZEN, ocupante do cargo de Secretária Escolar, lotada junto à Secretaria de Educação, para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Processo Administrativo nº. 01/2016. Os trabalhos serão secretariados pela estagiária GABRIELLY CHRIST.

Art. 3º. A Comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos a contar da publicação da referida portaria no órgão oficial de publicação, podendo o citado prazo ser automaticamente prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, sem prejuízo dos trabalhos.

Art. 4º. Providencie a Comissão as provas que julgar necessárias para a completa apuração dos fatos denunciados, devendo todas as repartições públicas dar prioridade no atendimento das solicitações da Comissão Processante, e colaborar no fornecimento de informações e documentos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 26 de agosto de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Data: 25-08-2016
Às quinze horas do dia vinte cinco de agosto do ano de dois mil e dezesseis, reuniu-se o Conselho Administrativo do IPASC, tendo por local o Auditório da sede do Instituto e presentes os seguintes membros titulares: Fabio Deniz Casagrande, Eliete Catarina D'Agostini, Zenilda Aparecida Rodrigues, Luciana Maria Barbosa Nunes de Oliveira, Joice Luiza Flores de Matias, Lucimar Aparecida Appi, Pedro Antonio Masiero, Dimaleicy Pereira e Tania Ferreira (suplentes). Presente à reunião, Fernanda Fiorelli (Diretora Presidente). Dando início aos trabalhos, e tendo quorum, o Presidente agradecendo a presença dos Conselheiros, deu continuidade aos trabalhos de estudo e análise da redação do Regimento Interno do Conselho, a qual foi aprovada na forma apresentada. Ninguém mais querendo fazer uso da palavra, foi declarada encerrada a reunião. Nada mais.

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Data: 25-08-2016
Às quatorze horas do dia vinte e cinco de agosto do ano de dois mil e dezesseis, reuniu-se o Conselho Administrativo do IPASC, tendo por local o Auditório da sede do Instituto e presentes os seguintes membros: Fabio Deniz Casagrande, Eliete Catarina D'Agostini, Pedro Antonio Masiero, Zenilda Aparecida Rodrigues, Lucimar Aparecida Appi, Luciana Maria Barbosa Nunes de Oliveira, Joice Luiz Flores de Matias, Dimaleicy Pereira e Tania Ferreira. Dando início aos trabalhos, o Presidente agradecendo a presença dos Conselheiros, deu a palavra à Diretora Presidente do IPASC, Fernanda Fiorelli, que deu ciência das decisões do Comitê de Investimentos, conforme Ata n. 007\2016, sendo que ante a ausência da Diretora Administrativa e Financeira do IPASC foi decidido que não será feita a leitura e apreciação dos investimentos do Instituto até o mês de julho de 2016, porque compete à Diretora Administrativa a apresentação dos investimentos do mês, sendo pauta para a próxima reunião ordinária do Conselho. A Diretora Presidente Fernanda Fiorelli apresentou o encaminhamento do Orçamento do IPASC para o exercício de 2017, que foi realizada alteração no Orçamento indicada pelo Técnico Marcio Carvalho, da Empresa Pública, que sugeriu alteração para adequar a taxa de administração, incluída na proposta inicial, que a seu ver, deve ser feita a reserva somente para o ano de 2017, alterando a proposta do Orçamento de R$ 30.215.613,75 (trinta milhões, duzentos e quinze mil, seiscentos e treze reais e setenta e cinco centavos), adequando para R$ 28.382.200,00 (vinte e oito milhões, trezentos e oitenta e dois mil e duzentos reais). A Administração Municipal acatou a sugestão de alteração do Orçamento para 2017, no valor de R$ 28.382.200,00 (vinte e oito milhões, trezentos e oitenta e dois mil e duzentos reais). Sendo também acatada pelo Conselho Administrativo do IPASC, na forma apresentada. A Diretora Presidente informou aos Conselheiros que oficiou ao Prefeito Municipal para regularizar do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária, porque os repasses do COMPREV estão bloqueados desde o mês de julho de 2016. Ficou definida para a pauta da próxima reunião, que a Diretoria Executiva do IPASC traga informações sobre o Projeto de Lei de Parcelamento da dívida do Município para com o IPASC, rejeitado pela Câmara Municipal, a fim de ser apreciado pelo Conselho. Solicitado também ao Setor Jurídico do IPASC emita parecer técnico apreciando se o parcelamento fere a Lei de Responsabilidade Fiscal. Solicitado à Diretoria Executiva que requeira ao Município, cópia do Projeto de Lei de parcelamento para apresentação ao Conselho. Ninguém mais querendo fazer uso da palavra, foi declarada encerrada a reunião. Nada mais.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR-IPASC

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR-IPASC.

CONSELHO ADMINISTRATIVO
O Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Caçador - IPASC, elaborou e votou o seu REGIMENTO INTERNO o qual faz publicar a seguir:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º O presente Regimento Interno regulamenta a composição, as atribuições e o funcionamento do Conselho Administrativo, como órgão superior de deliberação colegiada, incumbido de administrar e fazer cumprir os objetivos institucionais do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Caçador - IPASC (órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Caçador - RPPS).

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO
Art. 2º O Conselho Administrativo é composto, na forma e termos do artigo 76 ao artigo 78, da Lei Complementar Municipal nº 291/2015, com alterações da Lei Complementar Municipal nº 306/2016, de 09 (nove) membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo de Caçador, com mandato de 03 (três) anos, sendo:

I – 04 (quatro) membros em atividade, indicados pelo Prefeito Municipal, que atendam aos requisitos previstos na Lei Complementar Municipal nº 291, de 29 de abril de 2015 e alteração, e possuam conhecimentos técnicos em administração, contabilidade ou direito, sendo 01 (um) membro integrante do Quadro Permanente do Poder Legislativo;

II – 05 (cinco) membros efetivos, escolhidos pelos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município, em processo eleitoral.

§ 1º. 09 (nove) membros suplentes indicados e eleitos na mesma proporção e na mesma forma indicada nos incisos I e II, deste artigo.

§ 2º. Os membros a que se referem os incisos I e II deste artigo observarão os requisitos previstos em lei.

§ 3º. Nas ausências ou afastamentos temporários do Presidente, assumirá o Vice-Presidente.

§ 4º No caso de impedimento do Presidente ou vacância do cargo, assumirá em definitivo a presidência o Vice-Presidente, caso o impedimento ou vacância se der no último quarto do mandato.

§ 5º - Em ocorrendo o impedimento ou vacância antes do último quarto do mandato, será eleito novo Presidente em reunião a ser convocada dentro de no máximo 15 (quinze) dias do afastamento do Presidente anterior.

§ 6º - O novo Presidente deverá promover, de imediato, a nomeação de membro Conselheiro.

§7º - Quando o Presidente não puder ser substituído pelo Vice-Presidente, ele o será pelo conselheiro mais velho.

§ 8º. No caso de ausência ou impedimento temporário de membro efetivo do Conselho Administrativo, este será substituído por seu suplente.

§ 9º. No caso de vacância do cargo de membro efetivo do Conselho Administrativo, o respectivo suplente assumirá o cargo até a conclusão do mandato.

§ 10. É permitida a recondução e a reeleição por tão somente igual período dos membros do Conselho Administrativo.

CAPÍTULO III
DOS CONSELHEIROS
Art. 3º - A investidura dos membros do Conselho Administrativo far-se-á na primeira quinzena do mês subsequente ao término do mandato do Conselho anterior, mediante Termo de Posse, sendo indelegável a função investida.

Art. 4º. Os membros do Conselho Administrativo escolherão entre si o seu Presidente que deterá o voto de qualidade, Vice-presidente e Secretario através de eleição, na primeira reunião de cada ano civil para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo único. A primeira reunião de cada mandato será convocada e presidida pelo Conselheiro empossado mais velho.

Art. 5º Constituem obrigações dos membros titulares do Conselho Administrativo:
I - apresentar-se às reuniões do Conselho Administrativo, delas participando, sendo-lhe assegurado fazer o uso da palavra, bem como, formular proposições, discutir e deliberar sobre qualquer matéria concernente às atribuições do Conselho e realizar os cometimentos inerentes ao exercício do mandato de Conselheiro;
II - desempenhar as atribuições para as quais foi designado, delas não se escusando, exceto por motivo justificado, que será apreciado pelo Conselho;
III - apresentar, dentro do prazo estabelecido, pareceres que lhe forem solicitados;
IV - efetivar a guarda, para efeitos legais e administrativos, de processos, papéis, documentos e outros expedientes, com vista para estudos ou pareceres;
V - comunicar ao Presidente do Conselho, para providências deste, quando por justo motivo, não puder comparecer às reuniões;
VI - participar de atividades formativas deliberadas pelo Conselho Administrativo;
VII - cumprir este Regimento.

Art. 6º O Conselheiro que, sem justa motivação, faltar a 03 (três) sessões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, anualmente, será automaticamente destituído do mandato, e, em seu lugar assumirá seu suplente.

§ 1º. Antes da aplicação da penalidade a que se refere o caput deste artigo, fica assegurado o direito do Conselheiro à ampla defesa, sendo formalmente notificado para apresentar sua justificativa, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Conselho Administrativo.

§ 2º Em caso de afastamento temporário ou impedimento, o Conselheiro deverá justificar a sua ausência às reuniões ordinárias, por escrito e/ou contato telefônico, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

§ 3º É permitida a presença dos Conselheiros Suplentes em todas as reuniões ordinárias ou extraordinárias, nas quais poderão participar, sem direito a voto.

CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA
Art. 7º. Compete ao Conselho Administrativo:
I - eleger o seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário;
II - elaborar, aprovar e alterar o seu Regimento Interno;
III - aprovar a política e as diretrizes de investimentos dos recursos do RPPS, a serem aplicados de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional, pelas normas do Ministério da Previdência Social e por esta Lei Complementar, observados os estudos atuariais do RPPS;
IV - aprovar o plano de custeio, os planos de aplicação financeiras dos recursos do Instituto, bem como de seu patrimônio;
V- apreciar e aprovar o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento anual do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Caçador- IPASC;
VI – determinar, acompanhar e avaliar a realização de inspeções e auditorias;
VII - autorizar despesas extraordinárias, propostas pela Diretoria Executiva;
VIII - acompanhar e avaliar a gestão e execução operacional, econômica e financeira dos planos, programas e orçamentos, bem como os ganhos sociais e os resultados alcançados pelos programas executados pelo RPPS;
IX - avaliar e acompanhar os atos de gestão da Diretoria Executiva, adotando as providências cabíveis para a correção de atos e fatos que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do RPPS;
X - aprovar as Contas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, após análise do Conselho Fiscal;
XI - autorizar a alienação de bens imóveis e o gravame daqueles já integrantes do patrimônio do Instituto;
XII – aprovar a instituição e/ou exclusão de benefícios ao Executivo;
XIII - determinar a contratação de peritos para a realização de estudos econômicos e financeiros, pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais, revisões atuariais, inspeções, auditorias ou tomada de contas, observadas as normas de licitação em vigor;
XIV- autorizar a contratação de empresas especializadas para a realização de auditorias contábeis e estudos atuariais ou financeiros;
XV - deliberar sobre a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, quando onerados por encargos;
XVI - autorizar, excepcionalmente, o parcelamento de débitos previdenciários ao RPPS, inclusive quando decorrentes de inadimplência pelo não recolhimento das contribuições previdenciárias, em conformidade com as normas emanadas pelo Ministério da Previdência Social;
XVII – deliberar a destituição do Diretor Presidente e/ou do Diretor Administrativo e Financeiro, solicitando a designação de outros servidores para preencherem os respectivos cargos, além da observância do inciso IV, do art. 88, da Lei Complementar Municipal nº 291/2015;
XVIII - deliberar sobre outras questões correlatas à sua competência e dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao RPPS, nas matérias de sua competência;
XIX - indicar 01 (um) membro ao Comitê de Investimentos conforme Lei Municipal.

Parágrafo Único. As matérias submetidas ao Conselho Administrativo deverão estar consubstanciadas em estudos e pareceres técnicos aprovados pela Diretoria Executiva.

Art. 8º Compete ao Presidente do Conselho Administrativo:

I - representar o Conselho;

II - dirigir e coordenar as atividades do Conselho;
III - convocar, instalar, presidir e manter a ordem das reuniões do Conselho;
IV - conduzir as questões de ordem, reclamações ou solicitações, mandar proceder a leitura de expedientes para conhecimento e deliberação, dar conhecimento da correspondência oficial recebida e expedida e outras matérias, atos ou fatos de interesse do Conselho;
V - convocar reuniões ordinárias e extraordinárias nos termos deste Regimento;
VI - apreciar e homologar os requerimentos de afastamento provisório ou definitivo dos membros do Conselho, convocando seu suplente;
VII - requisitar aos recursos humanos, materiais e serviços imprescindíveis e adequados ao desenvolvimento das suas atribuições;
VIII - solicitar ao IPASC, informações, documentos e demais esclarecimentos necessários para cumprimento do disposto neste Regimento;
IX - assinar todos os atos e papéis do expediente a seu cargo, e, com os demais Conselheiros, as atas das reuniões;
X - aprovar as matérias e expedientes que deverão integrar a pauta da reunião subsequente;
XI - cumprir e fazer cumprir este Regimento e exercer as demais atribuições de lei.

Art. 9º. Compete ao Secretário do Conselho Administrativo:
I - secretariar as reuniões do Conselho, garantindo o registro dos debates e votações sobre os temas discutidos, elaborando as respectivas atas;
II - submeter a despacho e assinatura do Presidente, o expediente e documentos que devam ser por ele assinados;
III - dar conhecimento, quando solicitado, de todo o expediente, convocações e documentos de interesse dos membros do Conselho Fiscal;
IV - zelar pela documentação do Conselho;
V - desempenhar as tarefas inerentes à função;
VI - assinar toda correspondência e documentos quando solicitado pelo Presidente.

Parágrafo único. No caso de ausência do Secretário, cabe ao Presidente indicar o substituto.

CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES
Art. 10. O Conselho Administrativo reunir-se-á mensalmente em reuniões ordinárias e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente, ou por solicitação de 1/3 (um terço) de seus membros, ou a requerimento do Conselho Fiscal.

§1º Os conselheiros serão convocados por escrito para as reuniões extraordinárias, pelo Presidente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 11. O quórum mínimo para instalação das reuniões do Conselho Administrativo será de 07 (sete) membros.

Parágrafo Único. Aberta a reunião e não havendo o quórum mínimo previsto no caput deste artigo, o Presidente aguardará a existência do número legal, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, e, findo prazo, sem que isso se verifique, será a reunião encerrada.

Art. 12. As reuniões do Conselho Administrativo, salvo de caráter extraordinário, compor-se-ão de:
I - Expediente:
a) leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
b) apresentação das comunicações recebidas e expedidas, avisos, proposições e indicações e documentos de interesse do Conselho;
c) outros assuntos de caráter geral e interesse do Conselho.
II - Ordem do dia, abrangendo apresentação, discussão e votação dos assuntos em pauta.

Art. 13. Sempre que o assunto exigir, o Presidente, por sua iniciativa ou a requerimento de qualquer Conselheiro, poderá convidar especialista ou pessoa habilitada para prestar informações específicas ou complementares, consideradas necessárias ou imprescindíveis à compreensão da matéria em exame.

Art. 14. As decisões do Conselho Administrativo são tomadas por maioria simples, com quórum mínimo de 07 (sete) Conselheiros, sendo sua votação nominal e aberta.

Parágrafo único. Os conselheiros suplentes votarão somente quando estiverem substituindo seus respectivos titulares.

Art. 15. Será lavrada ata de todas as reuniões do Conselho Administrativo, contendo todas as deliberações e discussões, devendo, no mínimo, o resumo ser publicado no Diário Oficial do Município de Caçador.

Art. 16. É ato administrativo de competência do Conselho Administrativo deliberar sobre assuntos de sua competência, os quais, dependendo de sua relevância, serão votados e veiculados por meios administrativos documentais, que serão numerados anualmente a partir do número 1 (um).

Art. 17. No caso da ocorrência de eventual voto divergente, o mesmo será redigido pelo seu prolator, se assim entender necessário, e anexado ao respectivo termo de deliberação, consignando-se o fato em ata.

Art. 18. São deveres dos Conselheiros, além do cumprimento a este Regimento, proceder eticamente, manter conduta apropriada e acatar as decisões do colegiado.

Parágrafo único. É vedado a qualquer dos Conselheiros agirem individualmente em nome do Conselho.

CAPÍTULO VI
DAS SANÇÕES
Art. 19. O não cumprimento deste regimento por qualquer um dos Conselheiros, acarretará as seguintes sanções, de acordo com a decisão do colegiado:
I - suspensão por 02 (duas) reuniões consecutivas;
II - perda de mandato, em caso de reincidência da infração, mediante decisão em processo administrativo.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 20. O Presente Regimento Interno somente poderá ser alterado pelo Conselho Administrativo em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 07 (sete) membros do Conselho.

Parágrafo único. As alterações aprovadas serão, posteriormente, comunicadas a Diretoria Executiva e Setor Jurídico do IPASC.

Art. 21. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno, serão solucionadas por deliberação do Conselho, com possibilidade de auxílio do Setor Jurídico, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros.

Art. 22. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado em Reunião Extraordinária no dia 25 de agosto de 2016.
FABIO DENIZ CASAGRANDE
PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2016 - FME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 026/2016 - FME – Ata do Sistema de Registro de Preços 019/2016– FME - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MÃO DE OBRA PARA PINTURA EM GERAL DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 26/08/2017
1ª Publicação.

Campo Alegre

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2016 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos vinte e seis dias do mês de agosto de 2016, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual prestação de serviços de pintura de meios-fios, lombadas e demais faixas viárias do município de Campo Alegre – SC e a empresa JEISI MARIANI DA ROCHA, CNPJ: 13.752.080/0001-83, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 74/2016, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

LOTE 01					
IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	10.000	Metro	Serviço de pintura de meio-fio	0,2249	2.249,28
02	60	Unidade	Serviço de pintura de lombada	14,0566	843,40
03	10.000	Metro	Serviço de pintura de faixas divisórias da pista de rolagem	0,4498	4.498,00
04	10.000	Metro	Serviço de pintura da faixa de estacionamento	0,4498	4.498,00
05	100	Unidade	Serviço de pintura de faixa de pedestre	28,1132	2.811,32
VALOR TOTAL PARA O LOTE 01				R$ 14.900,00	

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

JEISI MARIANI DA ROCHA
Representante legal

ATA PREGÃO 74/2016

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 74/2016)

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, na cidade de Campo Alegre, às dez horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz Pregoeira Municipal, Irineu Woitskovski Júnior e Lilian Terezinha Bartsch, membros da equipe de apoio, abaixo assinados, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 74/2016, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura de meios-fios, lombadas e demais faixas viárias do município de Campo Alegre – SC. Passou-se ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) das empresas proponentes SINAL CITY SINALIZAÇÃO LTDA – CNPJ 14.137.396/0001-28 e JEISI MARIANI DA ROCHA – CNPJ 13.752.080/0001-83 (MEI). Passou-se ao credenciamento dos licitantes, sendo o Sr. Antonio Carlos Merini – cpf: 027.257.279-95, representante da empresa SINAL CITY SINALIZAÇÃO LTDA, a licitante JEISI MARIANI DA ROCHA credenciou como representante a Sra. JEISI MARIANI DA ROCHA, cpf 048.333.799-45. As licitantes apresentaram a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação. A licitante SINAL CITY SINALIZAÇÃO LTDA comprovou o enquadramento como EPP. Após, procedeu-se à abertura dos envelopes da proposta comercial. O critério de julgamento é pelo requisito MENOR PREÇO POR LOTE.
LOTE 01

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
JEISI MARIANI DA ROCHA (MEI)	26.500,00	14.900,00	1ª	HABILITADA
SINAL CITY SINALIZAÇÃO LTDA	25.800,00	15.000,00	2ª	-------

Após, abriu-se o envelope de documentos da licitante primeira classificada conforme tabela acima. Estando de acordo com o exigido no edital, a licitante JEISI MARIANI DA ROCHA (MEI) foi declarada vencedora da presente licitação com o valor de R$ 14.900,00. Não houve manifestação de intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

DECRETO Nº 9.958 DE 26 DE AGOSTO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.958 DE 26 DE AGOSTO DE 2016
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Decreta:

Art.1º) Exonerar a pedido Srª. JUANA HINKE DOBROCHINSKI, do Cargo de Provimento em Comissão – Assessor de Comunicação Social, Registro no Sistema sob nº 955262, lotada no Gabinete do Prefeito a partir de 25 de agosto DE 2016.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de agosto de 2016.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
26 de agosto de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/08/2016.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

PORTARIA Nº 13.425 DE 26 DE AGOSTO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.425 DE 26 DE AGOSTO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao Servidor Público Municipal, LUIZ SILDONIR CARDOSO, Matrícula Funcional nº 000041, Registro no Sistema sob nº 393000, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional II, exercendo a Função de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único – As férias de que trata o Caput deste artigo, referem-se ao periodo aquisitivo 01 de novembro de 2014 a 31 de outubro de 2015.

Art.2º) Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2014 a 31 de outubro de 2015.

Art.3º) O Servidor gozará as férias no período de 05 de setembro de 2016 á 24 de setembro de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 25 de agosto de 2016 sob nº 4784.

Art.4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
26 de agosto de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/08/2016.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

PORTARIA Nº 13.426 DE 26 DE AGOSTO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.374 DE 16 DE AGOSTO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 04 (zero quatro) dias de férias a Assessora de Comunicação Social, JUANA HINKE DOBROCHINSKI, Registro no Sistema sob nº 955262, lotada no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016.

Art.2º) A Assessora de Comunicação Social gozará as férias no período de 16 de agosto de 2016 á 24 de agosto de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 16 de agosto de 2016 sob nº 4546.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
16 de agosto de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/08/2016.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONCESSÃO Nº 01/2016.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONCESSÃO Nº 01/2016.
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento particular de Termo de Rescisão Unilateral de Concessão de Direito de Uso de Bem Imóvel Público Municipal, o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC., resolve o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
Fica rescindido a partir desta data, o Termo de Concessão de Direito

de Uso de Bem Imóvel Público Municipal, firmado em data de 25 de agosto de 2014, entre as partes, Município de Campo Alegre/SC., na qualidade de Concedente e a Empresa Indústria e Comércio de Briquetes e Pellet's LE EPP, na qualidade de Concessionária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE
Esta Rescisão tem seu embasamento legal no Art. 3º, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 3.911 de 17 de dezembro de 2012, e art. 79, I, c/c o art. 78, I, IV e V, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista que a Empresa Industria e Comércio de Briquetes e Pellet's LE EPP até a presente data não exerce atividade Industrial, no imóvel concedido "lote 04 da área Industrial II, situado a Rodovia Municipal CAM-010, neste Município", conforme Processo Administrativo nº 563/2016.

O presente Termo de Rescisão é lavrado em 02 (zero duas) vias de igual teor e forma e vige a partir de sua publicação no DOM – Diário Oficial dos Municípios.

Campo Alegre/SC., 26 de agosto de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CAROLINE DA COSTA SILVÉRIO KAMAROSKI
Assessora Jurídica
OAB 34.229

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DISPENSA DL 09/2016 - SAUDE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 44/2016.
Dispensa de Licitação Nº 09/2016.
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TREINAMENTO AOS SERVIDORES DAS UNIDADES DE SAUDE E ADMINISTRADOR DO PROGRAMA E-SUS.
Contratado: Barp Assessoria e Consultoria Ltda ME
Valor total: R$ 7.350,00 (Sete mil e trezentos e cinquenta reais).
Campos Novos, 29 de Agosto de 2016.

Nelson Luiz de Paula
Secretario Municipal de Saúde

AVISO PP 32/2016 - AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS - SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2016

O Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 08/09/2016 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Registro de preço Menor Preço por item, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL, DOS PROGRAMAS E DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS NOVOS-SC, PARA O SERVIÇO DE ATENDIMETO MOVEL AS URGENCIAS - SAMU E MEDICAMENTOS PARA FORNECER A PACIENTES POR ORDEM JUDICIAL. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede do Fundo, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 333, no horário das 13h00min às 16h00min horas diariamente.

Campos Novos, 29 de abril de 2.016.
Nelson Luiz de Paula
Secretario Municipal de Saúde

ERRATA - LEILÃO Nº 002/2016

LEILÃO Nº 002/2016
ERRATA

Levamos ao conhecimento dos interessados a correção da data de abertura constante no aviso de licitação publicado no dia 11 de agosto de 2016, página 43, da edição nº 2058.

Onde se lê:

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 31 de agosto de 2016 às 13h30min
Leia-se;

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 02 de setembro de 2016 às 13h30min
Campos Novos, 26 de agosto de 2016.

PORTARIA Nº 1526/16

PORTARIA Nº 1526/16 DE 25/08/16
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA MARIANA PEREIRA DA CRUZ DA SILVA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder afastamento por auxílio doença a MARIANA PEREIRA DA CRUZ DA SILVA pelo período em que permanecer no INSS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 04 de agosto de 2016.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 25 de agosto de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1527/16

PORTARIA Nº 1527/16 de 25/08/16
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) JOSIANE RODRIGUES PEIXOTO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) JOSIANE RODRIGUES PEIXOTO referente ao período aquisitivo de 27/04/15 a 26/07/16 a serem gozadas no período de 26/07/16 a 24/08/16.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 25 de agosto de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1528/16

PORTARIA Nº 1528/16 de 25/08/16
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) MAYARA DE VARGAS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) MAYARA DE VARGAS referente ao período aquisitivo de 13/08/14 a 12/08/15 a serem gozadas no período de 19/07/16 a 17/08/16.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 25 de agosto de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1529/16
PORTARIA Nº 1529/16 de 25/08/16
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) JANETE RAMOS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) JANETE RAMOS referente ao período aquisitivo de 08/03/15 a 07/03/16 a serem gozadas no período de 08/08/16 a 06/09/16.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 25 de agosto de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1530/16
PORTARIA Nº 1530/16 de 25/08/16
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) MARCIA DA SILVA FORTUNATO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) MARCIA DA SILVA FORTUNATO referente ao período aquisitivo de 01/02/15 a 31/01/16 a serem gozadas no período de 08/08/16 a 06/09/16.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 25 de agosto de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1531/16
PORTARIA Nº 1531/16 de 25/08/16
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ROSENILDA DE ALMEIDA FOGAÇA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) ROSENILDA DE ALMEIDA FOGAÇA referente ao período aquisitivo de 19/01/15 a 18/01/16 a serem gozadas no período de 12/09/16 a 11/10/16.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 25 de agosto de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1532/16
PORTARIA Nº 1532/16 de 25/08/16
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) VERA LUCIA ANTUNES

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) VERA LUCIA ANTUNES referente ao período aquisitivo de 23/07/15 a 22/07/16 a serem gozadas no período de 25/07/16 a 22/08/16.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 25 de agosto de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -COMEC Nº 001, DE 24 DE AGOSTO DE 2016. FIXA NORMAS PARA A ELABORAÇÃO E REVISÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO E REGIMENTO ESCOLAR DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA INTEGRANTES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS NOVOS - SC
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMEC

RESOLUÇÃO COMEC Nº 001, de 24 de agosto de 2016.

Fixa Normas para a elaboração e revisão do Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar das Escolas de Educação Básica integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Campos Novos - SC

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o regimento interno e baseada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei nº 9394/96 e no Sistema Municipal de Ensino, Lei nº 2.581/00 de 24/02/2000, e tendo em vista a deliberação em Sessão Plenária do dia 2016, resolve:

Art. 1º. As instituições de educação integrantes do Sistema Municipal de Ensino terão a incumbência de elaborar e adequar seus Projetos Politico-Pedagógicos e Regimentos Escolares conforme determina esta Resolução.

Parágrafo único. Cada estabelecimento de ensino deve elaborar ou adequar seu Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar como expressão de sua autonomia e em procedimento coletivo.

Art. 2º. 0 Projeto Politico-Pedagógico e o documento que define e orienta a ação pedagógica de cada instituição de educação.

§ 1°. 0 Projeto Politico-Pedagógico tem como pressupostos os referenciais teóricos que representam a concepção filosófica, politica, sócio-antropológica e pedagógica, apontados pela comunidade a que se destina, respeitando:

I - nas instituições de educação públicas, os princípios emanados do Sistema Municipal de Ensino e a legislação vigente;
II - nas instituições de educação privadas de Educação Infantil, as diretrizes da mantenedora, as normas do Sistema Municipal de Ensino e a legislação vigente.

§ 2°. Caberá a instituição de educação promover a participação de todos os segmentos da comunidade educativa na elaboração, implementação e avaliação do Projeto Politico-Pedagógico, visando garantir a consolidação e o aperfeiçoamento da gestão democrática na Rede Municipal de Ensino.

Art. 6º. A Proposta Curricular deve estar em consonância com a legislação vigente.

Art. 7º. O Regimento Escolar é o documento que normatiza o processo de trabalho pedagógico no estabelecimento de ensino. Identifica a escola, descreve sua organização didático-pedagógica, administrativa e disciplinar.

Parágrafo Único. O Regimento Escolar deverá:

I. atender à legislação educacional vigente;
II. descrever todos os aspectos da realidade escolar, estruturados com clareza;
III. apresentar flexibilidade suficiente para permitir reformulações e adaptações, garantindo a legalidade dos trabalhos escolares;
IV. organizar-se segundo as normas da LDBEN n° 9.394/96 e do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 8º. O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar devem ser elaborados conforme as orientações constantes no Anexo I e II desta Resolução, sem, contudo, constituir-se em modelo exclusivo e rígido.

Art. 9°. As alterações e/ou adequações do Projeto Politico Pedagógico e Regimento Escolar sempre que necessárias, deverão ser feitas até o ato da rematrícula e/ou matrícula, para a aplicação no ano letivo subsequente.

Parágrafo Único. Na rede pública, as alterações deverão ser encaminhadas a Secretaria Municipal de Educação, para análise e Parecer Técnico.

Art. 10°. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 11º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos Novos-SC, 24 de agosto de 2016.
SONIA BERNADETE GRIS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Educação
COMEC – Campos Novos-SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMEC

RESOLUÇÃO COMEC Nº.001/2016

ANEXO I

Orientações para Elaboração do Projeto Político Pedagógico
Instrumento de Gestão Democrática

I - Princípios norteadores do PPP

O PPP se constitui de princípios que se depreendem da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e que visam construir e garantir um conceito de qualidade de ensino voltada para o sucesso do aluno. O Conselho Estadual de Educação do Estado de Santa Catarina elenca princípios que considera elementares e que deverá propiciar a reflexão sobre o contexto educacional da escola como instituição fomentadora do saber. São eles:
a) princípio da democratização do acesso e permanência do aluno na escola com vistas a desenvolver o processo ensino-aprendizagem de qualidade, capaz de promover o sucesso do aluno na escola e na sociedade;
b) princípio da relação escola-comunidade objetivando expandir a participação de todos os segmentos nas decisões da escola;
c) princípio da gestão democrática referindo-se à participação de todos para educar com responsabilidade, buscando o equilíbrio entre o direito de vários segmentos que participam da escola, sem renunciar ao princípio da unidade de ação;
d) princípio da autonomia como a capacidade da escola de auto governar-se e dirigir-se, dentro dos limites legais, com responsabilidade social;
e) princípio da qualidade de ensino assegurando um padrão mínimo de qualidade para o ensino a ser ofertado para os alunos da escola.
f) princípio da organização curricular como eixo central da intencionalidade da escola perceber e construir o conhecimento a partir da integração dos diversos saberes;
g) princípio da valorização dos profissionais da escola visando assegurar uma base de educadores com formação para atuar com os alunos, ao mesmo tempo, propiciar a formação continuada para aperfeiçoamento de sua prática.

O COMEC buscando apoiar o processo de elaboração e revisão do Projeto Político Pedagógico (PPP) e Regimento Escolar, que no espírito da lei deve ser a expressão de liberdade e iniciativa da escola, propõe e sugere as orientações, para a estrutura do PPP e Regimento Escolar das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campos Novos, como seguem.

Parte I

1. Apresentação da Escola

0.1. Identificação

Apresentar, de forma objetiva, os seguintes dados que a identificam:
- Localização (endereço);
- Entidade(s) mantenedora(s);
- Ato de criação;
- Atos de autorização, renovação ou credenciamento (se houver);
-Etapas de ensino/modalidade que oferta (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA, Educação Especial).
-Quantitativo de alunos por etapa de ensino/modalidade, por série/ano/ciclo e por sexo.
-Dados de repetência , evasão e relação idade/série (dados dos últimos quatro anos).
- Recursos Humanos – Quantitativo do corpo docente, administrativo e apoio, vínculos funcionais, distribuição de funções e tarefas, nível de formação (descrever).
- Dimensão física (instalações gerais – detalhadas- condições de acessibilidade para portadores de necessidades especiais...)
-Recursos materiais (móveis, equipamentos, materiais didáticos...).

0.2. Histórico

Apresentar sua história, destacando aspectos relevantes de seu contexto interno e externo de forma a identificar a comunidade onde está inserida e a identidade dos alunos (fundação, denominação, lideranças, características e costumes da população atendida, associações comunitárias, situação socioeconômica,...).

2. Justificativa

- Explicitar o entendimento da escola sobre a importância do PPP, o porquê de sua elaboração, quem participou do processo.
- Apresentar, de modo sintético, o diagnóstico que revele a situação do desempenho acadêmico dos educandos.
- Registrar as mudanças pedagógicas que intenciona promover com o Projeto Político Pedagógico à luz das normas educacionais vigentes.
- Expressar o compromisso da comunidade escolar com o Projeto, firmado coletivamente, que possibilite a autonomia da ação educacional.

3. Objetivos do Projeto

Por que são importantes e devem ser elaborados?
Os objetivos desempenham relevante papel na construção do Projeto Político Pedagógico e ações a serem desenvolvidas na escola.
São prioridades que direcionam o trabalho da escola, a partir de informações obtidas por meio de diagnósticos contextuais.
Precisam ser elaborados de forma coerente com a realidade identificada e caracterizada, expressando, em termos amplos, o resultado final que se pretende atingir com a execução do projeto.

4. Valores, Missão e Visão de Futuro

O que representam?
Valores – Representam os princípios éticos que norteiam todas as ações da escola e tornam dignos e humanos os fazeres do cotidiano escolar.
Missão – É a finalidade da existência da escola. A missão da escola liga-se diretamente aos motivos pelos quais foi criada e aos serviços que presta.
Visão – Indica o compromisso coletivo com a perspectiva de futuro que a escola pretende realizar, objetivamente, nos próximos anos de sua existência.

5. Fundamentos Norteadores – Fundamentação teórica

5.1. Filosóficos ou das finalidades.
Como explicitar os fundamentos filosóficos da escola?
- Definindo o tipo de sociedade que se quer construir.
- Definindo o tipo de Homem/Pessoa Humana quer se pretende formar.
- Explicitando que formação se quer colaborar.
- Estabelecendo a finalidade para a Escola.
- Apontando que papel se deseja que a Escola assuma na realidade.

5.2. Epistemológicos ou dos Conhecimentos do Projeto Político Pedagógico.
Como explicitar os fundamentos epistemológicos?
- Definindo como tratará o conhecimento, o que pensa ser o conhecimento e como ele é adquirido/ construído.
- Explicitando como a escola entende que o sujeito se apropria do objeto do conhecimento e o constrói.
- Definindo sua linha pedagógica, através de uma argumentação apoiada em uma corrente teórica e consequentemente será definida a didática da sala de aula;

5.3. Princípios / ou Procedimentos Didático-pedagógicos
Quais os procedimentos que norteiam a prática pedagógica?
- Definir os princípios didático-pedagógicos que estão estreitamente relacionados aos conhecimentos.
- Revelar as ações pedagógicas desenvolvidas no dia a dia da sala de aula.
- As ações pedagógicas devem refletir e consolidar os princípios epistemológicos (concepção metodológica) assumidos pela escola.
6. Metas
O que são metas? Por que defini-las?
- Devem retratar os resultados quantitativos definidos pela Escola que assume o compromisso de melhorar os processos educacionais e suas relações com a comunidade.
- São mensuráveis, isto é, precisam partir de sua situação real atual para uma situação proposta capaz de promover mudanças no desempenho da escola no que diz respeito
- Revelam os resultados referentes à atuação dos professores, aprendizagem dos alunos, relação com a comunidade, dentre outros.
- É preciso defini-las para mensurar o alcance dos objetivos pela escola.

7. Plano de Ação - (deverá conter a previsão e provisão de recursos)
É uma proposta operacional que especifica o que precisa ser feito para o alcance das metas. É preciso que cada meta seja acompanhada de uma série de ações.
Os itens que devem conter o plano de ação são os seguintes:
- Ação
- Objetivo da ação
- Período de realização da ação
- Estratégia
- Público alvo
- Responsável pela execução da ação
- Avaliação da ação
8. Calendário escolar
A escola deverá apresentar o calendário escolar que contemple:
- o cumprimento dos dias letivos previstos na legislação vigente;
- as atividades escolares definidas por mês/unidade didática/semestre letivo;
- datas comemorativa.

(Anexar o Calendário Escolar).

9. Acompanhamento e avaliação do PPP – Avaliação Institucional
Qual a importância de acompanhar e avaliar?
- Estabelece critérios para avaliação de resultados quantitativos e qualitativos que permitam identificar os bloqueios para as devidas reformulações.
- Permite identificar o alcance dos objetivos.
- Favorece o diagnóstico dos avanços e entraves.
- Permite o replanejamento das ações com vistas a intervenções imediatas.

Parte II - Proposta Curricular

1. Concepção Curricular

Que currículo a escola pretende desenvolver?

1.1. Definir a concepção de currículo adotado pela escola.

2. Estrutura Curricular

Quais são os elementos estruturantes do currículo por etapa/modalidade de ensino?

(Anexar as diretrizes curriculares do Município).

3. Avaliação

3.1. Descrever a concepção de avaliação adotada pela escola.
3.2. Detalhar a sistemática de avaliação que define o aspecto operacional, o qual deverá estar em consonância com o Regimento Escolar.
3.3. Indicar os instrumentos de avaliação utilizados em cada etapa/modalidade de ensino.
(Anexar documentos relacionados a Avaliação, conforme orientação do COMEC).

4. Matriz curricular

4.1. Apresentar anexas ao PPP as matrizes curriculares por etapa/modalidade de ensino de acordo com a legislação vigente.

5. O Regimento Escolar deverá integrar o Projeto Político Pedagógico (PPP), conforme as orientações que seguem.

5.1. O Regimento Escolar da Unidade Educativa é o documento normativo que formaliza e reconhece as relações dos sujeitos envolvidos no processo educativo, fundamentando as definições expressas no Projeto Político Pedagógico, com base no cumprimento da legislação vigente, Constituição Federal, ECA, LDB e Outras.

5.2. O Regimento Escolar deve ser construído (elaboração e/ou alteração) com a participação efetiva de todos os segmentos da unidade educativa, e o processo de discussão será coordenado pela equipe gestora .

INFORMAÇÕES BÁSICAS

REGIMENTO ESCOLAR

É o documento que normatiza o processo de trabalho pedagógico no estabelecimento de ensino. Identifica a escola, descreve sua organização didático-pedagógica, administrativa e disciplinar.

O REGIMENTO DEVERÁ

I. atender à legislação educacional vigente;
II. descrever todos os aspectos da realidade escolar, estruturados com clareza;
III. apresentar flexibilidade suficiente para permitir reformulações e adaptações, garantindo a legalidade dos trabalhos escolares;
IV. organizar-se segundo as normas da LDBEN n° 9.394/96 e do Sistema Municipal de Ensino;
V. distribuir-se em Títulos, Capítulos, Seções, Artigos e Parágrafos, conforme
disposição técnico legislativa.

QUANTO À FORMA

I. apresentar a matéria regimental de forma simples e clara;
II. utilizar linguagem correta, concisa e precisa;
III. expor ideias bem relacionadas e em sequência adequada;
IV. evitar palavras que possibilitem dupla interpretação;
V. utilizar somente palavras e frases indispensáveis à redação do texto;
VI. observar que as frases tenham sentido completo, exato e simples.

QUANTO AO CONTEÚDO

I. Apresentar informações completas sobre a estrutura, organização e o funcionamento da escola:
a) demonstrando o entrosamento indispensável entre os diversos órgãos;
b) caracterizando cada uma das funções;
c) prevendo as soluções para as várias ocorrências da escola;
d) mantendo consonância com o Projeto Político Pedagógico.

II. Evitar:
a) a transcrição de disposições normativas superiores que se achem inseridas
em legislação Federal, Estadual e Municipal;

b) a reprodução de normas constantes de documentos que devem ser aprovados pelos interessados diretos, tais como Estatutos da entidade, Conselho Escolar, Grêmio Estudantil, Associação de Pais, Mestres e Funcionários, que devem ter Estatuto próprio;

c) o detalhamento de tarefas rotineiras de importância secundária tais como
horários, ordens de serviço, entre outras, que por suas características poderão constar de Regulamento Interno.

QUANTO A ESTRUTURA

REGRAS BÁSICAS

Conforme Lei Complementar Federal n° 95/98 com alterações promovidas pela Lei Complementar Federal n° 107/2001, os componentes regimentais devem ser dispostos em Artigos, que podem, ser desdobrados em Parágrafos, Incisos ou Alíneas.

ARTIGO

Unidade básica para a apresentação, divisão ou agrupamento de cada assunto do Regimento Escolar.

a) Texto do Artigo
I. descreve uma norma geral;
II. refere-se a um só assunto;
II. redação em um único período;
IV ausência de expressões explicativas, siglas ou abreviaturas.

b) Numeração do Artigo
I. contínua, até o final do Regimento;
I. em ordinais até o nono;
III. em cardinais do 10 em diante.

PARÁGRAFO

Imediata divisão de um artigo.

a) Texto do Parágrafo
I. exemplifica ou modifica a norma geral do conteúdo;
I. deve conter os elementos ou preceitos necessários para perfeito entendimento do Artigo;
III. deve apresentar conteúdo intimamente vinculado ao do Artigo do qual depende;
IV. deve conter as restrições, exceções e definições do assunto contido no Artigo ou complementar suas disposições.

b) Numeração do Parágrafo
I. reinicia em cada Artigo, em ordinais até o nono.

c) Símbolo do Parágrafo
I. § (usado quando existir mais de um Parágrafo no mesmo Artigo);
II. quando for o caso de um só Parágrafo, a indicação deve ser feita por extenso "Parágrafo Único".

INCISOS

São utilizados como elementos discriminativos de Artigo se o assunto neles tratado não puder ser condensa do no próprio Artigo ou não se mostrar adequado a construir Parágrafo:

I. inicia-se sempre com letra minúscula;
II. contém uma ideia completa;

III. indicados por numerais romanos;
IV. utilizados na especificação de atribuições, competências, finalidades, objetivos etc.

ALÍNEAS

Constituem desdobramentos dos Incisos e dos Parágrafos, que complementam a ideia anterior:

I. expressas por frases e não por orações de sentido completo;
II. indicadas por letras minúsculas: a, b, ...;
III. o texto inicia sempre com letras minúsculas.

Os Artigos do Regimento devem ser agrupados por assuntos e ordenados em sequência lógica.
O Regimento Escolar deve ser um todo coerente que se desenvolve através de Títulos, Capítulos e Seções.

TÍTULOS

Denominação de um assunto abrangente que engloba Capítulos e Seções.

CAPÍTULOS

Formados conforme a complexidade ou variedade de assuntos que possam abranger, podem ser subdivididos em Seções. São grafados com todas as letras maiúsculas e identificados por algarismos romanos.

SEÇÕES

Conjuntos de Artigos que dispõem sobre uma mesma unidade de conteúdo. São grafadas com letras minúsculas e identificadas por algarismos romanos.

ÍNDICE
Discriminativo dos Títulos, Capítulos e Seções que compõem o documento; por assuntos tratados, para maior funcionalidade do Regimento e maior facilidade de manuseio.

COMPONENTES DO REGIMENTO ESCOLAR

PREÂMBULO

I. histórico do estabelecimento, com a indicação dos atos que autorizam seu
funcionamento;
II. descrição sucinta da comunidade escolar.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
a) identificação
b) localização
c) mantenedora
d) finalidades e objetivos

ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO

I. Conselho Escolar
II. Equipe de Direção
III. Órgãos Colegiados de Representação da Comunidade Escolar
IV. Conselho de Classe
VI. Equipe Pedagógica
VII. Coordenações
VIII. Equipe Docente
IX. Equipe Técnico-Administrativa e Assistente de Execução dos Funcionários que atuam nas Áreas de Administração Escolar e Operação de Multimeios Escolares
X. Equipe Auxiliar Operacional dos Funcionários que atuam nas Áreas de Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente, Alimentação Escolar e Interação com o Educando

ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO PEDAGÓGICA

I. Níveis e modalidades de ensino
II. Fins e objetivos da educação básica de cada nível e modalidade de ensino
III. Organização curricular, estrutura e funcionamento
IV. Matrícula
V. Classificação
VI. Transferência
VII. Progressão parcial
VIII. Frequência
IX. Avaliação da aprendizagem, recuperação de estudos e promoção
X. Reclassificação
XI. Revalidação e equivalência
XII. Regularização de vida escolar
XII. Calendário escolar
XIV. Registros e arquivos escolares
XV. Eliminação de documentos escolares
XVI. Avaliação institucional
XVII. Espaços pedagógicos (biblioteca, laboratório de Ciências, laboratório de Informática, etc.).

DESCRIÇÃO DOS DIREITOS E DEVERES
DA COMUNIDADE ESCOLAR

DIREITOS, DEVERES E PROIBIÇÕES

I. Docentes e equipe pedagógica
II. Equipe técnico-administrativa, assistente de execução dos Funcionários que atuam nas Áreas de Administração Escolar e Operação de Multimeios Escolares e auxiliar operacional, Equipe dos Funcionários que atuam nas Áreas de Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente, Alimentação Escolar e Interação com o Educando.
III. Alunos
IV. Pais ou responsáveis.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Disposições Transitórias e Finais

6. Bibliografia

6.1. Relacionar os livros, publicações, documentos, entre outros, que foram consultados para a elaboração do Projeto Político Pedagógico. Utilizar as normas da ABNT.

ANEXO II

SUBSÍDIOS PARA A ELABORAÇÃO DO REGIMENTO ESCOLAR

DISPOSIÇÕES DOS COMPONENTES DE
REGIMENTO ESCOLAR

PREÂMBULO

Relatar os fatos e dados significativos desde a fundação da escola, como história do nome, alterações de denominações, mudanças de endereço e outros fatos que permitam identificar as várias situações pelas quais tenha passado o estabelecimento de ensino, indicando os respectivos Atos Oficiais (ato de criação e autorização de funcionamento, reconhecimento do estabelecimento e cursos ofertados, renovação do reconhecimento) de concessão do órgão

normatizador.
Descrição sucinta da comunidade escolar, apontando suas especificidades e características socioeconômicas e culturais.

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

IDENTIFICAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E MANTENEDORA

Art. ... A/O _____
(nome do estabelecimento de ensino)
situada(o) _____
(endereço)
mantida(o) _____
(entidade mantenedora)

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. ... A/O _____
tem a finalidade de
(nome do estabelecimento de ensino)
efetivar o processo de apropriação do conhecimento, respeitando os dispositivos constitucionais Federal e Municipal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN n° 9.394/96, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei n° 8.069/90 e a Legislação do Sistema Municipal de Ensino.

Art. ... O estabelecimento de ensino garante o princípio democrático de igualdade de condições de acesso e de permanência na escola, de gratuidade para a rede pública, de uma Educação Básica com qualidade em seus diferentes níveis e modalidades de ensino, vedada qualquer forma de discriminação e segregação.

Art. ... O estabelecimento de ensino objetiva a implementação e acompanhamento do seu Projeto Político Pedagógico, elaborado coletivamente, com observância aos princípios democráticos, e submetido à aprovação do Conselho Escolar.

TÍTULO II

ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO

A organização do trabalho pedagógico deve ser compreendida numa perspectiva democrática, pautada no trabalho coletivo da comunidade escolar, com observância dos dispositivos constitucionais, da LDBEN n° 9.394/96 e da Legislação do Sistema Municipal de Ensino.

Art. … O trabalho pedagógico compreende todas as atividades teórico–práticas
desenvolvidas pelos profissionais do estabelecimento de ensino para a realização do processo
educativo escolar.

Art. ... A organização democrática no âmbito escolar fundamenta-se no processo de participação e co-responsabilidade da comunidade escolar na tomada de decisões coletivas, para a elaboração, implementação e acompanhamento do Projeto Político Pedagógico.

Art. ... A organização do trabalho pedagógico é constituída pelo Conselho Escolar, equipe de direção, órgãos colegiados de representação da comunidade escolar, Conselho de Classe, equipe pedagógica, equipe docente, equipe técnico-administrativa, assistente de execução dos Funcionários
que atuam nas Áreas de Administração Escolar e Operação de Multimeios Escolares e auxiliar operacional Equipe dos Funcionários que atuam nas Áreas de Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente, Alimentação Escolar e Interação com o Educando.

Art. ... A constituição de um órgão máximo de gestão colegiada, denominado de Conselho Escolar configura-se como um elemento da gestão democrática escolar.

Seção I

Do Conselho Escolar

Art. ... O Conselho Escolar é um órgão colegiado de natureza deliberativa, consultiva, avaliativa e fiscalizadora sobre a organização e a realização do trabalho pedagógico e administrativo do estabelecimento de ensino, em conformidade com a legislação educacional vigente e orientações da Secretaria de Estado da Educação.

Art. ... O Conselho Escolar é composto por representantes da ...

Art. ... O Conselho Escolar poderá eleger seu presidente...

Art. ... O Conselho Escolar tem, como principal atribuição...

Art. ... O Conselho Escolar é regido por Estatuto próprio, aprovado por seus integrantes.

(OBSERVAR aqui o disposto no Decreto Municipal nº 7.495/2016) .

Seção II

Da Equipe de Direção

Art. ... A direção escolar é composta pelo diretor(a) e diretor(a) auxiliar,...

Art. ... A função de diretor(a), como responsável pela efetivação da gestão democrática, é a de assegurar o alcance dos objetivos educacionais definidos no Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino.

Art. ... Compete ao diretor(a):

I. cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor;
II. responsabilizar-se pelo patrimônio público escolar recebido no ato da posse;
III. coordenar a elaboração e acompanhar a implementação do Projeto Político
Pedagógico da escola, construído coletivamente e aprovado pelo Conselho Escolar;
IV. coordenar e incentivar a qualificação permanente dos profissionais da educação;
V. implementar a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, em observância às Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais;
VI. coordenar a elaboração do Plano de Ação do estabelecimento de ensino e submetê-lo à aprovação do Conselho Escolar;
VII. convocar e presidir as reuniões do Conselho Escolar, dando encaminhamento às decisões tomadas coletivamente;
VIII. elaborar os planos de aplicação financeira sob sua responsabilidade, consultando a comunidade escolar e colocando-os em edital público;
IX. prestar contas dos recursos recebidos, submetendo-os à

aprovação do Conselho Escolar e fixando-os em edital público;
X. coordenar a construção coletiva do Regimento Escolar, em consonância com a legislação em vigor, submetendo-o à apreciação do Conselho Escolar e, após, encaminhá-lo a Secretaria Municipal de Educação para a devida aprovação;
XI. garantir o fluxo de informações no estabelecimento de ensino e deste com os órgãos da administração Municipal;
XII. encaminhar aos órgãos competentes as propostas de modificações no ambiente escolar, quando necessárias, aprovadas pelo Conselho Escolar;
XIII. deferir os requerimentos de matrícula;
XIV. elaborar, juntamente com a equipe pedagógica, o calendário escolar, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação, submetê-lo à apreciação do Conselho Escolar e encaminhá-lo a Secretaria Municipal de Educação para homologação;
XV. acompanhar, juntamente com a equipe pedagógica, o trabalho docente e o
cumprimento das reposições de dias letivos, carga horária, conteúdos aos discentes;
XVI. assegurar o cumprimento dos dias letivos, horas-aula e horas-atividade
estabelecidos;
XVII. promover grupos de trabalho e estudos ou comissões encarregadas de estudar e propor alternativas para atender aos problemas de natureza pedagógico-administrativa no âmbito escolar;
XVIII. participar e analisar a elaboração dos Regulamentos Internos e encaminhá-los ao Conselho Escolar para aprovação;
XIX. supervisionar o preparo da merenda escolar, quanto ao cumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente relativamente a exigências sanitárias e padrões de qualidade nutricional;
X. presidir o Conselho de Classe, dando encaminhamento às decisões tomadas coletivamente;
XI. definir horário e escalas de trabalho da equipe técnico-administrativa dos
Funcionários que atuam nas Áreas de Administração Escolar e Operação de Multimeios Escolares e equipe auxiliar operacional; dos Funcionários que atuam nas Áreas de Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente, Alimentação Escolar e Interação com o Educando;
XII. articular processos de integração da escola com a comunidade;
XIII. solicitar a Secretaria Municipal de Educação o suprimento e cancelamento de na demanda de funcionários e professores do estabelecimento, observando as instruções emanadas da mesma;
XIV. participar, com a equipe pedagógica, da análise e definição de projetos a serem inseridos no Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino, juntamente com a comunidade escolar;
XV. cooperar com o cumprimento das orientações técnicas de vigilância sanitária e epidemiológica;
XVI. disponibilizar espaço físico adequado quando da oferta de Serviços e Apoios Pedagógicos Especializados, nas diferentes áreas da Educação Especial;
XVII. assegurar a realização do processo de avaliação institucional do estabelecimento de ensino;
XVIII. zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
XIX. manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;
XX. assegurar o cumprimento dos programas mantidos e implantados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/MEC – FNDE;
XXI.cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar;

Art. ... Compete ao(à) diretor(a) adjunto e/ou auxiliar de direção assessorar o(a) diretor(a) em todas as suas atribuições e substituí-lo(a) na sua falta ou por algum impedimento.

Seção III

Dos Órgãos Colegiados de
Representação da Comunidade Escolar

Art. ... Os segmentos sociais organizados e reconhecidos como Órgãos Colegiados de representação da comunidade escolar estão legalmente instituídos por Estatutos e Regulamentos próprios.

Art. ... A Associação de Pais E Professores– APP ou similar, pessoa jurídica de direito privado, é um órgão de representação dos Pais, Professores e Funcionários do estabelecimento de ensino, sem caráter político partidário, religioso, racial e sem fins lucrativos, não sendo remunerados os seus dirigentes e conselheiros, sendo constituída por prazo indeterminado.

Parágrafo Único – A Associação de Pais, Professores e Funcionários é regida por Estatuto próprio, aprovado e homologado em Assembléia Geral, convocada especificamente para este fim.

Art. ... O Grêmio Estudantil é o órgão máximo de representação dos estudantes do estabelecimento de ensino, com o objetivo de defender os interesses individuais e coletivos dos alunos, incentivando a cultura literária, artística e desportiva de seus membros.

Parágrafo Único – O Grêmio Estudantil é regido por Estatuto próprio, aprovado e homologado em Assembléia Geral, convocada especificamente para este fim.

Seção IV

Do Conselho de Classe

Art. ... O Conselho de Classe é órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa em assuntos didático-pedagógicos, fundamentado no Projeto Político Pedagógico da escola e no Regimento Escolar, com a responsabilidade de analisar as ações educacionais, indicando alternativas que busquem garantir a efetivação do processo ensino e aprendizagem.

Art. ... A finalidade da reunião do Conselho de Classe, após analisar as informações e dados apresentados, é a de intervir em tempo hábil no processo ensino e aprendizagem, oportunizando ao aluno formas diferenciadas de apropriar-se dos conteúdos curriculares estabelecidos.

Parágrafo Único – É da responsabilidade da equipe pedagógica organizar as informações e dados coletados a serem analisados no Conselho de Classe.

Art. ... Ao Conselho de Classe cabe verificar se os objetivos, conteúdos, procedimentos metodológicos, avaliativos e relações estabelecidas na ação pedagógico-educativa, estão sendo cumpridos de maneira coerente com o Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino.

Art. ... O Conselho de Classe constitui-se em um espaço de reflexão pedagógica, onde todos os sujeitos do processo educativo, de forma coletiva, discutem alternativas e propõem ações educativas eficazes que possam vir a sanar necessidades/dificuldades apontadas no processo ensino e aprendizagem.

Art. ... O Conselho de Classe é constituído pelo(a) diretor(a) e/ou diretor(a) auxiliar, pela equipe pedagógica, por todos os docentes e os alunos representantes que atuam numa mesma turma e/ou série, por meio de:

I. Pré-Conselho de Classe com toda a turma em sala de aula, sob a coordenação do professor representante de turma e/ou pelo(s) pedagogo(s);
II. Conselho de Classe Integrado, com a participação da equipe de

direção, da equipe pedagógica, da equipe docente, da representação facultativa de alunos e pais de alunos por turma e/ou série.

Art. ... A convocação, pela direção, das reuniões ordinárias ou extraordinárias do Conselho de Classe, deve ser divulgada em edital, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. ... O Conselho de Classe reunir-se-á ordinariamente em datas previstas em calendário escolar e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

Art. ... As reuniões do Conselho de Classe serão lavradas em Ata, pelo(a) secretário(a) da escola, como forma de registro das decisões tomadas.

Art. ... São atribuições do Conselho de Classe:

I. analisar as informações sobre os conteúdos curriculares, encaminhamentos metodológicos e práticas avaliativas que se referem ao processo ensino e aprendizagem;
II. propor procedimentos e formas diferenciadas de ensino e de estudos para a melhoria do processo ensino e aprendizagem;
III. estabelecer mecanismos de recuperação de estudos, concomitantes ao processo de aprendizagem, que atendam às reais necessidades dos alunos, em consonância com a Proposta Pedagógica Curricular da escola;
IV. acompanhar o processo de avaliação de cada turma, devendo debater e analisar os dados qualitativos e quantitativos do processo ensino e aprendizagem;
V. atuar com corresponsabilidade na decisão sobre a possibilidade de avanço do aluno para ano/série/etapa subsequente ou retenção, após a apuração dos resultados finais, levando-se em consideração o desenvolvimento integral do aluno;
VI. analisar pedidos de revisão de resultados finais recebidos pela secretaria do estabelecimento, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas úteis após sua divulgação em edital.

Seção V

Do Secretário da Unidade Escolar

Art. ... Compete ao Secretário da Unidade Escolar...

(OBSERVAR AS DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CARGOS CONFORME ANEXO - PE-IV - DA LEI COMPLEMENTAR Nº07/2011 – PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO).

Seção VI

Dos Especialistas da Unidade Escolar (e/ou Equipe Pedagógica)

Art. ... Os Especialistas da Unidade Escolar exercem as funções de :

I. Administrador Escolar
II. Supervisor Escolar
III. Orientador Escolar
IV. Pedagogo com Especialização em Psicopedagogia

Art.... São atribuições conjuntas dos especialistas:

(OBSERVAR AS DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CARGOS CONFORME ANEXO - PE-IV - DA LEI COMPLEMENTAR Nº07/2011 – PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO).

Art.... São atribuições Do Administrador Escolar:

(OBSERVAR AS DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CARGOS CONFORME ANEXO - PE-IV - DA LEI COMPLEMENTAR Nº07/2011 – PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO).

Art.... São atribuições Do Supervisor Escolar:

(OBSERVAR AS DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CARGOS CONFORME ANEXO - PE-IV - DA LEI COMPLEMENTAR Nº07/2011 – PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO).

Art.... São atribuições Do Orientador Escolar:

(OBSERVAR AS DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CARGOS CONFORME ANEXO - PE-IV - DA LEI COMPLEMENTAR Nº07/2011 – PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO).

Art.... São atribuições do Pedagogo com Especialização em Psicopedagogia:

(OBSERVAR AS DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CARGOS CONFORME ANEXO - PE-IV - DA LEI COMPLEMENTAR Nº07/2011 – PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO).

Seção VII

Da Equipe Docente

Art. ... A equipe docente é constituída de professores regentes, devidamente habilitados.

Art. ... Compete aos docentes:

I. participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino, construído de forma coletiva e aprovado pelo Conselho Escolar;
II. elaborar, com a equipe pedagógica, a Proposta Pedagógica Curricular do estabelecimento de ensino, em consonância com o Projeto Político Pedagógico e as Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais;
III. participar do processo de escolha, juntamente com a equipe pedagógica, dos livros e materiais didáticos, em consonância com o Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino;
IV. elaborar seu Plano de Trabalho Docente;
V. desenvolver as atividades de sala de aula, tendo em vista a apreensão crítica do conhecimento, pelo aluno;
VI. proceder à reposição dos conteúdos, carga horária e/ou dias letivos aos alunos, quando se fizer necessário, a fim de cumprir o calendário escolar, resguardando prioritariamente o direito do aluno;
VII. proceder à avaliação contínua, cumulativa e processual dos alunos, utilizando-se de instrumentos e formas diversificadas de avaliação, previstas no Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino;
VIII. promover o processo de recuperação concomitante de estudos para os alunos, estabelecendo estratégias diferenciadas de ensino e aprendizagem, no decorrer do período letivo;
IX. participar do processo de avaliação educacional no contexto escolar dos alunos com dificuldades acentuadas de aprendizagem, sob coordenação e acompanhamento do pedagogo, com vistas à identificação de possíveis necessidades educacionais especiais e posterior encaminhamento aos serviços e apoios especializados da Educação Especial, se necessário;
X. participar de processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da escola, com vistas ao melhor desenvolvimento do processo ensino e aprendizagem;
XI. participar de reuniões, sempre que convocado pela direção;
XII. assegurar que, no âmbito escolar, não ocorra qualquer

tratamento discriminatório em decorrência de diferenças físicas, étnicas, de gênero, orientação sexual, de credo, ideologia, condição sócio cultural , entre outras;
XIII. viabilizar a igualdade de condições para a permanência do aluno na escola, respeitando a diversidade, a pluralidade cultural e as peculiaridades de cada aluno, no processo de ensino e aprendizagem;
XIV. participar de reuniões e encontros para planejamento e acompanhamento, junto ao professor de Serviços e Apoios Especializados, da Sala de Apoio à Aprendizagem, da Sala de Recursos e de Contraturno, a fim de realizar ajustes ou modificações no processo de intervenção educativa;
XV. estimular o acesso a níveis mais elevados de ensino, cultura, pesquisa e criação
artística;
XVI. participar ativamente dos Pré-Conselhos e Conselhos de Classe, na busca de alternativas pedagógicas que visem ao aprimoramento do processo educacional, responsabilizando-se pelas informações prestadas e decisões tomadas, as quais serão registradas e assinadas em Ata;
XVII. propiciar ao aluno a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico, visando ao exercício consciente da cidadania;
XVIII. zelar pela frequência do aluno à escola, comunicando qualquer irregularidade à equipe pedagógica;
XIX. cumprir o calendário escolar, quanto aos dias letivos, horas -aula e horas-atividade estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
XX. cumprir suas horas-atividade no âmbito escolar, dedicando-as a estudos, pesquisas e planejamento de atividades docentes, sob orientação da equipe pedagógica, conforme determinações da Secretaria Municipal de Educação Educação;
XXI. manter atualizados os Registros de Classe, conforme orientação da equipe pedagógica e secretaria escolar, deixando-os disponíveis no estabelecimento de ensino;
XXII. participar do planejamento e da realização das atividades de articulação da escola com as famílias a comunidade;
XXIII. desempenhar o papel de representante de turma, contribuindo para o desenvolvimento do processo educativo;
XXIV. dar cumprimento aos preceitos constitucionais, à legislação educacional em vigor e ao Estatuto da Criança e do Adolescente, como princípios da prática profissional e educativa;
XXV. participar, com a equipe pedagógica, da análise e definição de projetos/programas a serem inseridos no Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino;
XXVI. comparecer ao estabelecimento de ensino nas horas de trabalho ordinárias que lhe forem atribuídas e nas extraordinárias, quando convocado;
XXVII. manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;
XXVIII. participar da avaliação institucional, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação;
XXIX. cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar;

Seção VIII

Da Equipe Técnico-Administrativa e dos
Assistentes de Execução dos Funcionários que atuam nas Áreas de Administração
Escolar e Operação de Multimeios Escolares (e/ou quaisquer que existir)

Art. ... A função de técnicos administrativos é exercida por profissionais/ funcionários das áreas de administração escolar e operação de multimeios escolares que atuam nas áreas da secretaria, biblioteca e laboratório(s) de Informática do estabelecimento de ensino.

Art. ... A função de assistente de execução é exercida por profissional que atuam no laboratório de Ciências do estabelecimento de ensino.

Art. ... O técnico administrativo- funcionário que atua na secretaria escolar do estabelecimento de ensino e designado por Ato Oficial, conforme normas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. ... Compete aos técnicos administrativos- funcionários que atuam na secretaria dos estabelecimentos de ensino, sob a coordenação do(a) secretário(a):
I. cumprir as obrigações inerentes às atividades administrativas da secretaria, quanto ao registro escolar do aluno referente à documentação comprobatória, necessidades de adaptação, aproveitamento de estudos, progressão parcial, classificação, reclassificação e regularização de vida
escolar;
II. atender a comunidade escolar e demais interessados, prestando informações e orientações;

III. cumprir a escala de trabalho que lhe for previamente estabelecida;
IV. participar de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado, ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional de sua função;
V. controlar a entrada e saída de documentos escolares, prestando informações sobre os mesmos a quem de direito;
VI. organizar, em colaboração com o(a) secretário(a) escolar, os serviços do seu setor;
VII. efetivar os registros na documentação oficial como Ficha Individual, Histórico Escolar, Boletins, Certificados, Diplomas e outros, garantindo sua idoneidade;
VIII. organizar e manter atualizado o arquivo ativo e conservar o arquivo inativo da escola;
IX. classificar, protocolar e arquivar documentos e correspondências, registrando a movimentação de expedientes;
X. realizar serviços auxiliares relativos à parte financeira, contábil e patrimonial do estabelecimento, sempre que solicitado;
XI. coletar e digitar dados estatísticos quanto à avaliação escolar, alimentando e atualizando o sistema informatizado;
XII. executar trabalho de mecanografia, reprografia e digitação;
XIII. participar da avaliação institucional, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação;
XIV. zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
XV. manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar.

Art. ... Compete ao técnico administrativo funcionário que atua na biblioteca escolar, do estabelecimento de ensino:

I. cumprir e fazer cumprir o Regulamento de uso da biblioteca, assegurando organização e funcionamento;
II. atender a comunidade escolar, disponibilizando e controlando o empréstimo de livros, de acordo com Regulamento próprio;
III. auxiliar na implementação dos projetos de leitura previstos na Proposta Pedagógica Curricular do estabelecimento de ensino;
I V. auxiliar na organização do acervo de livros, revistas, gibis, vídeos, DVDs, entre outros;
V. encaminhar à direção sugestão de atualização do acervo, a partir das necessidades indicadas pelos usuários;
VI. zelar pela preservação, conservação e restauro do acervo;
VII. registrar o acervo bibliográfico e dar baixa, sempre que necessário;
VIII. receber, organizar e controlar o material de consumo e equipamentos da biblioteca;
IX. manusear e operar adequadamente os equipamentos e materiais, zelando pela sua manutenção;

X. participar de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado, ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional de sua função;
XI. auxiliar na distribuição e recolhimento do livro didático;
XII. participar da avaliação institucional, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação;
XIII. zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
XIV. manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;
XV. exercer as demais atribuições decorrentes do Regimento Escolar e aquelas que concernem à especificidade de sua função.

Art. ... Compete ao técnico administrativo funcionário que atua no laboratório de Informática do estabelecimento de ensino:

I. cumprir e fazer cumprir Regulamento de uso do laboratório de Informática, assessorando na sua organização e funcionamento;
II. auxiliar o corpo docente e discente nos procedimentos de manuseio de materiais e equipamentos de informática;
III. preparar e disponibilizar os equipamentos de informática e materiais necessários para a realização de atividades práticas de ensino no laboratório;
IV. assistir aos professores e alunos durante a aula de Informática no laboratório;
V. zelar pela manutenção, limpeza e segurança dos equipamentos;
VI. participar de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado, ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional de sua função;
VII. receber, organizar e controlar o material de consumo e equipamentos do laboratório de Informática;
VIII. participar da avaliação institucional, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação;
IX. zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
X. manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;
XI. exercer as demais atribuições decorrentes do Regimento Escolar e aquelas que concernem à especificidade de sua função.

Art. ... Compete ao assistente de execução funcionário que atua no laboratório de ciências do estabelecimento de ensino:

I. cumprir e fazer cumprir o Regulamento de uso do laboratório de ciências;
II. aplicar, em regime de cooperação e de corresponsabilidade com o corpo docente e discente, normas de segurança para o manuseio de materiais e equipamentos;
III. preparar e disponibilizar materiais de consumo e equipamentos para a realização de atividades práticas de ensino;
IV. receber, controlar e armazenar materiais de consumo e equipamentos do laboratório;
V. utilizar as normas básicas de manuseio de instrumentos e equipamentos do laboratório;
VI. assistir aos professores e alunos durante as aulas práticas do laboratório;
VII. zelar pela manutenção, limpeza e segurança dos instrumentos e equipamentos de uso do laboratório, assim como, pela preservação dos materiais de consumo;
VIII. participar de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado, ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional de sua função;
IX. comunicar imediatamente à direção qualquer irregularidade, incidente e/ou acidente ocorridos no laboratório;
X. manter atualizado o inventário de instrumentos, ferramentas, equipamentos, solventes, reagentes e demais materiais de consumo;
XI. participar da avaliação institucional, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação;
XII. zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
XIII. manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;
XIV. participar das atribuições decorrentes do Regimento Escolar e exercer as específicas da sua função.

Seção IX

Da Equipe Auxiliar Operacional dos Funcionários que atuam nas Áreas de Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente, Alimentação Escolar e Interação com o Educando

Art. ... O auxiliar operacional- funcionários que atuam nas Áreas de Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente, Alimentação Escolar e Interação com o Educando tem a seu encargo zelar pela segurança e realizar os serviços de conservação, manutenção, preservação, alimentação e no âmbito escolar, sendo coordenado e supervisionado pela direção do estabelecimento de ensino.

Art. ... Compete ao auxiliar operacional -funcionários que zelam pela segurança e atuam nos serviços de conservação, manutenção limpeza, organização e preservação do ambiente escolar e de seus utensílios e instalações:
I. zelar pelo ambiente físico da escola e de suas instalações, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente;
II. utilizar o material de limpeza sem desperdícios e comunicar à direção, com antecedência, a necessidade de reposição dos produtos;
III. zelar pela conservação do patrimônio escolar, comunicando qualquer irregularidade à direção;
IV. auxiliar na vigilância, acompanhamento da movimentação dos alunos em horários e recreio, de início e de término dos períodos, mantendo a ordem e a segurança dos estudantes, quando solicitado pela direção;
V. atender adequadamente aos alunos com necessidades educacionais especiais temporárias ou permanentes, que demandam apoio de locomoção, de higiene e de alimentação;
VI. auxiliar na locomoção dos alunos que fazem uso de cadeira de rodas, andadores, muletas, e outros facilitadores, viabilizando a acessibilidade e a participação no ambiente escolar;
VII. auxiliar os alunos com necessidades educacionais especiais quanto à alimentação durante o recreio, atendimento às necessidades básicas de higiene e as correspondentes ao uso do banheiro;
VIII. auxiliar nos serviços correlatos à sua função, participando das diversas atividades escolares;
IX. cumprir integralmente seu horário de trabalho e as escalas previstas, respeitado o seu período de férias;
X. participar de eventos, cursos, reuniões sempre que convocado ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional;
XI. coletar lixo de todos os ambientes do estabelecimento de ensino, dando-lhe o devido destino, conforme exigências sanitárias;
XII. participar da avaliação institucional, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação;
XIII. zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
XIV. manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;
XV. exercer as demais atribuições decorrentes do Regimento Escolar e aquelas que concernem à especificidade de sua função;

Art. ... São atribuições do auxiliar operacional que atua na área de vigilância da movimentação dos alunos nos espaços escolares:

I. coordenar e orientar a movimentação dos alunos, desde o início até o término dos períodos de atividades escolares;
II. zelar pela segurança individual e coletiva, orientando os alunos sobre as normas disciplinares para manter a ordem e prevenir acidentes no estabelecimento de ensino;
III. comunicar imediatamente à direção situações que evidenciem riscos à segurança dos alunos;
IV. percorrer as diversas dependências do estabelecimento, observando os alunos quanto às necessidades de orientação e auxílio em situações irregulares;
V. encaminhar ao setor competente do estabelecimento de ensino os alunos que necessitarem de orientação ou atendimento;
VI. observar a entrada e a saída dos alunos para prevenir acidentes e
irregularidades;
VII. acompanhar as turmas de alunos em atividades escolares externas, quando se fizer necessário;
VIII. auxiliar a direção, equipe pedagógica, docentes e secretaria na divulgação de comunicados no âmbito escolar;
IX.cumprir integralmente seu horário de trabalho e as escalas previstas,
respeitado o seu período de férias;
X.participar de eventos, cursos, reuniões sempre que convocado ou por
iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional;
XI. zelar pela preservação do ambiente físico, instalações, equipamentos e materiais didático pedagógicos;
XII. auxiliar a equipe pedagógica no remanejamento, organização e instalação de equipamentos e materiais didático pedagógicos;
XIII. atender e identificar visitantes, prestando informações e orientações quanto à estrutura física e setores do estabelecimento de ensino;
XIV. participar da avaliação institucional, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação;
XV. zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
XVI. manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;
XVII. participar das atribuições decorrentes do Regimento Escolar e exercer as específicas da sua função.

Art. ... São atribuições do auxiliar operacional funcionário que atua na cozinha do estabelecimento de ensino:
I. zelar pelo ambiente da cozinha e por suas instalações e utensílios, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária em vigor;
II. selecionar e preparar a merenda escolar balanceada, observando padrões de qualidade nutricional;
III. servir a merenda escolar, observando os cuidados básicos de higiene e segurança;
IV. informar ao diretor do estabelecimento de ensino da necessidade de reposição do estoque da merenda escolar;
V. conservar o local de preparação, manuseio e armazenamento da merenda escolar, conforme legislação sanitária em vigor;
VI. zelar pela organização e limpeza do refeitório, da cozinha e do depósito da merenda escolar;
VII. receber, armazenar e prestar contas de todo material adquirido para a cozinha e da merenda escolar;
VIII. cumprir integralmente seu horário de trabalho e as escalas previstas, respeitado o seu período de férias;
IX. participar de eventos, cursos, reuniões sempre que convocado ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional;
X. auxiliar nos demais serviços correlatos à sua função, sempre que se fizer necessário;
XI. respeitar as normas de segurança ao manusear fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios e de refrigeração;
XII. participar da avaliação institucional, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação;
XIII. zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
XIV. manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;
XV. participar das atribuições decorrentes do Regimento Escolar e exercer as específicas da sua função.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO PEDAGÓGICA

Art. ... A organização didático pedagógica é entendida como o conjunto de decisões coletivas, necessárias à realização das atividades escolares, para garantir o processo pedagógico da escola.

Art. ... A organização didático pedagógica é constituída pelos seguintes componentes:
I. dos níveis e modalidades de ensino da Educação Básica;
II. dos fins e objetivos da Educação Básica em cada nível e modalidade de ensino;
III. da organização curricular, estrutura e funcionamento;
IV. da matrícula;
V. do processo de classificação;
VI. do processo de reclassificação;
VII. da transferência;
VIII. da frequência;
IX. da avaliação, da recuperação de estudos e da promoção;
X. do aproveitamento de estudos;
XI. da adaptação;
XII. da revalidação e equivalência;
XIII. da regularização da vida escolar;
XIV. do calendário escolar;
XV. dos registros e arquivos escolares;
XVI. da eliminação de documentos escolares;
XVII. da avaliação institucional;
XVIII. dos espaços pedagógicos.

Seção I

Dos Níveis e Modalidades de Ensino da Educação Básica

Dispor toda a oferta de ensino do estabelecimento de ensino em seus diferentes níveis e modalidades, devidamente autorizados.
Art. ... O estabelecimento de ensino oferta:

I. ensino Fundamental: anos iniciais ....., anos finais .....
II. ensino infantil : creche..., pré-escolar....

Seção II

Dos Fins e Objetivos da Educação Básica de
Cada Nível e Modalidade de Ensino

Indicar tantos artigos quantos forem necessários, de acordo com o Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino e a LDBEN no 9.394/96.

Art. ... O estabelecimento de ensino oferece a Educação Básica com base nos seguintes princípios das Constituições Federal, Lei Orgânica do Município, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e Plano Nacional de Direitos Humanos:

I. igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, vedada qualquer forma de discriminação e segregação;

II. gratuidade de ensino, com isenção de taxas e contribuições de qualquer natureza vinculadas à matrícula;
III. garantia de uma Educação Básica igualitária e de qualidade.

Art. ... A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidades: o desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

I. o desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade, complementando a ação da família e da comunidade;
II. propiciar a aquisição do conhecimento, respeitando a especificidade da infância nos aspectos físicos, psicológicos, intelectuais e sociais e cognitivos.

Art. ... O Ensino Fundamental, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, tem por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:
I. o desenvolvimento da cognição, capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
II. a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
III. o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social;
IV. garantir a igualdade de condições a todos, devolver o sentimento de respeito a diversidade e de repúdio a todas as formas de discriminação;
V. a valorização da cultura local/regional e suas múltiplas relações com os contextos nacional/global;
VI. o respeito à diversidade étnica, de gênero e de orientação sexual, de credo, de ideologia e de condição socioeconômica.

Art. ... A Educação Especial tem como finalidade assegurar educação de qualidade a todos os alunos com necessidades educacionais especiais, em todas as etapas da Educação Básica, oferecendo apoio, complementação, suplementação e/ou substituição dos serviços educacionais regulares.

Seção III
Da Organização Curricular, Estrutura e Funcionamento

Indicar tantos artigos quantos forem necessários, conforme oferta de níveis e modalidades de ensino da escola.

Discriminar a carga horária e período letivo de cada oferta de ensino, em seus diferentes níveis e modalidades, estabelecidos na Matriz Curricular.

Art. ... A organização do trabalho pedagógico em todos os níveis e modalidades de ensino segue as orientações expressas nas Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais.

Art. ... O estabelecimento de ensino oferta o Ensino Fundamental organizado em:

I. por séries/anos, nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
II. por séries/anos, nos anos finais do Ensino Fundamental;

Art. ... O estabelecimento de ensino oferta o Educação Infantil organizada em:

I. creches para crianças até três (03) anos de idade, na Educação Infantil;
II.pré-escolas para crianças de quatro (04) e cinco (05) anos de idade, na Educação Infantil;

Art. ... Os conteúdos curriculares na Educação Básica observam:

I. difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos humanos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;
II. respeito à diversidade;
III. orientação para o trabalho.

Art. ... Os As disciplinas e os conteúdos e componentes curriculares estão organizados nas Diretrizes Curriculares, inclusa no Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino, em conformidade com as Diretrizes Nacionais e Municipais.

Art. … O estabelecimento de ensino oferta o Contraturno para os anos
Iniciais e finais do Ensino Fundamental conforme orientações da Secretaria de Municipal de Educação;

Art. ... A organização da Proposta Pedagógica Curricular toma como base as normas e Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais , observando o princípio da flexibilização e garantindo o atendimento pedagógico especializado para atender às necessidades educacionais especiais de seus alunos.

Seção IV

Da Matrícula

_ Definir com observância às normas da legislação vigente.

Art. ... A matrícula é o ato formal que vincula o aluno ao estabelecimento de ensino, conferindo-lhe a condição de aluno.

Parágrafo Único – É vedada a cobrança de taxas e/ou contribuições de qualquer natureza vinculadas à matrícula;

Art. ... O estabelecimento de ensino assegura matrícula inicial ou em curso, conforme normas estabelecidas na legislação em vigor e nas instruções da Secretaria Municipal de Educação. (Observar Plano de Matrícula e Calendário Escolar da SMEC)

Art. ... A matrícula deve ser requerida pelo interessado ou seu responsável, sendo necessária a apresentação dos seguintes documentos:

(Relacionar os documentos)

§ ... Na impossibilidade de apresentação de quaisquer documentos citados neste artigo, o aluno ou seu responsável será orientado e encaminhado aos órgãos competentes para as devidas providências.

Art. ... No ato da matrícula, o aluno ou seu responsável será informado sobre o funcionamento do estabelecimento de ensino e sua organização, conforme o Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar, Estatutos e Regulamentos Internos.

Art. ... O período de matrícula será estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de Instruções Normativas.

Art. ... Ao aluno não vinculado a qualquer estabelecimento de ensino assegura-se a
possibilidade de matrícula em qualquer tempo, desde que se submeta a processo de classificação, aproveitamento de estudos e adaptação, previstos no presente Regimento Escolar, conforme legislação vigente.

§ 1° - O controle de frequência far-se-á a partir da data da efetivação da matrícula, sendo exigida frequência mínima de 75% do total

da carga horária restante da série/ano.

§ 2° - O contido no caput desse artigo é extensivo a todo estrangeiro, independentemente de sua condição legal, exceto para a primeira série/ano do Ensino Fundamental.

Art. ... A matrícula para o Ensino Fundamental é permitida a partir dos 6 (seis) anos de idade.

Art. ... Para o ingresso no 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos de duração, o aluno deverá ter 6 (seis) anos completos ou a completar ... Observar a legislação vigente –

Art. ... Os alunos com necessidades educacionais especiais serão matriculados em todos os níveis e modalidades de ensino, respeitado o seu direito a atendimento adequado, pelos serviços e apoios especializados.

Seção V

Do Processo de Classificação

Art. ... A classificação no Ensino Fundamental é o procedimento que o
estabelecimento de ensino adota para posicionar o aluno na etapa de estudos compatível com a idade, experiência e desenvolvimento adquiridos por meios formais ou informais, podendo ser realizada:

I. por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, a série/ano anterior, na própria escola;
II. por transferência, para os alunos procedentes de outras escolas, do país ou do exterior, considerando a classificação da escola de origem;
III. independentemente da escolarização anterior, mediante avaliação para posicionar o aluno na série/ano, compatível ao seu grau de desenvolvimento e experiência, adquiridos por meios formais ou informais.

Art. ... A classificação tem caráter pedagógico centrado na aprendizagem, e exige as seguintes ações para resguardar os direitos dos alunos, das escolas e dos profissionais:

I. organizar comissão formada por docentes, pedagogos e direção da escola para efetivar o processo;
II. proceder avaliação diagnóstica, documentada pelo professor ou equipe pedagógica;
III. comunicar o aluno e/ou responsável a respeito do processo a ser iniciado, para obter o respectivo consentimento;
IV. arquivar Atas, provas, trabalhos ou outros instrumentos utilizados;
V. registrar os resultados no Histórico Escolar do aluno.

Art. ... É vedada a classificação para ingresso no ano inicial do Ensino Fundamental.

Seção VI

Do Processo de Reclassificação

Art. ... A reclassificação é um processo pedagógico que se concretiza através da avaliação do aluno matriculado e com frequência na série/ano sob a responsabilidade do estabelecimento de ensino que, considerando as normas curriculares, encaminha o aluno à etapa compatível com a experiência e desempenho escolar demonstrados, independentemente do que registre o seu Histórico Escolar.

Art. ... Cabe ao estabelecimento de ensino contemplar, em seu Projeto Político- Pedagógico/Proposta Pedagógica Curricular e no Regimento Escolar, a reclassificação de aluno.

Parágrafo Único – Os responsáveis, poderão solicitar reclassificação, facultando à escola aprová-lo.

Art. ... Cabe à Comissão elaborar relatório dos assuntos tratados nas reuniões, referente ao processo de reclassificação, anexando os documentos que registrem os procedimentos avaliativos realizados, para que sejam arquivados na Pasta Individual do aluno.

Art. ... O aluno reclassificado deve ser acompanhado pela equipe pedagógica, durante dois anos, quanto aos seus resultados de aprendizagem.

Art. ... O resultado do processo de reclassificação será registrado em Ata e integrará a Pasta Individual do aluno.

Seção VII

Da Transferência

Art. ... A matrícula por transferência ocorre quando o aluno, ao se desvincular de um estabelecimento de ensino, vincula-se, ato contínuo, a outro, para prosseguimento dos estudos em curso.

Art. ... A matrícula por transferência é assegurada no estabelecimento de ensino, aos alunos que se desvincularam de outro, devidamente integrado ao sistema de ensino, mediante apresentação da documentação de transferência, com aproveitamento e assiduidade do aluno, com observância da proximidade residencial.

Art. ... Os registros do estabelecimento de ensino de origem serão transpostos ao estabelecimento de destino, sem modificações.

§ 1°– Antes de efetivar a matrícula, se necessário, solicitar à escola de origem os dados para a interpretação dos registros referentes ao aproveitamento escolar e assiduidade do aluno.

§ 2°– À documentação dos alunos que frequentam os serviços de Apoios da Educação Especial, além dos documentos da classe comum, deverão ser acrescentadas cópias do relatório da
avaliação pedagógica no contexto escolar e cópia do último relatório de acompanhamento realizado pelo professor.

Seção IX

Da Frequência

Art. ... É obrigatória, ao aluno, a frequência mínima de 75% do total da carga horária do período letivo, para fins de promoção. (Observar orientações do Programa Apoia).

Art. ... É assegurado o regime de exercícios domiciliares, com acompanhamento pedagógico do estabelecimento de ensino, como forma de compensação da ausência às aulas, aos alunos que apresentarem impedimento de frequência, conforme as seguintes condições, previstas na
legislação vigente:
I. portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismos ou outras condições mórbidas;
II gestantes.

Parágrafo Único – As faltas tratadas no caput deste artigo deverão ser assentadas no Livro Registro de Classe, porém, não serão consideradas no cômputo geral das faltas.

Seção X

Da Avaliação da Aprendizagem, da Recuperação

de Estudos e da Promoção

Art. ... A avaliação é uma prática pedagógica intrínseca ao processo ensino e aprendizagem, com a função de diagnosticar o nível de apropriação do conhecimento pelo aluno.

Art. ... A avaliação é contínua, cumulativa e processual, devendo refletir o desenvolvimento global do aluno e considerar as características individuais deste no conjunto dos componentes curriculares cursados, com preponderância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Art. ... A avaliação é realizada em função dos conteúdos, utilizando métodos e instrumentos diversificados, coerentes com as concepções e finalidades educativas expressas no Projeto Político Pedagógico da escola.

Art. ... Os critérios de avaliação do aproveitamento escolar serão elaborados em consonância com a organização curricular e descritos no Projeto Político Pedagógico.

Art. ... A recuperação de estudos é direito dos alunos, independentemente do nível de apropriação dos conhecimentos básicos.

Art. ... A recuperação de estudos dar-se-á de forma permanente e concomitante ao processo ensino e aprendizagem.

(Aqui, observar e acrescentar – orientações, fórmulas,..- a avaliação conforme a Resolução do COMEC).

Art. ... Os resultados das avaliações dos alunos serão registrados em documentos próprios, a fim de que sejam asseguradas a regularidade e autenticidade de sua vida escolar.

Art. ... A promoção é o resultado da avaliação do aproveitamento escolar do aluno, aliada à apuração da sua frequência.

O estabelecimento de ensino deverá indicar tantos artigos quantos necessários para especificar o Sistema de Avaliação adotado e sua respectiva fórmula.

Seção XIII

Da Revalidação e Equivalência

Art. ... O estabelecimento de ensino procederá a equivalência de estudos incompletos cursados no exterior e equivalentes ao Ensino Fundamental.

Art. ... O estabelecimento de ensino, para a equivalência e revalidação de estudos completos e incompletos, seguirá orientações emanadas da SEED.

Seção XIV

Da Regularização de Vida Escolar

Art. ... O processo de regularização de vida escolar é de responsabilidade do diretor do estabelecimento de ensino, sob a supervisão do e conforme normas do Sistema Municipal de Ensino.

§ 1°– Constatada a irregularidade, o diretor do estabelecimento dará ciência imediata a SMEC.

Seção XV

Do Calendário Escolar

Art. ... O Calendário Escolar será elaborado anualmente, conforme normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação, pelo estabelecimento de ensino, apreciado e aprovado pelo Conselho Escolar e, após, enviado ao órgão competente para análise e homologação.

Art. ... O calendário escolar atenderá ao disposto na legislação vigente, garantindo o mínimo de horas e dias letivos previstos para cada nível e modalidade.

Seção XVI

Dos Registros e Arquivos Escolares

Art. ... A escrituração e o arquivamento de documentos escolares têm como finalidade assegurar, em qualquer tempo, a verificação de:

I. identificação de cada aluno;
II. regularidade de seus estudos;
III. autenticidade de sua vida escolar.

Art. ... Os atos escolares, para efeito de registro e arquivamento, são escriturados em livros e fichas padronizadas, observando-se os Regulamentos e disposições legais aplicáveis.

Art. ... Os livros de escrituração escolar conterão termos de abertura e encerramento, imprescindíveis à identificação e comprovação dos atos que se registrarem, datas e assinaturas que os autentiquem, assegurando, em qualquer tempo, a identidade do aluno, regularidade e autenticidade de sua vida escolar.

Art. ... O estabelecimento de ensino deverá dispor de documentos escolares para os registros individuais de alunos, professores e outras ocorrências.

Art. ... São documentos de registro escolar:

I. Requerimento de Matrícula;
II. Ficha Individual;
III. Parecer Descritivo Parcial e Final;
IV. Histórico Escolar;
V. Relatório Final;
VI. Livro Registro de Classe.

Seção XVII

Da Eliminação de Documentos Escolares

Art. ... A eliminação consiste no ato de destruição por fragmentação de documentos escolares que não necessitam permanecer em arquivo escolar, com observância às normas de preservação ambiental e aos prazos dispostos na legislação em vigor.

Art. ... A direção do estabelecimento de ensino, periodicamente, determinará a seleção dos documentos existentes nos arquivos escolares, sem relevância probatória, a fim de serem retirados e eliminados.

Art... Podem ser eliminados os seguintes documentos escolares:

I. pertinentes ao estabelecimento de ensino:
a) Livro Registro de Classe, após 5 (cinco) anos;
c) planejamentos didático-pedagógicos (após cinco anos);
d) calendários escolares, com as cargas horárias anuais efetivamente cumpridas (após cinco anos).

II. referentes ao corpo discente:
a) instrumentos utilizados para avaliação (após um ano);
b) documentos inativos do aluno: Requerimento de Matrícula, após

1 (um) ano;
Ficha Individual, após 5 (cinco) anos; e Ficha Individual com requerimento de transferência, após 1 (um) ano.

Art. ... Para a eliminação dos documentos escolares será lavrada Ata, na qual deverão constar a natureza do documento, o nome do aluno, o ano letivo e demais informações que eventualmente possam auxiliar na identificação dos documentos destruídos.

Parágrafo Único – A referida Ata no caput deste artigo deve ser assinada pelo diretor, secretário e demais funcionários presentes.

Seção XVIII

Da Avaliação Institucional

_ A Avaliação Institucional, sob a perspectiva democrática, é o processo que busca avaliar a instituição de forma global, contemplando os vários elementos que a constituem em função de seu Projeto Político Pedagógico, a partir da participação e da reflexão coletiva, a fim de diagnosticar a realidade institucional e orientar a tomada de decisões.

Art. ... A avaliação institucional ocorrerá por meio de mecanismos criados pelo estabelecimento de ensino e/ou por meio de mecanismos criados pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – A avaliação institucional ocorrerá anualmente, preferencialmente no fim do ano letivo, e subsidiará a organização do Plano de Ação da Escola no ano subsequente.

Seção XIX

Dos Espaços Pedagógicos

Art. ... A biblioteca é um espaço pedagógico democrático com acervo bibliográfico à disposição de toda a comunidade escolar.

Art. ... A biblioteca tem Regulamento específico, elaborado pela equipe pedagógica e aprovado pelo Conselho Escolar, no qual consta sua organização e funcionamento.

Parágrafo Único – A biblioteca estará sob a responsabilidade de integrante do quadro técnico-administrativo, o qual tem suas atribuições especificadas na Seção ..., Capítulo ..., Título I... página..., deste Regimento Escolar.

Art. ... O laboratório de ciências é um espaço pedagógico para uso dos
professores e alunos, com Regulamento próprio, aprovado pelo Conselho Escolar, que tem por finalidade auxiliar a compreensão de conteúdos trabalhados nas disciplinas.

Parágrafo Único – O profissional responsável pelo laboratório de ciências tem suas atribuições especificadas na Seção ..., Capítulo ..., Título ..., página ..., deste Regimento Escolar.

Art. ... O laboratório de Informática é um espaço pedagógico para uso dos professores e alunos, com Regulamento próprio aprovado pelo Conselho Escolar, que tem por finalidade auxiliar a compreensão de conteúdos trabalhados nas diferentes disciplinas do Ensino Fundamental, como uma alternativa metodológica diferenciada.

Parágrafo Único – O laboratório de Informática é de responsabilidade de integrante do quadro técnico-administrativo com domínio básico da ferramenta, e suas atribuições estão especifica das na Seção ..., Capítulo ..., Título ..., página ..., deste Regimento Escolar.

TÍTULO III

DIREITOS E DEVERES DA COMUNIDADE ESCOLAR

a) Atender aos dispositivos Constitucionais e à legislação específica vigente:Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN n° 9.394/96;
b) Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal n° 8.069/90;
c) Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos Novos –SC- Lei Complementar nº 03/00 de 04/12/2000 (e suas alterações);
d) Plano de Carreira do Magistério – Lei Complementar n° 07/de 23/09/2011;
f) legislação em vigor.

CAPÍTULO I

DOS DIREITOS, DEVERES E PROIBIÇÕES DOS DOCENTES, EQUIPE PEDAGÓGICA E DIREÇÃO

Seção I

Dos Direitos

Art. ... Aos docentes, equipe pedagógica e direção, além dos direitos que lhes são assegurados pelo Estatuto..., Plano de Carreira ..., são garantidos os seguintes direitos:

I. ser respeitado na condição de profissional atuante na área da educação e no desempenho de suas funções;
II. participar da elaboração e implementação do Projeto Político Pedagógico da escola, Regimento Escolar e Regulamentos Internos;
III. participar de grupos de estudos, encontros, cursos, seminários e outros eventos, ofertados pela Secretaria Municipal de Educação e pelo próprio estabelecimento de ensino, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento profissional;
IV. propor aos diversos setores do estabelecimento de ensino ações que viabilizem um melhor funcionamento das atividades;
V. requisitar ao setor competente o material necessário à sua atividade, dentro das possibilidades do estabelecimento de ensino; VI. propor ações que objetivem o aprimoramento dos procedimentos de ensino, da avaliação do processo pedagógico, da administração, da disciplina e das relações de trabalho no estabelecimento de ensino;
VII. utilizar-se das dependências e dos recursos materiais da escola para o desenvolvimento de suas atividades;
VIII. ter assegurado o direito de votar e/ou ser votado como representante no Conselho Escolar e associações afins;
IX. participar de associações e/ou agremiações afins;
X. participar da definição da Proposta Pedagógica Curricular da escola e sua Matriz Curricular, conforme normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação;
XI. ter assegurado, pelo mantenedor, o processo de formação continuada;
XII. ter acesso às orientações e normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação;
XIII. participar da avaliação institucional, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação;
XIV. tomar conhecimento das disposições do Regimento Escolar e do(s) Regulamento(s) Interno(s) do estabelecimento de ensino;
XV. compor equipe multidisciplinar, para orientar e auxiliar o desenvolvimento das ações relativas à Educação das Relações Étnico -Raciais e ao Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena e Quilombola, ao longo do período letivo;
XVI. ter assegurado gozo de férias previsto em lei.

Seção II

Dos Deveres

Art. ... Aos docentes, equipe pedagógica e direção, além das atribuições previstas no Capítulo ..., Título ..., deste Regimento Escolar, compete:

I. possibilitar que o estabelecimento de ensino cumpra a sua função, no âmbito de sua competência;
II. desempenhar sua função de modo a assegurar o princípio constitucional de igualdade de condições para o acesso e a permanência do aluno no estabelecimento de ensino;
III. elaborar exercícios domiciliares aos alunos impossibilitados de frequentar a escola, em atendimento ao disposto na Seção ..., Capítulo ..., Título ..., deste Regimento Escolar;
IV. colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
V. comparecer às reuniões do Conselho Escolar, quando membro representante do seu segmento;
VI. manter e promover relações cooperativas no âmbito escolar;
VII. cumprir as diretrizes definidas no Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino, no que lhe couber;
VIII. manter o ambiente favorável ao desenvolvimento do processo pedagógico;
IX. comunicar aos órgãos competentes quanto à frequência dos alunos, para tomada das ações cabíveis;
X. dar atendimento ao aluno independentemente de suas condições de aprendizagem;
XI. organizar e garantir a reflexão sobre o processo pedagógico na escola;
XII. manter os pais ou responsáveis e os alunos informados sobre o Sistema de Avaliação da Escola, no que diz respeito à sua área de atuação;
XIII. informar pais ou responsáveis e os alunos sobre a frequência e desenvolvimento escolar obtidos no decorrer do ano letivo;
XIV. estabelecer estratégias de recuperação de estudos, no decorrer do ano letivo, visando à melhoria do aproveitamento escolar;
XV. receber e analisar o pedido de revisão de notas dos alunos, solicitado no prazo estabelecido de ..... horas, após divulgação das notas;
XVI. cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar;
XVII. ser assíduo, comparecendo pontualmente ao estabelecimento de ensino nas horas efetivas de trabalho e, quando convocado, para outras atividades programadas e decididas pelo coletivo da escola;
XVIII. comunicar, com antecedência, eventuais atrasos e faltas;
XIX. zelar pela conservação e preservação das instalações escolares;
XX. cumprir as disposições do Regimento Escolar.

Seção III

Das Proibições

Art. ... Ao docente, à equipe pedagógica e à direção é vedado:

I. tomar decisões individuais que venham a prejudicar o processo pedagógico;
II. ministrar, sob qualquer pretexto, aulas particulares e atendimento especializado remunerado a alunos do estabelecimento de ensino;
III discriminar, usar de violência simbólica, agredir fisicamente e/ou verbalmente qualquer membro da comunidade escolar;
IV expor colegas de trabalho, alunos ou qualquer membro da comunidade à situações constrangedoras
V. retirar e utilizar, sem a devida permissão do órgão competente, qualquer documento ou material pertencente ao estabelecimento de ensino;
VI. ocupar-se com atividades alheias à sua função, durante o período de trabalho;
VII receber pessoas estranhas ao funcionamento do estabelecimento de ensino, durante o período de trabalho, sem a prévia autorização do órgão competente;
VIII. ausentar-se da escola, sem prévia autorização do órgão competente;
IX. transferir para outras pessoas o desempenho do encargo que lhe foi confiado;
X. utilizar-se em sala de aula de aparelhos celulares, recebendo e fazendo chamadas telefônicas;
XI. divulgar, por qualquer meio de publicidade, assuntos que envolvam direta ou indiretamente o nome da escola, sem prévia autorização da direção e/ou do Conselho Escolar;
XII. promover excursões, jogos, coletas, lista de pedidos, vendas ou campanhas de qualquer natureza, envolvendo o nome da escola, sem a prévia autorização da direção;
XIII. comparecer à escola embriagado ou com indicativos de ingestão e/ou uso de substâncias químicas tóxicas;
XIV. fumar nas dependências do estabelecimento de ensino;

Art. ... Os fatos ocorridos em desacordo com o disposto no Regimento Escolar serão apurados ouvindo- se os envolvidos e registrando-se em Ata, com as respectivas assinaturas.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS, DEVERES E PROIBIÇÕES DA EQUIPE TÉCNICO -ADMINISTRATIVA, ASSISTENTES E FUNCIONÁRIOS QUE ATUAM NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E OPERAÇÃO DE MULTIMEIOS ESCOLARES E DA EQUIPE AUXILIAR OPERACIONAL DOS FUNCIONÁRIOS QUE ATUAM NAS ÁREAS DE MANUTENÇÃO
DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE,
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E INTERAÇÃO COM O EDUCANDO

Seção I

Dos Direitos

Art. ... A equipe técnico-administrativa, assistentes de execução dos Funcionários que atuam nas Áreas de Administração Escolar e Operação de Multimeios Escolares e a equipe auxiliar operacional, dos Funcionários que atuam nas Áreas de Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente, Alimentação Escolar e Interação com o Educando, além dos direitos que lhes são assegurados em lei, têm, ainda, as seguintes prerrogativas:

I. ser respeitado na condição de profissional atuante na área da educação e no desempenho de suas funções;
II. utilizar-se das dependências, das instalações e dos recursos materiais do estabelecimento, necessários ao exercício de suas funções;
III. participar da elaboração e implementação do Projeto Político Pedagógico da escola;
IV. colaborar na implementação da Proposta Pedagógica Curricular definida no Projeto Político Pedagógico da escola;
V. requisitar o material necessário à sua atividade, dentro das possibilidades do estabelecimento de ensino;
VI. sugerir aos diversos setores de serviços do estabelecimento de ensino ações que viabilizem um melhor funcionamento de suas atividades;
VII. ter assegurado o direito de votar e/ou ser votado como representante no Conselho Escolar e associações afins;
VIII. participar de associações e/ou agremiações afins;
IX. tomar conhecimento das disposições do Regimento Escolar e do(s) Regulamento(s) Interno(s) do estabelecimento de ensino.

Seção II

Dos Deveres

Art. ... Além das outras atribuições legais, compete:

I. cumprir e fazer cumprir os horários e Calendário Escolar;
II. ser assíduo, comunicando com antecedência, sempre que possível, os atrasos e faltas eventuais;
III. contribuir, no âmbito de sua competência, para que o estabelecimento de ensino cumpra sua função;
IV. desempenhar sua função de modo a assegurar o princípio constitucional de igualdade de condições para o acesso e a permanência do aluno no estabelecimento de ensino;
V. manter e promover relações cooperativas no ambiente escolar;
VI. manter e fazer manter o respeito e ambiente favorável ao desenvolvimento do processo de trabalho escolar;
VII. colaborar na realização dos eventos que o estabelecimento de ensino proporcionar, para os quais for convocado;
VIII. comparecer às reuniões do Conselho Escolar, quando membro representante do seu segmento;
IX. zelar pela manutenção e conservação das instalações escolares;
X. colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
XI. cumprir as atribuições inerentes ao seu cargo;
XII. tomar conhecimento das disposições contidas no Regimento Escolar;
XIII. cumprir e fazer cumprir as disposições do Regimento Escolar, no seu âmbito de ação.

Seção III

Das Proibições

Art. ... À equipe técnico-administrativa assistente de execução dos Funcionários que atuam nas Áreas de Administração Escolar e Operação de Multimeios Escolares e à equipe auxiliar operacional dos Funcionários que atuam nas Áreas de Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente, Alimentação Escolar e Interação com o Educando, é vedado:

I. tomar decisões individuais que venham a prejudicar o processo pedagógico e o andamento geral da escola;
II. retirar e utilizar qualquer documento ou material pertencente ao estabelecimento de ensino, sem a devida permissão do órgão competente;
III. discriminar, usar de violência simbólica, agredir fisicamente e/ou verbalmente qualquer membro da comunidade escolar;
IV. ausentar-se do estabelecimento de ensino no seu horário de trabalho sem a prévia autorização do setor competente;
V. expor alunos, colegas de trabalho ou qualquer pessoa da comunidade à situações constrangedoras;
VI. receber pessoas estranhas ao funcionamento do estabelecimento de ensino durante o período de trabalho, sem prévia autorização do órgão competente;
VII. ocupar-se, durante o período de trabalho, de atividades estranhas à sua função;
VIII. transferir a outra pessoa o desempenho do encargo que lhe foi confiado;
IX. divulgar assuntos que envolvam direta ou indiretamente o nome da escola , por qualquer meio de publicidade, sem prévia autorização da direção e/ou do Conselho Escolar;
X. promover excursões, jogos, coletas, lista de pedidos, vendas ou campanhas de qualquer natureza, que envolvam o nome da escola, sem a prévia autorização da direção;
XI. comparecer ao trabalho e aos eventos da escola embriagado ou com sintomas de ingestão e/ou uso de substâncias químicas tóxicas;
XII. fumar nas dependências do estabelecimento de ensino.

Art. ... Os fatos ocorridos em desacordo com o disposto no Regimento Escolar serão apurados, ouvindo-se os envolvidos e registrando-se em Ata, com as respectivas assinaturas.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS, DEVERES, PROIBIÇÕES E AÇÕES EDUCATIVAS PEDAGÓGICAS E DISCIPLINARES DOS ALUNOS

Seção I

Dos Direitos

Art. ... Constituem-se direitos dos alunos, com observância dos dispositivos constitucionais da Lei Federal no 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, da Lei no 9.394/96 – Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, Decreto Lei no 1.044/69 e Lei no 6.202/75:

I. tomar conhecimento das disposições do Regimento Escolar e do(s) Regulamento(s) Interno(s) do estabelecimento de ensino, no ato da matrícula;
II. ter assegurado que o estabelecimento de ensino cumpra a sua função de efetivar o processo de ensino e aprendizagem;
III. ter assegurado o princípio constitucional de igualdade de condições para o acesso e permanência no estabelecimento de ensino;
IV. ser respeitado, sem qualquer forma de discriminação;
V. solicitar orientação dos diversos setores do estabelecimento de ensino;
VI. utilizar os serviços, as dependências escolares e os recursos materiais da escola, de acordo com as normas estabelecidas nos Regulamentos Internos;
VII. participar das aulas e das demais atividades escolares;
VIII. ter assegurada a prática, facultativa, da Educação Física, nos casos previstos em lei;
IX. ter ensino de qualidade ministrado por profissionais habilitados para o exercício de suas funções e atualizados em suas Áreas de Conhecimento;
X. ter acesso a todos os conteúdos previstos na Proposta Pedagógica Curricular do estabelecimento de ensino;
XI. participar de forma representativa na construção, acompanhamento e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola;
XII. ser informado sobre o Sistema de Avaliação do estabelecimento de ensino;
XIII. tomar conhecimento do seu aproveitamento escolar e de sua frequência, no decorrer do processo de ensino e aprendizagem;
XIV. solicitar, pelos pais ou responsáveis, quando criança ou adolescente, revisão do aproveitamento escolar, de preferência, dentro do prazo de ..... horas, a partir da divulgação do mesmo;
XV. ter assegurado o direito à recuperação de estudos, no decorrer do ano letivo, mediante metodologias diferenciadas que possibilitem sua aprendizagem;
XVI. contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores, ao Conselho Escolar;
XVII. requerer transferência, quando maior, ou através dos pais ou responsáveis, quando menor;
XVIII. ter reposição das aulas e conteúdos; quando da ausência do professor responsável pela disciplina;
XIX. solicitar os procedimentos didático-pedagógicos previstos na legislação vigente e normatizados pelo Sistema Municipal Ensino;
XX. sugerir, aos diversos setores de serviços do estabelecimento de ensino, ações que viabilizem melhor funcionamento das atividades;
XXI. ter assegurado o direito de votar e/ou ser votado representante no Conselho Escolar e associações afins;
XXII. participar de associações e/ou organizar agremiações afins;
XXIII. representar ou fazer-se representar nas reuniões do Pré-Conselho e do Conselho de Classe;
XXIV. realizar as atividades avaliativas, pré-estabelecidas, em caso de falta às aulas, mediante justificativa e/ou atestado médico;

XXV. receber atendimento de regime de exercícios domiciliares, com acompanhamento da escola, sempre que compatível com seu estado de saúde e mediante laudo médico, como forma de compensação da ausência às aulas, quando impossibilitado de frequentar a escola por motivo de enfermidade ou gestação;
XXVI. receber atendimento de educacional hospitalar, quando impossibilitado de frequentar a escola por motivos de enfermidade, em virtude de situação de internamento hospitalar

Seção II

Dos Deveres

Art. ... São deveres dos alunos:
I. manter e promover relações de cooperação no ambiente escolar;
II. realizar as tarefas escolares definidas pelos docentes;
III. atender às determinações dos diversos setores do estabelecimento de ensino, nos respectivos âmbitos de competência;
IV. participar de todas as atividades curriculares programadas e desenvolvidas pelo estabelecimento de ensino;
V. comparecer às reuniões do Conselho Escolar, quando membro representante do seu segmento;
VI. cooperar na manutenção da higiene e na conservação das instalações escolares;
VII. compensar, junto com os pais, os prejuízos que vier a causar ao patrimônio da escola, quando comprovada a sua autoria;
VIII. cumprir as ações disciplinares do estabelecimento de ensino;
IX. providenciar e dispor, sempre que possível, do material solicitado e necessário ao desenvolvimento das atividades escolares;
X. tratar com respeito e sem discriminação professores, funcionários e colegas;
XI. comunicar aos pais ou responsáveis sobre reuniões, convocações e avisos gerais, sempre que lhe for solicitado;
XII. comparecer pontualmente à aulas e demais atividades escolares;
XIII. manter-se em sala durante o período das aulas;
XIV. apresentar os trabalhos e tarefas nas datas previstas;
XV. comunicar qualquer irregularidade de que tiver conhecimento ao setor competente;
XVI. apresentar justificativa dos pais ou responsáveis, para poder entrar após o horário de início das aulas;
XVII. apresentar atestado médico e/ou justificativa dos pais ou responsáveis, em caso de falta às aulas;
XVIII. responsabilizar-se pelo zelo e devolução zelar e devolver os livros didáticos recebidos e os pertencentes à biblioteca escolar;
XIX. observar os critérios estabelecidos na organização do horário semanal, deslocando-se para as atividades e locais determinados, dentro do prazo estabelecido para o seu deslocamento;
XX. respeitar o professor em sala de aula, observando as normas e critérios estabelecidos;
XXI. cumprir as disposições do Regimento Escolar no que lhe couber.

Seção III

Das Proibições

Art. ... Ao aluno é vedado:
I. tomar atitudes que venham a prejudicar o processo pedagógico e o andamento das atividades escolares;
II. ocupar-se, durante o período de aula, de atividades contrárias ao processo pedagógico;
III. retirar e utilizar, sem a devida permissão do órgão competente, qualquer documento ou material pertencente ao estabelecimento de ensino;
IV. trazer para o estabelecimento de ensino material de natureza estranha ao estudo;
V. ausentar-se do estabelecimento de ensino sem prévia autorização do órgão competente;
VI. receber, durante o período de aula, sem a prévia autorização do órgão competente, pessoas estranhas ao funcionamento do estabelecimento de ensino;
VII. discriminar, usar de violência simbólica, agredir fisicamente e/ou verbalmente colegas, professores e demais funcionários do estabelecimento de ensino;
VIII. expor colegas, funcionários, professores ou qualquer pessoa da comunidade à situações constrangedoras;
IX. entrar e sair da sala durante a aula, sem a prévia autorização do respectivo professor;
X. consumir ou manusear qualquer tipo de drogas nas dependências do estabelecimento de ensino;
XI. fumar nas dependências do estabelecimento de ensino;
XII. comparecer às aulas embriagado ou com sintomas de ingestão e/ou uso de substâncias químicas tóxicas;
XIII. utilizar-se de aparelhos eletrônicos, na sala de aula, que não estejam vinculados ao processo ensino e aprendizagem;
XIV. danificar os bens patrimoniais do estabelecimento de ensino ou pertences de seus colegas, funcionários e professores;
XV. portar armas brancas ou de fogo e/ou instrumentos que possam colocar em risco a segurança das pessoas;
XVI. portar material que represente perigo para sua integridade moral e/ou física ou de outrem;
XVII. divulgar, por qualquer meio de publicidade, ações que envolvam direta ou indiretamente o nome da escola, sem prévia autorização da direção e/ou do Conselho Escolar;
XVIII. promover excursões, jogos, coletas, rifas, lista de pedidos, vendas ou campanhas de qualquer natureza, no ambiente escolar, sem a prévia autorização da direção.

Seção IV

Das Ações Educativas, Pedagógicas Educativas e Disciplinares

Art. ... O aluno que deixar de cumprir ou transgredir de alguma forma as disposições contidas no Regimento Escolar ficará sujeito às seguintes ações:
I. orientação disciplinar com ações pedagógicas dos professores, equipe pedagógica e direção;
II. registro dos fatos ocorridos envolvendo o aluno, com assinatura dos pais ou responsáveis;
III. comunicado por escrito, com ciência e assinatura dos pais ou responsáveis, quando criança ou adolescente;
IV. encaminhamento a projetos de ações educativas;
V. convocação dos pais ou responsáveis, com registro e assinatura, e/ou termo de compromisso;
VI. esgotadas as possibilidades no âmbito do estabelecimento de ensino, inclusive do Conselho Escolar, será encaminhado ao Conselho Tutelar ou à Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude, para a tomada de providências cabíveis.

Art. ... Todas as ações pedagógicas disciplinares previstas no Regimento Escolar serão devidamente registradas em Ata e apresentadas aos responsáveis e demais órgãos competentes para ciência das ações tomadas.

Art. … O Ato Infracional praticado pelo aluno será comunicado imediatamente ao Conselho Tutelar ou à Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude.

Parágrafo Único – A comunicação da prática do Ato Infracional à autoridade policial, Conselho Tutelar ou à Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude não implica em prejuízo à frequência do aluno acusado no estabelecimento de ensino, salvo decreto de internação provisória.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS, DEVERES E PROIBIÇÕES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS

Seção I

Dos Direitos

Art. ... Os pais ou responsáveis, além dos direitos outorgados por toda a legislação aplicável, têm ainda as seguintes prerrogativas:

I. serem respeitados na condição de pais ou responsáveis, interessados no processo educacional desenvolvido no estabelecimento de ensino;
II. participar das discussões da elaboração e implementação do Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino;
III. sugerir, aos diversos setores do estabelecimento de ensino, ações que viabilizem melhor funcionamento das atividades;
IV. ter conhecimento efetivo do Projeto Político Pedagógico da escola e das disposições contidas neste Regimento;
V. ser informado sobre o Sistema de Avaliação do estabelecimento de ensino;
VI. ser informado, no decorrer do ano letivo, sobre a frequência e rendimento escolar obtido pelo aluno;
VII. ter acesso ao Calendário Escolar do estabelecimento de ensino;
VIII. solicitar, no prazo de ..... horas, a partir da divulgação dos resultados, pedido de revisão de notas do aluno;
IX. assegurar autonomia na definição dos seus representantes no Conselho Escolar;
X. contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores: Conselho Escolar e SMEC;
XI. ter garantido o princípio constitucional de igualdade de condições para o acesso e a permanência do aluno no estabelecimento de ensino;
XII. ter assegurado o direito de votar e/ou ser votado representante no Conselho Escolar e associações afins;
XIII. participar de associações e/ou agremiações afins;
XIV. representar e/ou ser representado, na condição de segmento, no Conselho Escolar.

Seção II

Dos Deveres

Art. ... Aos pais ou responsáveis, além de outras atribuições legais, compete:
I. matricular o aluno no estabelecimento de ensino, de acordo com a legislação vigente;
II. exigir que o estabelecimento de ensino cumpra a sua função;
III. manter relações cooperativas no âmbito escolar;
IV. assumir junto à escola ações de corresponsabilidade que assegurem a formação educativa do aluno;
V. propiciar condições para o comparecimento e a permanência do aluno no estabelecimento de ensino;
VI. respeitar os horários estabelecidos pelo estabelecimento de ensino para o bom andamento das atividades escolares;
VII. requerer transferência quando responsável pelo aluno menor;
VIII. identificar-se na secretaria do estabelecimento de ensino, para que seja encaminhado ao setor competente, o qual tomará as devidas providências;
IX. comparecer às reuniões e demais convocações do setor pedagógico e administrativo da escola, sempre que se fizer necessário;
X. comparecer às reuniões do Conselho Escolar de que, por força do Regimento Escolar, for membro inerente;
XI. acompanhar o desenvolvimento escolar do aluno pelo qual é responsável;
XII. encaminhar e acompanhar o aluno pelo qual é responsável aos atendimentos especializados solicitados pela escola e ofertados pelas instituições públicas;
XIII. respeitar e fazer cumprir as decisões tomadas nas assembléias de pais ou responsáveis para as quais for convocado;
XIV. cumprir as disposições do Regimento Escolar, no que lhe couber.

Seção III

Das Proibições

Art. ... Aos pais ou responsáveis é vedado:

I. tomar decisões individuais que venham a prejudicar o desenvolvimento escolar do aluno pelo qual é responsável, no âmbito do estabelecimento de ensino;
II. interferir no trabalho dos docentes, entrando em sala de aula sem a permissão do setor competente;
III. retirar e utilizar, sem a devida permissão do órgão competente, qualquer documento ou material pertencente ao estabelecimento de ensino;
IV. desrespeitar qualquer integrante da comunidade escolar, inclusive o aluno pelo qual é responsável, discriminando-o, usando de violência simbólica, agredindo-o fisicamente e/ou verbalmente, no ambiente escolar;
V. expor o aluno pelo qual é responsável, funcionário, professor ou qualquer pessoa da comunidade a situações constrangedoras;
VI. divulgar, por qualquer meio de publicidade, assuntos que envolvam direta ou indiretamente o nome do estabelecimento de ensino, sem prévia autorização da direção e/ou do Conselho Escolar;
VII. promover excursões, jogos, coletas, lista de pedidos, vendas ou campanhas de qualquer natureza, em nome do estabelecimento de ensino sem a prévia autorização da direção;
VIII. comparecer a reuniões ou eventos da escola embriagado ou com sintomas de ingestão e/ou uso de substâncias químicas tóxicas;
IX. fumar nas dependências do estabelecimento de ensino.

Art. ... Os fatos ocorridos em desacordo com o disposto no Regimento Escolar serão apurados, ouvindo-se os envolvidos e registrando-se em Ata, com as respectivas assinaturas.

Parágrafo Único – Nos casos de recusa de assinatura do registro, por parte da pessoa envolvida, o mesmo será validado por assinaturas de testemunhas.

TÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. ... A comunidade escolar deverá acatar e respeitar o disposto no Regimento Escolar, aprovado pelo Conselho Escolar e apreciação pela equipe da SMEC e/ou COMEC

Art. ... O Regimento Escolar pode ser modificado sempre que o aperfeiçoamento do processo educativo assim o exigir, quando da alteração da legislação educacional em vigor, sendo as suas modificações orientadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. ... O Regimento Escolar poderá ser modificado por Adendo de Alteração e/ou de Acréscimo, devendo ser submetido à aprovação do Conselho Escolar e apreciação pela equipe da SMEC e/ou COMEC
,
Art. ... Todos os profissionais em exercício no estabelecimento de

ensino, os alunos regularmente matriculados e respectivos pais ou responsáveis devem tomar conhecimento do disposto no Regimento Escolar.

Art. ... Os casos omissos no Regimento Escolar serão analisados pelo Conselho Escolar e, se necessário, encaminhados aos órgãos superiores competentes.

Art. ... O Regimento Escolar entrará em vigor no período letivo subsequente à sua homologação COMEC

(Assinaturas dos Membros do Conselho Escolar da Unidade de Ensino)

_____ , ____de _____ de 20 _____
(local) (dia) (mês) (anos)
Diretor(a)

NOME LEGÍVEL
ASSINATURA
Representante do...
NOME LEGÍVEL
ASSINATURA
Representante...
NOME LEGÍVEL
ASSINATURA
Representante dos Alunos
NOME LEGÍVEL
ASSINATURA
Representante dos Pais
NOME LEGÍVEL
ASSINATURA
.
.
(conforme composição do Conselho Escolar da Unidade de Ensino).

SUGESTÃO PARA ELABORAÇÃO DE ADENDO REGIMENTAL
DE ALTERAÇÃO OU ADENDO REGIMENTAL DE ACRÉSCIMO

1. ADENDO REGIMENTAL DE ACRÉSCIMO
2.
a) Havendo necessidade de acrescentar matéria ao Regimento que exige disposição em artigo(s), repete-se o número do artigo do regimento pertinente ao assunto a ser acrescido, indicado por letra maiúscula sequencial do alfabeto (Art. n° – A.), podendo ser complementado por parágrafo(s) e/ou inciso(s)/alíneas, tantos quantos forem necessários;

b) Quando a matéria a ser acrescentada ao Regimento complementar o dispositivo de artigo, indica-se o no do artigo do regimento pertinente ao assunto a ser acrescido, e tantos parágrafos e/ou incisos/alíneas quantos forem necessários, dispondo a matéria a ser acrescida.

2. ADENDO REGIMENTAL DE ALTERAÇÃO

a) Havendo necessidade de alteração no Regimento Escolar que modifique ou revogue o dispositivo de artigo(s), repete-se o no do referido artigo e do(s) parágrafo(s) e/ou inciso(s)/alíneas, se necessário, dispondo a redação atualizada;

b) Quando ocorrer alteração no dispositivo de parágrafo(s) e/ou inciso(s)/alíneas, ou ser suprimido, indica-se o artigo do regimento pertinente, dispondo-o no adendo, com a redação atualizada.

Adendo Regimental de Acréscimo no _____
Acrescenta _____
(Art. e/ou parágrafo(s) / inciso(s) / alínea(s))
ao Regimento Escolar aprovado pelo Ato Administrativo no ___/___ SMEC referente _____ .
Art. 1o. Regimento Escolar do(a)_____
(nome do estabelecimento de ensino)
passa a vigorar acrescido do(s) seguinte(s):

Art. ... – A _____,
(dispor a matéria que necessita ser acrescida ao regimento por artigo)

(indicar Parágrafo e/ou incisos/ alíneas, se necessários)
Art. ... – B (se necessário) _____

e/ou
Art. ... (citar o no do art. do Regimento pertinente) _____

(dispor a matéria que deve ser acrescentada, indicando tantos Parágrafos e/ ou inciso(s)/ alíneas
quantos forem necessários)

Art. ... Este Adendo Regimental entra em vigor no ano subsequente de sua aprovação pelo COMEC _____
_____ , _____
(local) (data)

(Assinatura e carimbo da Direção)

SUGESTÃO PARA O INTEGRAR:
O Regimento Escolar da Educação Infantil
A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade em seus aspectos físicos, psicológico, intelectual e social, completando a ação da família e da comunidade.

O Regimento Escolar regulamenta o funcionamento da Escola e estabelece normas que permitem um relacionamento harmonioso entre escola, educadores e alunos.
O trabalho conjunto pais/escola é imprescindível para o desenvolvimento pleno do aluno, para isso, os seguintes aspectos deverão ser observados:

a) Possibilitar que seus filhos cheguem sempre no primeiro horário;
b) Garantir que o aluno traga sempre a agenda escolar;
c) Enviar por escrito na Agenda Escolar, qualquer comunicação à escola;
d) Conferir todos os dias a Agenda Escolar, assinando as comunicações;
e) Acompanhar todas as atividades escolares de seu filho, a fim de saber do seu processo de aprendizagem ou dificuldade para poder auxiliá-lo.

AGENDA ESCOLAR

1º) É importante que a família acompanhe, sistemática e diariamente, as anotações da Agenda Escolar, e, com aluno, deve-se inteirar com as normas pré-estabelecidas neste Guia.

2º) Todas as anotações na Agenda Escolar feita por professores, coordenadores, diretores ou funcionários da secretaria, deverão ser assinadas pelos pais ou responsáveis.

3º) A Agenda Escolar deverá ser trazida todos os dias a Escola. Sua apresentação é obrigatória.

4º) Extravio ou rasuras na Agenda Escolar implica imediatamente na aquisição de outra.

5º) Após ter faltado aulas, o aluno deverá trazer por escrito na

Agenda Escolar justificativa assinada pelos responsáveis.

UNIFORMES

• Os pais deverão identificar as peças do uniforme do seu filho (a), escrevendo o nome da criança nas etiquetas. A escola não se responsabiliza pelos uniformes sem identificação.

PERTENCES PESSOAIS

• Todos os pertences deverão ser identificados com o nome da criança (uniformes, mochila, toalha, pasta de dente, lancheira, sola do sapato, materiais escolares, etc).

• Os materiais de higiene pessoal, sempre permanecerão na mochila, ficando sob responsabilidade dos pais verificarem a sua reposição.

• Cada criança deverá ter sua bolsinha de objetos de higiene (escova e pasta de dente) devidamente identificados. Este material, toda sexta-feira, será enviado para casa para uma higiene mais adequada ou troca, retornando para a escola na segunda-feira.

• Todos os alunos deverão trazer diariamente um copo para água e suco.

• EVITAR os acessórios. Não nos responsabilizamos por bijuterias e/ou jóias que a criança esteja usando.

BRINQUEDOS

• Brinquedos pessoais deverão ser trazidos somente no dia estipulado pela professora: dar preferência por jogos e brinquedos pedagógicos (identificá-los com o nome da criança).

• Fica proibido as crianças trazerem para escola brinquedos como: FACA, REVOLVER, ESPADA, e outros que estimulem a violência.

ENTRADAS TARDIAS

• O horário de entrada para Educação Infantil é das 07 horas e 30 minutos às 08 horas e 30 minutos.

• Se atrasado, a entrada ocorrerá, mediante autorização escrita, a ser entregue ao educador, fornecida pela Secretaria da Escola.

FALTAS

a) É importante que pais justifiquem via agenda a ausência dos filhos, mesmo que esta seja por apenas um dia;

b) A ausência motivada por viagem familiar deverá ser comunicada à Direção/Coordenação da Unidade de Ensino.

MEDICAÇÃO

• Sempre que a criança precisar ser medicada (antibióticos e outros) é necessário que os pais nos enviem uma autorização por escrito, juntamente com uma cópia da receita médica, especificando em detalhes o nome do remédio, dosagem, sua função, provável reação e o horário em que o mesmo deverá ser ingerido.

• Quando a receita não estiver na bolsa do aluno, os pais precisam vir até a escola para medicá-lo.

• Lembramos que sem a autorização por escrito e cópia da receita médica, a criança não poderá ser medicada pela Escola.

DOENÇAS INFECTO CONTAGIOSAS

• Para a segurança de todas as crianças, é proibido mandar para a escola o filho (a) que estiver com alguma doença infecto contagiosa, ficando sob a responsabilidade de seus pais, mandá-lo (a) somente após o devido tratamento e recuperação.

• O aluno retornará as atividades escolares mediante um atestado medico de liberação.

ANIVERSÁRIOS

A escola não está autorizada a passar telefones dos alunos para quaisquer eventos.

ALIMENTOS

Conforme a Lei Nº 12.061, de 18 de dezembro de 2001, fica vedado a entrada de salgados fritos e refrigerantes (OUTROS RELACIONAR AQUI) nas dependências da escola.

PERIODO INTEGRAL

• O horário de funcionamento do PERIODO INTEGRAL será das 07 horas e 30 minutos às 18 horas.

• A escola oferece Período Integral para os alunos do Infantil : BI, BII, MI, MII, Pré I (Integral e Parcial). Pré II – Parcial.

O Centro ..... não se responsabiliza pela perda ou extravio de materiais, uniformes e pertences de alunos, tais como: dinheiro, brinquedos, eletrônicos, etc., por qualquer que seja o motivo. A escola não se responsabiliza pelas trocas de brinquedos e/ou outros objetos que eventualmente o aluno possa fazer com os colegas.

- Texto deverá ser redigido conforme orientações: Artigos, parágrafos, Incisos...

REFERÊNCIAS LEGAIS

Apresenta referências legais que nortearão a elaboração /atualização do Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar.

LEIS
Lei 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
Lei 10.287/2001 – Conselho Tutelar
Lei 10.709/2003 – Transporte Escolar
Lei 11.274/2006 – Ensino Fundamental de 9 anos
Lei 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente
Lei 12.013/2009 – Determina às Instituições de Ensino a obrigatoriedade no envio de informações aos pais, conviventes ou não com seus filhos.
Lei Municipal – nº 2.581/00- Sistema Municipal de Ensino
Lei Complementar Municipal – nº 07/2011- Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Campos Novos – SC.
Lei Complementar Municipal – nº 03/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos Novos- SC.

RESOLUÇÕES/ PARECERES CNE / CEB

-Resolução CNE/CEB nº 05/2009 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacional para a Educação Infantil.
-Resolução Nº 7/2010 - Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

RESOLUÇÕES/PARECERES DO COMEC

-Resolução COMEC nº001 /2016 – estabelece diretrizes para

elaboração ou reelaboração do PPP e Regimento Escolar dos Estabelecimentos de Ensino que ministram Educação Infantil e Ensino Fundamental, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Campos Novos - SC.
- Resolução COMEC nº 002/2015 – estabelece normas para Avaliação da Educação Infantil.
-Resolução COMEC nº 002/2012 – dispõe sobre a Avaliação Da Educação Básica.
- Resolução COMEC nº 001/2011- dispõe sobre a Matriz Curricular da Educação Básica Nível Educação Infantil e Ensino Fundamental de Nove Anos.
- Parecer COMEC nº010/2015 – Referente as diretrizes curriculares da Educação Básica do Sistema Público Municipal de Campos Novos-SC
- Parecer COMEC nº 15/2015- Referente ao Plano de Matrícula e Calendário Escolar 2016.
- Parecer COMEC nº005/2015 – Normatização de Funcionamento das Escolas do Campo.

DECRETO
- Decreto Municipal nº 7.495/2016- Dispõe sobre a implantação do Conselho Escolar nas Escolas Públicas Municipais da Campos Novos- SC.

SAMAE - Campos Novos

EXT PP292016
SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA 49 35410844

AVISO LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE de Campos Novos –SC leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 10.520/2002, Decreto 5.411/2005 e subsidiariamente com a Lei 8.666/1993, fará realizar o procedimento licitatório abaixo:
1-LICITAÇAO Nº 41/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº29/2016, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
2-OBJETO: Aquisição de materiais, produtos, reagentes e bombas, a serem utilizados no laboratório da ETA do SAMAE, e bombas para reserva nos distritos do município, conforme descrito e especificado no edital.
3-DATA/HORÁRIO DE ABERTURA:As 14:00hs do dia 13/09/2016, para recebimento e abertura de invólucros. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Material e Transporte do SAMAE, sito a rua:Caetano Carlos, 466 – Centro em Campos Novos –SC, nos seguintes horários das
09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas e nos sites
www.samaecn.com.br e www.camposnovos.sc.gov.br

JOEL FRANCISCO FAGUNDES
DIRETOR DO SAMAE

Canoinhas

Prefeitura

EDITAL Nº. 33/2016 CONVOCA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 01/2014/PMC.

EDITAL Nº. 33/2016
CONVOCA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 01/2014/PMC.

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 01/2014/PMC;
Considerando a necessidade de convocação de candidata aprovada para preencher o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE;
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a candidata LISIANE DE MORAES WITT, aprovada no Concurso Público previsto no Edital nº 01/2014/PMC, a comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 15:30 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou somente cópia, conforme especificado), destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (CÓPIA AUTENTICADA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (CÓPIA AUTENTICADA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (CÓPIA AUTENTICADA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (CÓPIA AUTENTICADA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
q) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS.

2. O não comparecimento da candidata ora convocada no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Fica, a candidata, convocada para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.
3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso o(a) candidato(a) que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.
3.2 Para encaminhamento ao médico oficial, deverá o candidato(a) concursado(a) apresentar-se no Departamento Pessoal da Prefeitura, munido dos seguintes exames: hemograma, glicemia, creatinina, sorologia para Lues (VDRL quantitativo), e parcial de urina, sendo que tais exames poderão ser realizados em qualquer laboratório, ficando a cargo da examinada as custas para realização dos mesmos.
3.2.1. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. A candidata, convocada por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e, Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 15 de agosto de 2016.
DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 821/2016

PORTARIA Nº. 821/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município; resolve:

EXONERAR A PEDIDO
Art. 1º - Fica exonerado a pedido ROBERTO CARLOS FERREIRA DE MORAES, Conselheiro Tutelar, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 25/08/2016, conforme Comunicação Interna nº430/DP/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de agosto de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 26/08/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO Nº FMS 29/2016 (PRESENCIAL)

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º FMS 34/2016
EDITAL DE PREGÃO N.º FMS 29/2016 (PRESENCIAL)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 09/09/2016, às 16h30min, licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA REPAROS MECANICOS NA AMBULANCIA FORD TRANSIT PLACA MKF 1239 Nº 128 , DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até as 16h25mim do dia 09/09/2016. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Luiz Alberto Rinkoski Faria
Prefeito/Presidente do Fundo

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO Nº PMC 110/2016 (ELETRONICO)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 160/2016
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 110/2016 (ELETRÔNICO)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 14/09/2016, às 10h00min, licitação para AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS, TAIS COMO BATEDEIRA, CADEIRA ALTA DE ALIMENTAÇÃO PARA BEBE, GANGORRA EM POLETILENO, ENTRE OUTROS, DESTINADOS AOS C.E.I.S MUNICIPAIS E 01 APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS DESTINADO AO C.E.I RODOLFO LINZMEYER - TERMO DE COMPROMISSO PROINFÂNCIA PAR/FNDE 201300420/2013. Recebimento de propostas até as 09h00mim do dia 14/09/2016. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital (acesso livre) e pregão (acesso identificado): www.licitacoes-e.com.br.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Catanduvas

Prefeitura

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC N° 0024/2014
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0024/2014

PREGÃO N° 0015/2014 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2014)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: LEONARDO BERTONCELLO PAGLILIOSA ME

Reportam-se ao Contrato firmado entre as partes em 12 de março de 2014 para:
CONSIDERANDO a necessidade de alterar a quantidade dos itens 44 e 45, por interesse da Administração Municipal.
RESOLVEM:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditivar a quantidade do item 44 em 119 (cento e dezenove) unidades, que representa a adição de R$20.230,00 (vinte mil duzentos e trinta reais) no valor total do item.
CLÁUSULA SEGUNDA – Aditivar a quantidade do item 45 em 07 (sete) unidades, que representa a adição de R$2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais) no valor total do item.
CLÁUSULA TERCEIRA – O valor total que corresponde a este aditamento é de R$22.680,00 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais).
CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

Catanduvas – SC, 26 de Agosto de 2016.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Gisa Aparecida Giacomin

Caxambu do Sul

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 49-2016

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	49/2016
Contratante.:	MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL
Contratado..:	SIMONE PELISSER ME.
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ALUNOS DA APAE.
Valor ..... :	R$ 4,38 (quatro reais e trinta e oito centavos) por KM.
Vigência ..... : Licitação ..... :	Início : 25/08/2016 Término : 31/12/2016. Pregão Presencial 39/2016.
CAXAMBU DO SUL, 25 de Agosto de 2016.	
VILMAR FOPPA	
PREFEITO MUNICIPAL	

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Portaria 333/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 333/2016

- CONSIDERANDO, o pedido de Prorrogação do Beneficio n. 612.687.737-7;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC n° 008/99:

RESOLVE:
Art.1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde da servidora pública BERNADETE DA SILVEIRA FELIPE, até 02/09/2016, a ser remunerada pelo Regime Geral de Previdência Social, na forma de benefício.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 24.08.2016.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado-SC, 26 de agosto de 2016.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Portaria 334/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 334/2016

- CONSIDERANDO, a apresentação do atestado médico;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, II, e §§ 5°, 6°, 7° 8° 9° e 10, da LC n° 008/99:

RESOLVE:
Art.1º. Conceder em favor da Servidora Pública ADRIANA MACHADO CORREIA ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretaria de Escola, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 22.08.16 a 28.08.16 07 (sete) dias, conforme Atestado Médico, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 22.08.2016.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 26 de agosto de 2016.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO CONCORRÊNCIA Nº 02/PMCS/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/PMCS/2016
CONCORRÊNCIA Nº 02/PMCS/2016

Objeto: Concessão de uso gratuito de 01 (um) terreno urbano, de propriedade da municipalidade, descrito no edital, por até 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado conforme condições fixadas no edital e no contrato de concessão que vier a ser firmado, cujas regras os interessados deverão submeter-se sem quaisquer restrições.
Tipo: Maior Pontuação.
Recebimento dos envelopes: Até as 09h00min do dia 29/09/2016.
Abertura: Dia 29/09/2016, às 09h15min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 26 de agosto de 2016.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 377/16

DECRETO SAF/ Nº. 377/16, de 24 de agosto de 2016.
DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMO RESPONSÁVEL PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições, resolve

DECRETAR:
Art. 1º Fica designado o Servidor Público Municipal JÉSSICA MAFIOLETTI, ocupante do cargo de Analista de Controle Interno, como responsável pelo Portal da Transparência e Acesso à Informação da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 24 de agosto de 2016.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

EXTRATO DO CONTRATO 58/PMCS/2016

CONTRATO Nº: 58/ 2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA - ME.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 54/PMCS/2016.
TOMADA DE PREÇOS Nº: 06/PMCS/2016.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de material e prestação de serviços para delimitação do lote (muro de alvenaria, portões metálicos e cerca com mourões) e pavimentação (paver) da Escola de Educação Básica, no Bairro Vila Nova, no município de Cocal do Sul, por meio do Termo de Compromisso – PAR nº 32325/2014, firmado entre o município de Cocal do Sul e a União Federal, por intermédio do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).
Assinatura: 23/08/2016.
Vigência: Início: 23/08/2016 Término: 31/12/2016.
Valor: R$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: 07.01.1.024.4.4.90 (42).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 20/PMCS/2016

CONTRATO Nº: 197/2013.
ADITIVO Nº: 20/2016.
TIPO DE ADITIVO: TERCEIRO T.A. - PRORROGAÇÃO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: CLARO S/A.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 61/PMCS/2013.
PREGÃO PRESENCIAL N°: 35/PMCS/2013.

Objeto do contrato: Contratação de empresa autorizada/especializada de serviço móvel pessoal – SMP, nas modalidades locais (VC1) e de longa distância nacional (VC2 e VC3). Compreendendo um total de 30 (trinta) linhas telefônicas sob plano pós – pago, com fornecimento dos aparelhos celulares por comodato, no atendimento ao município de Cocal do Sul.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 28/08/2013.
Assinatura: 15/08/2016.
Vigência: Início: 28/08/2016 Término: 28/08/2017.
Valor: R$ 31.108,80 (trinta e um mil cento e oito reais e oitenta centavos).

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/FMAS/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/FMAS/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/FMAS/2016

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal, do Município de Cocal do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com os incisos abaixo citados do art. 24 da Lei Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo de Dispensa de Licitação conforme segue:

Objeto: Serviços para execução do projeto: Curso de Costura

Industrial. O mesmo tem por finalidade realizar cursos de capacitação e qualificação profissional no segmento da indústria de confecção do vestuário de Criciúma e região promovendo a inclusão social de mulheres em situação de vulnerabilidade social e sua inserção no mercado de trabalho.
Executante: Amanda Mendes da Silva.
Razão da Escolha do Executante: Apresenta preços compatíveis com os praticados no mercado.
Valor: R$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais).
Justificativa do Preço: No caso em questão, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar.
Previsão Legal: Artigo 24, inciso II, da lei nº 8.666/93.
Dotação Orçamentária: 12.01.2.032.3.3.90.36.99 (25).

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Cocal do Sul, 25 de agosto de 2016
ADEMIR MAGAGNIN
PREFEITO MUNICIPAL

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL OBRAS N° 15/2016-PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016- PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: contratação de empresa, do ramo de instalação e manutenção elétrica, em regime de empreitada por preço global (material e mão de obra), visando à execução da readequação elétrica, em razão do aumento da unidade consumidora do GEM Nova Brasília, localizado na rua Fonseca, neste município, com recursos oriundos de repasse do FUNDEB, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 09/09/2016.
Abertura: dia 09/09/2016, às 09h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2161.

Concórdia, SC, 26 de agosto de 2016.
SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

DECRETO N° 629/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 629/2016, DE 9 DE AGOSTO DE 2016.
Revoga a gratificação, pelo exercício de função de direção, concedida à servidora NATALIA SILVEIRA LIMA.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, e considerando a CI SEMED 1156, da Secretaria Municipal de Educação, protocolizada em 8 de agosto de 2016.
DECRETA :

Art. 1º Fica revogada a gratificação pelo exercício de função de direção, concedida à servidora NATALIA SILVEIRA LIMA, ocupante dos cargos de Professor, códigos 10.12, pelo inciso VI do Decreto nº 125/2015, de 2 de fevereiro de 2015, na forma abaixo:

I – matrícula 54461-01, com efeitos retroativos a 3 de novembro de 2015;

II – matrícula 54461-00, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 9 de agosto de 2016.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO N° 630/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 630/2016, DE 9 DE AGOSTO DE 2016.
Concede promoção vertical à servidora TABARA PASQUALOTTO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 28 e seguintes da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações e considerando a avaliação efetuada pela Comissão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários – CPCCS.

DECRETA :
Art. 1º Fica concedida à servidora TABARA PASQUALOTTO, ocupante do cargo de provimento estável de Técnico Legislativo, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, promoção vertical, para a Faixa de Vencimento II.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2016.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 9 de agosto de 2016.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 631/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 631/2016, DE 9 DE AGOSTO DE 2016.
Concede Promoção Horizontal à servidoras.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 20 e seguintes da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações, no Decreto nº 5.705, de 14 de maio de 2012 e alteração, e considerando as avaliações efetuadas pelas comissões especialmente designadas.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida às servidoras de provimento efetivo do Quadro de Cargos do Poder Executivo, abaixo relacionadas, Promoção Horizontal, para a Faixa de Vencimento B:

I – ELISABETE DE BORTOLI, ocupante do cargo de Agente de

Alimentação e Nutrição, com efeitos retroativos a 5 de julho de 2016;

II – MICHELE GALEAZZI, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 9 de agosto de 2016.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 632/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 632/2016, DE 9 DE AGOSTO DE 2016.

Designa a servidora SUZANA DE ALMEIDA TAGLIARI – Chefe do Departamento de Educação de Jovens e Adultos, para responder pelo cargo de Chefe do Departamento de Educação Infantil.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a servidora SUZANA DE ALMEIDA TAGLIARI, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Educação de Jovens e Adultos, para responder pelo cargo de Chefe do Departamento de Educação Infantil, enquanto perdurar o afastamento da titular.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 8 de agosto de 2016.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração	SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 9 de agosto de 2016.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 633/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 633/2016, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora ROSANGELA DA CRUZ.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de agosto de 2016, à servidora ROSANGELA DA CRUZ, ocupante do cargo de Servente Braçal, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 13 de outubro de 2009 a 12 de outubro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍ MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de agosto de 2016.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 634/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 634/2016, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.
Acresce inciso XVI ao parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 153/2016, de 29 de fevereiro de 2016, que constitui e designa comissão especial.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e no Decreto nº 3.546, de 19 de setembro de 1994.
DECRETA:
Art. 1º Fica acrescido inciso XVI ao parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 153/2016, de 29 de fevereiro de 2016, que constitui e designa comissão especial com a incumbência de efetuar o acompanhamento e recebimento de obras e serviços de engenharia, como: construções, reformas, pavimentação asfáltica e pavimentação com paralelepípedos, com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

XVI – ANIBAL FONTANELLA DE SOUZA." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI Prefeito Municipal	BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de agosto de 2016.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 635/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 635/2016, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.
Exonera, a pedido, o servidor RONEI GARCIA DE MELLO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, II, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor RONEI GARCIA DE MELLO, do cargo de provimento em comissão de Diretor-Geral da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente, a partir de 11 de agosto de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de agosto 2016.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 637/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 637/2016, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.
Designa o servidor JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO, para responder pelo cargo de Diretor Administrativo.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designado o servidor JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO, ocupante do cargo de Encarregado da Seção Legislativa, para responder pelo cargo de Diretor Administrativo, no período de 15 a 21 de agosto de 2016, enquanto perdurar o afastamento da titular, em gozo de férias, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 2, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de agosto de 2016.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO N° 638/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 638/2016, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora SOLANGE BARTH PARAVIZI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, a partir de 4 de setembro de 2016, à servidora SOLANGE BARTH PARAVIZI, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 97268-02, o gozo de dois meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 17 de fevereiro de 2008 a 16 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de agosto de 2016.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO N° 639/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 639/2016, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.
Nomeia a servidora MARIA CRISTINA BERTA para responder pelo cargo de Secretária Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, no art. 5º da Lei nº 3.966, de 23 de junho de 2008 e no art. 3º, VIII, da Lei Complementar nº 36, de 9 de dezembro de 1991.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora MARIA CRISTINA BERTA, ocupante do cargo de Diretora de Saúde e Medicina do Trabalho, para responder pelo cargo de Secretária Municipal de Saúde, no período de 15 a 22 de agosto de 2016, em razão do afastamento do titular, percebendo, nesse ínterim, subsídio previsto na legislação vigente.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica designada a servidora MARIA CRISTINA BERTA, Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde – FMS, no período de 15 a 22 de agosto de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de agosto de 2016.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO N° 640/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 640/2016, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.
Dá nova redação à alínea "b" do inciso VII do art. 1º do Decreto nº 903/2015, de 9 de outubro de 2015, que designa membros para integrar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário – COMDEAGRO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Complementar nº 129, de 24 de abril de 1997 e alterações e no Decreto nº 4.708, de 3 de novembro de 2003.
DECRETA:
Art. 1º A alínea "b" do inciso VII do art. 1º do Decreto nº 903/2015, de 9 de outubro de 2015, que designa membros para integrar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário – COMDEAGRO, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

b) suplente: MOACIR VALCARENGHI;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de agosto de 2016.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO N° 641/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 641/2016, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora TEREZINHA PAGOTO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de agosto de 2016, à servidora TEREZINHA PAGOTO, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 101494-01, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 7 de fevereiro de 2008 a 6 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de agosto de 2016.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO N° 642/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 642/2016, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.
Concede abono de permanência à servidora SILVANA MARIA BALDI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 26, § 3º, da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido à servidora SILVANA MARIA BALDI, ocupante do cargo de Professor, código 10.10, matrícula 91499-00, abono de permanência, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até a data da concessão da aposentadoria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de agosto de 2016.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de agosto de 2016.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO N° 643/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 643/2016, DE 12 DE AGOSTO DE 2016.
Exonera, a pedido, a servidora NEIDI MARA JANKE.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 41, I e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora NEIDI MARA JANKE, do cargo de provimento efetivo de Professor, código 10.12, matrícula 31143-08, a partir de 12 de agosto de 2016.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 12 de agosto de 2016.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO N° 644/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 644/2016, DE 15 DE AGOSTO DE 2016.
Nomeia RONEI GARCIA DE MELLO no cargo de Responsável do Setor de Peças.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor RONEI GARCIA DE MELLO, para exercer o cargo de Responsável do Setor de Peças – Secretaria Municipal de Transportes, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 5, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento), a partir de 16 de agosto de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

ANTONIO COLUSSI
Secretário Municipal de Transportes

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 15 de agosto de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 645/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 645/2016, DE 15 DE AGOSTO DE 2016.
Dá nova redação à alínea "g" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 444/2013, de 25 de abril de 2013 e alterações, que designam membros para integrar os Conselhos Curador e Deliberativo da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUMDEMA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 3.178, de 20 de setembro de 1999 e no Decreto nº 4.250, de 27 de julho de 2000.

DECRETA:
Art. 1º A alínea "g" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 444/2013, de 25 de abril de 2013 e alterações, que designam membros para integrar os Conselhos Curador e Deliberativo da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUMDEMA, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

g) Secretário Executivo: EDSON GONÇALVES, Superintendente da FUMDEMA;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 15 de agosto de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 646/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 646/2016, DE 16 DE AGOSTO DE 2016.
Designa a servidora LOURDES CADORIN para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no inciso XI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, e no Decreto nº 6.023, de 9 de novembro de 2015.

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a servidora LOURDES CADORIN, ocupante do cargo de Agente de Controle Interno, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, com a incumbência de monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, através de parcerias voluntárias, inclusive encargos especiais, com base na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, no período de 17 a 27 de agosto de 2016, em face do afastamento da servidora Silvana Casagrande, em gozo de férias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração	NEUSA APARECIDA DAHMER Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 16 de agosto de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 647/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 647/2016, DE 16 DE AGOSTO DE 2016.
Averba tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora MARILENE CARMEN BONISSONI DO PRADO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 40, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações e no art. 35 da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Ficam averbados 3.109 dias, ou seja: 8 (oito) anos, 6 (seis) meses e 9 (nove) dias de tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora MARILENE CARMEN BONISSONI DO PRADO, ocupante do cargo de Escriturário, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 11 de julho de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 16 de agosto de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 648/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 648/2016, DE 16 DE AGOSTO DE 2016.
Revoga a gratificação, pelo exercício de função de direção, concedida à servidora FLAVIA PERUZZO SCHWABENLAND.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, e considerando a CI SEMED 1206, protocolizada em 8 de agosto de 2016, da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:
Art. 1º Fica revogada, a partir de 1º de setembro de 2016, a gratificação pelo exercício da função de direção, concedida à servidora FLAVIA PERUZZO SCHWABENLAND, ocupante do cargo de Especialista em Educação, código 11.12, matrícula 18732-01, pelo inciso I do Decreto nº 125/2015, de 2 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 16 de agosto de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 649/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 649/2016, DE 16 DE AGOSTO DE 2016.
Concede abono de permanência à servidora BEATRIZ PIGATO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 26, § 3º, da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido à servidora BEATRIZ PIGATO, ocupante do cargo de Escrevente, abono de permanência, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até a data da concessão da aposentadoria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 8 de agosto de 2016.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 16 de agosto de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 650/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 650/2016, DE 16 DE AGOSTO DE 2016.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora VANUSA SALETE CAMARGO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de agosto de 2016, à servidora VANUSA SALETE CAMARGO, ocupante do cargo de Tesoureiro, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de junho de 2011 a 31 de maio de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MARIA CRISTINA BERTA
Secretária Municipal de Saúde, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 16 de agosto de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 651/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 651/2016, DE 16 DE AGOSTO DE 2016.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora GESSI SALETE VICARI HOCH.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de agosto de 2016, à servidora GESSI SALETE VICARI HOCH, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

NEUSA APARECIDA DAHMER
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 16 de agosto de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 652/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 652/2016, DE 16 DE AGOSTO DE 2016.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora MARILU DA SILVA VIEIRA LAZAROTTO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de agosto de 2016, à servidora MARILU DA SILVA VIEIRA LAZAROTTO, ocupante do cargo de Secretário Escolar, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 5 de junho de 2011 a 4 de junho de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 16 de agosto de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2016 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2016 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2016 - FMS

Objeto: Tratamento odontológico de implante mais prótese sobre implante para o paciente Carlos Jacinto, conforme determinação judicial, autos n° 0900440-46.2016.8.24.0019.

EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO

Em conformidade com artigo 49, da Lei nº 8.666/93, do citado diploma legal, torna-se público que o processo em referência foi REVOGADO.

Sendo assim, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da veiculação desta publicação, para o direito ao contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no § 3o, do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Concórdia, SC, 26 de agosto de 2016.
MARIA CRISTINA BERTA
Gestora do FMS, em exercício.

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO Nº 467/2016

DECRETO Nº 467, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto no art. 70 – IV da Lei Orgânica Municipal, art. 42 da Lei 4.320/64 e Lei Municipal n° 1180/2015,

DECRETA
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), o qual será utilizado para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 10.304.2505.2.069 – Manutenção e Ampliação da Coleta de Lixo Hospital.
Modalidade de Aplicação: 339000 -48
Fonte de Recursos: 0.1.02 – Ordinários – R$ 2.600,00

Art. 2°. Para abertura do Crédito Adicional de que trata o art. 1°, será utilizada do superávit financeiro do ano de 2015.

Art. 3º. Fica aberto no presente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) que serão utilizados para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 10.301.2505.2.019 – Manutenção das Atividades da Saúde e Promoção Social do Município.
Modalidade de Aplicação: 319000 – 06
Fonte de Recursos: 1.0.00 – Ordinários – R$ 15.000,00

Art. 4º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação da Fonte de Recursos ordinários (01.00)

Art. 5º Fica remanejado o valor de R$ 12.000,00 para a seguinte dotação orçamentária:

Da: Secretaria Municipal de Educação
04.01 – Secretaria Municipal de Educação
12.366.2506.2.072 3.3.5.0.00 – 57 R$ 12.000,00 Para: Secretaria Municipal de Educação 04.01 – Secretaria Municipal de Educação 12.366.2506.2.072 3.3.90.00 – 58 R$ 12.000,00

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 7°. Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 23 de agosto de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO Nº 471/2016

DECRETO Nº 471, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao dispositivo no art. 70 – IV da Lei Orgânica Municipal, art. 42 da Lei 4.320/64 e Lei municipal nº 1199/2016,

DECRETA:
Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), o qual será utilizado para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 27.812.2508.2.021 – Manutenção das Ações do Esporte: Escolinhas. Ginásios de Esportes.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 71
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 16.500,00

Art. 2° Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1°, será anulada parte das seguintes dotações orçamentárias.

Projeto/Atividade: 13.392.2507.2.065 – Feira, Eventos e Atrações Culturais, Recreativos, Calendário Anual.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 66
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 16.500,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 25 de agosto de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

EXTRATO NOTIFICAÇÃO RECURSO RECEBIDO

Edital de Notificação – Convênio PMCA – Transporte Escolar – SDR – Ensino Médio
Município de Cordilheira Alta
Edital de Notificação

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos aos partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes da 3ª parcela do Convênio PMCA – Transporte Escolar – SDR, Ensino Médio no valor de R$ 12.527,34 (doze mil quinhentos e vinte e sete reias e trinta e quatro centavos).

Cordilheira Alta SC, 25 de agosto de 2016.
Alceu Mazzioni
Prefeito Municipal

Edital de Notificação – Convênio PMCA – Transporte Escolar – SDR – Ensino Fundamental
Município de Cordilheira Alta

Edital de Notificação

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos aos partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes da 3ª parcela do Convênio PMCA – Transporte Escolar – SDR, Ensino Fundamental no valor de R$ 5.516,55 (cinco mil quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos).

Cordilheira Alta SC, 25 de agosto de 2016.
Alceu Mazzioni
Prefeito Municipal

EXTRATO RETIFICAÇÃO II PROCESSO 069/2016-TRANS. ESCOLAR

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 69/2016
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2016
2° RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Ficam retificados os preços máximos dos itens 3, 6 e 8 da tabela dos anexos "A" e "B" do edital em epígrafe, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Máximo
3	27.900,00	km	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - TRAJETO 03- Matutino: Início Vila Rica, ponto loteamento Vila Rica/Belvedere até a E.E.B.C. Ida e Volta. Noturno: Vila Rica, até a E.E.B.C.A. Ida e volta. Veículo compatível com o número de alunos para evitar superlotação e transtornos futuros; Matutino: 25 alunos; Noturno: 10 alunos; Ensino Médio: 93 km; Veículo com capacidade para a quantidade de alunos descrita acima; TOTAL: 93 KM POR DIA	4,11
6	32.400,00	km	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - TRAJETO 06 - Matutino - E.M.B.Gonçalves, Bagatini, Scudella Carniel, E.B.M.F.M., Granja Altemir Pedersseti, granja Ivalberto Técchio Família Portela Figueiró, Serraria Técchio, Letícia Pigosso, (cadeirante) E.B.M.Fernando Machado, E.M.B.Gonçalves até E.E.B.C.A. Ida e Volta. Vespertino mesmo trajeto. Ida e volta. Veículo compatível com o número de alunos para evitar superlotação e transtornos futuros; Matutino: 17 alunos; Vespertino: 29 alunos; Obs.: No vespertino desce da Linha Bento e deixa na escola de Fernando 15 alunos e sobre recolhendo os demais 14 alunos para levar até a escola da Bento; Ensino Fundamental: 56 km; Ensino Médio: 52 km; Veículo com capacidade para a quantidade de alunos descrita acima; TOTAL: 108 KM POR DIA.	4,10
8	33.000,00	km	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - TRAJETO 08 - Matutino - Início morador Marciano Carniel, Luiz Carniel Lª Ipiranga, Ivanir Rama, Antoninho Chiodi, Alto Ipiranga, Luis Biessek, João Gabriel E.E.B.C.A., E.M.Bento Gonçalves. Ida e volta. Vespertino: Mesmo trajeto. Ida e volta. Veículo compatível com o número de alunos para evitar superlotação e transtornos futuros; Matutino: 20 alunos; Vespertino: 21 alunos; Ensino Fundamental: 55 km; Ensino Médio: 55 km; Veículo com capacidade para a quantidade de alunos descrita acima; TOTAL: 110 KM POR DIA.	4,35

Leia-se:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Máximo
3	27.900,00	km	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - TRAJETO 03- Matutino: Início Vila Rica, ponto loteamento Vila Rica/Belvedere até a E.E.B.C. Ida e Volta. Noturno: Vila Rica, até a E.E.B.C.A. Ida e volta. Veículo compatível com o número de alunos para evitar superlotação e transtornos futuros; Matutino: 25 alunos; Noturno: 10 alunos; Ensino Médio: 93 km; Veículo com capacidade para a quantidade de alunos descrita acima; TOTAL: 93 KM POR DIA.	4,35
6	32.400,00	km	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - TRAJETO 06 - Matutino - E.M.B.Gonçalves, Bagatini, Scudella Carniel, E.B.M.F.M., Granja Altemir Pedersseti, granja Ivalberto Técchio Família Portela Figueiró, Serraria Técchio, Letícia Pigosso, (cadeirante) E.B.M.Fernando Machado, E.M.B.Gonçalves até E.E.B.C.A. Ida e Volta. Vespertino mesmo trajeto. Ida e volta. Veículo compatível com o número de alunos para evitar superlotação e transtornos futuros; Matutino: 17 alunos; Vespertino: 29 alunos; Obs.: No vespertino desce da Linha Bento e deixa na escola de Fernando 15 alunos e sobre recolhendo os demais 14 alunos para levar até a escola da Bento; Ensino Fundamental: 56 km; Ensino Médio: 52 km; Veículo com capacidade para a quantidade de alunos descrita acima; TOTAL: 108 KM POR DIA.	4,13
8	33.000,00	km	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - TRAJETO 08 - Matutino - Início morador Marciano Carniel, Luiz Carniel Lª Ipiranga, Ivanir Rama, Antoninho Chiodi, Alto Ipiranga, Luis Biessek, João Gabriel E.E.B.C.A., E.M.Bento Gonçalves. Ida e volta. Vespertino: Mesmo trajeto. Ida e volta. Veículo compatível com o número de alunos para evitar superlotação e transtornos futuros; Matutino: 20 alunos; Vespertino: 21 alunos; Ensino Fundamental: 55 km; Ensino Médio: 55 km; Veículo com capacidade para a quantidade de alunos descrita acima; TOTAL: 110 KM POR DIA.	4,39

Cordilheira Alta, SC, em 26 de Agosto de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO N. 001/2015, HOMOLOGADO EM 05 DE OUTUBRO DE 2015.

EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO N. 001/2015, HOMOLOGADO EM 05 DE OUTUBRO DE 2015.

Considerando a Licença Prêmio da professora RUTE DE JESUS BALEN da vaga de PROFESSOR ÁREA III - SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA 20 horas semanais;
Sandra Regina Previatti, Secretária Municipal de Educaçãodo Município de Coronel Martins-SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, que fica convocada a se apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 30 de agosto de 2016, para início das atividades dos cargos de provimento temporário, a candidata referida na tabela abaixo, classificada no Processo Seletivo n. 001/2015. Saliente-se que a contratação é pelo período de 01 a 30 setembro de 2016.

PROFESSOR ÁREA III - SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
MUNIQUE GALLINA	1

OBSERVAÇÃO: A candidata deverá apresentar-se na escola Grupo Escolar Municipal Monteiro Lobato no dia 01 de setembro de 2016, às 07h e 30 minutos.

A candidata citada deverá apresentar até o dia 30 de agosto de2016, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, cópia acompanhada dos originais dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Certidão de Nascimento de filhos menores (se houver);
g) Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
h) 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
i) Número de Inscrição no PIS/PASEP;
j) Carteira de Trabalho – CTPS;
k) Diploma ou Certificado de Conclusão fornecido por instituição de ensino, comprovando a escolaridade exigida para o cargo;
l) Registro do respectivo Conselho Regional (para cargos de profissão regulamentada);
m) Carteira Nacional de Habilitação (para cargos exigíveis);
n) Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo expedido por médico;
o) Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo foro do domicílio do candidato;
p) Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;
q) Conta Bancária (Bancos: Banco do Brasil, CEF ou Siccob);
r) Declaração de bens e fontes de rendas;
s) Declaração de dependentes;
t) Declaração de ter ou não sofrido, nos últimos 05 (cinco) anos, penalidade disciplinar de demissão do serviço público no exercício da função pública.

Coronel Martins-SC, em 25 de agosto de 2016.
SANDRA REGINA PREVIATTI
Secretária Municipal de Educação

Corupá

Prefeitura

CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2016

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 082/2016
Pregão Presencial nº 046/16
CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2016
MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
RENATO ALVES LATOARIA E PINTURA-ME, inscrita no CNPJ sob o no 13.357.670/0001-01, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, 738 - Fundos, Município de Corupá, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de funilaria e pintura (mão de obra, montagem e material) para os órgãos e unidades da Administração Municipal de Corupá-SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais)
Data da Assinatura: 26/08/2016
Data da Vigência: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO 115/14

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/14
PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO 115/14
MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
A empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12 e inscrição Estadual nº. 253.992.443, estabelecida na Rua Anélio Niccocelli, 1720, Bairro Figueirinha - CEP 89270-000, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VIABILIZAR A EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, EM REGIME DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DAS RUAS 72-FRANCISCO PICCIONI, 87-FRANCISCO BORGES, 131-HUMBERTO GALIZI E 139-ALBERTO BORCHARDT, (COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS), ABRANGENDO UMA EXTENSÃO DE 1.669,42 METROS, NO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE QUANTITATIVOS, PROJETOS, CONTRATO DE EMPRÉSTIMO AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A - BADESC CIDADES II E DEMAIS ANEXOS.
na Cláusula Decima Segunda do Contrato original, CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO
Conforme disposto na Cláusula Quarta do Contrato firmado, realiza-se SUPRESSÃO ao valor total do presente contrato, em R$ 3.213,19 (Três Mil e duzentos e treze reais e dezenove centavos) em virtude de adequações e revisões no projeto, onde na execução da obra se verificou que o último terreno estava avançando sobre a pista e se fosse executado conforme o projeto original, a edificação existente ficaria muito próxima ao alinhamento predial, optando-se por executar a obra com a largura de 6,00 metros em uma extensão de 24,50 metros, sendo necessária a supressão nos seguintes itens, item Imprimação da base com CM-30 houve a redução de 73,64 m² no valor de R$ 253,47 (duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos), no item Pintura de Ligação com RR-2C houve a redução de 73,64 m² no valor de R$ 96,11 (noventa e seis reais e onze centavos) e no item Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente houve a redução de 12,91 ton. no valor de R$ 2.863,61 (dois mil oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos), conforme "AS BUILT" em anexo.
Data da Assinatura: 22/06/2016
Data da Vigência: 30/12/2016

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Curitibanos

Prefeitura

DECRETO Nº 4.780/2016

DECRETO Nº 4.780/2016
SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma da lei 5.655/2015
DECRETA

Art. 1º - Ficam suplementadas as dotações do orçamento da Prefeitura Municipal no valor de R$ 66.0000,0 (sessenta e seis mil reais) a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
06.181.0004.2010 APLICAÇÃO RECURSOS CONVÊNIO DE TRÂNSITO
339000000000.1010 APLICAÇÕES DIRETAS..... R$ 17.000,00
339000000000.1011 APLICAÇÕES DIRETAS..... R$ 25.000,00
339000000000.1012 APLICAÇÕES DIRETAS..... R$ 24.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 66.000,00

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado parte do excesso de arrecadação da fonte de recursos CONVÊNIO DE TRÂNSITO no valor de R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 19 de agosto de 2016.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos dezenove dias do mês de agosto do ano dois mil e dezesseis na portaria da Prefeitura Municipal

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016

O Fundo Municipal de Educação, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE CORTINAS E ACESSÓRIOS QUE SERÃO UTILIZADOS NOS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE ENSINO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 15/09/2016, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, sito na rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/SC.
A partir das 14:00 horas do dia 15/09/2016, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos, sito na rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/SC.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 24 de Agosto de 2016.
Joelma Aparecida Vargas
Presidente do Fundo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2016

O Fundo Municipal de Educação, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DESTINADO AOS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 13/09/2016, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, sito na rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/SC.
A partir das 14:00 horas do dia 13/09/2016, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos, sito na rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/SC.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 25 de Agosto de 2016.
Joelma Aparecida Vargas
Presidente do Fundo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº82/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº82/2016

O Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos torna público que se encontra aberta licitação, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA INSTALADOS PARA SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO NO POSTO DE SAÚDE DA EXPOCENTRO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. O prazo para entrega dos envelopes encerra-se no dia 09/09/2016, às 09:00h, e início da sessão do Pregão no dia 09/09/2016, às 09h30 na Secretaria Municipal de Saúde situada à Rua Maximino de Moraes, 376 no Departamento de Licitações. Os interessados poderão ter acesso a integra do Edital em www.curitibanos.sc.gov.br, contudo o conteúdo da web não substitui o oficial disponibilizado junto ao Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos, sito a rua Maximino de Moraes, 376. Curitibanos, 26 de agosto de 2016.

Altamir Carvalho Goetten
Secretário Mun. Saúde

Gabriela Q. Almeida Martarello
Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº83/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº83/2016

O Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos torna público que se encontra aberta licitação, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa para: AQUISIÇÃO DE 01 ANALISADOR AUTOMATICO DE BIOQUIMICA NOVO E 01 ANALISADOR HEMATOLOGICO AUTOMATICO NOVO, PARA USO NO LABORATORIO CENTRAL CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO. O prazo para entrega dos envelopes encerra-se no dia 09/09/2016, às 11:00h na Secretaria Municipal de Saúde situada à Rua Maximino de Moraes, 376 no Departamento de Licitações, e início da sessão do Pregão no dia 14/09/2016, às 14h00 no na Secretaria Municipal de Saúde situada à Rua Maximino de Moraes, 376 no Departamento de Licitações. Os interessados poderão ter acesso a integra do Edital em www.curitibanos.sc.gov.br, contudo o conteúdo da web não substitui o oficial disponibilizado junto ao Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos, sito a rua Maximino de Moraes, 376.

Curitibanos, 26 de agosto de 2016.
Altamir Carvalho Goetten
Secretário Mun. Saúde

Gabriela Q. Almeida Martarello
Pregoeira

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

DECRETO Nº 5593 2016 DESMEMBRAMENTO

DECRETO Nº. 5593/2016.
DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº. 312 DA GLEBA A, COM ÁREA DE 46.062,40 M2 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTAIR CARDOSO RITTES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990:

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento do seguinte Lote Urbano que específica:

I – Lote Urbano nº 312 da Gleba A, nesta cidade, matriculado no Registro de Imóveis sob nº. 16.190, de propriedade de Junior Indústria e Comércio de Plásticos LTDA.
Art. 2.º - O desmembramento do Lote Urbano nº. 312 da Gleba A, nesta cidade, com área de 46.062,40m2 (quarenta e seis mil e sessenta e dois metros com quarenta centímetros quadrados) passará a formar:
a) Lote Urbano nº. 312 (trezentos e doze) da Gleba A, com área de 16.881,30m2 (dezesseis mil metros oitocentos e oitenta e um metros com trinta centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: com a Rua Angelo e Amélia Bortoli, medindo 15,28 metros;
NORDESTE: com a Rua Estudante Marcos Moreira, medindo 179,92 metros e com o Lote Urbano nº 312-B, medindo 85,65 metros;
SUDESTE: Com o Lote Urbano nº 312-B, medindo 139,45 metros, com o Lote Urbano nº 312-A, medindo 5,00 metros e ainda com o Lote Urbano nº 304, medindo 17,99 metros e 21,37 metros.
SUDOESTE: Com os Lotes Rurais nº 303-D, 303-E, 303-F e 303, medindo 254,47;
OESTE: Com o Lote Urbano nº 04, Lote Urbano nº 05 e Rua Estudante Marcos Moreira, medindo 65,00 metros e com o Lote Rural nº 303-F, medindo 33,41 metros.
b) Lote Urbano nº. 312-A (trezentos e doze - A) da Gleba A, com área de 17.292,74m2 (dezesete mil, duzentos e noventa e dois metros com setenta e quatro centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORDESTE: com a Rua Estudante Marcos Moreira, medindo 52,24 metros;
SUL: Com o Lote Rural nº 304, medindo 20,85 metros;
LESTE: Com a BR-163 e com o Lote Rural nº 304, medindo 67,52 metros;
SUDESTE: Com o Lote Rural nº 304, medindo respectivamente 40,94 metros, 45,00 metros e 54,76 metros;
SUDOESTE: Com o Lote Rural nº 304, medindo 80,63 metros.
NOROESTE: Com o Lote Urbano nº 312-B, medindo 123,65 metros e com o Lote Urbano nº 312-C, medindo 5,00 metros.
c) Lote Urbano nº. 312-B (trezentos e doze - B) da Gleba A, com área de 11.888,36m2 (onze mil, oitocentos e oitenta e oito metros com trinta e seis centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: com a Rua Angelo e Amélia Bortoli, medindo 97,00 metros;
NOROESTE: Com o Lote Urbano nº 312-C, medindo 139,45 metros;
SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 312-C, medindo 85,65 metros;
LESTE: Com a Rua Cabo João Loureiro, medindo 30,00 metros e com o Lote Urbano nº 312-A, medindo 123,66 metros.

Art. 3.º - As despesas de escrituras, registros e demais atinentes às transferências dos imóveis, correrão à conta de seus respectivos proprietários.
Art. 4 º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, em dotação adequada para tal fim.
Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário e o Decreto nº 5520/2016.

ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2016.
ALTAIR CARDOSO RITTES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado nesta mesma data na forma da Lei. Data 16/08/2016.

JAIR BARBOSA
Secretário Municipal

DECRETO Nº 5594 2016 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTO

DECRETO Nº. 5594/2016.
ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTAIR CARDOSO RITTES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Inciso VII do artigo 84 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990, Art. 12 da Lei Orçamentária nº. 4456/2015, Lei Federal nº.

4.320/64 e a Norma Constitucional vigente,

DECRETA:
TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 4.454, de 16 de dezembro de 2015 - Lei do PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2015, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), objetivando a instrumentalizar dotação orçamentária suficiente no orçamento em execução do HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR LUIZ CARLOS BARREIRO, mais propriamente para a reforma, com os recursos do Ministério da Saúde.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica alterada a Lei nº. 4.455, de 16 de dezembro de 2015 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), objetivando a instrumentalizar dotação orçamentária suficiente no orçamento em execução do HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR LUIZ CARLOS BARREIRO, mais propriamente para a reforma, com os recursos do Ministério da Saúde.
CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterada a Lei nº. 4.456, de 16 de dezembro de 2015 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2015, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), objetivando a instrumentalizar dotação orçamentária suficiente no orçamento em execução do HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR LUIZ CARLOS BARREIRO, mais propriamente para a reforma, com os recursos do Ministério da Saúde.
CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinado a onerar a dotação orçamentária abaixo discriminada e constante do orçamento em execução, a saber:

12 – HOSPITAL MUNICIPAL DR. LUIZ CARLOS BARREIRO
02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM
10.302.0428.1.073 – Reforma do Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira
4.4.90.00.00.00.0.3.0196 – Aplicações Diretas (superávit) R$ 552.000,00
4.4.90.00.00.00.0.1.0096 – Aplicações Diretas (excesso) R$ 148.000,00
TOTAL R$ 700.000,00

Art. 5º Para o atendimento parcial do crédito aberto no artigo anterior deste ato fica utilizado o produto do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2015, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso I e §2º, da Lei Federal nº. 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes, conforme abaixo especificado:

Nº. CONTA BANCO	BANCO	Nº DO RECURSO	NOME DO RECURSO	VALOR
5782-7	CAIXA ECONÔMICA	096	Transferências Convênio União - Ministério da Saúde - SUPERÁVIT FINANCEIRO.	552.000,00
TOTAL				552.000,00

Art. 6º Para o atendimento complementar do crédito aberto no artigo anterior deste ato fica utilizado o produto do provável excesso de arrecadação, no valor de R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais) , em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso II e §3º, da Lei Federal nº. 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes, conforme abaixo especificado:

Nº. CONTA BANCO	BANCO	Nº DO RECURSO	NOME DO RECURSO	VALOR
5782-7	CAIXA ECONÔMICA	096	Transferências Convênio União - Ministério da Saúde - SUPERÁVIT FINANCEIRO.	148.000,00
TOTAL				148.000,00

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, 23 DE AGOSTO DE 2016.
ALTAIR CARDOSO RITTES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado nesta mesma data na forma da Lei.
Data 23/08/2016.

Jair Barbosa
Secretário Municipal

LICITAÇÕES 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Dionísio Cerqueira torna público para o conhecimento dos interessados que encontra-se aberto o Processo nº 056/2016. Pregão n° 056/2016. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanente para as Unidades Básicas de Saúde do Município. Entrega da documentação e propostas a partir das 08:00 horas do dia 13/09/2016. no Depto. de Compras e Licitações. Maiores informações junto ao Depto. de Compras e Licitações deste Município, sito a Rua Santos Dumont, N.413. Dionísio Cerqueira, 29/08/2016.
Elsa S. de Paula dos Santos – Gestora do FMS.

RESULTADO LICITAÇÕES 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA.

A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira comunica aos interessados que o Processo Licitatório 108/2016 - Pregão 108-2016 PMDC - Objeto: Prestação de serviços para locação de palco, som e luzes, tablado para realização de atividades previstas para a Secretaria de Educação- (Feira do livro dias 24, 25 e 26/08/2016 – Zumba Festival dia 27/08/2016 - Atividades o dia da criança dia 12/10/2016 e Formaturas dias 08 e 09/12/2016). FOI CONSIDERADO DESERTO. Dionísio Cerqueira - 26/08/2016.
Altair Rittes – Prefeito Municipal.

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

EDITAL 00072016 CONCORRENCIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência pública nº 0007/2016
Processo licitatório nº: 0047/2016
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de cortina para palco, com trilho motorizado, a ser instalada no centro de cultura e eventos do município de Faxinal dos Guedes, incluindo equipamentos, materiais e instalação com entrega mediante requisição administrativa.
Data do recebimento: 25/10/2016 as 09h00minh.
Data da Abertura: 25/10/2016 as 09h15min.
Edital: Completo e demais esclarecimentos, de segunda a sexta feira em horário comercial do depto de Compras e Licitações do Município de Faxinal dos Guedes, Avenida Rio Grande do Sul, 458 – Centro – fone (49) 3436 – 4300.
Amparo legal: Leis 8.666/93 e suas alterações.

Faxinal dos Guedes, SC, em 26 de agosto de 2016.
DERLY JOSÉ TAFFAREL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EDITAL 00322016 PREGÃO

Estado de Santa Catarina
Município de Faxinal dos Guedes

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Registro de Preços.
Modalidade: Pregão Presencial nº: 0032/2016
Processo licitatório nº: 0046/2016
Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa com profissional especializado para prestação de serviços de cobertura fotográfica, cinematográfica e edição de imagens para o município de Faxinal dos Guedes.
Data do Recebimento: 09/09/2015 as 09h00 min.
Data da abertura: 09/09/2015 às 09h15 min.
Edital: Completo e demais esclarecimentos, de segunda a
Sexta feira em horário comercial no depto de Compras e
Licitações do Município de Faxinal dos Guedes, Avenida
Rio Grande do Sul, 458 – Centro – fone (49) 3436 – 4300. Amparo legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações.

Faxinal dos Guedes, SC, em 26 de agosto DE 2016..
DERLY JOSÉ TAFFAREL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Flor do Sertão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 1174/2016
AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão – Registro de Preços
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 1174/2016
MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 24/2016
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor preço – Global

OBJETO. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DA MAQUINA TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D50.

A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 29 de agosto de 2016, em horário comercial, junto ao departamento de compras no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC.

DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de que cumprem com os requisitos de habilitação e os envelopes com os documentos e as propostas de preços na sala de licitações junto ao prédio da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, até às 14:00 horas do dia 09 de setembro de 2016. A abertura da sessão para a realização do certame será às 14:01 horas do mesmo dia. Não havendo expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subseqüente, mantidos o mesmo local e horário.

LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Flor do Sertão – SC, aos 26 dias do mês de agosto de 2016.

ROGERIO PERIN		DIOGO DE BEM
CPF: 024.900.719-39		CPF: 010.389.549-32
PREFEITO MUNICIPAL		PREGOEIRO OFICIAL

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50/PMF/2016- REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 122/ PMF/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50/PMF/2016
(Referente Pregão Presencial nº. 122/PMF/2016)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3400 - Paço Municipal 26 DE ABRIL - FORQUILHINHA-SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. VANDERLEI ALEXANDRE Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 2.570.672-1 e inscrito no CPF sob o n° 705.686.189-04, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:

1. DOGLAS SALVATICO DE LIMA, CNPJ/MF n.º 20.651.310/0001-83 estabelecida na Rua Irmã Norberta Ogniewski, em Forquilhinha/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Doglas Salvatico de Lima, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.781.672 e CPF 066.832.249-78;

2. AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI, CNPJ/MF nº 00.147.109/0001-56, estabelecida na Rua Farroupilha, em São José/SC, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Nocetti Lunardelli, portador da Cédula de Identidade nº 3.455.530 e CPF sob o nº 020.032.669-41;

3. RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME., CNPJ/MF n.º 18.619.082/0001-12, estabelecida na Rua Imigrante João Cechinelli, em Criciúma/SC, neste ato representada pelo Sr. Paulo Ademir Reus, representante legal, portador da CI nº 3669373 e inscrito no CPF sob o nº 932.407.759-72;

Doravante denominada DETENTORAS DA ATA nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 122/PMF/2016, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para a aquisição de materiais didáticos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Forquilhinha.
1.3. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.4. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 15 (quinze) dias a partir da data de recebimento das mesmas.

2. O objeto será transportado por conta e risco da CONTRATADA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para processar a conferencia dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos e aceitos será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal/Fatura, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do CONTRATANTE.
1.1. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica se dará mediante o "CERTIFICO" pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
1.2. Na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá constar necessariamente o número do processo licitatório e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

3. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. A quantidade dos produtos determinados no cláusula segunda deste contrato, para efeito de pagamento, deverá ser considerada apenas como prevista, não importando em obrigação do Município de Forquilhinha, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes.

Cláusula Sexta – Da Autorização para Aquisição

1. A aquisição do objeto da presente Ata de registro de Preços, será autorizado, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.
1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avencado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer os produtos/executar os serviços dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das penalidades e Sanções

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido neste instrumento.
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela

que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 122/PMF/2016, seus anexos e a proposta da Detentora desta ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 53/2013, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Segunda
Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Forquilhinha/SC, 26 de agosto de 2016.
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

DOGLAS SALVATICO DE LIMA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Doglas Salvatico de Lima
CPF: 066.832.249-78;

AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Ricardo Nocetti Lunardelli
CPF: 020.032.669-41;

RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME.
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Paulo Ademir Reus
CPF: 932.407.759-72;

ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 115/PMF/2016

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 115/PMF/2016
QUARTA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 115/PMF/2016, QUE TEM POR OBJETIVO RECEBER PROPOSTAS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FRANCISCO HOEPERS, SITUADA DA RUA BONIFÁCIO BACK, BAIRRO SANTA ISABEL, MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC, COMPREENDENDO MATERIAL, MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NORMAIS E ESPECIAIS NECESSÁRIAS.

Às onze horas do dia vinte e seis do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município, para abertura, processamento e julgamento do EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 115/PMF/2016. Abertos os trabalhos, o Presidente da Comissão Sr. Valdecir Tiscoski, juntamente com o responsável do setor de Engenharia se reuniu para julgamento das propostas de preço. Conforme os valores registrados na terceira ata, verificou-se que o menor preço global apresentado foi da empresa: CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA ME. Isto posto, a comissão de licitação conferiu detalhadamente a proposta de menor valor global, e certificou-se que esta está de acordo com as exigências do edital, sendo então a menor proposta válida para este processo licitatório. Assim, decide esta comissão, por unanimidade, declarar vencedora do certame a empresa CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA ME. Fica estabelecido o prazo recursal de cinco dias úteis para interposição de recursos, ou renúncia expressa do mesmo. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e presentes que desejarem.

Forquilhinha, 26 de agosto de 2016.
VALDECIR TISCOSKI KEND
Presidente da Comissão de Licitação

BERNARDO TROMBIM RAMPINELLI
Membro da Comissão

TAINARA SILVEIRA REDIVO
Membro da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 133/PMF/2016;
AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 133/PMF/2016;

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para prestação de serviços através de empresa especializada em instalação de ar condicionado Split em diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 12 de setembro de 2016 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 26 de agosto de 2016.
ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

DECRETO Nº. 173, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.
DECRETO Nº. 173, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.
NOMEIA, POR CONCURSO, TAMIRIS DE AGUIAR BENFATO, PARA EXERCER O CARGO DE NUTRICIONISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento imediato da vaga Nutricionista;

CONSIDERANDO que ROSANGELE PAVAN SALVARO, nomeada pelo Decreto nº 158, de 04 de agosto de 2016, para exercer o cargo de Nutricionista, classificada em 2º lugar, no Concurso Público, Edital n. 002/2014, apresentou termo de desistência de sua nomeação;

CONSIDERANDO que a nomeada em questão foi classificada no Concurso Público, Edital n. 002/2014, de 08 de agosto de 2014, homologado em 05 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, TAMIRIS DE AGUIAR BENFATO para exercer o cargo de NUTRICIONISTA, classificada em 3º lugar, no Concurso Público, Edital n. 002/2014, de 08 de agosto de 2014, homologado em 05 de dezembro de 2014.

Art. 2º A servidora nomeada terá o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse.
§ 1 º A relação de documentos, exames médicos necessários e instruções para posse do respectivo cargo poderão ser requeridos no Departamento de Pessoal do Município, situado na Av. 25 de Julho, n. 3400, Centro, Forquilhinha/SC;
§ 2º Se a documentação necessária para posse não for apresentada no prazo estipulado no caput, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e, sendo no caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 25 de agosto de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 25 de agosto de 2016.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 174, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.
DECRETO Nº. 174, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE ANA CLAUDIA FIGUEIREDO PARA EXERCER O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO que o Decreto 171, de 17 de agosto 2016 nomeou ANA CLAUDIA FIGUEIREDO para exercer o cargo de Assistente Social;

CONSIDERANDO que ANA CLAUDIA FIGUEIREDO apresentou termo de desistência de sua nomeação;

DECRETA:
Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de ANA CLAUDIA FIGUEIREDO para exercer o cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 25 de agosto de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 25 de agosto de 2016.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 175, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.
DECRETO Nº. 175, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.
NOMEIA, POR CONCURSO, GABRIELA SANTOS DE OLIVEIRA MACALOSSI, PARA EXERCER O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento imediato da vaga Assistente Social;

CONSIDERANDO que ANA CLAUDIA FIGUEIREDO, nomeada pelo

Decreto nº 171, de 17 de agosto de 2016, para exercer o cargo de Assistente Social, classificada em 9º lugar, no Concurso Público, Edital n. 002/2014, apresentou termo de desistência de sua nomeação;

CONSIDERANDO que a nomeada em questão foi classificada no Concurso Público, Edital n. 002/2014, de 08 de agosto de 2014, homologado em 05 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, GABRIELA SANTOS DE OLIVEIRA MACALOSSI para exercer o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, classificada em 10º lugar, no Concurso Público, Edital n. 002/2014, de 08 de agosto de 2014, homologado em 05 de dezembro de 2014.

Art. 2º A servidora nomeada terá o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse.
§ 1 º A relação de documentos, exames médicos necessários e instruções para posse do respectivo cargo poderão ser requeridos no Departamento de Pessoal do Município, situado na Av. 25 de Julho, n. 3400, Centro, Forquilhinha/SC;
§ 2º Se a documentação necessária para posse não for apresentada no prazo estipulado no caput, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e, sendo no caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 25 de agosto de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 25 de agosto de 2016.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 176 DE 26 DE AGOSTO 2016.

DECRETO Nº. 176 DE 26 DE AGOSTO 2016.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 13, incisos I da Lei Municipal nº 2.140 de 30 de novembro de 2015;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Prefeitura Municipal de Forquilhinha, do exercício de 2016, no valor de R$ 5.240,00 (cinco mil reais) distribuídos na seguinte conta:

Órgão 11 – Fundo Municipal Reeq. Corpo de Bombeiros
2.037 – Manutenção do FUNREBOM
266 – 4490.00.03.00 – Aplicações Diretas .....R$ 3.290,00

Órgão 13 – Fundo Municipal de Assistência Social
2.021 – Manutenção Índice Gestão Descentralizada – Bolsa Família e IGD/SUAS
241 – 4490.00.06.63 – Aplicações Diretas .....R$ 1.950,00
TOTAL ..... R$ 5.240,00

Art. 2º - Para atender aos créditos de que trata o art. 1º, será utilizado como fonte de recursos, o superávit financeiro apurado no exercício de 2015, conforme saldo das contas nº 96.250-3 e n° 24.633-6, ambos da agência Banco do Brasil S/A,
TOTAL ..... R$ 5.240,00

Art. 3º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde de Forquilhinha, do exercício de 2016, no valor de R$ 217.049,37 (duzentos e dezessete mil, quarenta e nove reais, trinta e sete centavos) distribuídos na seguinte conta:

Órgão 17 – Fundo Municipal de Saúde
2.052 – Manutenção Atenção Básica - PAB
34 – 3390.00.02.64 – Aplicações Diretas .....R$ 80.000,00
2.056 – Programa Vigilância Sanitária
50 – 3390.00.02.66 – Aplicações Diretas .....R$ 10.000,00
2.057 – Programa Vigilância Epidemiológica
53 – 3390.00.02.66 – Aplicações Diretas .....R$ 20.000,00
2.058 – Programa Saúde Bucal - PSB
56 – 3390.00.02.64 – Aplicações Diretas .....R$ 55.000,00
2.063 – Manutenção Pacto de Gestão Plena - MAC
81 – 3390.00.06.65 – Aplicações Diretas .....R$ 52.049,37
TOTAL ..... R$ 217.049,37

Art. 4º - Para atender aos créditos de que trata o art. 3º, será utilizado como fonte de recursos, na despesa 081, o superávit do exercício de 2015, conforme saldo da conta nº 37-3, do Banco do Brasil S/A e nas demais despesas será utilizada a anulação de valores das dotações das seguintes contas:
2.052 – Manutenção Atenção Básica - PAB
32 – 3190.00.02.64 – Aplicações Diretas .....R$ 10.000,00
33 – 3390.00.02.64 – Aplicações Diretas .....R$ 45.000,00
35 – 4490.00.02.64 – Aplicações Diretas .....R$ 25.000,00
2.056 – Programa Vigilância Sanitária
51 – 4490.00.02.66 – Aplicações Diretas .....R$ 10.000,00
2.057 – Programa Vigilância Epidemiológica
52 – 3190.00.02.66 – Aplicações Diretas .....R$ 20.000,00
2.058 – Programa Saúde Bucal - PSB
55 – 3190.00.02.64 – Aplicações Diretas .....R$ 4.000,00
57 – 4490.00.02.64 – Aplicações Diretas .....R$ 51.000,00
TOTAL ..... R$ 217.049,37

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 26 de agosto de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 26 de agosto de 2016.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

Fraiburgo

Prefeitura

AT16FMS51
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT16FMS51
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: MACÇÃ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DESIDRATADOS LTDA EPP.
Valor ..... : 732,20 (setecentos e trinta e dois reais e vinte centavos).
Vigência ..... : Início: 18/08/2016 Término: 31/01/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 119/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS, DE FORMA PARCELADA, DE MAÇÃ INTEGRAL FATIAS, PARA CHA, PARA CONSUMO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS E SANEFRAI), DURANTE O PERÍODO DE AGOSTO DE 2016 A JANEIRO DE 2017.

Fraiburgo, 26 de Agosto de 2016
NILCE PINZ - Secretária de Saúde

AT16FMS52
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT16FMS52
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: MINE MERCADO PITANGA LTDA ME
Valor ..... : 16.874,18 (dezesseis mil oitocentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos).
Vigência ..... : Início: 22/08/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2016
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO DAS PESSOAS/PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR ALOJADOS NA CASA DE APOIO EM FLORIANÓPOLIS, SITUADA NA RUA SÃO JUDAS TADEU, Nº 20, BAIRRO JOSÉ MENDES, FLORIANÓPOLIS/SC.

Fraiburgo, 26 de Agosto de 2016
NILCE PINZ - Secretária de Saúde

AT16SF53
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT16SF53
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO SANEFRAI.
Contratada...: MACÇÃ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DESIDRATADOS LTDA EPP.
Valor ..... : 412,10 (quatrocentos e doze reais e dez centavos).
Vigência ..... : Início: 18/08/2016 Término: 31/01/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 119/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS, DE FORMA PARCELADA, DE MAÇÃ INTEGRAL FATIAS, PARA CHA, PARA CONSUMO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS E SANEFRAI), DURANTE O PERÍODO DE AGOSTO DE 2016 A JANEIRO DE 2017.

Fraiburgo, 26 de Agosto de 2016
JOÃO ALBINO DE BARROS - Presidente

AT16SF54
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT16SF54
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO SANEFRAI.
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA – ME.
Valor ..... : 71.999,99 (setenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
Vigência ..... : Início: 22/08/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 33/2016
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E OUTROS, PARA USO NAS MANUTENÇÕES GERAIS DA SANEFRAI, NO PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2016.

Fraiburgo, 26 de Agosto de 2016
JOÃO ALBINO DE BARROS - Presidente

AT16SF55
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT16SF55
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO SANEFRAI
Contratada...: C.E.MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI.
Valor ..... : 186.989,53 (cento e oitenta e seis mil novecentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e três centavos).
Vigência ..... : Início: 22/08/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 33/2016
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E OUTROS, PARA USO NAS MANUTENÇÕES GERAIS DA SANEFRAI, NO PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2016.

Fraiburgo, 26 de Agosto de 2016
JOÃO ALBINO DE BARROS - Presidente

AT16SF56
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT16SF56
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO SANEFRAI
Contratada...: HIFERSANE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS HIDRÁULICO.
Valor ..... : 4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 22/08/2016 Término: 31/12/2016

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 33/2016
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E OUTROS, PARA USO NAS MANUTENÇÕES GERAIS DA SANEFRAI, NO PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2016.

Fraiburgo, 26 de Agosto de 2016
JOÃO ALBINO DE BARROS - Presidente

AT16SF57

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT16SF57
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO SANEFRAI.
Contratada...: PEDRA AZUL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – EPP.
Valor ..... : 71.549,98 (setenta e um mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).
Vigência ..... : Início: 22/08/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 33/2016
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E OUTROS, PARA USO NAS MANUTENÇÕES GERAIS DA SANEFRAI, NO PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2016.

Fraiburgo, 26 de Agosto de 2016
JOÃO ALBINO DE BARROS - Presidente

AT16SF58

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT16SF58
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO SANEFRAI.
Contratada...: POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Valor ..... : 40.100,00 (quarenta mil cem reais)
Vigência ..... : Início: 22/08/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 33/2016
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E OUTROS, PARA USO NAS MANUTENÇÕES GERAIS DA SANEFRAI, NO PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2016.

Fraiburgo, 26 de Agosto de 2016
JOÃO ALBINO DE BARROS - Presidente

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0122B_2016- RP- 0076

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Aviso de Retificação do Pregão Presencial nº 0122B/2016 – PMF
Registro de Preço n° 0076/2016
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura de empresa para prestação de serviços de serviço de pintura sobre pavimentação (faixas de pedestres, faixas de eixo, borda e meios-fios).
Retificação: Fica retificado o item 2.2 do Edital. Como tal alteração implicará na formulação das propostas, será alterada a data de abertura do certame. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 13 de setembro de 2016, junto a Secretaria -Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 09:15 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: no mesmo dia às 09:15 horas. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 26 de agosto de 2016.
Ivo Biazzolo – Prefeito

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0038_2016-SF

Aviso do Pregão Presencial nº 0038/2016– SF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: contratação de empresa do ramo para serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável da Sanefrai. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 12.09.2016, deverão ser feitos junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: Até às 14:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 26 de agosto de 2016.
João Albino de Barros – Presidente da SANEFRAI

DECRETO Nº 220/2016

DECRETO Nº 220, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei 2324 de 09 de Dezembro de 2015;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo, crédito adicional suplementar para o exercício de 2016, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – Secretaria de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0010.2.029 – Manutenção do CAPS		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0419 (51)	R$	15.000,00
TOTAL	R$	15.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – Secretaria de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0010.2.029 – Manutenção do CAPS		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0419 (49)	R$	15.000,00
TOTAL	R$	15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 26 DE AGOSTO DE 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO TCU- SYMBOL BOMBEIROS 2016

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CESSÃO DE USO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE USO Nº 11.594/2011-0. PARTÍCIPES: O Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC e o Município de Fraiburgo-SC. OBJETO: Cessão do veiculo marca Renault, modelo Symbol, tipo automóvel, combustível Gasolina/Álcool, ano/modelo 2011/2011, cor vermelha, chassi nº 8A1LBMC35BL842687, placa MIO-2186. VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos a contar da data de assinatura. DATA: Fraiburgo(SC), 25 de agosto de 2016. SIGNATÁRIOS: Onir Mocellin, pelo CBMSC e Ivo Biazzolo, pelo Município.

PORTARIA Nº 1677/2016

PORTARIA Nº 1677, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a comunicação interna nº 1183/2016 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará por 20 horas semanais substituindo a professora VIVIANE MARIA DENARDI que estará em férias durante o mês de setembro;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora JOEDNA APARECIDA DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 046.608.489-73, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 01 de setembro de 2016 até 30 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de agosto de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1678/2016

PORTARIA Nº 1678, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a comunicação interna número 128/2016 da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar o servidor RICLEG CLAYTON XAVIER brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 088.549.969-71, nomeado no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 26 de agosto de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de agosto de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1679/2016

PORTARIA Nº 1679, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.
Atribui Função Pública de Fiscal de Obras.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições;

Considerando que, não existem mais candidatos aprovados em Concurso Público Municipal para o cargo de Fiscal de Obras;

Considerando que o servidor designado para esta função estará de férias no mês de setembro;

RESOLVE:
Art. 1º Atribuir ao servidor VLADEMIR ANTONIO ZONTA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 005.043.779-81, nomeado no cargo de provimento efetivo de AUDITOR FISCAL, a Função Pública de Fiscal de Obras do Município de Fraiburgo, com todas as atribuições e podendo praticar todos os atos previstos na Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010, para o cargo de Fiscal de Obras, no período de 01 de setembro de 2016 até 30 de setembro de 2016, podendo ser prorrogado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de agosto de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1680/2016

PORTARIA Nº 1680, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.
Concede Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores; e em conformidade com a comunicação interna nº 127/2016 da Secretaria de Finanças;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor VLADEMIR ANTONIO ZONTA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 005.043.779-81, nomeado no cargo de provimento efetivo de AUDITOR FISCAL, Função Gratificada FGM – Nível 6, por ser responsável pela fiscalização das obras do Município de Fraiburgo, no período de 01 de setembro de 2016 até 30 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de agosto de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

TA.AT16FME15
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT16FME15 - Contrato Nº: AT16FME26
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Contratada...: 3 S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA
Vigência ..... : Início: 11/08/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 57/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 11 DO DECRETO MUNICIPAL N° 0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

Fraiburgo, 26 de Agosto de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

TA.AT16FME16
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT16FME16 - Contrato Nº: AT16FME27
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Vigência ..... : Início: 11/08/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 57/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 11 DO DECRETO MUNICIPAL N° 0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

Fraiburgo, 26 de Agosto de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

TA.AT16FMS24
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT16FMS24 - Contrato Nº: AT16FMS32
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: 3 S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA
Valor ..... : 2.728,85 (dois mil setecentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos).
Vigência ..... : Início: 11/08/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 57/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 17 DO DECRETO MUNICIPAL N° 0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006 E COM O ART. 65, § 1º DA LEI N° 8.666/93, DE COMUM ACORDO, AJUSTAM E CONTRATAM O ACRÉSCIMO DE 25% NAS QUANTIDADES DOS LOTES 03,06,14,16,17 E 18. DE COMUM ACORDO, RESOLVEM TAMBÉM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PARA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

Fraiburgo, 26 de Agosto de 2016
NILCE PINZ - Secretária de Saúde

TA.AT16FMS25
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT16FMS25 - Contrato Nº: AT16FMS33
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : 2.418,18 (dois mil quatrocentos e dezoito reais e dezoito centavos).
Vigência ..... : Início: 11/08/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 57/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 17 DO DECRETO MUNICIPAL N° 0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006 E COM O ART. 65, § 1º DA LEI N° 8.666/93, DE COMUM ACORDO, AJUSTAM E CONTRATAM O ACRÉSCIMO DE 25% NAS QUANTIDADES DOS LOTES 04, 05,07,08,09,10,12,13 E 20. DE COMUM ACORDO, RESOLVEM TAMBÉM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PARA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

Fraiburgo, 26 de Agosto de 2016
NILCE PINZ - Secretária de Saúde

TA.AT16FMS26
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT16FMS26 - Contrato Nº: AT16FMS04
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: ALTO URUGUAI GASES INDUSTRIAIS LTDA - EPP
Valor ..... : 231,72 (duzentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos).
Vigência ..... : Início: 19/08/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 30/2015
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 17 DO DECRETO MUNICIPAL N° 0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006 E COM O ART. 65, § 1º DA LEI N° 8.666/93, DE COMUM ACORDO, AJUSTAM E CONTRATAM O ACRÉSCIMO DE 25% NA QUANTIDADE DO ITEM 1.

Fraiburgo, 26 de Agosto de 2016
NILCE PINZ - Secretária de Saúde

TA.AT16SF25
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT16SF25 - Contrato Nº: AT16SF29
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO SANEFRAI.
Contratada...: 3 S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA
Vigência ..... : Início: 11/08/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 57/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 11 DO DECRETO MUNICIPAL N° 0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

Fraiburgo, 26 de Agosto de 2016
JOÃO ALBINO DE BARROS - Presidente

TA.AT16SF26
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT16SF26 - Contrato Nº: AT16SF30
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO SANEFRAI.
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Vigência ..... : Início: 11/08/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 57/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 11 DO DECRETO MUNICIPAL N° 0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

Fraiburgo, 26 de Agosto de 2016
JOÃO ALBINO DE BARROS - Presidente

Garopaba

Prefeitura

DECRETO N.º 153/2016.
DECRETO N.º 153, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que as atividades da Secretaria Municipal de Saúde são serviços públicos indispensáveis, que exigem pessoal qualificado para seu pleno funcionamento;

CONSIDERANDO que existem serviços especializados e provenientes de programas que precisam ser providos para manter a qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO a execução de serviços provenientes de convênios ou programas, firmados ou a que o Município aderir;

CONSIDERANDO que o Município está trabalhando na reorganização de seus setores e no planejamento para realização de Processo Seletivo Simplificado para suprir todas as vagas necessárias ao atendimento dos Programas firmados com a União, Estados e Municípios;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado de Santa Catarina através dos Autos nº 0900040-39.2016.8.24.0167 declara nulos os processos seletivos nº 001/2016 e 002/2016 e por conseqüência a contratação dos candidatos aprovados nestes;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado de Santa Catarina através dos Autos nº 0900040-39.2016.8.24.0167 declara nulos os processos seletivos nº 001/2016 e 002/2016 e concede o prazo de 90 (noventa) dias para que o Município refaça os processos seletivos simplificados a fim de garantir a continuidade dos serviços públicos na área da saúde;

CONSIDERANDO, a urgência por tratar-se de serviços essenciais e que a observância dos princípios esculpidos no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, demanda considerável tempo para a aplicação das exigências para contratação pelo Poder Público e, em respeito ao princípio da Dignidade da Pessoa Humana e o princípio da Continuidade do Serviço Público;

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso da atribuição que lhe confere o art.49, inciso IV da Lei nº 309 de 30/03/1990 – Lei Orgânica do Município, e demais legislação vigente,

DECRETA:
Art.1º Fica prorrogado o prazo de vigência dos contratos abaixo relacionados até 30 de novembro de 2016 ou a posse dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se aquele que primeiro ocorrer:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CONTRATO	CARGO	DATA FIM
5744	ADRIANA SOUZA GALLO	387/2014	PSICOLOGO - CAPS (CLINICA E GRUPOS)	30/11/2016
6565	LUCIANA BRITO VEIGA	227/2016	FONOAUDIÓLOGO - NASF	30/11/2016
5740	ROSILENE PIRES	384/2014	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30/11/2016
6559	VERA LUCIA RAMOS FRAGA	219/2016	ASSISTENTE SOCIAL - NASF	30/11/2016

Art. 2º Contratados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, os contratados especificados no artigo anterior serão automaticamente desligados de suas funções.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de agosto de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 29/08/2016, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMOTEO PACHECO
Secretário de Administração

LEI Nº 1990, DE 26 DE AGOSTO DE 2016

LEI Nº 1.990, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1905/2015, QUE DENOMINA RUA NO BAIRRO AREIAS DE PALHOCINHA DO MUNICÍPIO DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º, da Lei nº 1.905 de 17 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - A Rua existente no bairro Areias de Palhocinha, sentido oeste a leste, tem seu inicio na Rua Ivo Joaquim Cardoso, paralela a residência do Senhor Nascimento Manoel Cardoso, com uma extensão de 300,00m (trezentos metros) de comprimento, por 08,00m (oito metros) de largura, com término nas terras do Senhor Vilson Manoel Cardoso, passa a ser denominada RUA MANOEL CARDOSO. Conforme croqui anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de agosto de 2016
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 29/08/2016, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 759/2016.

PORTARIA N.º 759, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a candidata BETINA LORENSI LOPES, CPF n.º 059.591.559-07, aprovada e classificada como 2º colocada no Concurso Público 001/2015, homologado em 11 de maio de 2016, para exercer em caráter efetivo o cargo de PROFESSOR INGLÊS 20 HORAS.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de ministrar aulas de acordo com o plano de aula previamente elaborada; orientar a aprendizagem do aluno no desenvolvimento de suas capacidades; participar no processo de planejamento das atividades das unidades de trabalho; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem: contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; zelar e manter organizados, limpos e conservados os materiais, maquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de agosto de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 29/08/2016, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 760/2016.

PORTARIA N.º 760, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o candidato NAZARO CARDOSO, CPF n.º 031.630.959-17, aprovado e classificado como 3º colocado no Concurso Público 001/2015, homologado em 11 de maio de 2016, para exercer em caráter efetivo o cargo de MOTORISTA AUTOMÓVEL/ÔNIBUS/CAMINHÃO.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de dirigir e conservar automóveis, camionetas e caminhões, utilizados no transporte de passageiros e cargas em geral, de acordo com as instruções específicas.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de agosto de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 29/08/2016, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

DECRETO Nº 131/2016

DECRETO Nº 131 DE 26 DE AGOSTO DE 2016.

"REGULAMENTA A CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLINICO GERAL MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO A QUE SE REFERE O ART. 3º DA LC 018/2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o pedido de licença para candidatura política do médico clínico geral Rodrigo Adriany David;
Considerando que a ESF CENRO I está sem o médico clínico geral desde a data de 04/07/2016, devido à licença supracitada;
Considerando que a população atendida por este profissional é de 4007 moradores cadastrados;
Considerando que no processo seletivo nº 03/2016 houve 02 (dois) classificados, porém não houve interesse para contratação por parte destes;
Considerando a necessidade de abertura de processo seletivo simplificado em caráter emergencial para a contratação de Médico – ESF.

DECRETA:
Art. 1o. – Fica estabelecido excepcionalmente para o cargo de Médico Clinico Geral da categoria funcional NS nível 7, processo seletivo através de análise de curriculum vitae.
Art. 2o. – A análise do curriculum vitae dar-se-á a partir de sistema de pontuação previamente divulgado em edital que contemple fatores considerados necessários para o desempenho das atividades a serem realizadas.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir de 26 de agosto de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2016

EDITAL DE TESTE SELETIVO N° 004/2016
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

A Prefeitura Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar n. 018/2002 e Decreto 40/2009, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissional Médico Clínico Geral, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, para atender, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, às Unidades de Saúde da Família, localizadas neste município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de Análise de Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção, para contratação de profissional Médico Clínico Geral, conforme quadro abaixo:

Nomenclatura	Carga Horária	Requisitos	Vagas	Remuneração
Médico Saúde da Família	220	Graduação em Medicina e Registro no CRM	01	Salário Base R$ 12.116,70 + Auxílio Alimentação.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O período para as inscrições será de 29 de agosto de 2016 a 02 de setembro de 2016.

2.2. O local das inscrições: Secretaria Municipal de Saúde de Garuva, Rua Eugênio Avanci, 656 – Centro, das 08:00 às 13:30h.

2.3. Os documentos necessários para participação do processo de seleção deverão ser apresentados pelos interessados no ato da inscrição do presente edital, conforme abaixo relacionados:
• Fotocópia da Carteira de Identidade;
• Diploma Nível Superior em Medicina;
• Inscrição no CRM-SC
• 01 foto 3x4;
• Comprovante de votação nas 02 (duas) últimas eleições.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO

3.1. ANÁLISE DE CURRÍCULO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

3.1.2. Os candidatos deverão entregar, no momento da inscrição, currículo profissional com cópia da documentação que comprove a

experiência mencionada no currículo e original para conferência, ou, apresentar cópia reprográfica autenticada.
3.1.3. Os pontos da análise de currículo serão contados para efeito de "classificação".
3.1.4. As comprovações consistem em apresentar os documentos que atestem as informações descritas no currículo (diplomas de graduação, especialização, certificados de cursos na área, experiência profissional comprovada).
3.1.5. As comprovações deverão ser apresentadas: originais e fotocópia. As fotocópias ficarão anexadas junto ao currículo que ficará com a Comissão de Seleção do Processo Seletivo.
3.1.6. Não serão aceitos protocolos de documentos referentes a títulos.
3.1.7. A valoração da análise de currículo para o Emprego de médico clínico geral e médico saúde da família terá a seguinte definição:

TÍTULOS		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
TÍTULOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (fotocópias autenticadas)	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Escolaridade/Graduação Superior em Medicina	Diploma de Graduação Superior em Medicina. (autenticados em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos).	10 (dez) pontos. Máximo uma Graduação.	10 (dez) pontos.
b) Cursos de Pós Graduação/Especialização	Certificado de conclusão de cursos em Nível de Pós Graduação/Especialização em Saúde Pública e/ou em Medicina de Família e Comunidade, com carga horária mínima de 360h. (autenticados em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos).	2 (dois) pontos por curso. Máximo de 2 (dois) cursos.	4 (quatro) pontos.
c) Experiência Profissional	Comprovante de Tempo de Serviço na área de saúde pública podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou outro cuja Comissão de inscrição julgue ter validade para comprovação (todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão - esta última - se for o caso) e/ou Contrato de Trabalho acompanhado de declaração de tempo de serviço ou documento equivalente.	1 (um) ponto para cada 6 meses. Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.	4 (quatro) pontos.
TOTAL GERAL			18 Pontos

3.1.8. A classificação final será a somatória dos pontos da valoração da Análise de Currículo, na escala de 0 (zero) pontos à 18 (dezoito) pontos.
3.1.9. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
a . maior idade;
b . maior número de filhos menores de 18 anos ou incapazes;
c . sorteio.
3.1.10. O resultado final com a respectiva classificação será publicado no dia 05 de setembro de 2016 no mural da Prefeitura Municipal de Garuva, no mural da Câmara de Vereadores e no site www.garuva.sc.gov.br.

4 - DO REGIME EMPREGATÍCIO
4.1 - Os habilitados e classificados no teste serão admitidos em caráter temporário com base na Lei Complementar 018/2002 e estarão sob o regime da Lei Complementar Municipal n. 001/98, demais normas pertinentes e de Convênio. O contrato será por tempo determinado, dependendo da necessidade desta prefeitura, não podendo exceder o prazo máximo dois anos para Estratégia Saúde da Família.

5. DA CONTRATAÇÃO
5.1. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
• Fotocópia da Carteira de Identidade;
• Fotocópia de CPF;
• Carteira de Trabalho;
• Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
• Fotocópia da carteira de vacinação do(s) filho(s) menores de 14 anos;
• Fotocópia do título de eleitor;
• Atestado Médico (físico e mental);
• Comprovante de residência;
• Certificado de Reservista (MAS);
• PIS/PASEP;
• 01 foto 3x4;
• Certidão de nascimento ou casamento;
• Copia autenticada do comprovante de habilitação exigida para o cargo

5.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

6 – DA RESERVA
6.1. Os candidatos aprovados e não admitidos constituirão cadastro de reserva mantido pelo prazo de 01 (um) ano para médico clínico geral que irá atuar em Unidade Básica de Saúde e 02 (dois) anos para médico clínico geral que irá atuar na Estratégia Saúde da Família.

6.2. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração.

7 – DOS RECURSOS
7.1 – Caberá recurso, através de requerimento escrito, em qualquer fase do processo seletivo, diretamente a Comissão do Teste Seletivo, em até 24 horas do resultado a ser impugnado.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 - A avaliação dos candidatos deste Teste Seletivo ficará sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Garuva que os conservará por um período de seis (06) meses, após a homologação do resultado.
8.2 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão examinadora, criada especificamente para este processo seletivo através da Portaria nº. 124/2016.

Garuva, 26 de Agosto de 2016.

Vanessa marilyng Backes Nagel José Chaves
Secretária Municipal da Saúde Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 122/2016

PORTARIA Nº. 122, de 26 de agosto de 2016.
DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR NOMEADO PELA PORTARIA 084/2016, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGANICA MUNICIPAL E PORTARIA 431/2010 DE 02/07/2010;

RESOLVE:
Art. 1o. Dar posse, no cargo de Professora Nível II – Professora de Anos Iniciais, a Senhora Camila Treml Barros, CPF nº 069.862.279-06, RG nº 5.405.848-1 - SSP/SC, com lotação destinada à Escola Municipal Iça Mirim por 20 (vinte) horas semanais e Escola Municipal Vicente Vieira por 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo Único – A servidora acima empossada terá como base salarial o início da Carreira Professor, Classe II, Referência "A".

Art. 2o. A servidora ora empossada, passa a ser regida em sua carreira funcional pelos preceitos da LC 001/98 e LC 45/09, bem como demais regulamentos vigentes, que tratem dos servidores públicos municipais.

Art. 3o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 26 de agosto de 2016.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 124/2016

PORTARIA Nº. 124 de 26 de agosto de 2016

"DETERMINA A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESIGNA COMISSÃO EXAMINADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando Decreto nº 131/2016 que regulamenta a contratação de médico Clínico Geral mediante Processo Seletivo Simplificado a que se refere o art. 3º da LC nº 18/2002,

Considerando, o Ofício/SMS/ nº 201/2016, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1O. – Determinar a abertura do Processo Seletivo Simplificado para provimento em caráter temporário, relacionados no Edital 004/2016.

Art. 2O. – Criar a Comissão para realização do Processo Seletivo Simplificado, a qual ficará responsável por organizar, planejar, coordenar e acompanhar todas as etapas da execução do mencionado processo.

Art. 3O. – A comissão será composta pelos servidores públicos municipais: Vanessa Mariling Backes Nagel, Renan Marcus Santana e Karine Helouisa Eberhardt Zehnpfennig, sendo presidida pela primeira.

Art. 4O - Competirá a comissão:

I – Elaborar os editais;
II – Receber e homologar inscrições;
III – Classificar os candidatos atribuindo a respectiva pontuação;
IV – Homologar a seleção;
V – Apreciar e julgar recursos;
VI – Decidir com base na Lei Municipal sobre pontos omissos do edital;
VII –Elaborar e corrigir as provas;
VIII – Avaliar títulos;
IX –Exercer demais atos necessários a execução completa do Processo.

Art. 5O. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

PORTARIA Nº 5.006, DE 25 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA Nº 5.006, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

APLICA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA AO SERVIDOR WILLIAM MACEDO PINTO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 171, inciso III da Lei Municipal nº. 1.305, de 09 de outubro de 1991, com fulcro no art. 157, I da mesma lei, em conformidade com o Julgamento Administrativo proferido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2016, instaurado pela Portaria nº 3.871, de 21 de janeiro de 2016,

RESOLVE

Art. 1º Aplicar a penalidade de advertência ao servidor público municipal
WILLIAM MACEDO PINTO, matrícula nº 9609, ocupante do cargo efetivo de Agente Municipal de Trânsito, por transgressão aos incisos III e IX do artigo 146, da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991, uma vez que restou comprovado que o servidor praticou os fatos descritos na portaria instauradora do processo administrativo disciplinar.

Art. 2º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos realize os devidos registros funcionais e adote as demais providências necessárias relacionadas ao cumprimento da penalidade ora aplicada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 25 de agosto de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

SAMAE - Gaspar

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2016 - SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

• CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2016

========== Número do contrato: 47/2016
Data vigência: 24/08/2016
Data vencimento: 30/12/2016
Número da Licitação: 07/2016 - Modalidade: Dispensa de Licitação
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIA DE ALUMÍNIO MERLO LTDA. ME
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de portas e janelas em alumínio.
Valor: R$ 6.633,95 (seis mil, seiscentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos),
==========

Gaspar (SC), em 24 de agosto de2016.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

Guaraciaba

Prefeitura

GABARITO CONSELHO TUTELAR 01/2016
GABARITO
PROVA CONSELHO TUTELAR GUARACIABA SC

Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Alternativa	B	D	C	E	A	B	A	E	D	D
Questão	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Alternativa	E	E	E	D	B	C	C	E	B	A

Patrícia Vasconcellos de Azevedo
Sócia Proprietária

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 137/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Presencial 137/2016
Processo Licitatório: 137/2016
Tipo: Menor Preço - Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS PUBLICAÇÕES DE ATOS LEGAIS EM JORNAIS DE CIRCULAÇÃO REGIONAL E ESTADUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Entrega dos Envelopes: 12/09/2016 às 10h00min
Abertura dos Envelopes: 12/09/2016 às 10h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 14:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 26 de agosto de 2016.
LAURO FROHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 681/2016

DECRETO N°. 681/2016

Nomeia membros para a Equipe de Estudo das Áreas de Risco do Município de Guaramirim.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Nomear os servidores municipais abaixo listados, como membros da Equipe de Estudo das Áreas de Risco do Município de Guaramirim:

I - Jean Paulo Bazzani – Diretor da Defesa Civil de Guaramirim;

II - Carolina Baruffi – Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação;

III - Jean Francisco Hackbarth – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;

IV - Leonardo Silva Rodrigues – Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação;

V - Marcelo Morastoni – Fundação do Meio Ambiente de Guaramirim;

VI - Uilliam Gonçalves – Fundação do Meio Ambiente de Guaramirim;

Art. 2º. As reuniões ordinárias da Equipe serão realizadas todas as segundas, terças e quartas-feiras, no horário de expediente das Repartições Públicas Municipais, durante o período estimado de 30 (trinta) dias.

Art. 3º. O local das reuniões ordinárias da Equipe será na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, salvo comunicação expressa do coordenador/supervisor.

Art. 4º. A função de coordenador/supervisor será desempenhada pelo Diretor da Defesa Civil de Guaramirim.

Art. 5º. Revoga-se o Decreto nº. 516/2015.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 26 de agosto de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 682/2016

DECRETO N°. 682/2016
Abre crédito suplementar no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$130.000,00 (cento e trinta mil reais) constante do orçamento Municipal, aprovado pela Lei nº. 4.287/2015, a saber:

08 Secretaria de Infraestrutura
08. 001
08.001.0015.0451.0011.1017 - Construção de Pontes e Pontilhões
344900000000000
01000000 ..... R$ 130.000,00

Art. 2º. O recurso para abertura do presente crédito suplementar provém da anulação da dotação abaixo relacionada:

08 Secretaria de Infraestrutura
08. 001
08.001.0015.0451.0011.1017 - Construção de Pontes e Pontilhões
333900000000000
01000000 ..... R$ 130.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 26 de agosto de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 524/2016

PORTARIA N°. 524/2016

Nomeia Michele Maçaneiro.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Michele Maçaneiro, na função de Assistente de Esporte Feminino, vinculada à Secretaria de Esporte e Lazer, a partir de 08 de agosto de 2016.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 25 de agosto de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 525/2016

PORTARIA N°. 525/2016
Concede licença maternidade para Valdirene Fátima de Lima.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença maternidade para Valdirene Fátima de Lima, na função de Professora III, 40 horas semanais, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 11 de agosto de 2016, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 26 de agosto de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 526/2016

PORTARIA N°. 526/2016

Altera Portaria nº. 514/2016, que nomeia membros para comporem a Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis para realização de Leilão Público.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. A Portaria nº. 514/2016 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1°. .....
.....

IV – Jorge Luiz Chaves;
V – Cristian Ademar Jahn." (NR)

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 26 de agosto de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

Herval d'Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 3.569/2016.
DECRETO Nº 3.569/2016.

"AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ -ESCOLAR) E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL ESTAÇÃO LUZERNA".

NELSON GUINDANI, Prefeito de Herval d'Oeste, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e com o Parecer nº 002/2016 do Conselho Municipal de Educação, DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil (pré -escolar) e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), da ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL ESTAÇÃO LUZERNA, pertencente à Rede Municipal de Ensino, de HERVAL D'OESTE (SC).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 26 de agosto de 2016.
NELSON GUINDANI
Prefeito

DECRETO Nº 3.570/2016.
DECRETO Nº 3.570/2016.

"AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ -ESCOLAR) E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) DO GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL PROFESSOR ADOLFO BECKER".

NELSON GUINDANI, Prefeito de Herval d'Oeste, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e com o Parecer nº 001/2016 do Conselho Municipal de Educação, DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil (pré -escolar) e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), do GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL PROFESSOR ADOLFO BECKER, pertencente à Rede Municipal de Ensino, de HERVAL D'OESTE (SC).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 26 de agosto de 2016.
NELSON GUINDANI
Prefeito

PORTARIA Nº 971/2016
PORTARIA Nº 971/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Prorrogar os Efeitos da Portaria Nº 885/2016, que contrata em Caráter Temporário e Emergencial, a Senhora MARINA APARECIDA SILVA RONCEN (Matr. 4349), para exercer as funções de Agente de Serviços Gerais, Nível/Referência – 3/A, Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais, sendo que a mesma passará a atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social, junto ao ABRIGO – Anjos da Luz, a contar de 23 de agosto de 2016, conforme Ofício nº 146/2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social, e de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 313/2013. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 24 de Agosto de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 972/2016
PORTARIA Nº 972/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir do dia 25 de agosto de 2016, da servidora MARILENA APARECIDA DE MATOS (Matr. 3992), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Pedagogo, Nível – 2, Referência "A", 40 horas semanais, Anexo XI da LC Nº 316/2013, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 24 de Agosto de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 973/2016
PORTARIA Nº 973/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir do dia 25 de agosto de 2016, da servidora DANIELY CRISTINA RATTI (Matr. 2779), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível – 8, Referência "C", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº. 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 24 de Agosto de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 027/2016
PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2016
PREGÃO PRESECIAL N° 027/2016
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO
Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais elétricos homologados pela CELESC para conservação e manutenção da iluminação pública no município pelo período de 12 meses

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 14:00 horas do dia 09/09/2016.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006,

EDITAL NA ÍNTEGRA
O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 18,65 (dezoito reais e sessenta e cinco centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 26 de agosto de 2016
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA - Nº 003/2016

EDITAL Nº 003, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL NO ANO LETIVO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAM, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar normas para realização de chamada pública, visando à contratação de pessoal em caráter temporário para preenchimento de vagas existentes no Magistério Público Municipal no ano letivo de 2016, em razão da desistência de 20 (vinte) horas semanais da professora Lorizete Teresinha Lutkemeier Gonzato, inexistência de mais candidatos a serem convocados no cadastro reserva do Processo Seletivo – Edital nº 005/2015, incompatibilidade de alteração de carga horária de outros professores; respeitando as hipóteses legais, sob o amparo do interesse público, observando os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, regendo-se pelas Instruções contidas neste Edital, com base no art. 37, inciso II, da CF, Lei Federal nº 8.745/93, e Leis Municipais nº 112 e 113 de 05 de janeiro de 1999.
1. A Chamada Pública destina-se à admissão em caráter temporário de professores conforme disponibilidade de vagas existentes no Magistério Público Municipal em razão da inexistência de cadastro de reserva de professores, mediante as condições estabelecidas neste Edital.
1.1- Ficam abertas as inscrições para a contratação temporária de:

Cargo/Função	Vagas	Unidade Escolar	Carga Horária Semanal	Período	Prazo Contratação	Salário
Professor II (Professor com licenciatura plena – Pedagogia – Séries Iniciais e Educação Infantil)	01	Centro Educacional Eliziane Titon - (Primeiro ao Quinto ano do Ensino Fundamental)	20 horas	Matutino	08/09/2016 a 23/12/2016	R$ 1.822,60

1.2. Os candidatos interessados deverão inscrever-se entre os dias 30 de agosto de 2016 até 02 de setembro de 2016, no horário compreendido das 08h00min às 11h00min e das 13h30min as 16h30min, no Centro Educacional Elisiane Titon, situado na Rua 7 de Setembro, 539.
1.3. A inscrição far-se-á mediante:

I. cópia da carteira de identidade;
II. cópia do CPF;
III. cópia do comprovante de escolaridade para o cargo pretendido (diploma, histórico escolar ou declaração de conclusão de curso superior de licenciatura plena na área em que pretende atuar, ou seja, habilitação em Ensino Fundamental para os anos iniciais);
IV. certidão de tempo de serviço no Magistério (se houver) .

1.4. A cópia dos documentos relacionados no item anterior deverá ser acompanhada de seus respectivos documentos originais, que após conferência serão devolvidos de imediato.

1.5. Na falta de qualquer documento acima não será aceita a inscrição do candidato não sendo permitido que o receptor designado para inscrição mantenha em seu poder inscrição com documentos faltantes.

1.6. Para inscrever-se, o candidato terá ficha (modelo próprio da Secretaria), preenchida no local da inscrição.

1.7. Preenchida a ficha, o candidato deverá revisá-la, ficando após a assinatura inteiramente responsável pelas informações nela contidas;
1.8. As inscrições serão gratuitas.
2. Os candidatos admitidos e classificados na forma deste edital receberão retribuição pecuniária mensal equivalente aos vencimentos fixados em lei para a categoria, respeitada a formação escolar e a carga horária atribuída ao admitido.
3. Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga será dada preferência ao que possuir maior habilitação.
3.1. Havendo dois ou mais professores habilitados para a mesma vaga, serão obedecidos os seguintes critérios de classificação:
a – curso de pós graduação, na área da educação ou de ensino, a nível de doutorado, mestrado ou especialização;
b - habilitação específica de grau superior, a nível de graduação, obtida em curso de duração plena ou curta;
c – habilitação específica do 2º grau, obtida em 03 (três) séries ou em curso equivalente;
d – maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal;
e – maior tempo de serviço no magistério;
f - cursos de aperfeiçoamento ou atualização na área de formação e/ou atuação
4. O resultado será divulgado no dia 05 de setembro de 2016, e, em seguida os candidatos serão convocados por ordem crescente da classificação.
5. A convocação para contratação será feita via contato telefônico, ou via correio eletrônico, e pelos demais meios oficiais da Prefeitura Municipal de Ibiam – SC.
6. A inscrição na Chamada Pública implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelos candidatos das condições estabelecidas neste Edital.
7. A execução do contrato de trabalho será de conformidade com a Lei Municipal nº 113, de 05 de janeiro de 1999, Lei Complementar nº 003, de 09 de janeiro de 2002.

8. A chamada Pública será valida para o exercício financeiro de 2016.

9. Todos os documentos dos candidatos classificados e aprovados, e as avaliações, ficarão arquivados na sede administrativa do Município de Ibiam – SC, à guarda do Departamento de Pessoal.

10. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Departamento de Pessoal, utilizando-se subsidiariamente a lei Municipal nº113 de 1.999.

Ibiam, SC, 26 de agosto de 2016.
GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO CHAMADA PÚBLICA – Edital nº 003/2016

Protocolo: Nº da inscrição: _____

Assinale a opção para o cargo que pretende:

( ) PRIMEIRO AO QUINTO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – PROFESSOR II – PERÍODO MATUTINO

Identificação:
Nome do candidato(a); _____
Data de nascimento: _____/ _____ /_____
Local de nascimento: _____ UF: _____
Estado civil: _____
Nº de dependentes: _____
Nº RG: _____ C.P.F: _____

Endereço:
Rua/Av: _____Nº _____
Bairro: _____
Cidade: _____
Telefones para contatos: _____
Endereço eletrônico (e-mail): _____

Formação:
( ) Declaração ou atestado de matrícula, cursando: _____
( ) Diploma de curso superior, com habilitação em: _____

Tempo de serviço no magistério: Municipal /Estadual/Federal/Particular
Data de início :____/____/ _____ Data Final:____/ _____ /_____ Total de anos: _____
Data de início:____/____/ _____ Data Final:____/ _____ /_____ Total de anos: _____
Data de início:____/____/ _____ Data Final:____/ _____ /_____ Total de anos: _____
Data de início:____/____/ _____ Data Final:____/ _____ /_____ Total de anos: _____
Data de início :____/____/ _____ Data Final:____/ _____ /_____ Total de anos: _____
Data de início:____/____/ _____ Data Final:____/ _____ /_____ Total de anos: _____

Confirmo que as informações são verdadeiras e em anexo segue cópia de:

( ) cópia carteira de identidade ( ) cópia do CPF ( ) comprovante escolaridade ( ) tempo de serviço municipal (critério para desempate) ( ) tempo de serviço particular/estadual/federal (critério para desempate) ( ) cópia certidão de nascimento de filhos (critério para desempate) ( ) outros documentos: _____ _____	

Ibiam, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Candidato

Ilhota

Prefeitura

PORTARIA N° 532/2016
PORTARIA Nº 532, de 26 de agosto de 2016.

ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO ROCESSANTE INSTITUÍDOS ATRAVÉS DA PORTARIA 477, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015, PARA ATUAÇÃO EM PROCESSOS DISCIPLINARES DESTINADOS A APURAR RESPONSABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO POR INFRAÇÃO PRATICADA NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

DANIEL CHRISTIAN BOSI, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e na forma do estatuído no Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, Capítulo III – Do Processo Disciplinar, arts. 149, § 1º.

Art. 1º. A Comissão Processante, em substituição aqueles designados no artigo 2º da Portaria nº 477 de 28 de setembro de 2015, passa a ser assim composta:

DELCIO DÁRIO CUSTÓDIO – PRESIDENTE
PATRICK UBIRAJARA PEREIRA- MEMBRO
ALVARILDA APARECIDA DE SOUZA – MEMBRO

Art. 2º. Registre-se e publique-se.

DANIEL CHRISTIAN BOSI
PREFEITO MUNICIPAL

Imarui

Prefeitura

DECRETO Nº. 060 DE 24 DE AGOSTO DE 2016.

DECRETO Nº. 060 DE 24 DE AGOSTO DE 2016.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, PARA O CORRENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Educação, Cultura, Desp. E Juventude, exercício 2016, na importância de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), com a seguinte classificação:

ÓRGÃO – 07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E JUVENTUDE			
UNIDADE – 07.02	DIRETORIA DE ENSINO			
PROJ/ATIV. – 2.033	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	86	1.000	Aplicações Diretas	110.000,00
Total			110.000,00	

Art. 2º Para atendimento da abertura de crédito especial disposta no art. 1° desta Lei serão utilizados recursos da anulação parcial da seguinte dotação:

ÓRGÃO – 07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E JUVENTUDE			
UNIDADE – 07.02	DIRETORIA DE ENSINO			
PROJ/ATIV. – 1.010	AQUISIÇÃO DE AREA, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS			
Dotação	Cód. Resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	36	1.000	Aplicações Diretas	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	39	1.000	Aplicações Diretas	10.000,00
PROJ/ATIV.- 1.011	AQUISIÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PARQUE INFANTIL			
Dotação	Cód. Resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	41	1.000	Aplicações Diretas	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	42	1.000	Aplicações Diretas	10.000,00
PROJ/ATIV. – 1.012	AQUISIÇÃO DE VEICULOS/ONIBUS/MICRO-ONIBUS			
Dotação	Cód. Resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00	45	1.000	Aplicações Diretas	20.000,00
PROJ/ATIV.- 1.013	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA			
Dotação	Cód. Resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	47	1.000	Aplicações Diretas	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	49	1.00	Aplicações Diretas	10.000,00
PROJ/ATIV. – 2.023	MANUTENÇÃO DA ESCOLA ABERTA INTEGRAL			
Dotação	Cód. Resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	55	1.000	Aplicações Diretas	20.000,00
Total		110.000,00		

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar os anexos do Plano Plurianual, 2014-2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, 2016.
Art. 4º -Esta Lei entra em Vigor na data de Publicação.

Imaruí, 24 de Agosto de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.943 DE 24 DE JULHO DE 2016.

LEI Nº. 1.943 DE 24 DE JULHO DE 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EXERCICIO 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL VIANA DE SOUSA, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Educação, Cultura, Desp. E Juventude, exercício 2016, na importância de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), com a seguinte classificação:

ÓRGÃO – 07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E JUVENTUDE			
UNIDADE – 07.02	DIRETORIA DE ENSINO			
PROJ/ATIV. – 2.033	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR			
Dotação	Cód. resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	86	1.000	Aplicações Diretas	110.000,00
Total			110.000,00	

Art. 2º Para atendimento da abertura de crédito especial disposta no art. 1° desta Lei serão utilizados recursos da anulação parcial da seguinte dotação:

ÓRGÃO – 07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E JUVENTUDE			
UNIDADE – 07.02	DIRETORIA DE ENSINO			
PROJ/ATIV. – 1.010	AQUISIÇÃO DE ÁREA, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS			
Dotação	Cód. resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	36	1.000	Aplicações Diretas	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	39	1.000	Aplicações Diretas	10.000,00
PROJ/ATIV.- 1.011	AQUISIÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PARQUE INFANTIL			
Dotação	Cód. resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	41	1.000	Aplicações Diretas	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	42	1.000	Aplicações Diretas	10.000,00
PROJ/ATIV. – 1.012	AQUISIÇÃO DE VEICULOS/ONIBUS/MICRO-ONIBUS			
Dotação	Cód. resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00	45	1.000	Aplicações Diretas	20.000,00
PROJ/ATIV.- 1.013	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA			
Dotação	Cód. resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	47	1.000	Aplicações Diretas	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	49	1.00	Aplicações Diretas	10.000,00
PROJ/ATIV. – 2.023	MANUTENÇÃO DA ESCOLA ABERTA INTEGRAL			
Dotação	Cód. resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	55	1.000	Aplicações Diretas	20.000,00
Total		110.000,00		

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar os anexos do Plano Plurianual, 2014-2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, 2016.

Art. 4º -Esta Lei entra em Vigor na data de Publicação.

Imaruí, 24 de Agosto de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

EDITAL SEAGP Nº 084/2016

EDITAL SEAGP Nº 084/2016
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2016.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016, divulgado através do Edital nº 004/2016, de 05 DE ABRIL DE 2016, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2016, de 27 de abril de 2016, que homologou os resultados do referido processo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016, para comparecer a Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública – GGP/SEAGP, situado na R: Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 29 de Agosto a 28 de Setembro de 2016, no horário das 08:00h às 13:00h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba,26 de agosto de 2016.

Layra Fernandes
Superintendente de Gestão de Pessoal e Inovação

EDITAL SEAGP Nº 084/2016
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Técnico(a) de Enfermagem
LILIAN HELENA ALVES MC INTYRE SATURNINO

PORTARIA PMI/GGP Nº 486/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 486, de 26 de agosto de 2016.
Dispõe sobre a exoneração de Assessor IV, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, o Sr. PAULINO FAUSTINO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 029.435.499-91, do cargo/função de Assessor IV, junto a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, nomeado através da PORTARIA PMI/GGP Nº 391, de 15 de julho de 2016, para exercer o respectivo cargo/função, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entrou em vigor na data de 26 de agosto de 2016.

Imbituba, 26 de agosto de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Daniel Vinício Arantes Neto
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública
(Interino)

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 2098/16

. DECRETO Nº 2098/16
. De 26 de agosto de 2016
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2016 no FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, provenientes de Superávit Financeiro.

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei nº 5261, de 21 de dezembro de 2015,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.191,58 (dois mil, cento e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos) destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0301	ATENCAO BASICA
30.001.0010.0301.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0301.0030.2441	MANUT AÇÕES DEPARTAMENTO DE SAÚDE
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
03635504	ESTADO CIR - E.A.
	Valor: (2.191,58)

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 26 de agosto de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito
Publique-se na forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2016

MUNICIPIO DE INDAIAL
Fundação Municipal de Esportes Vereador MaroMarcos Hadlich
Licitatório nº 123/2016
Pregão Presencial nº 003/2016-37941
Objeto: Aquisição de tatame para ser utilizado no treinamento das modalidades de luta
Entrega dos envelopes: 12/09/2016 as 08:45h.
Abertura das propostas: 12/09/2016 as 09:00h
Local: Avenida Getúlio Vargas, 126, Setor de Licitações.
Local para obtenção do Edital: o mesmo.
Maiores informações: (47) 3317 8856 ou 3317 8904
licitador@indaial.sc.gov.br – licitadora@indaial.sc.gov.br
www.indaial.sc.gov.br
Ademir Packer
Diretor Executivo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2016

MUNICIPIO DE INDAIAL
Processo Licitatório nº 124/2016
Edital de Tomada de Preços nº 020/2016-10430
Objeto: Execução de reperfilagem e pavimentação asfáltica das Ruas Prefeito Fredico Hardt, Comendador Henrique Wanke, Avenidade Pioneiros e Getulio Vargas.
Entrega dos envelopes: 14/09/2016 as 08:45h.
Abertura das propostas: 14/09/2016 as 09:00h
Local: Avenida Getúlio Vargas, 126, Setor de Licitações.
Local para obtenção do Edital: o mesmo.
Maiores informações: (47) 3317 8856 ou 3317 8904
licitador@indaial.sc.gov.br – licitadora@indaial.sc.gov.br
www.indaial.sc.gov.br
Sérgio Almir dos Santos
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2016

MUNICIPIO DE INDAIAL
Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters
Processo Licitatório nº 125/2016
Inexigibilidade nº 001/2016-28983
Objeto: Locação de sala comercial para realização de aulas de dança e teatro.
Entrega dos envelopes: 29/08/2016
Local: Avenida Getúlio Vargas, 126, Setor de Licitações.
Local para obtenção do Edital: o mesmo.
Maiores informações: (47) 3317 8856 ou 3317 8904
licitador@indaial.sc.gov.br – licitadora@indaial.sc.gov.br
www.indaial.sc.gov.br
Sérgio Almir dos Santos
Prefeito Municipal

Iomerê

Prefeitura

PORTARIA 2833/2016

PORTARIA N° 2833 DE 23 DE AGOSTO DE 2016

Nomeia Conselho Municipal de Saúde

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1°Nomear o Conselho Municipal de Saúde previsto na Lei nº 0018/97 de 26 de fevereiro de 1997 e alterações, constituída pelos seguintes integrantes:

I – Representantes dos Usuários:
Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Jair Camilo Munaro
Suplente: Lizete Wilmsen Borga

Mulheres Agricultoras
Titular: Iraci Leismann Chiapinotto
Suplente: Rejeane Neusa Borga Ansiliero

Clube de mães de Iomerê
Titular: Loreci Maria Peretti
Suplente: Maria Gorete Faccin

Pais e Professores
Titular: Terezinha Campagnin Sartor
Suplente: Flávia Pasqualotto Danielli

Pastoral da Saúde
Titular: Iracema Augusta Zago Simionato
Suplente: Lindacir Peretti Crestani

Lions Clube de Iomerê
Titular: Iolete Maria Borga Mugnol
Suplente: Monica Maria Gemelli Balbinot

II - Representantes dos Trabalhadores da Saúde
Unidade Básica de Saúde
Titular: Isabela Rech Biscaro
Suplente: Francislaine Baroncello

Profissionais da Saúde
Titular: Eduardo Paulo Riedtmann da Silva
Suplente: Izabete Bado Mariani

Núcleo de Apoio à Saúde da Família
Titular: Monaliza Giazzoni
Suplente: Mayara Perazzoli

III - Representantes do Governo
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Titular: Carla Candiago
Suplente: Edina Nava

Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
Titular: Karoline Rodrigues Fachini
Suplente: Marcelo Maraninchi Pavesi

IV - Representantes dos Prestadores de Serviços
Hospital Salvatoriano Divino Salvador
Titular: Caroline Bolzan
Suplente: Janice De Bona

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Iomerê, 23 de AGOSTO de 2016.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA 2834/2016

PORTARIA N° 2834 DE 23 DE AGOSTO DE 2016
Concede Licença à Servidora Ana Paula Michelon Menegon, por motivo de doença em pessoa da família

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os Art 95 da Lei Municipal Complementar nº044/15 de 15 de maio de 2016;

RESOLVE

Art. 1° Conceder licença por motivo de doença em família, à Servidora Ana Paula Michelon Menegon, ocupante do cargo efetivo de Professor, para acompanhamento de sua mãe que encontra-se em tratamento de saúde.

Art. 2° O afastamento caput do artigo anterior, será concedido até o dia 09 de setembro de 2016.

Art. 3°Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 11 de agosto de 2016, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 23 de agosto de 2016.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

Irineópolis

Prefeitura

PORTARIA N º 081/2015 - REPUBLICAÇÃO

PORTARIA N º. 081/2015.
CONTRATA SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 e, amparado no que dispõe a Lei Complementar nº 056/2012 de 10/02/2012, e no Art. 2º, inciso IV e § 1º da Lei Complementar nº. 064/2013, de 26/02/2013, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR FRANÇOIS ARTHUR PEREIRA LOPES DE BRITO, nascido em 07/03/1994, portador do CPF n º 061.171.889-86, RG. n º 5.794.210, SSP/SC, para no período de 02/03/2015 a 31/12/2015, exercer as atividades de Professor de Educação Física ACT (40h/sem), conforme aprovação e classificação em Teste Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Irineópolis, Edital nº 0015/2015, homologado em 26/02/2015 e Contrato de Trabalho Temporário nº 04/2015/SME, para atuar junto Departamento Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 23/02/2015.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 02 de Março de 2015.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 143/2015 - REPUBLICAÇÃO

PORTARIA N º 143/2015.
CONTRATA SERVIDORA POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 e, amparado no que dispõe o Art. 2º, inciso VI, leta "b" da Lei Complementar nº. 064/2013, de 26/02/2013,

RESOLVE:

Art 1st - CONTRATAR, JENIFFER ALINE AVANCINI, nascida em 03/10/1995, portadora do CPF n º 055.797.789-45RG. n º 6.109.868 SSP/SC, para no período de 20/04/2015 a 19/04/2016, exercer as atividades de Auxiliar Administrativa (44h/sem), conforme aprovação em Teste Seletivo - Edital nº 001/2015/SMDC, homologado em 26/03/2015 e Contrato de Trabalho Temporário nº 007A/2015, para atuar da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Comunitário, visando suprir necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º - O contrato de trabalho temporário, mencionado no art. 1º, poderá ter seu encerramento antecipado, caso haja preenchimento da vaga por servidor efetivo, aprovado em concurso público.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 20/04/2015.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 22 de Abril de 2015.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado da Licitação Nº 18/2016. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de medicamentos para uso e distribuição nas Unidades Sanitárias e ESF´s da Farmácia Básica da Secretaria Municipal da Saúde. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Empresas vencedoras: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda Valor: R$ 11.868,92; Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, Valor R$ 2.392,00; Promefarma Representações Comerciais Ltda, Valor R$ 71.775,38; Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda, Valor R$ 2.180,00; Dimaci/SC Material Cirurgico Ltda, Valor R$ 100.898,50; Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares Ltda, Valor R$ 5.395,00; Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda, R$ 22.978,00; Eco Farmas Comercio de Medicamentos Ltda-ME, Valor R$ 7.030,30; Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda – EPP, Valor R$ 4.539,50; Angai Distribuidora de Medicamentos Ltda-EPP, Valor R$ 20.570,00; S & R Distribuidora Ltda, Valor R$ 32.668,20; ILG Comercial Ltda – ME, Valor 9.980,25 e M. U. Baches & Cia Ltda, Valor R$ 4.899,00. Vigência: 17 de agosto de 2017. Itaiópolis, 26/08/2016. José Heraldo Schritke – Prefeito Municipal.

Itapema

Prefeitura

DECRETO Nº 343/2016

DECRETO N°. 343/2016

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal n°. 4.320/1964 e LOA - Lei Orçamentária Anual do Município para 2016 n°. 3.499, de 18 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), conforme segue:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES		
Unidade: 01 - Diretoria Administrativa		
Atividade: 2.027 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Secretaria de Obras e Transport.		
Elemento: 3.3.90.00.00.00.01.0000.0/63 - Aplicações diretas	R$	130.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.01.0000.0/66 - Aplicações diretas	R$	260.000,00
Unidade: 03 - Diretoria Regional de Serviços Urbanos		
Atividade: 1.009 - Adequação e Reurbanização da Orla do Município		
Elemento: 4.4.90.00.00.00.01.0000.0/86 - Aplicações diretas	R$	130.000,00
Total da Secretaria:	R$	520.000,00
Total Geral:	R$	520.000,00

Art. 2° O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES		
Unidade: 01 - Diretoria Administrativa		
Atividade: 2.027 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Secretaria de Obras e Transport.		
Elemento: 3.1.90.00.00.00.01.0000.0/62 - Aplicações diretas	R$	130.000,00
Unidade: 03 - Diretoria Regional de Serviços Urbanos		
Atividade: 1.009 - Adequação e Reurbanização da Orla do Município		
Elemento: 3.3.90.00.00.00.01.0000.0/85 - Aplicações diretas	R$	390.000,00
Total da Secretaria:	R$	520.000,00
Total Geral:	R$	520.000,00

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Itapema, 23 de agosto de 2016.

RODRIGO COSTA

Itapiranga

Prefeitura

DECRETO N° 141, DE 24 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO N° 141, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Itapiranga SC, por conta da previsão do "Excesso de Arrecadação" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.004 de 15 de dezembro de 2015;

Decreta:
Art. 1º Fica aberto o credito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Itapiranga-SC, por conta da previsão do "Excesso de Arrecadação", na seguinte fonte de Recurso 120 - Recursos de Impostos para Educação 25%, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

06.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Ensino Fundamental
12.361.0066.2029 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Educação
33.90.00.00.00.00.00.0120 - Aplicações diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga – SC, 24 de agosto de 2016.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Artemio Antonio Scalon
Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2016/RH

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2016/RH
PARTES: Município de Itapiranga e ELISANE ALBARELLO.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 04/2015
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo do contrato nº 84/2016 onde altera o prazo de vigência de 12/08/2016 para 19/08/2016 do contrato de Prestação de Serviço Temporário, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil em 40 horas semanais.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: B - 01
VIGÊNCIA: 12/08/2016 a 19/08/2016
Itapiranga – SC, 12 de agosto de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2016/RH

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2016/RH
PARTES: Município de Itapiranga e IVONETE MOURA DE JESUS KROETZ.
ORIGEM: Processo Seletivo de Chamamento Público nº 04/2016.
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo do contrato nº 121/2016 onde altera o prazo de vigência de 20/08/2016 para 08/09/2016 do contrato de Prestação de Serviço Temporário, como Servente em 40 horas semanais.
Nível salarial: 585
Classe - Referencia: A - 03
VIGÊNCIA: 20/08/2016 a 08/09/2016
Itapiranga – SC, 20 de agosto de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO 20/2016 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2016 FMS
Objeto: Aquisição de equipamentos, material permanente e outros materiais destinados para as Unidades Básicas de Saúde do município de Itapiranga, conforme Portaria Ministério da Saúde nº 2.198 de 11/09/2009, Proposta nº 11356.676000/1140-04 e com recursos do Fundo Municipal de Saúde.
Forma de Pregão: Eletrônico.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 13:15 do dia 12/09/2016.
Início da Sessão: dia 12/09/2016, às 13:30, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações sobre o edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações ou no site http://www.itapiranga.sc.gov.br/
Itapiranga - SC., 26 de agosto de 2016.

Luis Carlos Steffenon
Adm. do FMS

Itapoá

Prefeitura

ATA Nº 003/2016 DA COMISSÃO INTERSETORIAL DO PLANO DECENAL

Ata: 003/2016
Data: 18/08/2016
Horário: 13h00
Local: SCFV

Aos dezoito dias do mês de agosto de 2016, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, situado na Avenida das Nações Unidas, número 346, balneário Princesa do Mar, Centro, Itapoá, às 13h17 foi dado início a reunião pela presidente da comissão, eleita por aclamação em 11/08/2016, Sra. Elaine Cristina Alves. A presidente deu boas vindas a todos e, na sequência foi projetado os indicadores da Saúde. Posteriormente, as informações da secretaria do esporte foram apresentadas pela Sra. Daiane. As atividades / projetos executado durante esta gestão da secretaria de esporte resumem-se a campeonatos de futebol. Que não foi identificada nenhuma atividade voltada à criança e ao adolescente exceto campeonatos de futebol e futsal, mas que são voltados para o público adulto. Que a secretaria de esporte relata a execução de outras modalidades esportivas como natação, tênis de mesa, tênis de mesa para cadeirantes, surf, futebol de areia, mas nenhum dos presentes tem a lembrança da execução dos mesmos. Que as seletivas são alvo de críticas por não englobar de forma efetiva o público mais carente e não serem de fato, uma escola de futebol, pois a mesma prioriza alunos que já tem algum conhecimento ou destreza no esporte. Que outros esportes foram realizados através da entidade particular ASEPI, mas sem o envolvimento da secretaria de esportes. A Srta. Stefany relatou os esforços iniciados pelos grupos de adolescentes para uma escola de skate, mas sem o apoio da secretaria de esportes. Que o projeto parou por falta de verba, auxílio e estrutura para continuidade. A presidente questionou o Sr. Waldemar se o mesmo lembrava de algumas destas atividades enquanto estava na secretaria de esportes. O Sr. Waldemar relatou que não lembrava das atividades. Na sequência, a Sra. Daiane apresentou algumas sugestões de projetos e políticas públicas constantes de seu relatório elaborado em conjunto com a Sra. Cristina Bastos. A Sra. Daine informou que o time de voleibol feminino acabou sendo encampado por uma empresa particular em função da falta de apoio da secretaria do esporte, apoio este solicitado à secretaria. O Sr. Waldemar informou que à época que estava na secretaria do esporte havia outras atividades como judô, tênis de mesa, volei, surfe, dança, mas através do Projeto Segundo Tempo que ora encontra-se encerrado. Que os planos resumem a aquisição de troféu, uniforme e arbitragem para os jogos de futebol. Com relação ao Planejamento e Urbanismo, a Sra. Daiane relatou o baixo número de ciclovias no município. O Sr. Marcos Sasinski alertou os presentes da necessidade de construção de barreiras físicas para a proteção dos ciclistas, exemplificando o caso de atropelamento em Garuva, que o lugar apropriado da ciclovia é na calçada e que as mesmas não possuem a devida limpeza pois é grande a quantidade de areia acumulada sobre as mesmas, muitas vezes obrigando o ciclista a invadir o asfalto. O Sr. Lincoln relata o uso diário da ciclovia é que um dos maiores impedimentos e a utilização das mesmas como estacionamento de veículos. O Sr. Marcos Sasinski relata a falta de educação da população que, muitas vezes, sem a autuação, não cumpre devidamente a legislação. O Sr. Marcos relata que atualmente o abrigamento da ciclovia em calçadas não é possível devido à largura das ruas com o que a Sra. Elaine discorreu que, em não havendo a possibilidade de uso compartilhado de carros, mais ciclovias, mais calcadas, que seja proibido a utilização de carros. O Sr. Marcos Sasinski relatou que as larguras das ruas são mal planejadas, que há necessidade efetiva do planejamento. A Sra. Daine relatou a inexistência de espaços destinados ao encontro de crianças e adolescentes, principalmente como parques, praças ou infraestrutura. Temos praia, pista de skate e estacionamento do Brasão. Não há acessibilidade no município. Com relação ao Projeto Minha Casa Minha vida, que na gestão anterior o secretário chegou a participar, no projeto COHAB não o Minha Casa Minha Vida da CEF que o financia. Que o município chegou a preencher os formulários para envio, fato este que se perdeu na mudança da gestão, mas que é fácil o resgate do projeto. A Sra. Alessandra informou que havia necessidade de contrapartida do município em termos de infraestrutura, área para construção, acesso, mas que não houve esta condição. Que foi feito, inclusive, um levantamento das famílias em área de risco, mas que o projeto não foi concluído. Em relação à Administração, a Sra. Cristina relatou que, de acordo com as informações da Sra. Jaqueline, Existe o FIA que recebe doações de pessoas físicas ou jurídicas, recebe doações do fórum (judiciais) e ainda recebe alocações de recursos do município (R$ 10.000,00) mas que devido à inexistência de projetos, os recursos não são repassados ao fundo. A Pres. Sra. Elaine refutou esta informação, discordando do valor informado pela gestão. A Sra. Elaine esclareceu que os recurso do FIA, gerido pelo CMDCA, são destinados exclusivamente a entidades que realizem trabalhos / projetos voltados à criança e ao adolescente. Que hoje no município há carência de entidades voltadas exclusivamente à criança e ao adolescente, com o respectivo registro no CMDCA. A Srta. Stefany arguiu se os adolescentes poderiam ter acesso ao fundo, tendo resposta que, se a entidade for cadastrada na CMDCA, poderiam, respondendo legalmente pelos atos. Que o pagamento da IPM foi realizado não com o dinheiro do FIA, mas com os recursos alocados pela gestão. A Sra. Daiane relatou o envio da LOA, PPP e PPA. A Sra. Elaine questionou se haviam indicadores do Esporte e Gestão. Tendo recebido resposta negativa. Questionando os indicadores da Educação, a Sra. Sandra relatou o histórico de atendimento das crianças atendidas no projeto segundo tempo atendido anteriormente pelo esporte e que até o ano passado, as atividades foram assumidas pela Educação, denominado projeto Jornada Ampliada, que inicialmente era para atendimento das crianças em situação de risco, isto, até o ano passado. E que os dados até o ano passado poderão ser quantificados, mas que neste ano, as atividades são executadas exclusivamente nas escolas. A presidente REQUER os dados de evasão escolar, qualidade da educação, alunos por sala, faixa etária, por exemplo, incluindo educação infantil, mas por escrito de forma que seja disponibilizado aos demais membros. A Sra. Sandra se comprometeu a enviá-los. O Sr. Bolson relata a necessidade de deixar a reunião em função de outros compromissos, mas informa o envio de e-mail à Secretaria Executiva, contendo o ofício 002/2016 aos Chefes de Socorro, solicitando que doravante os dados de atendimento do Corpo de Bombeiros sejam preenchidos pela corporação e que o levantamento dos dados históricos são humanamente impossíveis de serem obtidos, pois deveriam ser examinados atendimento a atendimento. A Sra. Flávia sugeriu que em função desta dificuldade inicial, se preveja uma revisão do plano após dois anos de vigência de modo a reanalisar os dados não disponíveis das polícias, por exemplo. O Sr. Sasinski relatou que os sistemas utilizados pelas polícias não foram projetados para a gestão e extração dos dados necessários. Que o sistema "generaliza" os atendimentos, não separando por idade. Que todo menor que se envolve em delito, crime ou contravenção é feito apreensão e encaminhamento ao Conselho Tutelar, mas que quando é efetuado um atendimento de uma prisão em flagrante (de um adulto) o sistema compila os dados

como "mais um conduzido" não separando por idade, não separando o fato. Que do ano de 2014 até o presente momento houve 297 conduções à delegacia e que se estima que entre 20% a 30 % destas ocorrências envolvam menores, como causadores ou vítimas. Que quem criou o sistema teria que ter pensado nestas informações. Que o levantamento dos dados será árduo porém não impossível. Que há ocorrências que não aparecem em estatísticas, como menores que fugiram de casa por curto período, por exemplo. Que a polícia prioriza as ocorrências mais graves, mas que as mais simples, se devidamente atendidas, poderiam evitar problemas futuros à sociedade. Em continuidade a Sra. Flávia apresentou sugestões para discussão, seguindo os modelos de Joinville. A presidente, Sra. Elaine questionou quais seriam os indicadores para avaliar o atendimento da SMAS, como renda, localidade, escolaridade, de forma inicial. A Sra. Daniela questionou se os atendimentos do PAIF estão contemplados nos dados cadastrais do Bolsa Família, dados estes, projetado em tela (em excel). A presidente Elaine relata a necessidade de estabelecer os indicadores sociais desejados. Pois os reflexos de certos indicadores serão refletidos em outros órgãos como saúde e educação, por exemplo. A Sra. Flávia exemplificou os dados do Serviço de Convivência como base de análise preliminar. A Sra. Daniela questionou os dados possíveis de serem extraídos e que ficou em dúvida no levantamento e que buscará as informações necessárias nos dados disponíveis. A Sra. Elaine esclareceu que os indicadores serão a base para o estabelecimento das ações necessárias nas políticas públicas. O Sr. Waldemar da secretaria de Cultura apresentou as ações disponíveis. Que os projetos devem ser executados por profissionais capacitados, objetivando a competência e rendimento das ações. Que no passado houve bons projetos executados pela secretaria, como dança, teatro e musicalização, isso em 2014. Em 2015 as atividades foram executadas pela secretaria de educação. O Sr. Marcos questionou se os atendimentos possuíam número do NIS, por exemplo, para confronto com os atendimentos do CRAS e SCFV, por exemplo e o Sr. Waldemar respondeu que as fichas são todas manuais e, ainda, incompletas. Que o espaço da cultura foi utilizado, mas por projetos / atividades particulares, sem a condução pública. Hoje não há projetos conduzidos pela cultura. Na sequência a presidente questionou a Sra. Leonilda, representante da Pastoral da Criança que relatou que devido ao acidente envolvendo a Sra. Yolanda sobre os indicadores da pastoral e relatou a Sra. Leonilda que não dispõe dos dados para esta reunião mas que os trará na próxima. O Sr Sasinski relara que acredita que em uma semana trará os dados necessários. A Presidente questionou os dados da Polícia Civil, cujo representante não compareceu a reunião. A Sra. Cristina Bastos relata ter conversado com o investigador Cristian que se dispôs a conversar com o delegado, informando a necessidade da comissão. OFICIE-SE a Polícia Civil com os dados necessários e requerendo a nomeação de um representante para acompanhar a execução da Comissão Intersetorial. A Presidente relata a ausência de representante e indicadores do Conselho Tutelar. Respondendo ao questionamento do Sr. Sasinski a informa que o prazo para análise, e trabalho com os indicadores é até novembro de 2016 para então dar-se início a política pública. A presidente sugere que aqueles já apresentaram os indicadores, que façam conforme a Flávia e a Daine fizeram, trazendo as sugestões das políticas que poderiam ser desenvolvidas na visão da polícia militar, na visão CRAS, na visão dos Adolescentes, na visão da Cultura, Esporte, Saúde, dos professores, por exemplo, para facilitar o trabalho futuro. Que, por exemplo, a comissão não coletou os dados do saneamento, que o município dispõem de um plano de saneamento que não foi habilitado. A Sra. Leonilda relatou um caso de crianças em idade pré-escolar, 5 a 6 anos, que estão não estão frequentando a escola. As Sras. Elaine e Cenita orientaram que a tratativa é o encaminhamento ao Conselho Tutelar. Que o CT identificará a família e será, caso necessário, encaminhado à Secretaria da Assistência. A Sra. Leonilda ainda relatou a existência de outra criança, com aproximadamente 10 anos que "trabalha com reciclagem". A Sra. Elaine informa que a situação não pode ser limitada, os problemas precisam ser analisados. A falta à escola, é responsabilidade dos pais, se a saúde não visitou estas crianças é uma falha. Teria o Agente Comunitário não visitado a família? Caso tenha, teria constatado esta situação? Esta família já faz parte do Cadastro Único? Que quando os indicadores terem sido entregues, talvez demonstre que naquele bairro, houve a prestação de algum tipo de serviço. Que o posto de saúde que atende a região possui o mapeamento das famílias. A presidente solicita que a Pastoral traga o nome da mãe da família para a análise concreta da situação de forma que toda a rede funcione. A Presidente informou que caso se consiga todos os indicadores para a próxima reunião, os grupos serão divididos para a leitura dos indicadores em blocos e de forma a desenvolver as políticas públicas. A presidente relatou que no dia 02/09/2016 haverá uma oficina na AMUNESC, das 09h00 às 12h00. Os interessados deverão confirmar por e-mail à Secretaria Executiva de modo a agendar a logística. Não havendo mais nada a ser tratado, nova reunião ocorrerá em 25/08/2016 às 13h00 no SCFV, em frente a Escola Frei Valentim. Assinam o presente abaixo:

ALESSANDRA SILVEIRA OLIVEIRA
CENITA S. DANI
CRISTINA BASTOS PEQUENO
DAIANE BATISTA
DANIELA VARGAS DA ROSA
ELAINE CRISTINA ALVES
FLÁVIA JORDANA SANCHES
LANA ROSÉLIA QUADROS BEVILAQUA
LINCOLN PAUL PRADAL
MARCOS HERMÍNIO SASINSKI
MARCOS RAKSA
LEONILDA DA LUZ ROBERTO
LUIZ G. BRESAN BOLSON
SANDRA MARIA DANI BENCK
STEFANY DE LUCAS
WALDEMAR VIEIRA DOS S. FILHO

Jacinto Machado

Prefeitura

DECRETO N°. 081 DE 11 DE AGOSTO 2016

DECRETO N°. 081 DE 11 DE AGOSTO 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO JOÃO DE FÁVERI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Artigo 11º, IV, da Lei Municipal n°. 802 de 23 de Dezembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado do exercício de 2016, na importância de R$ 26.539,75 (Vinte e seis mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos), por conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2015, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão 05: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade 03: DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Atividade 2.019: Manutenção do Departamento de Esportes
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0698.55 (136) – Aplicações Diretas...R$ 26.539,75
TOTAL: ..... R$ 26.539,75

Art. 2º - Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro do exercício de 2015, no valor de R$ 26.539,75 (Vinte e seis mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos), recursos transferidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina através do Fundo Estadual de Apoio aos Municípios conforme Termo de Convênio n.º 10802/2014, creditados na conta corrente 15.764-3, Agência 2.192-X do Banco do Brasil.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 11 de agosto de 2016.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

MÁRCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 011/2016/PMJM PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2016/PMJM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº 011/2016/PMJM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2016/PMJM

Homologação: 19/08/2016
Contratado: MECANICA MR SILVA DIESEL LTDA - ME
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA CAIXA DE CÂMBIO E EMBREAGEM DO CAMINHÃO DO LIXO PLACA: MCN-8270 DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE JACINTO MACHADO/SC.
Valor da Despesa: R$ 7.738,00 (sete mil setecentos e trinta e oito reais)
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

Jacinto Machado – SC, 19 de Agosto de 2016.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2016/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2016/FMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO
Contratada: WILLIAN EUZEBIO GARCIA - ME
Valor: R$ 7.052,00 (sete mil e cinqüenta e dois reais).
Vigência: Início: 15/08/2016 Término: 30/12/2016
Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº 005/2016 - DL
Dotação: 2.020.3390.00 - 80 - 7/2016 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto: AQUISIÇÃO DE BICOS INJETORES E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS BICOS INJETORES DO VEÍCULO RENAULT MASTER PLACA MJM-1356 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO.

Jacinto Machado – SC, 15 de Agosto de 2016.

ANA MARIA BACK MACHADO
Gestora do Fundo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2016/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2016/FMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO
Contratada: KOLINA ARARANGUAENSE VEICULOS LTDA
Valor: R$ 65.990,00 (sessenta e cinco mil novecentos e noventa reais).
Vigência: Início: 17/08/2016 Término: 30/12/2016
Licitação: Convite p/ Compras e Serviços Nº 007/2016 - CV
Dotação: 1.022.4490.00 - 721 - 27/2016 - CONSTR., AMPL UNID, AQUIS. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS 2.020.4490.00 - 94 - 12/2016 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMÓVEL 0 KM, ANO/MODELO 2016, MOTORIZAÇÃO 1.8, 7 LUGARES, PARA SER UTILIZADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO/SC.

Jacinto Machado – SC, 17 de Agosto de 2016.

ANA MARIA BACK MACHADO
Gestora do Fundo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2016/PMJM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2016/PMJM

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Contratada: MECANICA MR SILVA DIESEL LTDA - ME
Valor Global: R$ 7.738,00 (sete mil setecentos e trinta e oito reais).
Vigência: Início: 19/08/2016 Término: 30/12/2016
Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº 011/2016/PMJM
Dotação: 2.033.3390.00 - 80 - 77/2016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLI 2.033.3390.00 - 116 - 79/2016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLI
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA CAIXA DE CÂMBIO E EMBREAGEM DO CAMINHÃO DO LIXO PLACA: MCN-8270 DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE JACINTO MACHADO/SC.

Jacinto Machado – SC, 19 de Agosto de 2016.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

Jaraguá do Sul

Prefeitura

E D I T A L TOMADA DE PREÇOS Nº 76/2016

E D I T A L
TOMADA DE PREÇOS Nº 76/2016
SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP
TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para fornecimento e instalação de paraciclos metálicos em diversos locais da área central e bairros do município de Jaraguá do Sul, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias/Quantitativas e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar deste edital, empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:45 horas do dia 15 de setembro de 2016, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

RETIRADA DO EDITAL E ANEXO: O edital estará disponível na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo. Os Anexos do Edital (Projeto Básico, Memorial Descrito e Planilha orçamentária/quantitativa), deverão ser retirados na Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no endereço acima, no horário das 08:00 as 11:00hs e das 13:00 as 16:00hs, mediante apresentação do comprovante de pagamento de taxa de R$ 20,00 (vinte reais), que deverá ser retirada no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, no mesmo horário.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 63.559,74 (sessenta e três mil quinhentos e cinqüenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 22 de julho de 2016.
Dieter Janssen
Prefeito Municipal

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 80/2016

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N.º 80/2016
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, para fornecimento de concreto usinado bombeável, classe de resistência C30,com brita 0 e 1, slump= 100 = +/- 20mm,incluindo serviço de bombeamento (NBR8953) para obra de pavimentação em concreto da Rua 1190 – Francisco Jacomini – Bairro Boa Vista - com extensão total de 600,00 (seiscentos metros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:45 horas do dia 14 de setembro de 2016, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital estará disponível na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo. Os Anexos do Edital (Projeto, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária/Quantitativa), deverão ser retirados na Gerência de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, mediante apresentação do comprovante de pagamento de taxa de R$ 20,00 (vinte reais). A taxa para pagamento dos Anexos do Edital, deverá ser retirada no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, no endereço acima nos seguintes horários: Segunda-feira a sexta-feira (das 08:00 às 11:00hs e das 13:00 às 16:00hs).

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 199.999,80 (cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 12 de agosto de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 738/2016

PORTARIANº 738/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015, e do parágrafo único, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal Nº 101/2010, de 06/10/2010; e

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 353/2016, de 18/08/2016, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 18/08/2016, o servidor público municipal NELSON DIRCEU ROPELATO, matrícula 7320-2, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Agricultura, para exercer suas funções no Gabinete do Prefeito, no Conselho Tutelar.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/08/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de agosto de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 739/2016
PORTARIANº 739/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no artigo 127, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20 de outubro de 2015; e

CONSIDERANDO os termos do Processo Nº 19933/2016;

RESOLVE :

Art.1º PRORROGAR A LICENÇA, sem remuneração, da servidora pública municipal ALESSANDRA BEATRIZ KRIEGER ANTUNES, lotada na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 22 de agosto de 2016, encerrando-se em 21 de agosto de 2018.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/08/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de agosto de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 740/2016
PORTARIANº 740/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e com fundamento no Capítulo IV, do Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 1074/2016/Cogem, de 24/08/2016, da Controladoria-Geral do Município;

RESOLVE :

Art.1º PRORROGAR, a partir de 03/09/2016, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 002/2016, instaurado pela Portaria Nº 108/2016, de 02/03/2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/09/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de agosto de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 741/2016
PORTARIANº 741/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e com fundamento no Capítulo IV, do Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 1075/2016/Cogem, de 24/08/2016, da Controladoria-Geral do Município;

RESOLVE :

Art.1º PRORROGAR, a partir de 06/09/2016, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 030/2015, instaurado pela Portaria Nº 1121/2015, de 09/09/2015.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/09/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de agosto de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 92/2016

PORTARIA Nº 92/2016
Exonera Chefe de Gabinete.

JOSÉ OZORIO DE ÁVILA, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no inciso XV do Artigo 22 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE, o SR. JOÃO ANTONIO BERTI. Em consequência, fica revogada a Portaria nº 11/2013, de 09 de Janeiro 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 26 de agosto de 2016.

JOSÉ OZORIO DE ÁVILA
Presidente

PORTARIA Nº 93/2016

PORTARIA Nº 93/2016
Exonera Assessor Parlamentar.

JOSÉ OZORIO DE ÁVILA, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no inciso XV do Artigo 22 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, o SR. LAUDIR DALPIAZ. Em consequência, fica revogada a Portaria nº 3/2013, de 02 de Janeiro de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 26 de agosto de 2016.

JOSÉ OZORIO DE ÁVILA
Presidente

Joaçaba

Prefeitura

DECRETO N° 4.986 DE 26 DE AGOSTO DE 2016.

DECRETO N° 4.986 DE 26 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 14, II DA LEI MUNICIPAL 4.664 DE 21/12/15 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados à suplementação das dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:
Órgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Atividade: 2.073 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/PAIF/IGD PBF/PBV II/SCFV
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.035.0 - R$ 25.000,00 (14)

Órgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Atividade: 2.076 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – ABRIGO
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.035.0 - R$ 15.000,00 (23)

Art. 2° Os recursos necessários para suplementação das dotações apontadas no artigo 1º, são provenientes das anulações das seguintes dotações:
Órgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Atividade: 2.073 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/PAIF/IGD PBF/PBV II/SCFV
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.0.1.035.0 - R$ 25.000,00 (12)

Órgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Atividade: 2.076 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – ABRIGO
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.0.1.035.0 - R$ 15.000,00 (21)

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 26 de agosto de 2016.
RAFAEL LASKE
Prefeito

DECRETO Nº 4.987 DE 26 DE AGOSTO DE 2016.

DECRETO Nº 4.987 DE 26 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO E A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Joaçaba-SC, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, V da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar n. 193/2010, Anexo 7, A-II,

DECRETA:

Art.1º Fica instituída Comissão Permanente de Avaliação Funcional, destinada a proceder a avaliação anual do Diretor Presidente do Simae, ALUIR FLEMMING conforme preconiza o sistema de avaliações dos servidores efetivos do Simae, previsto na Lei Complementar N. 193/2010.

Art. 2º A Comissão será constituída por 3 (três) servidores estáveis de nível de escolaridade ou cargo iguais ou superiores ao do avaliado, a saber: Fabiola Fritzen Pellizzaro, João Carlos Ungericht e Orlando Lino.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba-SC, 26 de agosto de 2016.
RAFAEL LASKE
Prefeito

EXTRATO ALTERAÇÃO PL 23/2016/FMS- TP 1/2016/FMS

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 1
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2016/FMS
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2016/FMS

O Município de Joaçaba torna pública a ALTERAÇÃO efetuada no Edital da Tomada de Preços Nº 1/2016/FMS, que tem por objeto a "contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a conclusão da obra de construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) do bairro São Brás, neste Município.":
1) A data e horário para a entrega dos envelopes, fica alterado para até as 14h30min do dia 13/09/2016;
2) A data e horário de abertura da sessão fica alterado para o dia 13/09/2016 a partir das 15h.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

O edital alterado, na íntegra, encontra-se disponível junto à Secretaria de Gestão Administrativa do Município, Setor de Licitações, à Avenida XV de Novembro, 378 – Telefones 0xx49 3527- 8828, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas, pelo site www.joacaba.sc.gov.br ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br a partir da data de publicação deste aviso.

Joaçaba (SC), 26 de agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PAULA GIOVANA KLEBER - Secretária

EXTRATO PL 24/2016/FMS - PP 18/2016/FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSOLICITATÓRIONº24/2016/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016/FMS

Objeto:O REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais requisições futuras de materiais e equipamentos de enfermagem, destinados à manutenção das atividades do Pronto Atendimento – PA, ESF's e dos demais programas e serviços desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.Forma de Julgamento: Menor Preço por Item. Data da abertura: Dia 14/09/2016, a partir das 9 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 9 horas do dia 14/09/2016, no Setor de Compras e Licitações. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 25 de agosto de 2016.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PAULA GIOVANA KLEBER - Secretária

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2016 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, no uso de suas atribuições e com base nas LC nº 97/2005 TORNA PÚBLICO a Homologação do Resultado Final referente ao Processo Seletivo Simplificado Nº 11/2016 destinado a contratação de pessoal por prazo determinado do cargo de Médico Generalista.
Constata-se que não houve nenhum pedido de recurso por parte dos candidatos inscritos neste Seletivo, ficando inalterada a classificação dos mesmos.

1. DO RESULTADO FINAL

CARGO: MÉDICO GENERALISTA		CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
007	Naylson Fellipe Coelho Barreto	1º	7,0
004	Gabriela Kandler Signori	2º	6,0
003	Maria Fernanda Mandarino Coppi	3º	6,0
001	Julio Ebrain Neris	4º	6,0
002	Paula de Oliveira Pinto	5º	5,9
006	Junia Ruaro	Desclassificado	-
005	Mariane Secchi dos Santos	Desclassificado	-

* Critério de desempate: Maior idade.

Joaçaba/SC, em 29 de agosto de 2016.
RAFAEL LASKE
Prefeito Municipal de Joaçaba

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

TERMO DE DESISTÊNCIA

TERMO DE DESISTÊNCIA APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência enviada pelo candidato(a) Sr(a) MARLENE VALESAN, Cargo de Professor Ensino Fundamental - Geografia, classificado em 2º lugar, referente ao Concurso Público n.º 001/2016 - Secretaria Municipal de Educação, fica registrado a desistência pelo referido candidato, possibilitando a chamada do próximo classificado.

Esta termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 26 de agosto de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PLASS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÕES CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PLASS

PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS
Av. XV de Novembro, 378 – Centro
89600-000 - Joaçaba – SC
Fone/Fax: 49 – 3527-8804
E-mail – plassjba@gmail.com
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Eleição dos Representantes dos Servidores Públicos Municipais
Conselho de Administração do PLASS
Biênio 2016/2018

JULIANA DARTORA BESBATI, Presidente do Conselho de Administração do PLASS, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA:
Os servidores municipais do quadro permanente da Prefeitura de Joaçaba-SC, Câmara de Vereadores e do SIMAE, segurados titulares do PLASS, para:

1º - Os interessados em candidatar-se a membro do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO PLASS, a formalizarem os seus registros junto à secretaria da Diretoria Executiva do PLASS, no período de 30 de agosto de 2016 a 16 de setembro de 2016, das 13h às 19h.

2º - Todos os servidores municipais do quadro permanente da Prefeitura de Joaçaba-SC, Câmara de Vereadores e do SIMAE, segurados titulares do PLASS, para a eleição dos Membros do Conselho de Administração do PLASS, a realizar-se no próximo dia 26 de setembro de 2016, das 07h30min às 17h30min., nos seguintes locais, onde acontecerá a coleta dos votos:

a. URNAS FIXAS estabelecidas nas dependências do PLASS, do SIMAE, da Secretaria de Saúde, do Centro de Educação Infantil Mundo Encantado-CEIME, do CERT, da Secretaria de Obras e da Casa da Cidadania.

b. URNAS ITINERANTES para a coleta de votos na Escola Municipal Anita Lopes Vieira, no NUPERAJO, no C.E.I Rosa Branco, Escola Municipal Frida Regensburger, C.E.I Clara Zomkowsky, C.E.I Menino Deus, Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes, Escola Municipal Rotary Fritz Lucht, C.E.I Tempo de Aprender, C.E.I Nossa Senhora de Lourdes, C.E.I Rita Petry, Câmara de Vereadores, CRAS e nos ESF's do Município

JOAÇABA-SC, em 25 de agosto de 2016.
JULIANA DARTORA BESBATI
Presidente

Lages

Prefeitura

CC 12-2016 PML
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: CC 12-2016 PML
Objeto: Alienação de um Terreno Urbano de Propriedade do Município de Lages/SC.
Tipo: Maior Valor Presente
Abertura: 30/09/2016 às 13:30
*Se, a sessão a ser realizada na data do dia 30/09/2016 for declarada deserta, ficam redesignadas as datas seguintes para abertura da sessão, conforme constam no edital.
Valor Mínimo: R$ 12.000.000,00

A retirada obter-se-á no Setor de Licitações, ao custo de R$ 10,00 ou pelo www.lages.sc.gov.br sem ônus.
Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.
Lages, 26 de agosto de 2016.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário de Administração

Laguna

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 03/2016 - REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

EDITAL DE REGISTRO DE PREÇO – 03/2016 – PML – SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, em conformidade com o que estabelece a Lei 8.666/13, 10.520/02, Decreto Municipal 1634/11 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO, pelo critério de MENOR PREÇO , no dia 12/09/2016, as 15:00 horas, PARA A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMETICIOS. Edital, Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, conforme pedido ao e-mail central@laguna.sc.gov.br - laguna.central@gmail.com ou no portal da transparência no site www.laguna.sc.gov.br pelo telefone (48) 8844-2819, ou no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Osvaldo Cabral, 140 – Centro, Laguna SC das 13:00 às 19:00.
- Os Editais são fornecidos apenas por meio eletrônico.

Laguna, 26 de Agosto de 2016

Fillipe Machado Barzan
Pregoeiro Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL 032/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

EDITAL DE REGISTRO DE PREÇO – 032/2016 – PML/FMS

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, em conformidade com o que estabelece a Lei 8.666/13, 10.520/02, Decreto Municipal 1634/11 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO, pelo critério de MENOR PREÇO , no dia 12/09/2016, as 10:00 horas, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ELETRÔNICA PARA AS DIVERSAS SECRETÁRIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO. Edital, Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, conforme pedido ao e-mail central@laguna.sc.gov.br - laguna.central@gmail.com ou no portal da transparência no site www.laguna.sc.gov.br pelo telefone (48) 8844-2819, ou no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Osvaldo Cabral, 140 – Centro, Laguna SC das 13:00 às 19:00.
- Os Editais são fornecidos apenas por meio eletrônico.

Laguna, 26 de Agosto de 2016

Waldir José de Souza
Pregoeiro Oficial do Município.

PREGÃO PRESENCIAL 033/2016 - REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

EDITAL DE REGISTRO DE PREÇO – 033/2016 – PML

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, em conformidade com o que estabelece a Lei 8.666/13, 10.520/02, Decreto Municipal 1634/11 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO, pelo critério de MENOR PREÇO , no dia 12/09/2016, as 14:00 horas, PARA A AQUISIÇÃO DE CIMENTO, CAL, E TIJOLOS. Edital, Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, conforme pedido ao e-mail central@laguna.sc.gov.br - laguna.central@gmail.com ou no portal da transparência no site www.laguna.sc.gov.br pelo telefone (48) 8844-2819, ou no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Osvaldo Cabral, 140 – Centro, Laguna SC das 13:00 às 19:00.
- Os Editais são fornecidos apenas por meio eletrônico.

Laguna, 26 de Agosto de 2016

Fillipe Machado Barzan
Pregoeiro Municipal.

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE REGISTRO DE PREÇO – 006/2016 – PML/FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE REGISTRO DE PREÇO – 006/2016 – PML/FMS

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, em conformidade com o que estabelece a Lei 8.666/13, 10.520/02, Decreto Municipal 1634/11 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 12/09/2016, as 16:00 horas, para o fornecimento de UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DO SAMU DO MUNICÍPIO DE LAGUNA/SC. Edital, Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, conforme pedido ao e-mail central@laguna.sc.gov.br laguna.central@gmail.com ou pelo telefone (48) 8844-2819, ou no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Osvaldo Cabral, 140 – Centro, Laguna SC das 13:00 às 19:00.

Laguna, 26 de Agosto de 2016

Waldir José de Souza
Pregoeiro Oficial do Município.

Lauro Muller

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 87/2016 PMLM

EXTRATO DE CONTRATO 87/2016 PMLM
PROCESSO 31/2016 PREGÃO PRESENCIAL 31/2016
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de asfalto usinado quente para reposição de pavimentação removida em decorrencia de obras de manutenção das redes de abastecimento de agua e coleta de esgotos sanitarios.
Contratado: SBM SUL BRASIL DE MINERAÇÃO LTDA
Valor global: 33.681,00 (trinta e três mil seiscentos e oitenta e um reais)
Vigencia : 03/03/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

LEI N° 1.928/2016

LEI Nº 1.928/2016 DE 26 DE AGOSTO DE 2016.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Lauro Muller, no valor de R$ 950.530,95 (Novecentos e Cinquenta Mil, Quinhentos e Trinta Reais e Noventa e Cinco Centavos), assim classificado:
02 – GABINETE DO PREFEITO
02.01 – Gabinete do Prefeito
2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Dotação 01
Fonte de Recurso 0116 – Recursos Próprios
3.1.90.00 – Aplicações Diretas .....
..... R$ 62.000,00

03 – SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.01 – Departamento de Administração
2.003 – Manutenção da Administração Geral
Dotação 10
Fonte de Recurso 0116 – Recursos Próprios
4.6.90.00 – Aplicações Diretas .....
..... R$ 138.000,00

04 – SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO E DOS ESPORTES
04.01 – Departamento de Apoio Pedagógico
2.023 – Manutenção da Secretaria de Educação
Dotação 57
Fonte de Recurso 0116 – Recursos Próprios
3.1.90.00 – Aplicações Diretas .....
..... R$ 300.000,00

05 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.01 – Departamento de Obras
2.029 – Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras
Dotação 83
Fonte de Recurso 0116 – Recursos Próprios
3.1.90.00 – Aplicações Diretas .....
..... R$ 200.000,00

05 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.01 – Departamento de Obras
2.039 – Abertura e Conservação de Estradas do Interior
Dotação 89
Fonte de Recurso 0116 – Recursos Próprios
3.1.90.00 – Aplicações Diretas .....
..... R$ 250.530,95
TOTAL R$ 950.530,95

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta da anulação em igual quantia nos seguintes itens orçamentários:

03 – SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.01 – Departamento de Administração
2.004 – Contribuição a Entidades Municipalistas
Dotação 11
Fonte de Recurso 0116 – Recursos Próprios
3.3.50.00 – Aplicações Diretas .....
..... R$ 63.800,00

03 – SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.01 – Departamento de Administração
1.002 – Aquisição de Veículos
Dotação 04
Fonte de Recurso 0116 – Recursos Próprios
4.4.90.00 – Aplicações Diretas .....
..... R$ 40.000,00
1.003 – Aquisição de Equipamentos Mobiliários
Dotação 05
Fonte de Recurso 0116 – Recursos Próprios
4.4.90.00 – Aplicações Diretas .....
..... R$ 3.000,00

04 – SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO E DOS ESPORTES
04.01 – Departamento de Apoio Pedagógico
1.048 – Construção de Quadra Poliesportiva e Pista de Skate
Dotação 65
Fonte de Recurso 0116 – Recursos Próprios
4.4.90.00 – Aplicações Diretas .....
..... R$ 15.163,20
1.050 – Construção de Academias ao Ar Livre
Dotação 67
Fonte de Recurso 0116 – Recursos Próprios
4.4.90.00 – Aplicações Diretas .....
..... R$ 50.000,00

05 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.01 – Departamento de Obras
1.024 – Pavimentação de Vias Públicas
Dotação 74
Fonte de Recurso 0116 – Recursos Próprios
4.4.90.00 – Aplicações Diretas .....
..... R$ 50.000,00

1.025 – Construção de Abrigo de Passageiros
Dotação 76
Fonte de Recurso 0116 – Recursos Próprios
4.4.90.00 – Aplicações Diretas .....
..... R$ 40.000,00
1.026 – Construção de Praças e Parques
Dotação 78

Fonte de Recurso 0116 – Recursos Próprios
4.4.90.00 – Aplicações Diretas .....
..... R$ 50.000,00
1.042 – Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos
Dotação 86
Fonte de Recurso 0116 – Recursos Próprios
4.4.90.00 – Aplicações Diretas .....
..... R$ 50.000,00
1.044 – Construção de Pontes de Concreto
Dotação 88
Fonte de Recurso 0116 – Recursos Próprios
4.4.90.00 – Aplicações Diretas .....
..... R$ 200.000,00

06 – SECRETARIA MUN. DO TURISMO, CULTURA E DO DESENV. ECONÔMICO
06.01 – Departamento de Desenvolvimento Econômico
1.040 – Construção da Cooperativa Agrosserra
Dotação 94
Fonte de Recurso 0116 – Recursos Próprios
4.4.90.00 – Aplicações Diretas .....
..... R$ 50.000,00
2.037 – Construção do Pórtico e Portal Turístico
Dotação 99
Fonte de Recurso 0116 – Recursos Próprios
4.4.90.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

08 – SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
08.01 – Fundo Municipal de Agricultura
1.035 – Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas
Dotação 109
Fonte de Recurso 0116 – Recursos Próprios
4.4.90.00 – Aplicações Diretas .....
..... R$ 48.567,75
1.037 – Construção da Feira Livre
Dotação 111
Fonte de Recurso 0116 – Recursos Próprios
4.4.90.00 – Aplicações Diretas .....
..... R$ 50.000,00
08.02 – Departamento de Meio Ambiente
1.033 – Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos
Dotação 119
Fonte de Recurso 0116 – Recursos Próprios
4.4.90.00 – Aplicações Diretas .....
..... R$ 50.000,00

09 – SECRETARIA MUN. DA FAMÍLIA E AÇÃO SOCIAL
09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
1.054 – Construção do CIMI – Centro Integrado da Melhor Idade
Dotação 130
Fonte de Recurso 0116 – Recursos Próprios
4.4.90.00 – Aplicações Diretas .....
..... R$ 30.000,00
1.055 – Construção do CRAS
Dotação 132
Fonte de Recurso 0116 – Recursos Próprios
4.4.90.00 – Aplicações Diretas .....
..... R$ 30.000,00
09.03 – Fundo Municipal de Habitação
1.029 – Construção de Unidades Habitacionais Populares
Dotação 159
Fonte de Recurso 0116 – Recursos Próprios
4.4.90.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

1.030 – Reforma de Casas
Dotação 162
Fonte de Recurso 0116 – Recursos Próprios
4.4.90.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
153 – Construção e Reforma de Unidades Sanitárias Populares
Dotação 164
Fonte de Recurso 0116 – Recursos Próprios
4.4.90.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
TOTAL R$ 950.530,95

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 26 DE AGOSTO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Secretária de Adm., Fin. e Planejamento

LEI N° 1.929/2016

LEI Nº 1.929/2016 DE 26 DE AGOSTO DE 2016.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Lauro Muller, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), assim classificado:
04 – SECRET. MUNIC. DA EDUCAÇÃO E DOS ESPORTES
04.01 – Manutenção do Ensino Fundamental
Dotação 30
Fonte de Recurso 0117 – Recursos Próprios
3.1.90.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
TOTAL R$ 200.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta da anulação em igual quantia nos seguintes itens orçamentários:

04 – SECRET. MUNIC. DA EDUCAÇÃO E DOS ESPORTES
04.01 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliário Escolar
Dotação 49
Fonte de Recurso 0117 – Recursos Próprios
4.4.90.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
04.01 – Aquisição de Veículos para a Educação
Dotação 28
Fonte de Recursos 0117 – Recursos Próprios
4.4.90.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
TOTAL R$ 200.000,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 26 DE AGOSTO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Secretária de Adm., Fin. e Planejamento

LEI N° 1.930/2016

LEI N° 1.930/2016 DE 26 DE AGOSTO DE 2016
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído a criação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I, destinado a prestar atendimento aos pacientes com transtornos mentais severos e persistentes e com necessidades decorrentes ao uso de crack, álcool e outras drogas.

§1º - O CAPS I deverá constituir-se de um serviço de saúde aberto e comunitário, de referência e tratamento para pessoas que sofrem com transtornos mentais, psicoses, neuroses graves e demais quadros cuja severidade ou persistência justifiquem sua permanência num dispositivo de cuidado intensivo, comunitário, personalizado e promotor de vida, realizando acompanhamento clínico e a reinserção social dos usários pelo acesso ao trabalho, lazer, exercício dos direitos civis e fortalecimento dos laços familiares e comunitários.

§2º - Estabelecer que o CAPS I terá sua estrutura no município de Lauro Müller com horário de funcionamento das 08:00 as 18:00 horas, em 02 (dois) turnos, de segunda a sexta feira.

§3º - A unidade do CAPS I deverá estar capacitada para realizar prioritariamente o atendimento de pacientes com transtornos mentais severos e persistentes em sua área territorial, em regime de tratamento intensivo, semi-intensivo e não-intensivo.

Art. 2º - O CAPS I tem como principais objetivos:

I - Prestar atendimento ao portador de transtornos mentais e com transtornos relacionados ao uso de crack, álcool e outras drogas, em regime de atenção diária;
II - Promover a inserção social dos usuários através de ações intersetoriais que envolvam educação, trabalho, esporte, cultura e lazer montando estratégias conjuntas de enfrentamento dos problemas;
III - Dar suporte e supervisionar a atenção à saúde mental na rede básica, Estratégia de Saúde da Família (ESF);
IV - Gerenciar projetos terapêuticos, oferecendo cuidado clínico eficiente e personalizado;
V - Regular a porta de entrada da rede de assistência em saúde mental no município;
VI - Oferecer assistência através de equipe interdisciplinar (médico, psicológico, assistente social, farmacêutico, enfermeiro, etc.), conforme necessidade dos usuários e familiares;
VII - Ofertar e acompanhar o uso de medicação adequada, mantendo cadastro atualizado;
VIII - Criar grupos de usuários e familiares (operativos, saúde, cidadania etc.);
IX - Promover oficinas de trabalho (criação, cultura, música etc.);
X - Intensificar programas e campanhas educativas a respeito de temas de saúde mental.

Art. 3º - O CAPS I será vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Lauro Muller, com dotação própria no orçamento vigente e co-financiamento através do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 4º - São criados os cargos para comporem a equipe Técnica Interdisciplinar do CAPS I, com os salários, carga horária, categoria profissional, na forma do Anexo I desta Lei, sendo que os empregos ora criados serão de provimento em caráter temporário enquanto mantido o programa pelo Governo Federal através de convênio.

§1º - A equipe técnica mínima para atuação no CAPS I, para o atendimento de 20 (vinte) pacientes por turno, tendo como limite máximo 30 (trinta) pacientes/dia, em regime de atendimento intensivo, será composta por:
a - 01 (um) médico com formação em saúde mental;
b - 01 (um) enfermeiro;
c - 03 (três) profissionais de nível superior entre as seguintes categorias profissionais: psicólogo, assistente social, terapeuta ocupacional, pedagogo ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico.
d - 04 (quatro) profissionais de nível médio: técnico e/ou auxiliar de enfermagem, técnico administrativo, técnico educacional e artesão;
e – 01 (um) coordenador

§2º - As contratações temporárias previstas no "caput" deste artigo serão fundamentadas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, que trata de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

§3º - É facultado ao Executivo Municipal designar servidores efetivos do quadro, para exercerem os cargos constantes do anexo I para viabilizar a execução do programa.

Art. 5º - Para total e completo desenvolvimento do CAPS fica o município de Lauro Müller, autorizado a firmar convênios e termos de cooperação técnica os entes federativos, instituições públicas federais, estaduais e municipais e entidades privadas sem fins lucrativos.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 26 DE AGOSTO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Secretária de Adm., Fin. e Planejamento

ANEXO I
Equipe Técnica Interdisciplinar

Quant.	Categoria Profissional	Carga Horária Semanal	Remuneração
1	Coordenador (Ficam designados os profissionais, Psicólogo, Assistente Social e Enfermeiro para exercerem a função de coordenador)	40	Remuneração do profissional + 30%
2	Psicólogo	40	R$
2	Assistente Social	30	R$
2	Médico Psiquiatra	20	R$
2	Enfermeiro	40	R$
2	Terapeuta Ocupacional	40	R$
1	Pedagogo	40	R$
1	Educador Físico	40	R$
2	Técnico de Enfermagem	40	R$
1	Técnico Educacional	40	R$
2	Artesã	40	R$
2	Técnico Administrativo	40	R$
1	Vigilante	40	R$
1	Recepcionista	40	R$
2	Cozinheira	40	R$
2	Auxiliar de Serviços Gerais	40	R$

Lauro Müller, 26 de Agosto de 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Secretária de Adm., Fin. e Planejamento

LEI N° 1.931/2016

LEI Nº 1.931/2016 DE 26 DE AGOSTO DE 2016.
AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS, SUCATAS E OUTROS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, mediante Leilão, os bens e sucatas a seguir descritos, de propriedade do Município de LAURO MULLER/SC, no estado em que se encontram, considerados inservíveis para o serviço a que se destinam:

LOTE 01: 01 ÔNIBUS M.BENZ/OF 1315, ano 1991, modelo 1992, Placas BWL 5779, RENAVAM 601794354, cor branca, Diesel, chassi 9BM384098MB931707. LANCE INICIAL R$ 2.900,00.

LOTE 02: 01 ÔNIBUS M.BENZ/OF 1318, ano 1990, modelo 1991, Placas BYE 3968, RENAVAM 318430339, cor branca, Diesel, chassi 9BM384088LB896782. LANCE INICIAL R$ 1.900,00.

LOTE 03: 01 ÔNIBUS MARCOPOLLO/VOLARE A8 ON, ano/modelo 2002, Placas MBS 3535, RENAVAM 786192810, cor amarela, Diesel, chassi 93PB05B302C007913, 23 Lugares. LANCE INICIAL R$ 7.900,00.

LOTE 04: 01 ÔNIBUS M.BENZ/LPO 1113, ano/modelo 1982, Placas MBK 3092, RENAVAM 557380227, cor branca, Diesel, chassi 34405811587146, 46 Lugares. LANCE INICIAL R$ 3.900,00.

LOTE 05: 01 ÔNIBUS MARCOPOLLO/VOLARE A8 ESC, ano/modelo 2002, Placas MBS 9305, RENAVAM 786390905, cor branca, Diesel, chassi 93PB04B302C007906, 28 Lugares. LANCE INICIAL R$ 10.900,00.

LOTE 06: 01 TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND/MOD TL 70 E, ano/modelo 2001, cor azul, Diesel, chassi 4848804. LANCE INICIAL R$ 3.900,00.

LOTE 07: 01 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 B, ano/modelo 1962, chassi 47V7962. LANCE INICIAL R$ 4.900,00.

LOTE 08: 01 Automóvel FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, ano/modelo 2008, Placas MEP 8234, RENAVAM 965019330, cor branca, Álcool/Gasolina. LANCE INICIAL R$ 6.500,00.

LOTE 09: 01 Automóvel FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, ano/modelo 2008, Placas MEP 8164, RENAVAM 965018857, cor branca, Álcool/Gasolina. LANCE INICIAL R$ 6.500,00.

LOTE 10: 01 Automóvel FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, ano/modelo 2006, Placas MDO 7996, RENAVAM 892760923, cor branca, Álcool/Gasolina. LANCE INICIAL R$ 4.500,00.

LOTE 11: 01 Automóvel GM/ VECTRA SEDAN ELEGANCE, ano/modelo 2006, Placas MDB 0315, RENAVAM 891565752, cor preta, Álcool/Gasolina. LANCE INICIAL R$ 9.900,00.

LOTE 12: 01 Automóvel FIAT/UNO MILLE ECONOMIY, ano/modelo 2010, Placas MGT 3174, RENAVAM 142402630, cor branca, Álcool/Gasolina. LANCE INICIAL R$ 10.000,00.

LOTE 11: 01 Caminhão Basculante MERCEDEZ BENZ, ano/modelo 1987, Placas MBJ 6122, RENAVAM 550030026, cor Azul, Diesel. LANCE INICIAL R$ 18.500,00.

LOTE 13: 01 Retroescavadeira Hidráulica 4X4 CASE, ano/modelo 2000, cor amarela, Diesel. LANCE INICIAL R$ 30.500,00.

Artigo 2º - Os preços mínimos de venda de cada lote relacionados no artigo 1º serão fixados pela Comissão de Avaliação, a ser designada pelo Prefeito Municipal, conforme cópia da Ata, que será anexada a Licitação e que fará parte integrante da presente Lei. Caso não haja licitante interessado, o leiloeiro poderá colher as melhores ofertas que serão analisadas pela Comissão de Avaliação para aprovação.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

LAURO MÜLLER, 26 DE AGOSTO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Secretária de Adm., Fin. e Planejamento

Leoberto Leal

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PP Nº 035/2016 - PMLL

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 047/2016

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA – Prefeita Municipal de Leoberto Leal, torna público que a licitação na modalidade Pregão Presencial na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de almoços para os funcionários da Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, Secretaria da Agropecuária e Meio Ambiente e Secretaria da Educação, Cultura e Desporto do Município de Leoberto Leal, em trabalhos de campo, conforme Anexo I, do edital de Pregão Presencial nº 035/2016, foi DECLARADA DESERTA, no dia 16 de agosto de 2016. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 16/08/2016. TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA – Prefeita Municipal.

Mafra

Prefeitura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2016.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2016.

O MUNICIPIO DE MAFRA, torna público que fará realizar no dia 29/09/2016 às 09:05 horas, na sede da Prefeitura do Município de Mafra sito á Praça Desembargador Flávio Tavares nº 12, licitação modalidade de Concorrência Pública para contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação na Rua Gustavo Adolfo Friedrich, conforme financiamento do BADESC, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme projetos, memorial descritivo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos. O processo será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em especial pelo contido no Edital. Poderão participar da licitação, quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução do seu objeto. As propostas deverão ser protocoladas no horário de expediente, no Departamento de Licitações, encerrando-se o prazo de entrega às 09:00 horas do dia 29/09/2016. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição no Departamento de Licitações, conforme endereço acima descrito. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelo Fone (47) 3641-4021 ou 4060.
Mafra (SC), 26 de agosto de 2016.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/2016.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/2016.

O MUNICIPIO DE MAFRA, torna público que fará realizar no dia 30/09/2016 às 09:05 horas, na sede da Prefeitura do Município de Mafra sito á Praça Desembargador Flávio Tavares nº 12, licitação modalidade de Concorrência Pública para contratação de empresa especializada para a execução de contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação na Avenida Prefeito Frederico Heyse, conforme financiamento do BADESC, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme projetos, memorial descritivo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos. O processo será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em especial pelo contido no Edital. Poderão participar da licitação, quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução do seu objeto. As propostas deverão ser protocoladas no horário de expediente, no Departamento de Licitações, encerrando-se o prazo de entrega às 09:00 horas do dia 30/09/2016. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição no Departamento de Licitações, conforme endereço acima descrito. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelo Fone (47) 3641-4021 ou 4060.
Mafra (SC), 26 de agosto de 2016.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, em seu artigo 5° e nos termos dos prejulgados n°. 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a alteração na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber;
CSA COMÉRCIO SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MÁQUINAS COPIADORAS LTDA
CNPJ: 00.243.167/0001-83
Nota Fiscal nº 23832 R$ 740,95
Nota Fiscal nº 23828 R$ 274,39
Nota Fiscal nº 23835 R$ 749,39
Nota Fiscal nº 23827 R$ 2.911,98
Nota Fiscal nº 23836 R$ 6.066,71
Nota Fiscal nº 23838 R$ 316,96
Nota Fiscal nº 23831 R$ 274,39
Nota Fiscal nº 23833 R$ 596,12
Nota Fiscal nº 24059 R$ 1.858,67
Nota Fiscal nº 24055 R$ 274,39
Nota Fiscal nº 24069 R$ 548,78
Nota Fiscal nº 24056 R$ 851,82
Nota Fiscal nº 24066 R$ 274,39
Nota Fiscal nº 24065 R$ 548,78
Nota Fiscal nº 24062 R$ 4.672,44
Nota Fiscal nº 23834 R$ 2.743,90
Nota Fiscal nº 23825 R$ 719,44
Nota Fiscal nº 24057 R$ 274,39
VALOR: R$ 24.697,89
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento acima, tendo em vista que o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa contratada é a responsável pela locação de equipamentos para o fornecimento de reproduções (cópias), impressões, execução de digitalização de documentos e envio/ recebimento de fax, necessários para dar continuidade aos serviços prestados nas Secretarias Municipais, não podendo sofrer descontinuidade. Desta maneira, comprova-se o relevante interesse público.

Mafra (SC), 29 de agosto de 2016.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário da Fazenda e Planejamento

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2016

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2016

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de peças e contratação de mão de obra, destinados aos veículos das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e Agricultura e Interior, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 16/09/2016, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 ás 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4021 ou 4060.
Mafra (SC), 26 de agosto de 2016.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

Maracajá

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2016

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

Termo de Contrato nº 91/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJÁ,
Contratado: CANTU COMERCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA.
Objeto: Aquisição parcelada de pneus, câmaras e protetores para os veículos e equipamentos pertencentes a frota municipal de Maracajá, para o ano de 2016.
Valor: R$ 10.350,00 (dez mil trezentos e cinqüenta reais)
Vigência: 26/08/2016 a 31/12/2016
Maracajá, 26 de agosto de 2016.
Wagner da Rosa
Contratante.
Humberto Gabriel Cantu
Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2016

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

Termo de Contrato nº 92/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJÁ,
Contratado: SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.
Objeto: Aquisição parcelada de pneus, câmaras e protetores para os veículos e equipamentos pertencentes a frota municipal de Maracajá, para o ano de 2016.
Valor: R$ 6.142,86 (seis mil cento e quarenta e dois mil e oitenta e seis centavos)
Vigência: 26/08/2016 a 31/12/2016
Maracajá, 26 de agosto de 2016.
Wagner da Rosa
Contratante.
Osnei Rahmeier
Contratado.

Maravilha

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N. 091/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 091/2016 - Modalidade Pregão Presencial n. 026/2016 – Sistema de Registro de Preços – SRP.

A Excelentíssima Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço - SRP, a aquisição de móveis, conforme a necessidade para o Município de Maravilha, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até o dia 13 de setembro de 2016 até às 14h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 13:00 às 19 horas. Maravilha - SC, 26 de agosto de 2016. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

Marema

Prefeitura

CONTRATO N. 060/2016
MINUTA
Contrato n. 060/2016
Contratante: Município de Marema
Contratado: Cantex Participações e Serviços Ltda
Vinculação: Processo Licitatório nº. 024/2016, Pregão Presencial Compras e Serviços nº. 017/2016
Objeto: aquisição de uma mini-carregadeira, compacta, nova, sobre rodas, equipada com motor diesel.
Valor Total: R$ 119.000,00 (reais)
Prazo: 31 de dezembro de 2016
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema/ SC, 09 de agosto de 2016

Marcos Pedro Batistel
Contratante /Prefeito

Massaranduba

Prefeitura

DECRETO Nº. 3329 DE 09 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO Nº. 3329 DE 09 DE AGOSTO DE 2016
Abre Créditos Suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1727 de 15 de Dezembro de 2015, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), conforme programa e verba abaixo discriminado:

0500 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0501 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
0501.0012.0361.0083.2043 – Manutenção do Transporte Escolar Fundamental
0501 – 33900000 – Aplicações Diretas
0501 – 30100 – Receitas de Impostos - Educação ..... R$ 8.000,00

Art. 2º. O recurso para atender o crédito acima especificado, decorrerá do Superávit Financeiro verificado no exercício de 2015.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 09 DE AGOSTO DE 2016.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

PROCESSO LICITATÓRIO 98.2016 PP 61.2016 (PMM) - REGISTRO DE PREÇOS: OXIGÊNIO INDUSTRIAL

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2016

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO INDUSTRIAL PARA SERVIÇOS DE SOLDA DA FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC).
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14h00min do dia 09/09/2016.
ABERTURA DA SESSÃO: 14h30min do dia 09/09/2016.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
Massaranduba, 29 de agosto de 2016.
SÍLVIO MAINKA – Prefeito Interino

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO Nº 001-2016 AO CONTRATO Nº 018-2016

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 001/2016 (Acréscimo de valor)
Contrato nº. 018/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: INNO INFORMÁTICA LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, COM ENTREGAS FUTURAS E DE FORMA PARCELADA PARA O EXERCÍCIO DE 2016.
Valor acrescido: R$ 13.301,15.
Data da assinatura: 26 de agosto de 2016.

PORTARIA N°423-2016

PORTARIA n.º 423/2016

TRATA DA EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A pedido, a Senhora TATIANI MACEDO ROCHA SCARDUELI, do cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do C.M.E.I. Escadinha do Tempo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 26 de Agosto de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 0239/2016

DECRETO Nº 0239/2016 DE 22 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE REGISTROS CADASTRAIS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÓVIS LÚCIO SCHLÖSSER, Prefeito Municipal em Exercício de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei Municipal 1.129/93 de 27.08.1993,

Art. 1º - Fica designada a comissão de julgamento de registros cadastrais, do município de Modelo – SC e do Fundo Municipal de Saúde, composta pelos membros conforme a seguir nominados:

1 – ÉDER SCHLÖSSER DA SILVA – Presidente
2 – MICHELI LUANA UTZIG – Secretário
3 – FABRÍCIO JOÃO MILAN – Auxiliar Direto
4 – JUSSANE MARCANSONI TOSETO FRANDOLOSO – Suplente
5 – FRANCIELI PAVALICINI – Suplente

Parágrafo Único - A vigência do mandato da comissão é de 01 (um) ano, com vigência a partir desta data.

Art. 2º - As atribuições da comissão de julgamento de registros cadastrais são as constantes da Lei Municipal nº 1.129/93 de 27.08.1993 e demais normas legais pertinentes a matéria.

Art. 3º - O serviço da comissão é de caráter relevante, não sendo atribuída qualquer remuneração.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 065/2016 a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 22 de agosto de 2016.
CLÓVIS LÚCIO SCHLÖSSER
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

DECRETO Nº 0240/2016

DECRETO Nº 0240/2016 DE 22 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÓVIS LÚCIO SCHLÖSSER, Prefeito Municipal em Exercício de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com as Leis Municipais e demais normas legais pertinentes e Lei Federal 8.666/93 com alterações subsequentes,

DECRETA:
Art.1º - Fica nomeada a Comissão de Licitações, com vigência de mandato de 01 (um) ano, a partir desta data, conforme segue a nominação abaixo:

I – ÉDER SCHLÖSSER DA SILVA – PRESIDENTE
II – MICHELI LUANA UTZIG – SECRETÁRIO
III – JUSSANE MARCANSONI TOSETO FRANDOLOSO – MEMBRO
IV – FABRÍCIO JOÃO MILAN – MEMBRO
V – FRANCIELI PAVALICINI – SUPLENTE

Art.2º - Os membros desta comissão não serão remunerados pelo desempenho de suas funções e prestarão serviços considerados relevantes ao Município.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Art.4º - Revogam-se as disposições com contrário, em especial o Decreto Municipal nº 0116/2016 a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC,
aos 22 de agosto de 2016.
CLÓVIS LÚCIO SCHLÖSSER
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

DECRETO Nº 0241/2016

DECRETO Nº 0241/2016 DE 22 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NAS LICITAÇÕES, NO MUNICÍPIO DE MODELO – SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÓVIS LÚCIO SCHLÖSSER, Prefeito Municipal em Exercício de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 094/2006 de 22/05/2006,

DECRETA:
Art. 1º - Fica designado o Servidor Municipal ÉDER SCHLÖSSER DA SILVA para exercer a função de PREGOEIRO, nos processos licitatórios na modalidade Pregão, a partir desta data em conformidade com o disposto no artigo 2º, inciso IV da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002.

Art. 2º - Ficam designados os Servidores Municipais abaixo relacionados para integrarem a equipe de apoio nos processos licitatórios na modalidade Pregão, em conformidade com o disposto no artigo 2º, inciso IV da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002:

I – Micheli Luana Utzig
II – Fabrício João Milan
III – Francieli Pavalicini

Art. 3º - Ficam igualmente designados para compor a equipe de apoio, conforme objeto das licitações, os servidores abaixo mencionados:

- Processos Licitatórios:
- Materiais odontológicos: Servidor Albio Schild Filho
- Materiais de Enfermagem: Servidora Elisangela Neu
- Materiais/medicamentos/farmacêutico: Marlise Lindemann

Art. 4º - As atribuições do pregoeiro e da equipe de apoio inclui, entre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade, sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n° 0117/2016 a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 22 de agosto de 2016.
CLÓVIS LÚCIO SCHLÖSSER
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado na data supra: FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

Mondaí

Prefeitura

AVISO RESULTADO HABILITAÇÃO TP Nº. 18/2016

MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N. 018/2016 – A Comissão Permanente de Licitações do Município de Mondaí, designada pela Portaria n. 319/2016, de 20 de junho de 2016, após decorrido prazo legal sem interposição de recurso, torna público o resultado do julgamento de habilitação da Tomada de Preços n. 018/2016, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção civil para executar, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra para a construção de sanitários no Pavilhão Comunitário de Linha Preferido Baixo, localizado no interior do Município de Mondaí/SC, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e de acordo com a especificação constante na relação dos itens da licitação (Anexo I), que fazem parte do presente Edital.
Segue a lista de empresas habilitadas:

- IGM Engenharia Ltda;
- LSW Serviços Ltda Epp;
- Construtora KLS Eireli ME;
- Caibi Empreendimentos Ltda;
- Kena Materiais de Construção Ltda Epp;
- Modelar Empreendimentos Ltda. Epp.

Convoca-se as empresas habilitada para comparecerem junto à sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, para prosseguimentos aos trabalhos e sessão pública de abertura dos envelopes n. 02 (Proposta), no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Mondaí, na Avenida Laju, 420, Centro, Mondaí/SC, às 14 horas do dia 31 de agosto de 2016.

Mondaí – SC, 26 de agosto de 2016.
Ivanir José Führ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Município de Mondaí/SC

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 116/2015

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ
CONTRATADA: CAIBI EMPREENDIMENTOS LTDA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato 116/2015 tem por objeto a prorrogação do mesmo até o dia 30 de dezembro de 2016, conforme solicitação e justificativa em anexo.
ORIGEM: Concorrência Pública n° 002/2015.
VIGÊNCIA: a partir de sua assinatura até 30 de dezembro de 2016.
Mondaí – SC, 25 de julho de 2016.
LENOIR DA ROCHA
Prefeito Municipal

REABERTURA PRAZO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2016
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que está REABRINDO PRAZO para apresentação dos envelopes proposta e documentação do Edital de Licitação nº 095/2016, em virtude de acréscimo de itens, modificação nos lotes e alterações substanciais no Edital.
PARTICIPAÇÃO: Exclusiva ME, EPP e MEI.
MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 067/2016 – Registro de Preços (SRP).
TIPO: Menor Preço (por lote)
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais e contratação de mão-de-obra destinada para manutenção de redes de abastecimento de água no Município de Mondaí – SC.
NOVA DATA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até as 08h55min do dia 12 de setembro de 2016.
SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: às 09h00min do dia 12 de setembro de 2016.
MONDAÍ (SC), 26 de agosto de 2016.
Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO CONFECÇÃO DE LAUDOS TRABALHISTAS Nº 76/2016
CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO
CONFECÇÃO DE LAUDOS TRABALHISTAS nº 76/2016

Contrato Público de Prestação de Serviços de Assessoria e assistência técnica de informática, que fazem entre si, o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, com sede à Rodovia SC 452 Km 25, Nº 1551, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito, MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, denominado CONTRATANTE e a empresa CONTRATADA: : : ESEG CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n. 18.332.474/0001-04 situada na Rua Germano Foppa 438, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Campos Novos – SC, CEP 89.620-000, neste ato representada por seu representante legal Sr. Edson Carlos da Silva, brasileiro, Carteira de Identidade nº 1.706.651 – SSP/SC, CPF nº 691.183.889-49, residente e domiciliado na Rua Germano Foppa, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Campos Novos – SC, CEP 89.620-000,
mediante as seguintes cláusulas:

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, considerando os expedientes constantes do processo nº 100/2016, no qual se justifica a dispensa de procedimento licitatório, com base no que dispõe o inciso II, do art. 24 da Lei nº 8666/93, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO
Cláusula 1ª..
Confecção de laudo de riscos trabalhistas (RAT, FAT) preponderante da atividade municipal, apontando qual o grau.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Cláusula 2ª. A CONTRATANTE deverá:
a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente ao objeto contratado, em conformidade com a Cláusula 8 e seguintes;
b) Indicar o servidor que será responsável pelo gerenciamento deste termo e contato com a CONTRATADA.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Cláusula 3ª. A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas ao pessoal que empregar para a execução do objeto do presente termo.
Cláusula 4ª. A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V, do art. 27 da Lei 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
Cláusula 5ª. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei 8.666/93.

DO PREÇO
Cláusula 6ª. O Preço para o presente é de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), com pagamento até o décimo dia útil do mês subsequente ao da entrega do objeto.

DO PAGAMENTO
Cláusula 7ª. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal, referente ao fornecimento do objeto, tendo a CONTRATANTE o prazo de até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente para efetuar o pagamento.
Parágrafo único. No caso de irregularidade na emissão da nota fiscal por parte da CONTRATADA, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizados.

DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO
Cláusula 8ª. O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

DO PRAZO
Cláusula 9ª. O prazo de vigência do contrato será, a partir da data de assinatura até 31/12/2016.

DAS PENALIDADES

Cláusula 10ª. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 11ª. A despesa referente aos serviços objeto do presente contrato será empenhada na dotação orçamentária específica para o exercício de 2016, sendo:

Entidade: 01 – Órgão: 02 – Unidade: 01 – Projeto/Atividade: 2.002 – Dotação: 02 – Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000
DO FORO
Cláusula 12ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Contrato, as partes elegem o foro da comarca de Fraiburgo-SC.
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Monte Carlo – SC, 26 de agosto de 2016

_____
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ESEG CONSULTORIA LTDA

Testemunhas:
NOME:
Cpf:

Nome:
Cpf:

LEI MUNICIPAL Nº 1015/2016, DE 26 DE AGOSTO DE 2016. "AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
LEI MUNICIPAL Nº 1015/2016, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica O Prefeito Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de um crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R$ 15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária 05 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento Despesa 07 – 3.1.71.00.00.00.00.01.0000
Valor: R$ 11.060,00 (Onze mil e sessenta reais)

Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária 05 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento Despesa 10 – 3.3.71.00.00.00.00.01.0000
Valor: R$ 3.660,00 (Três mil seiscentos e sessenta reais)

Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária 05 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento Despesa 12– 4.4.71.00.00.00.00.01.0000
Valor: R$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, fica anulado o valore da dotação abaixo discriminada:

Órgão 07 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento Despesa 59 – 3.1.90.00.00.00.00.01.0001
Valor: R$ 15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais)

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 26 de agosto de 2016.
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1016/2016, DE 26 DE AGOSTO DE 2016. "AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI MUNICIPAL Nº 1016/2016, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica O Prefeito Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de um crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R$ 52.200,00 (Cinqüenta e dois mil e duzentos reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 03 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Projeto/Atividade 2.023 – Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura
Elemento Despesa 150 – 3.3.90.00.00.00.00.03.0039
Valor: R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais)

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 03 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Projeto/Atividade 2.023 – Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura
Elemento Despesa 00 – 3.3.90.00.00.00.00.03.0007
Valor: R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos do superávit do exercício anterior:

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 26 de agosto de 2016.
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA Nº 574/2016

PORTARIA Nº 574/ 2016
Concede Licença Tratamento de Saúde

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os incisos I, VII e XII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/1990, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença Para Tratamento de Saúde, ao Servidor Público Municipal RAFAEL HERMES JUNKES, matricula nº 6782, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 07 (sete) dias, a contar de 10 de agosto de 2016 a 16 de agosto de 2016, conforme resultado pericial datado de 12/08/2016.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 12 de agosto de 2016.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Adérico Edílio Dalri
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 585/2016

PORTARIA Nº 585/ 2016

Exonera Servidor

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o art. 59, da Lei n° 1.668/99, de 22 de dezembro de 1999 (Estatuto do Magistério Público Municipal),

RESOLVE:
EXONERAR a pedido a Servidora Pública Municipal MARCILEIA SILVA ALVES, matrícula nº 7161, ocupante do cargo de Professor Não Habilitado, com 20 (vinte) horas semanais, na Creche Municipal Ciranda Cirandinha Trinta Réis, Município de Nova Trento, a partir do dia 16 de agosto de 2016.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 16 de agosto de 2016.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Adérico Edílio Dalri
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO TA Nº 021 AO CA Nº 061/2013 CAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº ..... : 021 ao Contrato Administrativo Nº: 061/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: C.A.S. TRANSPORTES LTDA ME
Valor ..... : 752,76 (setecentos e cinqüenta e dois reais e setenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 26/08/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2013
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste no acréscimo da quilometragem diária do itinerário constante do item 01, conforme abaixo descrito e relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Contratação de empresas prestadoras de serviços de Transporte Escolar para alunos do Município de Novo Horizonte, referente o ano letivo de 2015 - Contrato Administrativo Nº 061 de 12 de Agosto de 2013, do Processo Licitatório Nº 054/2013 - Pregão Presencial Nº 013/2013.

Novo Horizonte/SC, em 26 de Agosto de 2016 – Eli Mariott – Prefeito Municipal

Orleans

Prefeitura

CONTRATO 53/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 53/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: UNITÁ VEÍCULOS LTDA - CRICIUMA
Valor ..... : 43.000,00 (quarenta e três mil reais)
Vigência ..... : Início: 25/08/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 37/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.046.4.4.90.00.00.00.00.00 (176), 1.022.4.4.90.00.00.00.00.00 (193)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS, CONFORME ESPECICAÇÕES EM ANEXO.
"

Orleans, 25 de Agosto de 2016

EDUARDO BERTONCINI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Otacílio Costa

Prefeitura

PREGÃO 045/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
EDITAL PREGÃO Nº 045/2016

Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal de Otacílio Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando a aquisição de dois containers em estrutura metálica, para servir de abrigo aos balseiros nas localidades de Fazenda Gropp e Santa Rosa. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 14:00 hs. do dia 12/09/2016 e abertura da sessão será às 14:15 hs. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.licitacao@otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014. Otacílio Costa, 24/08/2016

Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

PREGÃO 048/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
EDITAL PREGÃO Nº 048/2016

Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal de Otacílio Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando a aquisição de cargas de gás P 45 para as Escolas Municipais. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 16:00 hs. do dia 12/09/2016 e abertura da sessão será às 16:15 hs. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.licitacao@otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014. Otacílio Costa, 24/08/2016

Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

Ouro

PREFEITURA

RGF 1 QUAD. CAIXAS E RESTOS A PAGAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e Restos a Pagar
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2016 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				Disponibilidade de Caixa Líquida (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (f) = (a – (b+c+d+e))	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
01007010 - Rec. Ord.: Licença Ambiental	2.461,75	0,00	0,00	0,00	0,00	2.461,75	0,00	0,00
01009010 - Rec. Ord.: Renainfra	435,67	0,00	0,00	0,00	0,00	435,67	0,00	0,00
01009020 - Rec. Ord.: Rádio Patrulha	8.142,57	0,00	0,00	0,00	0,00	8.142,57	0,00	0,00
01010000 - Receitas de Impostos: Educação	134.024,51	0,00	34.807,05	872,00	7.834,41	90.511,05	118.372,68	0,00
01020000 - Receitas de Impostos: Saúde	6.749,67	250,00	174.761,31	3.686,71	10.392,14	(182.340,49)	264.659,13	0,00
01030000 - Contribuição: RPPS	272,41	0,00	0,00	0,00	0,00	272,41	0,00	0,00
01070000 - Contribuição: CIDE	9.453,87	0,00	0,00	0,00	0,00	9.453,87	0,00	0,00
01080000 - Contribuição: COSIP	15.450,38	0,00	0,00	0,00	192,00	15.258,38	87.701,83	0,00
01090000 - FIA Imposto de Renda	1.722,86	0,00	0,00	0,00	0,00	1.722,86	0,00	0,00
01100000 - Convênio de Trânsito: Militar	9.511,41	0,00	0,00	0,00	0,00	9.511,41	0,00	0,00
01110000 - Convênio de Trânsito: Civil	7.209,65	0,00	1.331,20	0,00	0,00	5.878,45	0,00	0,00
01120000 - Convênio de Trânsito: Prefeitura	14.690,10	0,00	0,00	0,00	592,80	14.097,30	0,00	0,00
01180000 - FUNDEB: Remuneração Magistério	69.978,58	0,00	41.188,30	0,00	28.790,28	0,00	0,00	0,00
01339999 - TC União/Saúde: Diversos	3.644,40	0,00	0,00	80.026,38	0,00	(76.381,98)	0,00	0,00
01341020 - TC União/Outros: Sistema de Esgoto II	3.846,28	0,00	0,00	1.081.189,05	0,00	(1.077.342,77)	211.586,25	0,00
01341250 - TC União/Outros: Sistema de Esgoto I	7.024,72	0,00	0,00	0,00	0,00	7.024,72	0,00	0,00
01341260 - TC União/Outros: Asfalto Navegantes	2.351,63	0,00	0,00	0,00	0,00	2.351,63	0,00	0,00
01349999 - TC União/Outros: Diversos	5.514,19	0,00	0,00	122.925,00	0,00	(117.410,81)	0,00	0,00
01351010 - Transf. SUAS/União: PBF	6.852,21	0,00	65,00	0,00	0,00	6.787,21	12.927,43	0,00
01351020 - Transf. SUAS/União: PBV/SCFV	583,87	0,00	0,00	0,00	1,28	582,59	0,00	0,00
01351030 - Transf. SUAS/União: IGD Bolsa Família	3.257,67	0,00	0,00	0,00	0,00	3.257,67	0,00	0,00
01351040 - Transf. SUAS/União: IGD SUAS	1.045,59	0,00	0,00	0,00	0,00	1.045,59	0,00	0,00
01360000 - Salário Educação	63.707,10	0,00	10.379,93	0,00	211,83	53.115,34	0,00	0,00
01371010 - Transf. FNDE: PNAE Fundamental	3.749,55	0,00	0,00	0,00	0,00	3.749,55	2.511,04	0,00
01371020 - Transf. FNDE: PNAE Creche	4.997,47	0,00	0,00	0,00	0,00	4.997,47	2.748,01	0,00
01371030 - Transf. FNDE: PNAE Pré-Escola	6.261,17	0,00	0,00	0,00	0,00	6.261,17	2.992,30	0,00
01372010 - Transf. FNDE: PNATE	4.330,09	0,00	0,00	0,00	70,11	4.259,98	0,00	0,00
01373010 - Transf. FNDE: Apoio a Creches	68,76	0,00	0,00	0,00	0,00	68,76	0,00	0,00
01373020 - Transf. FNDE: Programa Brasil Carinhoso	6.507,39	0,00	0,00	0,00	0,00	6.507,39	0,00	0,00
01373030 - Transf. FNDE: Caminho da Escola	26,80	0,00	0,00	0,00	0,00	26,80	0,00	0,00
01381010 - Transf. SUS/União: ATB/PAB	55.870,77	0,00	2.640,84	0,00	247,73	52.982,20	110.970,00	0,00
01381020 - Transf. SUS/União: ATB/PSF	15.692,00	0,00	3.529,78	0,00	0,00	12.162,22	0,00	0,00
01381030 - Transf. SUS/União: ATB/ACS	3.698,88	0,00	2.491,86	0,00	947,52	259,50	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e Restos a Pagar
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2016 / Quadrimestre Janeiro-Abril

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				Disponibilidade de Caixa Líquida (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (f) = (a – (b+c+d+e))	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
01381040 - Transf. SUS/União: ATB/PSB	8.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.920,00	1.168,00	0,00
01381050 - Transf. SUS/União: ATB/PMAQ	33.000,00	0,00	377,90	0,00	0,00	32.622,10	0,00	0,00
01383010 - Transf. SUS/União: VGS/Vigilância em Saúde	9.274,63	0,00	0,00	0,00	0,00	9.274,63	0,00	0,00
01383020 - Transf. SUS/União: VGS/Projeto Prevenção	656,12	0,00	0,00	0,00	0,00	656,12	0,00	0,00
01384010 - Transf. SUS/União: VGS/Vig. Sanitária	4.692,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.692,00	0,00	0,00
01385010 - Transf. SUS/União: AFB/Farmácia	12.934,91	0,00	345,40	0,00	0,00	12.589,51	9.506,80	0,00
01386010 - Transf. SUS/União: INV/USB Parque	812,10	0,00	0,00	0,00	0,00	812,10	0,00	0,00
01386020 - Transf. SUS/União: INV/Equipamentos I	609,27	0,00	0,00	0,00	0,00	609,27	0,00	0,00
01386030 - Transf. SUS/União: INV/Equipamentos II	638,92	0,00	0,00	0,00	0,00	638,92	0,00	0,00
01386040 - Transf. SUS/União: INV/Academia Saúde	687,02	0,00	0,00	0,00	0,00	687,02	0,00	0,00
01386050 - Transf. SUS/União: INV/Ampliação USB	513,72	0,00	0,00	0,00	0,00	513,72	0,00	0,00
01386060 - Transf. SUS/União: INV/Equipamentos III	1.261,75	0,00	0,00	0,00	0,00	1.261,75	0,00	0,00
01386070 - Transf. SUS/União: INV/Equipamentos IV	891,71	0,00	0,00	0,00	0,00	891,71	0,00	0,00
01390000 - Fundo Especial do Petróleo	6.819,71	0,00	4.335,58	0,00	0,00	2.484,13	636,75	0,00
01621010 - TC Estado/Educação: Transporte Escolar	22.683,74	0,00	0,00	0,00	0,00	22.683,74	0,00	0,00
01641050 - TC Estado/Outros: Malha Viária	809,88	0,00	0,00	0,00	0,00	809,88	0,00	0,00
01651010 - Transf. SUAS/Estado: Proteção Social	801,82	0,00	0,00	0,00	0,00	801,82	0,00	0,00
01651020 - Transf. SUAS/Estado: Benefícios Eventuais	6,90	0,00	0,00	0,00	0,00	6,90	0,00	0,00
01671010 - Transf. SUS/Estado: ATB/ESF	13.249,42	0,00	0,00	0,00	0,00	13.249,42	0,00	0,00
01672010 - Transf. SUS/Estado: MAC/MAC	451,46	0,00	295,50	0,00	4,50	151,46	0,00	0,00
01675010 - Transf. SUS/Estado: AFB/Farmácia	9.272,30	0,00	1.747,80	0,00	0,00	7.524,50	7.115,24	0,00
03003010 - Rec. Ord.: Desporto	1.652,59	0,00	0,00	0,00	0,00	1.652,59	1.652,59	0,00
03004010 - Rec. Ord.: Agricultura	24.270,92	0,00	0,00	0,00	0,00	24.270,92	4.030,00	0,00
03005010 - Rec. Ord.: Coleta de Lixo	5.972,61	0,00	0,00	0,00	0,00	5.972,61	0,00	0,00
03009010 - Rec. Ord.: Renainfra	2.806,86	0,00	0,00	0,00	0,00	2.806,86	0,00	0,00
03009020 - Rec. Ord.: Rádio Patrulha	18.782,04	0,00	0,00	0,00	0,00	18.782,04	0,00	0,00
03010000 - Receitas de Impostos: Educação	247.146,17	0,00	0,00	28.404,87	0,00	218.741,30	0,00	0,00
03020000 - Receitas de Impostos: Saúde	60.549,44	0,00	0,00	0,00	0,00	60.549,44	0,00	0,00
03030000 - Contribuição: RPPS	3.647,72	0,00	0,00	0,00	0,00	3.647,72	0,00	0,00
03070000 - Contribuição: CIDE	514,12	0,00	0,00	0,00	0,00	514,12	0,00	0,00
03080000 - Contribuição: COSIP	51.956,55	0,00	0,00	0,00	0,00	51.956,55	0,00	0,00
03090000 - FIA Imposto de Renda	51.025,95	0,00	0,00	0,00	0,00	51.025,95	0,00	0,00
03100000 - Convênio de Trânsito: Militar	38.195,47	0,00	5.373,00	0,00	12,70	32.809,77	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e Restos a Pagar
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2016 / Quadrimestre Janeiro-Abril

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				Disponibilidade de Caixa Líquida (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (f) = (a – (b+c+d+e))	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
03110000 - Convênio de Trânsito: Civil	430,42	0,00	0,00	0,00	0,00	430,42	0,00	0,00
03120000 - Convênio de Trânsito: Prefeitura	1.933,53	0,00	0,00	0,00	0,00	1.933,53	0,00	0,00
03339999 - TC União/Saúde: Diversos	1.078,72	0,00	0,00	940,44	0,00	138,28	0,00	0,00
03341210 - TC União/Outros: Equipamentos Agrícolas	558,54	0,00	0,00	0,00	0,00	558,54	0,00	0,00
03341250 - TC União/Outros: Sistema de Esgoto I	235.577,17	0,00	0,00	0,00	0,00	235.577,17	0,00	0,00
03341260 - TC União/Outros: Asfalto Navegantes	6.741,21	0,00	0,00	0,00	0,00	6.741,21	0,00	0,00
03349999 - TC União/Outros: Diversos	75.825,18	0,00	0,00	77.699,41	0,00	(1.874,23)	0,00	0,00
03351010 - Transf. SUAS/União: PBF	16.175,29	0,00	2.345,35	0,00	0,00	13.829,94	745,98	0,00
03351020 - Transf. SUAS/União: PBV/SCFV	17.498,64	0,00	1.730,32	0,00	0,00	15.768,32	1.051,91	0,00
03351030 - Transf. SUAS/União: IGD Bolsa Família	8.925,48	0,00	1.317,59	0,00	0,00	7.607,89	687,00	0,00
03351040 - Transf. SUAS/União: IGD SUAS	129,18	0,00	0,00	0,00	0,00	129,18	0,00	0,00
03371010 - Transf. FNDE: PNAE Fundamental	522,58	0,00	0,00	0,00	0,00	522,58	505,49	0,00
03371020 - Transf. FNDE: PNAE Creche	643,44	0,00	0,00	0,00	0,00	643,44	637,44	0,00
03371030 - Transf. FNDE: PNAE Pré-Escola	663,59	0,00	0,00	0,00	0,00	663,59	627,03	0,00
03372010 - Transf. FNDE: PNATE	202,52	0,00	0,00	0,00	202,52	0,00	0,00	0,00
03373010 - Transf. FNDE: Apoio a Creches	2.306,15	0,00	0,00	0,00	0,00	2.306,15	0,00	0,00
03373020 - Transf. FNDE: Programa Brasil Carinhoso	2.482,58	0,00	0,00	0,00	0,00	2.482,58	0,00	0,00
03373030 - Transf. FNDE: Caminho da Escola	898,87	0,00	0,00	0,00	0,00	898,87	0,00	0,00
03381020 - Transf. SUS/União: ATB/PSF	2.078,77	0,00	0,00	0,00	570,88	1.507,89	0,00	0,00
03381030 - Transf. SUS/União: ATB/ACS	1.681,71	0,00	0,00	0,00	0,00	1.681,71	0,00	0,00
03381040 - Transf. SUS/União: ATB/PSB	11.815,92	0,00	1.032,25	0,00	458,65	10.325,02	0,00	0,00
03381050 - Transf. SUS/União: ATB/PMAQ	77.115,48	0,00	0,00	0,00	0,00	77.115,48	0,00	0,00
03381060 - Transf. SUS/União: ATB/PSE	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00	0,00
03383010 - Transf. SUS/União: VGS/Vigilância em Saúde	4.380,53	0,00	1.180,56	0,00	20,16	3.179,81	0,00	0,00
03383020 - Transf. SUS/União: VGS/Projeto Prevenção	36.848,45	0,00	0,00	0,00	0,00	36.848,45	0,00	0,00
03384010 - Transf. SUS/União: VGS/Vig. Sanitária	4.763,78	0,00	0,00	0,00	0,00	4.763,78	0,00	0,00
03385010 - Transf. SUS/União: AFB/Farmácia	4.085,70	0,00	313,45	0,00	0,00	3.772,25	289,20	0,00
03386010 - Transf. SUS/União: INV/USB Parque	2.140,90	0,00	0,00	0,00	0,00	2.140,90	0,00	0,00
03386020 - Transf. SUS/União: INV/Equipamentos I	20.432,04	0,00	0,00	0,00	0,00	20.432,04	0,00	0,00
03386030 - Transf. SUS/União: INV/Equipamentos II	21.426,56	0,00	0,00	0,00	0,00	21.426,56	0,00	0,00
03386040 - Transf. SUS/União: INV/Academia Saúde	23.039,41	0,00	0,00	0,00	0,00	23.039,41	0,00	0,00
03386050 - Transf. SUS/União: INV/Ampliação USB	17.227,72	0,00	0,00	0,00	0,00	17.227,72	0,00	0,00
03386060 - Transf. SUS/União: INV/Equipamentos III	42.313,42	0,00	0,00	0,00	0,00	42.313,42	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e Restos a Pagar
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2016 / Quadrimestre Janeiro-Abril

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				Disponibilidade de Caixa Líquida (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (f) = (a – (b+c+d+e))	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
03386070 - Transf. SUS/União: INV/Equipamentos IV	33.350,48	0,00	0,00	0,00	0,00	33.350,48	0,00	0,00
03390000 - Fundo Especial do Petróleo	455,97	0,00	0,00	0,00	0,00	455,97	0,00	0,00
03641050 - TC Estado/Outros: Malha Viária	2.066,68	0,00	0,00	0,00	0,00	2.066,68	0,00	0,00
03651010 - Transf. SUAS/Estado: Proteção Social	26.319,60	0,00	6.485,25	0,00	0,00	19.834,35	7.627,80	0,00
03651020 - Transf. SUAS/Estado: Benefícios Eventuais	800,91	0,00	0,00	0,00	0,00	800,91	0,00	0,00
03671010 - Transf. SUS/Estado: ATB/ESF	84.251,15	0,00	17,30	0,00	0,00	84.233,85	79.470,00	0,00
03672010 - Transf. SUS/Estado: MAC/MAC	143,87	0,00	95,18	0,00	4,45	44,24	0,00	0,00
03675010 - Transf. SUS/Estado: AFB/Farmácia	2.048,23	0,00	2.028,82	0,00	0,00	19,41	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.907.422,16	250,00	300.216,52	1.395.743,86	50.553,96	160.657,82	930.219,90	0,00
01000000 - Recursos Ordinários	115.683,65	0,00	141.945,38	49.266,42	69.186,70	(144.714,85)	1.032.261,84	0,00
01002010 - Rec. Ord.: Vigilância Sanitária	23.466,14	0,00	1.583,80	0,00	0,00	21.882,34	16.200,00	0,00
01003010 - Rec. Ord.: Desporto	3.666,48	0,00	0,00	0,00	0,00	3.666,48	0,00	0,00
01004010 - Rec. Ord.: Agricultura	24.468,38	0,00	9.812,24	0,00	0,00	14.656,14	0,00	0,00
01005010 - Rec. Ord.: Coleta de Lixo	89,02	0,00	0,00	0,00	0,00	89,02	59.725,42	0,00
01006010 - Rec. Ord.: Habitação	580,21	0,00	0,00	0,00	0,00	580,21	0,00	0,00
03000000 - Recursos Ordinários	519.626,49	263,15	19.286,11	19.174,01	0,00	480.903,22	73.567,83	0,00
03002010 - Rec. Ord.: Vigilância Sanitária	11.522,01	0,00	0,00	0,00	0,00	11.522,01	0,00	0,00
03006010 - Rec. Ord.: Habitação	19.254,07	0,00	0,00	0,00	0,00	19.254,07	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	718.356,45	263,15	172.627,53	68.440,43	69.186,70	407.838,64	1.181.755,09	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.625.778,61	513,15	472.844,05	1.464.184,29	119.740,66	568.496,46	2.111.974,99	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO
Data de Emissão: 26/ago/2016 **Hora de emissão:** 14h 43m
Nota: 'A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Vitor João Faccin Prefeito	Rafael Bof Sec. da Adm. e Fazenda	Vilmar Eujames Calliari Contador	Gilson Leonardo Spadini Resp. Controle Interno

RGF 1 QUAD. DESPESA PESSOAL, SEGURIDADE SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Poder: Executivo
Período de Referência: Maio de 2015 a Abril de 2016 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	Liquidada	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.129.538,82	11.906,26
Pessoal Ativo	8.512.747,17	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	466.957,58	0,00
Outras desp. de pess. decorrentes de contratos terc.(art.18,§1°da LRF)	149.834,07	11.906,26
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1°do art.19 da LRF)(II)	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	9.129.538,82	11.906,26

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.429.062,28	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	9.141.445,08	52,45
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54,00%	9.411.693,63	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,30%	8.941.108,95	51,30
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	8.470.524,27	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO

Data Emissão: 26/ago/2016 **Hora de emissão:** 14h e 26m

Notas:

Vitor João Faccin Prefeito	Rafael Bof Sec. da Adm. e Fazenda	Vilmar Eujames Calliari Contador	Gilson Leonardo Spadini Resp. Controle Interno

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RGF 1 QUAD. DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2016 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea 'b')

DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2016		
		1° Quadrimestre	2° Quadrimestre	3° Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC(I)	431.200,65	14.380,65	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	431.200,65	14.380,65	0,00	0,00
Interna	431.200,65	14.380,65	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)¹	3.055.451,21	2.860.063,99	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.996.859,64	2.625.778,61	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	226.262,23	234.798,53	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados(Exceto Precat.)	167.670,66	513,15	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA(DCL)(III)=(I-II)	(2.624.250,56)	(2.845.683,34)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	17.275.450,03	17.429.062,28	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	2,50	0,08	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(15,19)	(16,33)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	20.730.540,04	20.914.874,74	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	18.657.486,03	18.823.387,26	0,00	0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2016		
		1° Quadrimestre	2° Quadrimestre	3° Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	431.200,65	14.380,65	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	431.200,65	14.380,65	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	Saldo Exerc. Anterior	Saldo do Exercício de 2016		
		1° Quadrimestre	2° Quadrimestre	3° Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	28.199,99	119.740,66	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERC. ANTERIORES	1.973.168,93	1.464.184,29	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA-ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDÊNCIARIA	Saldo Exerc. Anterior	Saldo do Exercício de 2016		
		1° Quadrimestre	2° Quadrimestre	3° Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)¹	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREV. (XI)=(IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema , Unidade Responsável

Data Emissão: 26/ago/2016 Hora de emissão:

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Notas:

Vitor João Faccin Prefeito	Rafael Bof Sec. da Adm. e Fazenda	Vilmar Eujames Calliari Contador	Gilson Leonardo Spadini Resp. Controle Interno

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RGF 1 QUAD. GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2016 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	Saldo do Exercicio Anterior	Saldos do Exercicio de 2016		
		1° Quadrimestre	2° Quadrimestre	3° Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.275.450,03	17.429.062,28	0,00	0,00
% do Total das Garantias sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
Limite definido por resolução do Senado Federal 22%	3.800.599,01	3.834.393,70	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	3.420.539,11	3.450.954,33	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	Saldo do Exercicio Anterior	Saldo do Exercício de 2016		
		1° Quadrimestre	2° Quadrimestre	3° Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS (VII)=(V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO
Data Emissão: 26/ago/2016 Hora de emissão: 14h e 37m

Vitor João Faccin Prefeito	Rafael Bof Sec. da Adm. e Fazenda	Vilmar Eujames Calliari Contador	Gilson Leonardo Spadini Resp. Controle Interno

RGF 1 QUAD. OPERAÇÃO DE CRÉDITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo das Operações de Crédito
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2016 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Período	Até o Período
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção,Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29,P 1º)	0,00	0,00
Outras operações de Crédito	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO(II)	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrim	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	17.429.062,28	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV)= (Ia + III)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.788.649,96	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%> (90% dos 16%)	2.509.784,97	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.220.034,36	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO

Data Emissão: 26/ago/2016 **Hora de emissão:** 14h e 40m

Notas:

¹ Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.

² < Medidas Corretivas>

Vitor João Faccin Prefeito	Rafael Bof Sec. da Adm. e Fazenda	Vilmar Eujames Calliari Contador	Gilson Leonardo Spadini Resp. Controle Interno

RGF 1 QUAD. SIMPLICIFICADO DA GESTÃO FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo Simplificado do Relatorio de Gestão Fiscal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2016 / Quadrimestre Janeiro-Abril

LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita corrente líquida	17.429.062,28

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.141.445,08	52,45
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	9.411.693,63	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	8.941.108,95	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(2.845.683,34)	(16,33)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.914.874,74	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.834.393,70	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido no Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	2.788.649,96	16,00
Limite Def. pelo Senado Federal p/Oper. de Créditop/ Antecipação da Receita	1.220.034,36	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO
Data emissão: 26/08/2016 **Hora de emissão:** 14:54:14

Notas:

Vitor João Faccin Prefeito	Rafael Bof Sec. da Adm. e Fazenda	Vilmar Eujames Calliari Contador	Gilson Leonardo Spadini Resp. Controle Interno

Ouro Verde

Prefeitura

DECRETO Nº2804
DECRETO N.º 2804/2016

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO E EQUIPE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME – Plano Municipal de Educação E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de estabelecer as competências dos entes responsáveis pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, conforme Lei Mun. nº 932 de 16 de junho de 2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Criada a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, compostas pelos seguintes membros:

Almeri Lourdes Festa
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Neusa Fátima Tacca Barretta
Presidente do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica Criada Equipe Técnica para subsidiar a Comissão Coordenadora no Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, composta pelos seguintes membros:

Getulio Ribeiro de Freitas
Técnico em Contabilidade

Leonice Siqueira
Auxiliar Administrativo

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Ouro Verde/SC, 15 de Agosto de 2016.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

O presente Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
Secretário Mun. de Adm e Gestão

DECRETO Nº2805
DECRETO N.º 2805/2016

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Exonerado a pedido o servidor público municipal Sr. Emilio Arduino Chaves, ocupante do cargo Efetivo de Operador de Escavadeira Hidráulica em virtude de Concessão de Aposentadoria por tempo de contribuição.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ouro Verde – SC, em 15 de Agosto de 2016.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
Secretário de Adm. e Gestão

DECRETO Nº2806

DECRETO N.º 2806/2016

"ADIA FERIADO REFERENTE À DATA DE COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que o feriado de comemoração ao Aniversário do Município de Ouro Verde será numa quarta-feira;

CONSIDERANDO que é mais viável transferir o feriado para sexta-feira, pois daria continuidade aos trabalhos durante a semana;

DECRETA:
Art. 1º - Fica adiado o feriado de comemoração ao aniversário do Município de Ouro Verde, para o dia 26 de Agosto de 2016.

Art. 2º - No dia 24 de Agosto de 2016, haverá expediente normal em todos os setores do Município.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 15 de Agosto de 2016.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
Secretário de Adm. e Gestão

PORTARIA Nº0104

PORTARIA N.º 0104/2016

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei complementar 022/05.
RESOLVE:

1 – Conceder licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal Sra. Gracieli de Sá, por período de 80 (Oitenta) dias, conforme atestado Médico, a partir de 09 de agosto de 2016.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 19 de agosto de 2016.
ROSANE MINETTO SELIG
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE LICITACAO - 108/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 108/2016

O Município de Palhoça torna público que fará realizar no dia 14 de setembro de 2016, às 08:30 hs, na Sala da Comissão Permanente de Licitações a sessão publica para recebimento de documentação e abertura das propostas, bem como a etapa dos lances, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL RP- Nº. 108/2016, que consiste na aquisição de Acervo Bibliografico para suprir as necessidades do Curso de Tecnologia em Gestão de Turismo da Faculdade Municipal de Palhoça-SC,. O edital que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 26 de Agosto de 2016. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL 109-2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 109/2016

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 12 de setembro de 2016, às 9:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL, que consiste na aquisição de extintores e Recarga, para a Secretaria de Assistência Social e seus programas (CRAS, CREAS, SCFV, POP, Conselho Tutelar, Casa Lar e Centro de Conveniência da Terceira Idade), conforme discriminado nos anexos deste edital. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 08:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br. Palhoça, 26 de agosto de 2016. PREGOEIRA.

RESOLUÇÃO N. 39/CMAS/2016

RESOLUÇÃO N. 39/CMAS/2016

Revoga a Resoluçãon. 47/2014 alterada pela resoluçãon. 76/2015, e dispõe sobre o processo de inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Palhoça/SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada no dia 19 de julho de 2016, às 14 horas, nas dependências do Centro de Convivência do Idoso, Caminho Novo, Palhoça/SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei que institui o Conselho Municipal de Assistência Social n. 3.521, de 20 de setembro de 2011, e;
Considerando: os artigos 3 e 9 da Lei n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
Considerando: o Decreto n. 6.308, de 14 de dezembro de 2007, art. 4 do Decreto nº. 6.308/2007 que regulamenta o art. 3 da Lei 8.742, de 7 dezembro de 1993/Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, e normatiza o conceito de entidade de assistência social;
Considerando: a Lei n. 12.101 que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social e a isenção de contribuições para a seguridade social;
Considerando: a Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS n. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
Considerando: a Resolução CNAS n. 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;
Considerando: que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho

RESOLVE:
Art. 1.Estabelecer critérios para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social do Município de Palhoça SC.

Art. 2.As entidades e organizações de assistência social podem ser isolada ou cumulativamente:
I -De atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;

II - De assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei;
III - De defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas às deliberações do CNAS.

Art. 3.As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:
I -Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída, conforme disposto no Art. 53 do Código Civil Brasileiro e no Art. 2º da Lei nº 8.742, de 1993;
II -Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III - Elaborar Plano de Ação Anual conforme estrutura apresentada no anexo II.

Art. 4.O funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no respectivo Conselho de Assistência Social do município.
§ 1. Compete ao Conselho de Assistência Social a fiscalização das entidades e organizações inscritas.
§ 2. Se a entidade ou organização de assistência social de atendimento não desenvolver qualquer serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial no município de sua sede, a inscrição da entidade deverá ser feita no Conselho de Assistência Social do município onde desenvolva o maior número de atividades.
§ 3. As entidades ou organizações de assistência social que atuem na defesa e garantia de direitos e/ou assessoramento deverão inscrever-se no Conselho de Assistência Social do município indicado como sendo de sua sede no estatuto social ou onde desenvolvam a ação de assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos, integrando a rede socioassistencial na forma da Resolução CNAS n. 27 de 19 de setembro de 2011.

Art. 5.Somente poderão executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais as entidades e organizações inscritas de acordo com o Art. 4º.

Art. 6.A inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social é o reconhecimento público das ações realizadas pelas entidades e organizações sem fins econômicos, ou seja, sem fins lucrativos, no âmbito da Política de Assistência Social.
§ 1. Os serviços de atendimento deverão estar de acordo com a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que trata da Tipificação Nacional De Serviços Socioassistenciais, e com o Decreto nº. 6.308, de 14 de dezembro de 2007.
§ 2. Os serviços de assessoramento, defesa e garantia de direitos deverão estar de acordo com o Decreto nº. 6.308, de 2007, que orienta sobre a regulamentação do Art. 3º da Lei 8.742, de 1993, e com esta Resolução.

Art. 7.Os critérios para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:
I -Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II -Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III -Garantir a gratuidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV -Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 8.Em caso de interrupção de serviços, a entidade deverá comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.
§ 1. O prazo de interrupção dos serviços não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade e/ou do serviço.
§ 2. Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas e projetos interrompidos.

Art. 9.As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:
I - Requerimento de Inscrição para Entidades e Organizações, conforme anexo I;
II - Cópia do estatuto social (atos constitutivos) suas alterações, se houver, registrado e autenticadoem cartório;
III - Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada e autenticada em cartório;
IV -Plano de Ação Anual, conformeanexo II;
V - Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
VI - Cópia de utilidade pública Municipal;
VII - Negativa criminal do representante legal da entidade.

Art. 10. As entidades e organizações de assistência social que atuam em mais de um município deverão inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos municípios respectivos, apresentando os seguintes documentos:
I -Requerimento de Inscrição Para Entidades E Organizações, conforme anexo I;
II - Cópia do estatuto social (atos constitutivos) suas alterações, se houver, registrado e autenticado em cartório;
III - Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada e autenticada em cartório;

IV -Plano de Ação Anual, conformeanexo II;
V - Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
VI - Negativa criminal do representante legal da entidade;
VII - Comprovante de inscrição no conselho de sua sede ou aonde desenvolva o maior número de atividades, nos termos do §1 e §2 do art. 6 e do art. 7 desta Resolução.

Art. 11. As entidades e organizações sem fins econômicos que não tenham atuação preponderante na área da assistência social, mas que também atuem nessa área, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios do §1 e §2 do art. 6 e o art. 7 desta Resolução, mediante apresentação de:
I -Requerimento de Inscrição Para Entidades E Organizações, conforme anexo I;
II -Cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado e autenticado em cartório;
III -Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada e autenticada em cartório;
IV - Plano De Ação Anual, conforme anexo II;
V - Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
VI -Cópia de utilidade pública Municipal;
VII - Negativa criminal do representante legal da entidade.

Art. 12. O Conselho Municipal de Assistência Social deverá:
I - Receber e analisar o requerimento de inscrição e a respectiva documentação;
II - Realizarvisita à entidade ou organização de assistência social emitindo parecer sobre as condições para o funcionamento;
III -Pautar, discutir e deliberar os pedidos de inscrição em reunião do Pleno,
IV - Analisar e emitir parecer, no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável sob deliberação do Pleno, a contar da data de recebimento da documentação previstano Art. 9 ou art. 10 ou art. 11 desta Resolução;
V -No deferimento da inscrição, a entidade deverá responder o Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social - CNEAS de que trata a Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009, e guarda garantido o acesso aos documentos sempre que se fizer necessário, em função do exercício do controle social.
Parágrafo único. A execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica de recebimento do Requerimento de Inscrição junto a secretaria executiva do Conselho.

Art.13. O Conselho Municipal de Assistência Social deverá estabelecer plano de acompanhamento e fiscalização das entidades e organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, com critérios a serem publicados.

Art. 14.As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar anualmente ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I - Plano de ação do corrente ano com prazo até 28 (vinte e oito) de fevereiro;
II - Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do art. 3 com prazo até 30 (trinta) de abril.

Art. 15. O Conselho de Assistência Social deverá promover, pelo menos, uma audiência pública anual com as entidades ou organizações de assistência social inscritas, com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 16.O Conselho Municipal de Assistência Social deverá padronizar e utilizar, única e exclusivamente, o termo INSCRIÇÃO para os fins desta resolução.

Art. 17. O Conselho emitirá Certificado de Inscrição conforme anexo III atestando o regular funcionamento da entidade inscrita, o qual terá prazo de validade até 30 (trinta) de abril de cada ano.

Art. 18. A inscrição das entidades ou organizações de assistência social, dos serviços,programas, projetos e dos benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado podendo:
Parágrafo únicoser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento do previsto no art. 14 e da não execução do Plano de Ação Anual da entidade, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 19. Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho Municipal de Assistência Social deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor e à entidade, para providências cabíveis junto ao Cadastro a que se refere o inciso IV do art. 12 e demais providências:
I - Em caso de cancelamento a entidade poderá recorrer no prazo recursal de 30 (trinta) dias, contados a partir da notificação da decisão;
II -Dos recursos das decisões do Conselho Municipal de Assistência Social deverão ser apresentados ao Conselho Estadual de Assistência Social.

Art. 20. As entidades inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, programas e/ou projetos ao Conselho Municipal de Assistência Social, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 21. O Conselho Municipal de Assistência Social deverá estabelecer numeração única e seqüencial para a emissão da inscrição, independentemente da mudança do ano.
Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Palhoça/SC, 23 de agosto de 2016
Roseli Maria Duarte
Presidente CMAS – Palhoça/SC

RESULTADO PREGÃO Nº 097/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 097/2016

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2016, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de grades para instalação em portas, janelas, casas de gás e outros locais que se fizerem necessários, incluindo mão de obra para instalação, para uso da Secretaria de Assistência Social deste Município, conformes especificações do Anexo I, que é parte integrante do edital.
CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:
JG MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME ficou classificado em 1° lugar, totalizando R$114.000,00 (cento e quatorze mil reais)
Palhoça, 26 de agosto de 2016.

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

ERRATA 1 - PREGÃO PRESENCIAL 49/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA DO PREGÂO PRESENCIAL Nº. 49/2016

O Município de Palhoça, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça, torna público, que houve alteração no edital convocatório e no Anexo I referente ao PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2016, ficando aprazado nova data para o dia 09 de setembro de 2016, às 13:30 horas, para recebimento dos envelopes e abertura das propostas, para e efetuação de lances verbais e abertura das documentações, na Sala da CPL da Secretaria de Saúde, na Av. Atílio Pagani, 855, 3º andar, Centro Comercial Pagani, Bairro Pagani. Palhoça/SC. O edital convocatório, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, bem como no site: palhoca.atende.net . Maiores informações fones: (48) 3047-5585 e 3047-5557, das 13:00 às 19:00 horas. Palhoça, 26 de agosto de 2016. Rosiméri Hilda Coelho - Pregoeira da CPL Sec. de Saúde

Palmitos

Prefeitura

DECRETO 077/2016

DECRETO Nº 077/2016. De 15 de agosto de 2016.	AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO PELA REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Norberto Paulo Gonzatti, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida no Art. 11º, da Lei Municipal nº. 3.886/2015, de 10 de dezembro de 2015 – Lei Orçamentária Anual.

DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), destinados a reforçar as dotações orçamentárias constante no Orçamento Vigente da Câmara Municipal Palmitos, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA DE VEREADORES
Unidade: 01.01 – Câmara de Vereadores
Projeto: 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000(03) R$ 115.000,00
TOTAL R$ 115.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao valor de até R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam reduzidas as dotações orçamentárias conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA DE VEREADORES
Unidade: 01.01 – Câmara de Vereadores
Projeto: 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000(05) R$ 115.000,00
TOTAL R$ 115.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, em 15 de agosto de 2016.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em local de costume

Paulino Parisotto
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Papanduva

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS071/2016

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, na Sede da Prefeitura Municipal de Papanduva, Departamento de Compras e Licitações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 076/2016 – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 04/08/2016, RESOLVE registrar os preços da empresaPAPELARIA SÃO BENTO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.634.816/0001-16, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de leite em pó instantâneo para o atendimento das crianças beneficiadas pelo Programa Criança Feliz com leite, conforme especificações constantes na Relação de Itens Adjudicados ao fornecedor acima identificado;
1.2 – O fornecimento do itemadjudicado somente poderá ser realizado Contratada que assinou a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade;
1.3 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais), relativos ao item 01, objeto do pregão presencial 076/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura;
2.2 – Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93;
2.3 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
2.4 – Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante daproposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
2.5 – O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação e se houver aefetiva comprovação do aumento pela Contratada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte);
2.6 – Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 2.4.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES
3.1 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
3.1.1 – Edital de Pregão Presencial nº 076/2016 e seus anexos;
3.1.2 – Proposta da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1 – A Contratada deverá entregar os produtos em até 03 (três) dias após a solicitação da Secretaria, diretamente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Jair Damaso da Silveira, nº 417, centro, Papanduva.
4.2 – O(s) pagamento(s) devido(s) à contratada será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias após a entrega, de acordo com a data prevista e na ordem cronológica, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1 – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros;
5.2 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;
5.3 – Cumprir todas as disposições constantes do edital Pregão Presencial n° 076/2016 e seus anexos;
5.4 – Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos objetos exigidos nesta ata, a CONTRATADA deverá providenciar a correção em até 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
6.1 – Comunicar a Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
6.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a Contratadafornecer fora das especificações do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1 – A Contratada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
7.1.1 – Houver desistência na entrega do objeto após a adjudicação do mesmo;

7.1.2 – Não for entregue o objeto no prazo estabelecido neste Instrumento;
7.1.3 – Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

7.2 – A inadimplência sujeitará a Contratada a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
7.2.1 – Advertência;
7.2.2 – Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
7.2.3 – Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;
7.2.4 – Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.
CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – O Município poderá cancelar o Registro de Preços da Contratada nos casos a seguir especificados:
8.1.1 – quando descumprir as exigências do edital ou desta ata;
8.1.2 – quando a contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
8.1.3 – quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
8.1.4 – quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, a(s) entrega(s) do objeto decorrente da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
8.1.5 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;
8.1.6 – perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
8.1.7 – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – A contratada não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o fornecimento do objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.
9.2 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Papanduva, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
9.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Papanduva, 04 de agosto de 2016.

_____ – Márcio Wisnievski – Pregoeiro
_____ – ErliEdivinaWunscheBacellar – Equipe de Apoio
_____ – ElitonLuis de Souza Prestes – Equipe de Apoio
_____ – Otávio Hunka – Equipe de Apoio
_____ – Charles Gilson Ritzmann – Pela Contratada

Dario Schicovski
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 024/2016 DE 26 DE AGOSTO DE 2016

Portaria Nº 024/2016 de 26 de agosto de 2016
CONCEDE FÉRIAS, AO SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA, MATRICULADA SOB O Nº. 181, O SENHOR LUIZ EDUARDO SALIBA REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 16 DE ABRIL DE 2013 À 15 DE ABRIL DE 2014 E 16 DE ABRIL DE 2014 À 15 DE ABRIL DE 2015."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição conferida pelo Artigo 86 da Lei Complementar nº. 8 de 03 de dezembro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias para ao servidor com matrícula sob nº. 181, o senhor LUIZ EDUARDO SALIBA, portador do CPF nº. 043.981.289-56, no período de 01 de setembro de 2016 à 10 de outubro de 2016, referente período aquisitivo de 16 de abril de 2013 à 15 de abril de 2014 e 16 de abril de 2014 à 15 de abril de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Papanduva em, 26 de agosto de 2016.
GIRSELIANO MOREIRA DA SILVA
Presidente da Mesa

Esta Portaria foi registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Papanduva e publicada no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

VALDECIR VANESKI
Vice-Presidente

ALOIS MIKALOVICZ
1º Secretário

DJANA PAULA MATIOSKI
2ª Secretária

Paraíso

Prefeitura

1836/2016

DECRETO Nº1836/2016.

"Dispõe sobre o horário Especial de expediente nas repartições Públicas Municipais e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 06 de novembro 1993, Artigo 64, inciso XXXIX, demais disposições legais e considerando a aplicação de medidas administrativas de caráter econômico, objetivando a redução de gastos públicos municipais,
DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido que a partir de 01 de Setembro de 2016 à 31 de Dezembro de 2016 a Administração Pública Municipal adotará Turno Único de expediente, nas repartições públicas Municipais, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 7:00 horas às 13:00 horas.

Art. 2º Incluir-se-ão ao Turno Único, as Secretarias Municipais de Administração, Fazenda e Planejamento, do Desenvolvimento Social, da Família e Assuntos da Juventude, da Agricultura e Meio Ambiente, Transportes,Obras e Serviços Públicos..
Art. 3º As Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Desporto e da Saúde obedecerão à expediente normal.
Art. 4º A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, da Família e Assuntos da Juventude, atenderá o Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos, bem como o Conselho Tutelar, atenderá em expediente normal, excluindo-se do Turno Único.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Paraíso, 26 de Agosto de 2016.
Erni Giacomini
Prefeito Municipal

Garrido de Togni
Secretário Municipal da Administração
Fazenda e Planejamento
Este Decreto foi registrado e
Publicado na forma da Lei.
Paraíso (SC), 26 de Agosto de 2016.

Servidor Responsável

1837/2016

DECRETO Nº 1837/2016.
ACEITA A RECOMENDAÇÃO N 0012/2016/04PJ/SMO, E SUSPENDE E NÃO HOMOLOGA OS CONCURSOS PÚBLICOS N 003/2016 E 004/2016, ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL QUE TRÂMITA NA QUARTA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, ERNI GIACOMINI no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Organica do Municipio:

DECRETA:
Art. 1º - O Município de Paraíso, SC aceita a recomendação n 0012/2016/04PJ/SMO, e suspende e não homologa os concursos públicos n 003/2016 e 004/2016, até a conclusão do procedimento investigatório criminal que tramita na Quarta Promotoria de Justiça de São Miguel do Oeste – SC (01.2016.00014313-7).
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraíso, em 26 de Agosto de 2016.
Erni Giacomini
Prefeito Municipal

Garrido de Togni
Secretário Municipal de Administração,
Fazenda e Planejamento

Este Decreto foi registrado
e publicado na data supra
Paraíso (SC), 26 de Agosto de 2016.
Servidor responsável

Penha

Prefeitura

1 ° TERMO ADITIVO N° 19/2016- FMAS
1° Termo aditivo n° 19/2016-FMAS
Ao contrato n° 27/2015- FMAS

Licitação: Processo Administração n.º 03/2015 - FMAS modalidade Dispensa de Licitação Nº 01/2015 - FMAS
Objeto: Locação de um imóvel localizado na Avenida Itapocoroy, 2004, Armação, Penha/SC, com uma casa de alvenaria de aproximadamente 120 m², com 03 (três) quartos, sendo 01 (uma) suíte, 01 (um) banheiro, sala cozinha, área de serviço, varanda, garagem e uma sala comercial de frente com a Avenida Itapocoroy, para funcionamento do Abrigo Municipal Anjo Gabriel
Pelo presente instrumento do 1° Termo Aditivo n° 19/2016-FMAS ao Contrato Administrativo 27/2015-FMAS, para execução de serviço de aluguel, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Evandro Eredes dos Navegantes, Brasileiro, casado, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e, de outro lado, a Empresa AZENIR BERNARDO, portadora do CPF nº 034.976.288-08, residente na Avenida Itapocoroy, 2004, Armação, Penha/SC, neste ato representada pelo Sr. AZENIR BERNARDO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si ajustada a execução de obras de infraestrutura, mediante às cláusulas e condições abaixo especificadas:
CLAUSULA PRIMEIRA

A vigência presente na clausula primeira do contrato administrativo n° 27/2015- FMAS fica prorrogada até o dia 21.08.2017 a contar do dia 22.08.2016.
CLAUSULA SEGUNDA
O valor do contrato fica reajustado conforme o índice IPCA (IBGE), passando o valor mensal para R$ 2.065,99 (dois mil e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos) e com o valor anual de R$: 24.791,88 (vinte e quatro mil setecentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos)
CLAUSULA TERCEIRA
Dotação Orçamentária
Órgão: 40 – FUNDOS MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 40.01 – FUNDOS MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.0008 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade: 2.072 – Proteções Social Especial de Alta complexidade
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 000019
CLAUSULA QUARTA
As demais clausulas permanecem inalteradas.

Penha, 01 de agosto de 2015.

PREFEITURA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: GUSTAVO JOÃO DA SILVA

DE ACORDO:

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

2799
DECRETO Nº2799/2016

"RECONDUZ E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA - CONCIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Art. 5º, § 3º da Lei nº 2.201/2008;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2821, de 08 de junho de 2016, que alterou o Artigo 5º da Lei Municipal nº 2.201, de 24 de abril de 2008, autorizando o Poder Executivo Municipal modificar a composição dos representantes do Poder Público do Conselho Municipal da Cidade de Penha - CONCIDADE;

Considerando que na data de 23 de maio de 2016, houve a renovação de membros dos conselheiros integrantes do Conselho Municipal da Cidade de Penha – CONCIDADE;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam mantidos e renomeados os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes do Conselho Municipal da Cidade de Penha - CONCIDADE:

Poder Público:

I – Prefeito Municipal ou seu representante legal
Evaldo Eredes dos Navegantes

II – 5 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal
Titular - Lierte José Laurentino
Suplente – Gabriel Alves Bastos

Titular - Everaldo Moraes dos Santos
Suplente – Ricardo Francisco das Neves

Titular – Valdemir Bortolato Germano
Suplente – Misael Cordeiro
Titular – Maurílio Pedro Leite
Suplente – George Wanderlei da Silva Alves

Titular – Evaldo Eredes dos Navegantes
Suplente – Reginaldo Waltrick

III – 1 (um) representante do Poder Legislativo Municipal
Titular – Jefferson Ademir Custódio
Suplente – Jesuel Francisco Capela

IV – 1 (um) representante do Corpo de Bombeiros Militar
Titular – Sub Tenente BM Wancarlos
Suplente – 2° Tenente BM Machado

Sociedade Civil:

I – 1 (um) representante da ACIPEN – Associação Comercial e Industrial de Penha e Câmara de Diretores Lojistas - CDL
Titular – André Roberto Pereira
Suplente – Cionei Luiz Zanotti

II – 1 (um) representante da AHOREPE – Associação de Hotéis e Restaurantes de Penha
Titular – Marcos Caldeira
Suplente – Cleber M. Neumann

III – 1 (um) representante de entidades ambientalistas com atuação no Município
Titular – Sergio Augusto Machado
Suplente – Gilberto Caetano Manzoni

IV – 1 (um) representante do seguimento imobiliário com atuação no Município
Titular – Oldivar José Chilante
Suplente – Fabiano José da Silva

V – 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil.
Titular – Cristina Boccasius Siqueira
Suplente – Ricardo Matiello

VI – 1 (um) representante dos profissionais liberais do seguimento de engenharia e arquitetura com atuação no Município
Titular – Sebastião Fermino
Suplente – Arthur Henrique dos Santos Zimmermann

VII – 1 (um) representante da atividade pesqueira com atuação no Município.
Titular – David Stolfa
Suplente – Giovane F. Dias

VIII – 3 (três) representantes das Associações de Moradores de Bairro legalmente constituídas e que atuam no Município
Titular – Angelo Piazera Júnior
Suplente – Henrique Elias Bruch

Titular – Costabile A. Silva Di Gregório
Suplente – Ana Lúcia Cypriano de Souza

Titular – Moacir Livinalli
Suplente – Waldemiro Meister Neto

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n° 2668/2016.

Penha (SC), 26 de agosto de 2016
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

2800

DECRETO Nº 2800/2016
NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n° 2152/2007 e Lei n° 2.443/2011,
DECRETA:

Art. 1º - Art. 2º- Art. 3º-	Fica nomeado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, sendo composto pelos seguintes membros: a) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura TITULAR: Elza Maria Bertoldi – CPF 040.584.019-58 SUPLENTE: Cley Anderson da Silva – CPF 004.610.729-04 b) Representante do Poder Executivo Municipal TITULAR: Lucimeri Pinto – CPF 999.436.389-15 SUPLENTE: Sirlene Maria de Souza – CPF 729.893.869-04 c) Representante dos Professores da Educação Básica Pública TITULAR: Sirlene Aparecida Conceição dos Santos – CPF 020.628.929-42 SUPLENTE: Eliane Aparecida da Silva – CPF 908.194.389-87 d) Representante dos Diretores da Educação Básica Pública TITULAR: Rosa Maria Leite Felício – CPF 850.056.064-04 SUPLENTE: Rita de Cássia de Souza Marquetti – CPF 656.676.119-53 e) Representante dos Servidores Técnico Administrativos das Escolas Básicas Públicas TITULAR: Vivian Prust Gadotti – CPF 003.831.489-44 SUPLENTE: Liones Bruna Casagrande Vieira – CPF 924.483.569-04 f) Representante dos Pais de Alunos das Escolas Básicas Públicas TITULARES: Renata Raimon Pereira da Silva – CPF 033.234.099-65 Ana Lúcia Pereira – CPF 953.475.859-00 SUPLENTES: Rosa Romão – CPF 819.321.469-20 Maria Noel Gastelo Pena- CPF 011.788.409-05 g) Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública TITULARES: Bruno Rodrigues Santos – CPF 033.472.790-18 Vilmar de Oliveira – CPF 144.468.471-04 SUPLENTES: Andreia Di Palma Vicente – CPF 152.345.248-09 Juliana Quadra – CPF –068.776.949-37 h) Representante do Conselho Municipal de Educação - COMED TITULAR: Sandra dos Santos Tavares – CPF 870.686.569-00 SUPLENTE: Olinda Rodrigues da Silva Santos – CPF 021.172.929-92 i) Representante do Conselho Tutelar TITULAR: Eduardo Mauro Vicente – CPF 055.990.479-70 SUPLENTE: Matheus Marcondes Romeiro Sobrinho – CPF 017.516.809-16 Este Conselho tem validade de 24 meses com reuniões a cada mês, vigente até 28/10/2017. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n° 1651/2013 e Decreto n° 2424/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 26 de agosto de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

ERRATA DE EDITAL 2 PP10/2016 - FMS

ERRATA DE EDITAL
REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2016 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2016 – FMS

O MUNICÍPIO DE PENHA/SC, mediante o Pregoeiro Sr. LEANDRO DE LIMA BORBA e pelos membros da Equipe de Apoio, composta pelas Senhoras Gabriela Garbini , Maria do Carmo Coutinho de Souza e Juliana Bueno Perciani, instituídas pela Portaria nº. 65/2015 torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, do TIPO MENOR PREÇO – POR ITEM para Registro de Preço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 935/12 de 02 de Fevereiro de 2012, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Onde se Lê:

5.1.4 - Qualificação Técnica:
a) Documentos da Empresa
5.1.4.1 - Apresentação da Declaração ou do Atestado de Capacidade Técnica: tal documento poderá ser emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado.
5.1.4.1.a - A declaração emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado ficará dispensada de reconhecimento em Cartório, visto que meio a dúvidas em sua autenticidade, o Pregoeiro ou qualquer outro membro da equipe de apoio por ele designado poderá efetuar diligencia para dirimir quaisquer dúvidas sobre tal documento.

5.1.4.2 – Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
5.1.4.3 – Alvará Sanitário, expedido pelo Município sede da licitante.

5.1.4.4 – Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento, devidamente publicado no Diário Oficial da União.

b) Documentos do Produto:

5.1.4.5 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção de Produtos ou Medicamentos: emitido pela ANVISA, cópia perfeitamente legível e autenticada ou cópia da publicação no D.O.U. (a cópia da publicação deverá estar perfeitamente legível e autenticada, com destaque e indicação do item referente). Poderá ser dispensado para produtos correlatos.

As exigências da alínea "b" do item 5.1.4.5, estão condicionadas aos produtos que são controlados pelo Ministério da Saúde e obrigatoriamente necessitem desses documentos, conforme Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; Decreto nº 79.094 de 05 de Janeiro de 1977 e Portaria nº 2.814/GM de 29 de maio de 1998 e demais alterações.
5.1.4.5.1 – O Certificado de Boas Práticas deverá ser apresentado na entrega dos materiais médicos hospitalares.
5.1.4.6- O licitante que não atender às exigências legais previstas neste capítulo será considerado inabilitado para o presente processo licitatório.

LEIA-SE

5.1.4 - Qualificação Técnica:
a) Documentos da Empresa
5.1.4.1 - Apresentação da Declaração ou do Atestado de Capacidade Técnica: tal documento poderá ser emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado.
5.1.4.1.a - A declaração emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado ficará dispensada de reconhecimento em Cartório, visto que meio a dúvidas em sua autenticidade, o Pregoeiro ou qualquer outro membro da equipe de apoio por ele designado poderá efetuar diligencia para dirimir quaisquer dúvidas sobre tal documento.
5.1.4.2 – Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
5.1.4.3 – Alvará de Licença de Funcionamento E Alvará Sanitário, atualizados e vigentes, nos termos e condições estabelecidas na legislação referente ao domicilio da sede da licitante;

b) Documentos do Produto:

a) Comprovação da regularidade dos produtos ofertados na licitação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, por meio da apresentação do registro ou apresentação da isenção do mesmo, ou de notificação do produto junto a ANVISA.

b) Comprovação da regularidade das boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/produto do fabricante dos itens ofertados por meio dos seguintes documentos:

i. Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA.

Ficam inalteradas as demais clausulas, inclusive as que se referem as datas e prazos estabelecidos no edital.

Penha (SC), 25 de agosto de 2016.
Leandro de Lima Borba
Pregoeiro
Secretaria da Administração

PP37/2016 - PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2016 – PMP

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS CRECHES E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PENHA/SC.
Entrega dos Envelopes: 12/09/2016 até as 17h00min no Setor de Licitações e Contratos, situado a Avenida Nereu Ramos, 08, Secretaria de Administração.
8Abertura do Processo: 13/09/2016 às 10h00min horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 19, Centro, Penha/SC.
Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.
O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, SITE www.penha-sc.gov.br e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 08, Centro – Penha/SC, ou através do fone/fax (47)3345-4649 Ramal 23. Horário de atendimento das 13h:30m às 17h:00m.
Penha/SC, 25 de agosto de 2016.
Evandro Eredes dos Navegantes– Prefeito Municipal

Peritiba

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 73 2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo Licitatório nº 40/2016, Pregão Presencial n° 19/2016
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar para o 3º quadrimestre de 2016
Valor: 23.778,30 (Vinte e três mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta centavos).
Dados do Contrato: Contrato nº 73/2016
CNPJ: 83.573.212/0006-08
Contratado: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA
Data de Vigência: 25/08/2016 à 31/12/2016
Município de Peritiba – SC em 25 de Agosto de 2016.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 74 2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo Licitatório nº 40/2016, Pregão Presencial n° 19/2016
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar para o 3º quadrimestre de 2016
Valor: R$ 2.677,50 (Dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinqüenta centavos).
Dados do Contrato: Contrato nº 74/2016
CNPJ: 85.102.986/0001-63
Contratado: PADARIA E LANCHERIA PERITIBA LTDA ME
Data de Vigência: 25/08/2016 à 31/12/2016
Município de Peritiba – SC em 25 de Agosto de 2016.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 75 2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo Licitatório nº 40/2016, Pregão Presencial n° 19/2016
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar para o 3º quadrimestre de 2016
Valor: R$ 24.576,98 (Vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos).
Dados do Contrato: Contrato nº 75/2016
CNPJ: 00.070.364/0001-48
Contratado: MERCADO POLIANE LTDA
Data de Vigência: 25/08/2016 à 31/12/2016
Município de Peritiba – SC em 25 de Agosto de 2016.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 76 2016
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo Licitatório nº 40/2016, Pregão Presencial n° 19/2016
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar para o 3º quadrimestre de 2016
Valor: R$ 21.510,70 (Vinte e um mil, quinhentos e dez reais e setenta centavos).
Dados do Contrato: Contrato nº 76/2016
CNPJ: 03.536.050/0001-86
Contratado: ELOI FRANCISCO BERVIAN & CIA LTDA
Data de Vigência: 25/08/2016 à 31/12/2016
Município de Peritiba – SC em 25 de Agosto de 2016.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 77 2016
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo Licitatório nº 40/2016, Pregão Presencial n° 19/2016
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar para o 3º quadrimestre de 2016
Valor: R$ 2.127,50 (Dois mil, centos e vinte e sete reais e cinqüenta centavos).
Dados do Contrato: Contrato nº 77/2016
CNPJ: 85.322.840/0001-23
Contratado: AGN FRIOS LTDA
Data de Vigência: 25/08/2016 à 31/12/2016
Município de Peritiba – SC em 25 de Agosto de 2016.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 78 2016
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo Licitatório nº 40/2016, Pregão Presencial n° 19/2016
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar para o 3º quadrimestre de 2016
Valor: R$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais).
Dados do Contrato: Contrato nº 78/2016
CNPJ: 20.676.420/0001-08
Contratado: HUGO JOÃO SCHNEIDER 42541735987
Data de Vigência: 25/08/2016 à 31/12/2016
Município de Peritiba – SC em 25 de Agosto de 2016.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 79 2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo Licitatório nº 41/2016, Pregão Presencial n° 20/2016
Objeto: aquisição de fertilizante mineral misto com as seguintes características 9-33-12 (N=9; P=33; K=12), saca 50kg, para distribuição gratuita para os agricultores do município de Peritiba de acordo com as diretrizes dadas pela lei 2014 de 04/12/2014
Valor: R$ 142.531,00 (Cento e quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e um reais).
Dados do Contrato: Contrato nº 79/2016
CNPJ: 83.573.212/0006-08
Contratado: COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO CONCORDIA
Data de Vigência: 26/08/2016 à 31/12/2016
Município de Peritiba – SC em 26 de Agosto de 2016.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 80 2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Chamada Pública nº 02/2016 – Processo Licitatório nº 39/2016
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na Rede Municipal de Ensino de Peritiba, a ser adquirido com recursos do FNDE/PNAE, para o 3º quadrimestre de 2016, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2016
Valor: R$ 14.470,50 (Quatorze mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta centavos).
Dados do Contrato: Contrato nº 80/2016
CNPJ: 07.224.044/0001-44
Contratado: COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROINDUSTRIAIS DO MUNICÍPIO DE IPIRA - CPAMI
Data de Vigência: 26/08/2016 à 31/12/2016
Município de Peritiba – SC em 26 de Agosto de 2016.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 81 2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Chamada Pública nº 02/2016 – Processo Licitatório nº 39/2016
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na Rede Municipal de Ensino de Peritiba, a ser adquirido com recursos do FNDE/PNAE, para o 3º quadrimestre de 2016, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2016
Valor: R$ 8.867,00 (Oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais).
Dados do Contrato: Contrato nº 81/2016
CNPJ: 08.845.351/0001-05
Contratado: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE PERITIBA - COPAFAPER
Data de Vigência: 26/08/2016 à 31/12/2016
Município de Peritiba – SC em 26 de Agosto de 2016.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Pomerode

Prefeitura

EDITAL COMPED Nº 001/2016

EDITAL COMPED nº 001/2016
Dispõe sobre a convocação para eleição dos representantes das organizações não governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED - Gestão 2016/2018.

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO - SEDES, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 299 de 13 de Julho de 2016, CONVOCA o Fórum de Eleição das Organizações Não Governamentais com atuação municipal no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência junto ao COMPED, cujas normas serão regidas por este Edital.

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO

Art.1º. Tornar público a realização do Fórum de Eleição das Organizações Não Governamentais do COMPED que elegerá as 6 (seis) organizações que passarão a compor o COMPED, gestão 2016/2018.

CAPÍTULO II
DO CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÃOS PARA PARTICIPAREM DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

Art.2º. As organizações não governamentais interessadas em participarem do Fórum de Eleição das Organizações Não Governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED, habilitar-se-ão junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação - SEDES.
§1º As organizações referidas no caput deverão estar em pleno funcionamento há pelo menos 01 ano.

§2º O credenciamento das organizações não governamentais interessadas, ocorrerá junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação - SEDES, entre os dias 30 de Agosto de 2016 a 30 de Setembro de 2016, à Rua 15 de Novembro, 234 – Centro – Pomerode.

§3º Cada organização não governamental deverá indicar um delegado titular e um suplente, com direito a voz e voto (Anexo II).

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS E MANDATO DOS CONSELHEIROS

Art.3º. A eleição das organizações não governamentais, interessadas em integrar o conselho, far-se-á mediante Fórum específico, obedecendo aos princípios gerais de escolha, dispostos neste edital.

Parágrafo único. O Fórum de eleição acontecerá no dia 20 de Outubro de 2016, às 19h00min na Câmara Municipal de Vereadores, sito a Avenida 21 de Janeiro, 1.777 – Centro/Pomerode.

Art.4º. Para a realização deste Fórum deverá ser composta uma Comissão Especial Eleitoral que será responsável pelo processo de eleição.

Art.5º. Compete a Comissão Eleitoral:
a) eleger entre seus membros o (a) Presidente e Relator (a) da Comissão Eleitoral;
b) divulgar todas as informações relativas ao processo eleitoral;
c) dar publicidade ao processo de eleição das organizações não governamentais;
d) analisar documentação e credenciar os delegados representantes das organizações;
e) identificar a caracterização das organizações;
f) abrir e encerrar as votações no local de votação;
g) elaborar lista de presença;
i) registrar em Ata, todas as ocorrências consideradas relevantes durante o processo eleitoral, cujo registro deverá constar o nome e assinatura de todos os membros integrantes da Comissão;
j) fiscalizar o sistema de votação e apuração;
k) encaminhar as deliberações do Fórum para publicação;
l) realizar a apresentação das organizações eleitas.

Parágrafo único. O Fórum será presidido pelo (a) Presidente da Comissão Eleitoral.

Art.6º. A Comissão Eleitoral responsável pela realização do processo de eleição dos membros representantes das organizações não governamentais, encaminhará ao Prefeito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o processo de escolha, a relação das organizações não governamentais que integrarão o conselho e os nomes dos conselheiros representantes titulares e suplentes por elas indicados.

Art.7º. A eleição será por maioria simples.

Art. 8º – A eleição deverá garantir a representatividade das organizações não governamentais que desenvolvam atividades no campo da

promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, assim entendidas:

I - deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) Comunicação;
b) Cuidado pessoal;
c) Habilidades sociais;
d) Utilização dos recursos da comunidade;
e) Saúde e segurança;
f) Habilidades acadêmicas;
g) Lazer; e
h) Trabalho.

V - deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências

§1º Na hipótese de ocorrer empate entre as organizações não governamentais credenciadas, será considerada eleita a mais antiga.

§2º Cada organização não governamental deverá se credenciar em uma das categorias do Art. 9º da Lei Municipal 299/2016.

Art.9º Os membros da Comissão Eleitoral serão designados pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação – SEDES, sendo:
I – Aline Natana Bublitz
II – Iraní Reinke Ender
III – Sonia Denise Lindemann

Art.10 Serão eleitores, todos os delegados indicados pelas organizações não governamentais participantes do Fórum.

Art.11. Não poderão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Pomerode – COMPED, na condição de representantes das organizações não governamentais:

a) representantes do Judiciário, Legislativo Municipal, Ministério Público, Defensoria Pública;
b) representantes que exerçam função comissionada no Poder Executivo.

Art.12. O exercício da função de Conselheiro Titular e Suplente requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções, em razão do interesse público e não será remunerada.

Parágrafo único. O mandato dos conselheiros terá duração de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução por igual período.

CAPÍTULO IV
DAS VAGAS NO CONSELHO

Art. 13 - O número de vagas destinadas às organizações não governamentais, junto ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, terá a seguinte organização:

Área de atuação	Nº de vagas
Deficiência Auditiva	1
Deficiência Física	1
Deficiência Mental	1

Deficiência Visual	1
Transtornos globais de desenvolvimento	1
Instituição de pesquisa e ensino superior	1

CAPÍTULO V
DO CALENDÁRIO

Art.14. O calendário do Fórum de Eleição da Sociedade Civil respeitará o que segue:

DATA	AÇÕES
29/08/2016	Publicação de edital do processo de eleição das organizações não governamentais no site oficial da prefeitura Municipal de Pomerode (www.pomerode.sc.gov.br), no Mural da Prefeitura de Pomerode e no Diário Oficial dos Municípios.
30/08/2016 a 30/09/2016	Prazo para entrega da documentação para credenciamento da organização não governamental. Os documentos deverão ser protocolados na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação - SEDES, à Rua XV de Novembro, 234 - Centro de Pomerode.
04/10/2016	Publicação das entidades inscritas no site oficial da prefeitura Municipal de Pomerode e no Diário Oficial dos Municípios.
06/10/2016	Análise dos pedidos de habilitação.
10/10/2016	Publicação no Diário Oficial dos Municípios, site da Prefeitura Municipal de Pomerode (www.pomerode.sc.gov.br) e no mural da Prefeitura Municipal de Pomerode das organizações habilitadas.
11/10/2016 até 14/10/2016	Prazo final para ingressar com recurso junto a SEDES.
17/10/2016	Prazo final para julgamento de recursos apresentados.
19/10/2016	Publicação no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal de Pomerode (www.pomerode.sc.gov.br) e no mural da Prefeitura Municipal de Pomerode do Ato de Homologação das organizações não governamentais e os resultados do julgamento de recurso.
20/10/2016	Realização do Fórum para Eleição das Organizações Não Governamentais e Posse dos Conselheiros.
A partir do dia 24/10/2016	Publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil e nomeação dos representantes governamentais nos jornais do município, Diário Oficial dos Municípios, site da Prefeitura Municipal de Pomerode (www.pomerode.sc.gov.br) e no mural da Prefeitura Municipal de Pomerode.

CAPÍTULO VI
DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Art.15. As organizações não governamentais interessadas em participar do Fórum deverão entregar os seguintes documentos no ato de

inscrição:
a) Estatuto da Organização Não Governamental
b) Ata de Fundação da Organização Não Governamental
c) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado
d) Requerimento de Habilitação para Candidato – ANEXO I
e) Requerimento de Habilitação para Eleitora – ANEXO II
f) Formulário de Designação – ANEXO III

Parágrafo único. Os documentos descritos no caput deste artigo deverão ser protocolados junto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação - SEDES, à Rua 15 de Novembro, 234 - Centro de Pomerode, endereçado à Comissão Eleitoral do Fórum de Eleição das Organizações Não Governamentais do COMPED, conforme prazo estabelecido no calendário deste edital, em envelope fechado.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.16. Se necessário, a Comissão Eleitoral convocará o (a) representante legal das organizações não governamentais que solicitaram o credenciamento, para prestar esclarecimentos, ou ainda, poderá realizar visitas "in loco" para avaliação/constatação, solicitar documentos, assim como, recorrer a quaisquer instâncias externas que julgar necessário, solicitando esclarecimentos ou pareceres técnicos para subsidiar a decisão do credenciamento.

Art.17. O Poder Público Municipal se responsabiliza pela total publicidade do processo eleitoral com a cobertura e divulgação das etapas do processo no site da Prefeitura Municipal de Pomerode. (www.pomerode.sc.gov.br).

Art.18. Integram o presente edital os anexos I, II e III.

Art.19. Os 6 (seis) representantes das organizações não governamentais mais votados serão considerados eleitos para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPED, Gestão 2016/2018.

Art.20. Toda a legislação pertinente a este edital e mais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação - SEDES, à Rua 15 de Novembro, 234 - Centro de Pomerode, pelo telefone: 47 3387-1125, ou pelo endereço eletrônico: aline.bublitz@pomerode.sc.gov.br

Art.21. Caberá aos membros da Comissão Eleitoral, decidir sobre os casos omissos nesse edital.

Pomerode, 25 de Agosto de 2016.

Loraine Silveira Aurélio
Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação - SEDES

Anexo I
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA CANDIDATO

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL,

Venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED.

Entidade:
Endereço:
Bairro:
Telefone: ( )
CNPJ: - _____ Data de Fundação: ____/____/ _____
Endereço Eletrônico:
Presidente e/ou responsável:

Candidatos

Titular:
Nome completo:
RG: _____ CPF: _____

Endereço Residencial:
Telefone
e-mail:

Suplente:
Nome completo:
RG: _____ CPF: _____
Endereço Residencial:

Telefone:
e-mail:

Habilitação:
Categoria:
*Condição:
( ) eleitora e apresentação de candidatos(as) titular e suplente a membro do COMPED

(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)
(identificação e qualificação de quem assina o documento)

(assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto candidato titular)

(assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto candidato suplente)
Anexo II
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA ELEITORA

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL,

Venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED.

Entidade:
Endereço:
Bairro:
Telefone: ( )
CNPJ: - _____ Data de Fundação: ____/____/ _____
Endereço Eletrônico:
Presidente e/ou responsável:

Candidatos

Titular:
Nome completo:
RG: _____ CPF: _____

Endereço Residencial:
Telefone
e-mail:

Suplente:
Nome completo:
RG: _____ CPF: _____
Endereço Residencial:
Telefone:
e-mail:

Habilitação:
Categoria:
*Condição:
( ) eleitora e apresentação de candidatos(as) titular e suplente a membro do COMPED

(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)
(identificação e qualificação de quem assina o documento)

(assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto candidato titular)

(assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto candidato suplente)

Anexo III
FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL,

Venho designar o(a) senhor(a) _____, para representação titular e o senhor(a) _____ como representação suplente desta entidade/grupo/associação postulante à participação no processo eleitoral para a gestão 2016/2018, na condição de habilitar para designar candidata.

Declaro que a designada titular participa das atividades desta entidade/organização enquanto _____

_____. Por sua vez, a designada suplente participa das atividades desta entidade/organização enquanto _____ _____.

Candidatos

Titular:
Nome completo:
RG:
CPF:
Endereço Residencial:
Telefone:
e-mail:

Suplente:
Nome completo:
RG:
CPF:
Endereço Residencial:
Telefone:
e-mail:

(identificação de quem assina e qualificação)
Assinatura do representante legal

Assinatura da pessoa designada titular

Assinatura da pessoa designada suplente

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 032 / 2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 032 / 2016

Processo Administrativo n.º 056 / 2016.
Convite p/ Obras e Serviços de Engenharia n.º 007 / 2016.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: CONSTRUTORA TERTEL LTDA - EPP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO VIÁRIO E DE PAVIMENTAÇÃO, COM APLICAÇÃO DE CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO.
Valor total contratado: R$146.930,00 (cento e quarenta e seis mil e novecentos e trinta reais).
Prazo de execução dos serviços de engenharia: 180 dias – Término do Prazo: 18/02/2017.

Pomerode / SC, 19 de Agosto de 2016.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 033 / 2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 033 / 2016

Processo Administrativo n.º 043 / 2016.
Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia n.º 008 / 2016.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: AGR ENGENHARIA E AGRIMENSURA LTDA - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO VIÁRIO E DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA DOS ATIRADORES, POMERODE/SC, INCLUINDO TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, PASSEIO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS

LINDEIROS AO TRECHO PROJETADO PARA POSTERIOR LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO.
Valor total contratado: R$327.937,50 (trezentos e vinte e sete mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
Prazo de execução dos serviços de engenharia: 180 dias – Término do Prazo: 22/02/2017.

Pomerode / SC, 25 de Agosto de 2016.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

Porto Belo

Prefeitura

1° TERMO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO 027/2016 PMPB

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Porto Belo

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO – 027/2016 PMPB

O município de Porto Belo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.575.812/0001-20, com sede à Av. Governador Celso Ramos, nº 2.500, bairro Centro, cidade de Porto Belo/SC, vem por meio deste RETIFICAR o Edital já mencionado e seu Anexo no que segue:
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e fundações do município de Porto Belo, pelo período de doze meses, prorrogável nos termos da legislação vigente, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.

Onde se lê:
O Pregoeiro designado pelo Decreto nº 1160 de 12 de novembro de 2013, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Porto Belo, torna público que às 14hs01min do dia 29 de agosto de 2016, na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitações, situada na sede do Paço Municipal, na Av. Governador Celso Ramos, 2.500, centro, cidade de Porto Belo, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", pelo sistema de REGISTRO DE PREÇO, cujo objeto é a "Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do município de Porto Belo, pelo período de doze meses, prorrogável nos termos da legislação vigente, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital", mediante as cláusulas e condições abaixo:

Leia-se:
O Pregoeiro designado pelo Decreto nº 1160 de 12 de novembro de 2013, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Porto Belo, torna público que às 14hs01min do dia 30 de agosto de 2016, na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitações, situada na sede do Paço Municipal, na Av. Governador Celso Ramos, 2.500, centro, cidade de Porto Belo, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", pelo sistema de REGISTRO DE PREÇO, cujo objeto é a "Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do município de Porto Belo, pelo período de doze meses, prorrogável nos termos da legislação vigente, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital", mediante as cláusulas e condições abaixo:

Permanecem inalteradas e por este Termo ratificadas as demais cláusulas do Edital de licitação PREGÃO – 027/2016 PMPB.
Maiores informações através do telefone (047) 3369-4111 ou email licitacao@portobelo.sc.gov.br das 12:00 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira .

Porto Belo, 25 de agosto de 2016.
Evaldo José Guerreiro Filho
Prefeito Municipal

1° TERMO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO 028/2016 PMPB

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Porto Belo

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO – 028/2016 PMPB

O município de Porto Belo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.575.812/0001-20, com sede à Av. Governador Celso Ramos, nº 2.500, bairro Centro, cidade de Porto Belo/SC, vem por meio deste RETIFICAR o Edital já mencionado e seu Anexo no que segue:
Objeto: Aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender as necessidades da frota de veículos, ônibus e maquinários das secretarias, fundos e fundações do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.

Onde se lê:
O Pregoeiro designado pelo Decreto nº 1160 de 12 de novembro de 2013, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Porto Belo, torna público que às 14hs01min do dia 29 de agosto de 2016, na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitações, situada na sede do Paço Municipal, na Av. Governador Celso Ramos, 2.500, centro, cidade de Porto Belo, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", pelo sistema de REGISTRO DE PREÇO, cujo objeto é a "Aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender as necessidades da frota de veículos, ônibus e maquinários das secretarias, fundos e fundações do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital", mediante as cláusulas e condições abaixo:

Leia-se:
O Pregoeiro designado pelo Decreto nº 1160 de 12 de novembro de 2013, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Porto

Belo, torna público que às 14hs01min do dia 31 de agosto de 2016, na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitações, situada na sede do Paço Municipal, na Av. Governador Celso Ramos, 2.500, centro, cidade de Porto Belo, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", pelo sistema de REGISTRO DE PREÇO, cujo objeto é a "Aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender as necessidades da frota de veículos, ônibus e maquinários das secretarias, fundos e fundações do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital", mediante as cláusulas e condições abaixo:

Permanecem inalteradas e por este Termo ratificadas as demais cláusulas do Edital de licitação PREGÃO – 028/2016 PMPB.
Maiores informações através do telefone (047) 3369-4111 ou email licitacao@portobelo.sc.gov.br das 12:00 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira .

Porto Belo, 25 de agosto de 2016.
Evaldo José Guerreiro Filho
Prefeito Municipal

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2016 PMPB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Concorrência Pública – 005/2016 PMPB
Tipo de licitação: Maior preço;

Objeto: Concessão dos serviços de exploração de espaço público destinado a comercialização de bebidas e lanches anexo ao campo de futebol municipal localizado no Bairro Sertão de Santa Luzia no Município de Porto Belo, pelo período de 10 (dez) anos, conforme especificações constantes do anexo I do edital.
Recebimento das Propostas: Até 14:00 horas do dia 28/09/2016, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: ás 14:01 horas do dia 28/09/2016, na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão a disposição no departamento de Compras e Licitações da PMPB – End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500 – Centro–Porto Belo – SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 ou pelo e-mail licitação@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 26 de Agosto de 2016.
EVALDO JOSE GUERREIRO FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1449, DE 12 DE AGOSTO DE 2016.

DECRETO Nº 1.449, DE 12 DE AGOSTO DE 2016.
Acrescenta o Inciso IV no Art. 1º do Decreto nº 1.389, de 11 de novembro de 2015, nomeando o Secretário da Junta Administrativa de Recursos e dá outras providências.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º O Art. 1º do Decreto nº 1.389, de 11 de novembro de 2015, fica acrescido do Inciso IV, passando a vigorar com a seguinte redação:

IV – Secretário

a) Laíza Paula Balbinot

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo – SC, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2016.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito de Porto Belo

RESOLUÇÃO Nº 010 - 2016 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 010/2016

Dispõe sobre a apresentação dos projetos aprovados a serem financiados com recursos do Fundo da Infância e Adolescência conforme Edital nº 001/2016.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Porto Belo – SC, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal 1482/06, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Porto Belo - SC, conforme reunião extraordinária do dia vinte e seis (26) de agosto do ano de dois mil e dezesseis apresenta os considerandos.

CONSIDERANDO o edital nº 001/2016 que possibilita a inscrição e execução de projetos financiados pelo FIA;

CONSIDERANDO o plano de ação e aplicação;

RESOLVE:

Art. 1º - Apresentar os projetos aprovados pela comissão e pela plenária geral do CMDCA para execução nos anos de 2016 / 2017, com utilização dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência do município de Porto Belo conforme listagem abaixo:

APAE
Projeto: Serviço de Equoterapia

GRUPO DE ESCOTEIROS PEGASUS
Projeto: Viva as Olimpíadas

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO PEREQUÊ
Projeto: Dança em Ciranda
Projeto: Qualificação e Sensibilização dos agentes comunitários de saúde para identificação, conduta, acompanhamento e atendimento aos casos de violência contra criança e adolescente.
Projeto: Adolescente: Certamente. Aborrecente: Depende.

Art. 2º - Conforme edital 001/2016, item 9. o prazo para apresentação do recurso é de 30/08 a 31/08 até às 18h na Sala dos Conselhos, situado na Avenida Governador Celso Ramos, 57 – Vila Nova – Porto Belo SC.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

LAUDICEIA A C POLUCENO
Coordenadora Geral do CMDCA

Porto Belo, 26 de agosto de 2016.

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 1002/2016

DECRETO Nº 1.002, de 25 de agosto de 2016.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.332, de 24 de junho de 2015 (LDO) e 4.377, de 16 de dezembro de 2015 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Geral do Município, a dotação orçamentária a seguir especificada, no valor de R$ 80.305,53 (Oitenta mil, trezentos e cinco reais, cinquenta e três centavos):

ÓRGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
ATIVIDADE	2108 – Assistência Farmacêutica – Saúde		
MODALIDADE	3390 – 170 – Aplicações Diretas	172	80.305,53
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		80.305,53

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes
de superávit financeiro do exercício 2015 fonte 170 – Transferência de Recursos do SUS/União – Farmácia Básica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 25 de agosto de 2016.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

DECRETO Nº 1003/2016

DECRETO Nº 1.003, de 26 de agosto de 2016.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.332, de 24 de junho de 2015 (LDO) e 4.377, de 16 de dezembro de 2015 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Geral do Município, a dotação orçamentária a seguir especificada, no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais):

ÓRGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0211 – SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO		
ATIVIDADE	2092 – Manutenção Secretaria de Cultura e Turismo		
MODALIDADE	3190 – 100 – Aplicações Diretas	143	12.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		12.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes
de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0211 – SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO		
ATIVIDADE	2092 – Manutenção Secretaria de Cultura e Turismo		
MODALIDADE	3350 – 100 – Transferências a Instituições Privadas	144	12.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO		12.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 26 de agosto de 2016.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

RESOLUÇÃO Nº 002/2016 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 002, de 25 de abril de 2016.
Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, referente ao exercício de 2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Porto União, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.816, de 1º de junho de 1992, consolidada pela Lei Municipal nº 3.113, de 24 de outubro de 2005, e alterada pela Lei Municipal nº 3.228, de 13 de outubro de 2006, com nova redação pela Lei nº 4.329/15, em Reunião Extraordinária, ocorrida no dia 25 de abril de 2016, ata de nº 179,

RESOLVE:
Aprovar a Prestação de Contas dos Recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, referente ao Exercício de 2015.

Porto União (SC), 25 de abril de 2016.
CLAUDINEI JOSÉ KZIOZEK
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 003/2016 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 003, de 02 de maio de 2016..

Dispõe sobre a deliberação de uso de recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA para capacitação de Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Porto União, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.816, de 1º de junho de 1992, consolidada pela Lei Municipal nº 3.113, de 24 de outubro de 2005, e alterada pela Lei Municipal nº 3.228, de 13 de outubro de 2006, com nova redação pela Lei nº 4.329/15, em Reunião Ordinária, ocorrida no dia 02 maio de 2016, ata de nº 180,

RESOLVE:
Aprovar o uso de Recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, para capacitação de Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direitos da Criança e do Adolescente.

Porto União (SC), 03 de maio de 2016.
CLAUDINEI JOSÉ KZIOZEK
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 004/2016 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 004, de 02 de agosto de 2016.
Dispõe sobre a deliberação de uso de recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA para Aquisição de Camisetas para Campanha contra o Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Porto União, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.816, de 1º de junho de 1992, consolidada pela Lei Municipal nº 3.113, de 24 de outubro de 2005, e alterada pela Lei Municipal nº 3.228, de 13 de outubro de 2006, com nova redação pela Lei 4.329, de 17 de junho de 2015, em Reunião Ordinária, ocorrida no dia 01 agosto de 2016, Ata nº 183,

RESOLVE:
Aprovar o uso de Recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, para Aquisição de Camisetas para Campanha contra o Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Porto união, 02 de agosto de 2016.
CLAUDINEI JOSÉ KZIOZEK
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 005/2016 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 005, de 17 de agosto de 2016.
Dispõe sobre Deliberação de Recursos para Capacitação de Conselheiros Tutelares, Conselheiros de Direitos da Criança e do Adolescente e Rede de Atendimento.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Porto União, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.816, de 1º de junho de 1992, consolidada pela Lei Municipal nº 3.113, de 24 de outubro de 2005, e alterada pela Lei Municipal nº 3.228, de 13 de outubro de 2006, com nova redação pela Lei 4.329 de 17 de junho de 2015, em Reunião Extraordinária ocorrida no dia 17 de agosto de 2016, Ata nº 184,

RESOLVE:
Aprovar o uso do recurso na ordem de R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais), para pagamento de Luciano Betiate – CNPJ 12.036.678/0001-03, para ministrar capacitação de Conselheiros Tutelares, Conselheiros de Direitos da Criança e do Adolescente e Rede de Atendimento.

Porto União, 17 de agosto de 2016.
CLAUDINEI JOSÉ KZIOZEK
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 006/2016 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 006, de 17 de agosto de 2016.
Dispõe sobre Deliberação de Recursos para pagamento da Associação Cultural SOARTE para apresentação do Espetáculo Infantil "Vim Ver Maria".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Porto União, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.816, de 1º de junho de 1992, consolidada pela Lei Municipal nº 3.113, de 24 de outubro de 2005, e alterada pela Lei Municipal nº 3.228, de 13 de outubro de 2006, com nova redação pela Lei 4.329, de 17 de junho de 2015, em Reunião Extraordinária, ocorrida no dia 17 de agosto de 2016, Ata nº 184,

RESOLVE:
Aprovar o uso do recurso na ordem de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), para pagamento da Associação Cultural SOARTE, a qual ministrará o Espetáculo Infantil "Vim Ver Maria", com tema de prevenção contra abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

Porto união, 17 de agosto de 2016.
CLAUDINEI JOSÉ KZIOZEK
Presidente do CMDCA

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 23/2016

PORTARIA Nº 23/2016

EMENTA: "Dispõe sobre o expediente na Câmara Municipal de Porto União, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, no uso das prerrogativas que lhes são conferidas pelo artigo 39, inciso XXIX do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Não haverá expediente na Câmara Municipal de Porto União no dia 06 de setembro de 2016.

§ 1º Torna-se obrigatória a compensação de horas que será efetuada com o acréscimo de 1:00 (uma) hora de trabalho a partir do dia vinte e nove de agosto do ano corrente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação.

Porto União - SC, 25 de agosto de 2016.

Alceu Jung	
Presidente da Câmara Municipal de Porto União	

Presidente Nereu

Prefeitura

DECRETO 75/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC

CNPJ 83.102.699/0001-28
Praça Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 - PRESIDENTE NEREU - SC
Fone: 0** 47 3362-1108 - Fax: 0** 47 3362-1108
- e-mail: prefeitura@presidentenereu.sc.gov.br

Numero Lei: 1482
Ano lei : 2015

Data Lei: 14/12/2015

DECRETO Nº 75, de 24 de agosto de 2016
Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU , SANTA CATARINA
no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com a Lei Municipal 1452, de 03 de

dezembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º É aberto, ao orçamento do exercício de 2016, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir
relacionadas, créditos adicionais Suplementar no valor de R$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais),

observadas as seguintes classificações funcionais programáticas.

Unidade Orçamentária Dotação Valor
DEPTO DE GABINETE E SECRETARIA GERA 02.001.0004.0122.1201.2002.31900000000000.01000000 20.200,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão de anulação, no mesmo
valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias. Anulação de Dotação :

R$20.200,00 (vinte mil e duzentos reais)

Unidade Orçamentária Dotação Valor
DEPTO DE GABINETE E SECRETARIA GERA 02.001.0004.0122.1201.2002.33900000000000.01000000 20.200,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA,24 de agosto de 2016

ANTONIO F. COMANDOLI
Prefeito Municipal

ALINE L. TILLMANN
Contadora

DECRETO 76/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC

CNPJ 83.102.699/0001-28
Praça Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 - PRESIDENTE NEREU - SC
Fone: 0** 47 3362-1108 - Fax: 0** 47 3362-1108

- e-mail: prefeitura@presidentenereu.sc.gov.br
Numero Lei: 1482
Ano lei : 2015

Data Lei: 14/12/2015

DECRETO Nº 76, de 24 de agosto de 2016
Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU , SANTA CATARINA
no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com a Lei Municipal 1452, de 03 de

dezembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º É aberto, ao orçamento do exercício de 2016, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, créditos adicionais Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), observadas as

seguintes classificações funcionais programáticas.

Unidade Orçamentária Dotação Valor

DEPTO DE EDUCACAO 05.001.0012.0361.1501.2019.31900000000000.01190000 6.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão de anulação, no mesmo

valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias. Excesso de Arrecadação :
R$6.000,00 (seis mil reais)

Unidade Orçamentária Dotação Valor

Excesso de Arrecadação 00.000.0000.0000.0000.0000.00000000000000.01190000 6.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA,24 de agosto de 2016

ANTONIO F. COMANDOLI ALINE L. TILLMANN
Prefeito Municipal Contadora

Princesa

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº86/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº61/2016
Edital de Licitação nº 86/2016-PM,
Pregão Presencial nº 61/2016 PM.

Para participação exclusiva de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte

PREÂMBULO

O Município de Princesa/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 01.612.836/0001-00 torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço por ITEM, sob o regime de entrega IMEDIATA com base na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, demais legislação aplicável e condições deste Edital, a realizar-se na sala do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro - Princesa/SC.
O Credenciamento dos proponentes, o envelope da Proposta de Preços e o envelope de Habilitação deverão ser entregues até às 08h30min do dia 12 de setembro de 2016, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, e então será iniciada a Sessão Pública de Pregão.

1 – DO OBJETO
1.1 - Este procedimento tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE TRAVES DE FUTEBOL PARA UTILIZAÇÃO NO CAMPEONATO MUNICIPAL NO DECORRER DE 2016" conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
2.1 – A participação nesta licitação é exclusiva às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.
2.1.1 – Consideram-se Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptos à participação neste certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
2.2 - Não poderão participar deste processo os interessados que:
a) encontre-se em processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
b) estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação;
c) estejam impedidos de contratar com o Município de Princesa/SC;
d) tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgão público municipal, estadual e/ou federal.
e) não se enquadrem na condição de ME/EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
2.3. A participação em licitação expressamente reservada a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Princesa, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e demais cominações legais (Acórdão TCU 298/2011).

3 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
3.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências ou impugnar este ato convocatório, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no local discriminado no item 18.11 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
3.2 – Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 – DO CREDENCIAMENTO
4.1 – Para o CREDENCIAMENTO, é indispensável a apresentação da seguinte documentação (entregue FORA DOS ENVELOPES):
4.1.1 – Documentos da empresa/proponente:
a) Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto, devidamente registrado e atualizado com todas as suas alterações e/ou consolidações; no caso de Sociedades por Ações, também deverá ser apresentado documento de eleição de seus administradores;
b) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo no Anexo VI deste Edital);
c) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Comprovante de Inscrição no Simples Nacional;
d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (modelo constante no Anexo V deste Edital).
4.1.2 - Documentos do representante da empresa/proponente:
a) Cópia de documento oficial de identificação em que conste foto;
b.1) No caso de proprietário/administrador, deverá apresentar documento que comprove tal condição;
b.2) No caso de representante/procurador, deverá apresentar documento de Procuração ou Termo de Credenciamento (modelo no Anexo II deste Edital), com assinatura reconhecida em Cartório;
4.2 – Considerações sobre a documentação:
4.2.1 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
4.2.2 - Somente participará da fase de lances verbais e demais atos relativos à Sessão Pública o representante legal devidamente credenciado;
4.2.3 - Dentre os objetivos sociais da empresa deverá estar contemplado, ainda que parcialmente, o objeto deste Edital;

4.2.4 – No caso de Sociedade Civil, deverá apresentar documento que comprove a Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente;
4.2.5 - A apresentação da Certidão/Comprovante (item 4.1.1.'c') é condição indispensável para comprovar a condição de ME/EPP e para que estas possam usufruir dos benefícios da Lei 123/2006.
4.2.6 – A Certidão/Comprovante (item 4.1.1.'c') não poderá ter data de emissão superior a 180 (cento e oitenta) dias;

5 – DOS ENVELOPES E SUA ENTREGA
5.1 – Os documentos referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e à HABILITAÇÃO deverão ser entregues antes do início da Sessão Pública, observados data, horário e local descrito neste Edital.
5.2 – Os documentos deverão estar acondicionados em 2 (dois) envelopes distintos, lacrados, contendo no anverso de cada um deles os seguinte dizeres:
5.2.1) ENVELOPE nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO COMPLETO)
PROCESSO LICITATÓRIO n° ___/ _____
PREGÃO PRESENCIAL n° ___/ _____
5.2.2) ENVELOPE nº 2 – HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO COMPLETO)
PROCESSO LICITATÓRIO n° ___/ _____
PREGÃO PRESENCIAL n° ___/ _____
5.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia.
5.3.1 – No caso de cópia, deverá ser autenticada por Cartório competente ou por servidor público do Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Princesa/SC, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.
5.3.2 - Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos pelos servidores do Departamento de Compras seja solicitada com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início da Sessão Pública.
5.3.3 – Não serão aceitos documentos apresentados em desacordo com a legislação ou determinações deste Edital; admitir-se-ão fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
5.3.4 – Nenhum dos documentos, ainda que apresentado em original será devolvido ao proponente, salvo no caso de documentos de habilitação não utilizados nos autos do processo licitatório.
5.3.5 – Os Servidores lotados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos não realizarão a prévia conferência de documentos de possíveis licitantes; também não assumirão qualquer responsabilidade em razão de falta ou entrega incorreta de documentos de possíveis licitantes.
5.3.6 – Toda e qualquer consequência advinda de fato envolvendo quaisquer documentos exigidos no Edital, até o momento da entrega ao Pregoeiro, é de única e inteira responsabilidade do licitante.

6 – DA PROPOSTA
6.1 – No Envelope nº 1 – PROPOSTA, deverá estar acondicionado:
a) o "Formulário Padronizado de Proposta" (vide Observação abaixo) contendo a proposta de preços, emitida em uma via impressa, datada e assinada, contendo as seguintes informações:
- Razão Social, endereço e CNPJ do proponente;
- Descrição detalhada do objeto a ser fornecido (de acordo com as especificações constantes neste Edital);
- Marca;
- Valor unitário do item/lote;
- Valor total do item/lote; e
- Total geral, em moeda corrente nacional, em algarismos (duas casas decimais após a vírgula) e, preferencialmente, também por extenso;
- Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias contados da entrega do envelope)
Observações:
I - O "Formulário Padronizado de Proposta" será disponibilizado na página eletrônica do Município de Princesa/SC (www.princesa.sc.gov.br), link "licitações", em duas versões:
a) "Versão PDF": formulário a ser impresso, que permite preenchimento dos dados do proponente e de itens do processo, como valor unitário, marca, valor total etc.
b) "Versão Betha Auto-Cotação": formulário digital, em versão compatível com o sistema "Betha Auto-Cotação", para cotação eletrônica. Poderá ser utilizado para elaborar as propostas, cujas informações deverão, então, ser salvas em mídia de armazenamento (CD, pen drive etc) e entregues juntamente com a versão impressa, ambas alocadas no envelope lacrado "Envelope nº 1 – PROPOSTA". A utilização desta versão proporcionará maior agilidade no processamento do certame;
II - Nos preços apresentados pela licitante deverão estar inclusas todas as despesas inerentes à entrega do objeto/execução do serviço;
III – Propostas de preços superiores ao máximo delimitado pelo Município serão causa de desclassificação automática da proposta do licitante relativamente àquele item/lote;
IV - Propostas contendo pequenas falhas ou defeitos poderão ser sanadas por decisão do Pregoeiro, salvo se comprometerem a legalidade do certame.
V – A versão impressa da "Proposta de Preços" é indispensável, e sua ausência acarretará ao proponente a imediata exclusão do certame.
VI – A versão digitalizada da "Proposta de Preços" é de apresentação facultativa, pois visa apenas dar maior agilidade ao processamento do certame.

7 – DA HABILITAÇÃO
Para a habilitação exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:
7.1 - Para TODOS os proponentes:
7.1.1 – Regularidade Fiscal:
a) Certidão Negativa Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
c) Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da proponente);
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
7.1.2 – Qualificação Econômico-financeira
a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial;
7.1.3 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88
a) Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (modelo no Anexo IV deste Edital);

8 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
8.1- No dia 12 de setembro de 2016, às 08h30min, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, conforme já designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente lacrados, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.
8.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
8.3 - Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.
8.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO
9.1 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da licitação e os respectivos valores ofertados.
9.2 - Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.
9.3 - Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o artigo 4º da Lei 10.520/2002:
"Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
(...)
VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor."
9.3.1 - Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de índices nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 3 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei 10.520/02.
9.4 - Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
9.5 - O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de índice.
9.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando feita a convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, excetuando o disposto no item 9.12.
9.7 - Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
9.8 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.
9.9 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
9.9.1 - Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.
9.9.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
9.9.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa(Lei 123/2006, art. 43, § 1º).
9.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.
9.11 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
9.12 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 9.8 e 9.11.
9.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
10.1 – Realizar a entrega dos materiais/execução dos serviços nas condições, preços e prazos constantes deste Edital;
10.2 – Entregar os materiais/executar os serviços de forma IMEDIATA e em total conformidade com a solicitação da Secretaria ou Setor Requisitante no tocante a forma, local, prazo e outras particularidades.
10.2.1 – O objeto deverá ser entregue no Município de Princesa, em local específico indicado pela Secretaria/Setor Requisitante.
10.3 - Cumprir as exigências descritas nas requisições que deram origem a este processo licitatório ou que constarem no contrato ou outro

instrumento que o substitua.
10.4 – Entregar os materiais/executar os serviços de modo a atender as necessidades e peculiaridades apontadas no Edital.
10.5 – Assumir total responsabilidade sobre custos de transporte ou deslocamento dos objetos vinculados aos itens licitados, bem como em relação a toda e qualquer ação, sua ou de terceiro, necessária à execução de todas as cláusulas, direitos e obrigações constantes neste Edital, em seu contrato (caso emitido), ou qualquer outro documento vinculado ao objeto deste instrumento.
10.6 – Assumir total responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos que, por ação ou omissão, cause ao objeto desta licitação, ao Município ou a terceiro.
10.7 – Arcar com todos os custos necessários à perfeita e acabada entrega do material/execução do serviço.
10.7.1 – Dentre os custos compreendidos no item 10.7 estão (rol meramente exemplificativo, não exaustivo):
- transporte e traslado, caso necessário, de bens/materiais/objetos necessários à execução do objeto deste edital;
- transporte e translado de peças e equipamentos;
- deslocamento e diárias de profissionais;
- contratação de equipamentos ou profissionais;
- montagem
-desmontagem

11 – DO PAGAMENTO
11.1 – O pagamento à empresa será efetuado por intermédio de crédito em conta bancária, efetuado proporcionalmente ou conforme o recebimento dos materiais/execução dos serviços, até o 10º dia do mês subsequente à entrega dos produtos/execução do serviço.
11.1.1 - O pagamento fica condicionado ao atestado de recebimento emitido pela Secretaria ou Setor Requisitante a que estiver vinculado o objeto deste Edital;
11.1.2 – O pagamento fica condicionado à apresentação, por parte do fornecedor, da nota fiscal referente aos serviços prestados.
11.2 - Nenhum pagamento será efetuado a empresas enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

12 - DA FISCALIZAÇÃO
12.1 – A entrega dos produtos pela empresa vencedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelas servidoras públicas: Vilmar Fridrich.
12.1.1 – O Município, desde que o faça expressamente, poderá designar outro representante para acompanhar a entrega dos produtos.
12.2 – Caso haja elaboração de contrato vinculado a este edital, nele constará expressamente o nome do representante do município que atuará como Fiscal do Contrato.
12.3- A empresa vencedora deverá entregar os produtos em locais estabelecidos pelos secretários supracitados.

13 - DO PRAZO, REGIME E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO
13.1 – A entrega dos produtos/execução dos serviços ocorrerá de forma imediata contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou outro documento que a substitua, de acordo com o estabelecido neste Edital, sem qualquer ônus adicional ao Município.
13.2 - O vencedor do certame ficará responsável pela entrega dos materiais/execução dos serviços conforme as condições e a necessidade da Secretaria responsável pela solicitação.
13.3 – O vencedor do certame é responsável por manter contato com o(a) servidor(a) mencionado no item 12.1 e/ou o responsável pelo setor requisitante para confirmar data, local, prazo e forma de entrega dos produtos/execução dos serviços.

14 – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE
14.1 – No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% do valor inicial do objeto, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

15 – DA HOMOLOGAÇÃO E ENTREGA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO
15.1 – Após a homologação da licitação, ao licitante vencedor será entregue a Autorização de Fornecimento e/ou a Nota de Empenho;
15.1.1 – A entrega dos documentos supra citados poderá ocorrer pessoalmente, via correios, via endereço eletrônico (e-mail) ou outro meio válido.
15.2 – Até a entrega da AF/Nota de Empenho, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Administração tiver conhecimento de fato desabonador da sua habilitação, conhecido após o julgamento.
15.3 – Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatores referidos no subitem anterior, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observando a ordem final de classificação das propostas.

16 – DOS RECURSOS FINANCEIROS
16.1 – Para custeio das despesas originadas por esta licitação, serão utilizados recursos próprios, provenientes das seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Esporte, oriundos do orçamento Municipal do exercício financeiro de 2016.

17 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17.1 - Para custear as despesas oriundas da presente licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

Entidade: 5– Município de Princesa
Órgão: 08-Secretaria de Esportes, Turismo e Lazer
Unidade: 01 – Departamento de Esportes
Projeto/Atividade: 2050 – Manutenção das Atividades Esportivas
Elemento Despesa: 152– 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000– Aplicações Diretas

18 - DAS PENALIDADES
18.1 - No caso da licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a cumprir o objeto do Edital, será convocada outra licitante, observada

a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sansões cabíveis, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
18.2 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração e, se for o caso, será descredenciado no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;
18.3. - As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:
18.3.1 Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta: impedimento de licitar com esta Administração por até 90 (noventa) dias;
18.3.2 Fraudar ou falhar na prestação de serviço/entrega de produto: impedimento de licitar com esta Administração pelo período de 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;
18.3.3 Apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo: descredenciamento junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos pelo período de 02 (dois) a 05 (cinco) anos;
18.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Departamento de Compras, Licitações e Contratos e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
18.5 – A licitante ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:
18.5.1 - advertência;
18.5.2– multa(s):
18.5.2.1- de 0,1% (um décimo por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, por descumprimento dos prazos de entrega dos produtos/materiais previstos neste Edital;
18.5.2.2- de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.
18.6 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.
18.7 - Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a prestação de serviço/entrega dos produtos, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.
18.8 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos Ill e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e a critério da Administração, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.
18.9 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.
18.10 - Da aplicação das penalidades previstas neste Edital, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da intimação.

19 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
19.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
19.2 – Os recursos serão recebidos pelo Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e encaminhá-los devidamente informados à autoridade competente, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
19.3 – O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.
20.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
20.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Princesa/SC.
20.4 – Esta licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
20.5 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como interromper as etapas de lances ou de análise e verificação da habilitação quando ultrapassado o horário de expediente da Prefeitura Municipal, tendo os trabalhos continuados no próximo turno em que houver expediente, em horário previamente marcado pelo Pregoeiro.
20.6 - As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
20.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
20.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
20.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Fórum da Comarca de São José do Cedro.
20.10 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
20.11 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto neste Edital deverão ser objeto de consulta ao Pregoeiro:
a) No Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Princesa, situado na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro - Princesa/SC

b) Via endereço eletrônico: compras@princesa.sc.gov.br
c) Via contato telefônico: (49) 3641.0059.
20.12 - Cópias do Edital e seus anexos poderão ser obtidas, em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos,ou por intermédio do endereço eletrônico do Município: www.princesa.sc.gov.br – link "licitações".

Princesa/SC, 26 de agosto de 2016.

Oli do Nascimento Prefeito Municipal	Andrey Luiz Geller OAB/SC – 16.670 Assessor Jurídico

ANEXO I

Pregão nº ___/ _____

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

ANEXO II

Processo Licitatório nº ___/ _____

CREDENCIAMENTO
(modelo)

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da empresa (razão social) _____, para participar da licitação acima referenciada, neste evento representada por (nome/RG/CPF) _____ _____, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
(Local/Data)

(Carimbo e Assinatura)

OBS.: Documentos a serem apresentados:
(1) em caso de firma individual, o registro comercial;
(2) nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);
(3) em se tratando de pessoa física, a apresentação da cédula de identidade.

ANEXO III

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(fora dos envelopes)

(Nome da empresa) _____, (qualificação) _____, (endereço) _____, inscrita no CNPJ _____, neste ato representada por (nome do representante) _____ , portador de Cédula de Identidade _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

(Local/Data)

(Nome e assinatura do Representante Legal)

ANEXO IV

Processo Licitatório nº ___/ _____

DECLARAÇÃO
(atende o Inc. V do art. 27 da Lei 8.666/93)

(razão social) _____ , com sede na (endereço da empresa) _____, CNPJ _____, por seu representante legal infra assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(Local/Data)

(nome e assinatura do representante legal)
(carimbo da empresa)

ANEXO V

Processo Licitatório nº ___/ _____

DECLARAÇÃO

(razão social) _____, CNPJ _____, com sede na (endereço da empresa) _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.
Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

(Local/Data)

(nome e assinatura do representante legal)

ANEXO VI

Processo Licitatório nº ___/ _____

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(fora dos envelopes)

(razão social) _____ , CNPJ _____, com sede na (endereço da empresa) _____ _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº10.520/2002 e para os fins do Pregão nº ___/ _____ , declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital.

(Local/Data)

(nome e assinatura do representante legal)

ANEXO VII

Processo Licitatório nº ___/ _____

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

(razão social) _____ , CNPJ _____, com sede na (endereço da empresa) _____ _____, licitante no certame acima destacado, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

(Local/Data)

(nome e assinatura do representante legal)

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 5484, DE 25 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO N° 5484, de 25 de agosto de 2016.

"CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE MAGISTÉRIO A SRA. LEONILDA MARIA TENFEN SCHMITT".

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI, do Art. 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 4º e seguintes da Lei Complementar n° 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/03/2002 e art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/2003 c/c § 5° do artigo 40 da Constituição Federal.

DECRETA:
Art. 1° - Fica concedida aposentadoria por tempo de contribuição – especial de magistério a Leonilda Maria Tenfen Schmitt, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 1.674.993, CPF n° 619.018.909-10, domiciliada e residente na Travessa Alagoas, 35 Bairro Boa Vista, em Rio do Sul/SC, no cargo de Professor, nível 3, classe D, com proventos integrais e paridade, a partir de setembro de 2016.

Art. 2° - A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE.

Art. 3° - A aposentadoria foi concedida de conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 4º e seguintes da Lei Complementar n° 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/03/2002 e art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/2003 c/c § 5° do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
25 de agosto de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 0894/RH

PORTARIA Nº 0894/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Corrigir e convalidar a Portaria n. 0806/RH, de 06/07/2016, referente Licença para Tratamento de Saúde: onde se lê, 07/07/2016, leia-se 27/07/2016.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de julho de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0895/RH
PORTARIA Nº 0895/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0806/RH, de 06/07/2016, corrigida e convalidada pela Portaria n. 0894/RH, de 27/07/2016, pelo período de 28/07/2016 até 15/09/2016 ao servidor municipal VALDEMIRO AGOSTINHO DE JESUS ocupante do cargo de provimento efetivo Carpinteiro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de julho de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0896/RH
PORTARIA Nº 0896/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 10/06/2016 até 07/10/2016 ao servidor municipal SESIO VIEIRA ocupante do cargo de provimento efetivo Coveiro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de julho de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0897/RH
PORTARIA Nº 0897/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 06/07/2016 até 03/09/2016 a servidora municipal FRANCISCA AURICELIA ALVES DE MATOS ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de julho de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0898/RH
PORTARIA Nº 0898/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 11/07/2016 até 08/09/2016 a servidora municipal MARCIA APARECIDA BRANCO ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de julho de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0899/RH
PORTARIA Nº 0899/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 17/07/2016 até 30/08/2016 a servidora municipal JULIANA PINTO POSSAMAI ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de julho de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0900/RH
PORTARIA Nº 0900/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 26/07/2016 até 08/09/2016 ao servidor municipal SIDNEY MARCOS MACIESKI ocupante do cargo de provimento efetivo Operador de Equipamentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de julho de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0901/RH
PORTARIA Nº 0901/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 19/07/2016 até 01/09/2016 a servidora municipal GILMARA WAGNER MORASTONI ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de julho de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0928/RH
PORTARIA Nº 0928/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0831/RH, de 11/07/2016, pelo período de 27/07/2016 até 24/10/2016 ao servidor municipal PAULO ROBERTO VISENTAINER ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de agosto de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0929/RH
PORTARIA Nº 0929/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0579/RH, de 17/05/2016, pelo período de 24/07/2016 até 20/11/2016 ao servidor municipal VALDECIR DE SOUZA ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Masculino.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de agosto de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0930/RH
PORTARIA Nº 0930/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0576/RH, de 17/05/2016, pelo período de 30/07/2016 até 27/10/2016 ao servidor municipal CELSO LUIS MARCHI ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de agosto de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0931/RH
PORTARIA Nº 0931/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0813/RH, de 06/07/2016, pelo período de 29/07/2016 até 26/09/2016 a servidora municipal CRISTIANI DA SILVA ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de agosto de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0932/RH
PORTARIA Nº 0932/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 29/07/2016 até 06/09/2016 ao servidor municipal ZULNEI PETRIS JUNIOR ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Veiculo leve.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de agosto de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0933/RH
PORTARIA Nº 0933/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0454/RH, de 19/04/2016, pelo período de 08/08/2016 até 05/12/2016 a servidora municipal VIVIANE MARIA WERMEWITER ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de agosto de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0935/RH
PORTARIA Nº 0935/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 263, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, atestado médico (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Gestante, no período de 24/07/2016 a 20/11/2016 a KELI MONTEIRO DE VARGAS, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de agosto de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0936/RH
PORTARIA Nº 0936/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 263, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, atestado médico (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Gestante, no período de 01/08/2016 a 28/11/2016 a FERNANDA SEEMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, do quadro de pessoal da Fundação Cultural.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de agosto de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

WILLIAN WALTER SIEVERDT
Superintendente da Fundação Cultural
Cfr

PORTARIA 09368/RH
PORTARIA Nº 0938/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 267 e 268, da Lei Complementar Nº 309/2015 e requerimento (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Especial à Gestante, no período de 17/08/2016 a 15/10/2016, a servidora municipal SINTIA LUCIANO ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de agosto de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0937/RH
PORTARIA Nº 0937/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 263, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, atestado médico (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Gestante, no período de 18/07/2016 a 14/11/2016 a THAYSE HELENA MROWSKOWSKI ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de agosto de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

WILLIAN WALTER SIEVERDT
Superintendente da Fundação Cultural
Cfr

PORTARIA 0939/RH
PORTARIA Nº 0939/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 267 e 268, da Lei Complementar Nº 309/2015 e requerimento (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Especial à Gestante, no período de 19/07/2016 a 16/09/2016, a servidora municipal JANICE CUNHA ocupante do cargo de provimento efetivo Enfermeiro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de agosto de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0971/RH
PORTARIA Nº 0971/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 267 e 268, da Lei Complementar Nº 309/2015 e requerimento (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Especial à Gestante, no período de 16/08/2016 a 14/10/2016, a servidora municipal BRUNA HOLLER ocupante do cargo de provimento efetivo Médico.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de agosto de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0973/RH
PORTARIA Nº 0973/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 267 e 268, da Lei Complementar Nº 309/2015 e requerimento (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Especial à Gestante, no período de 31/08/2016 a 29/10/2016, a servidora municipal CRISTIANA ROPELATTO CAETANO ocupante do cargo de provimento efetivo Farmacêutico.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de agosto de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0974/RH
PORTARIA Nº 0974/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no que dispõe o Art. 11, inciso III, da Lei n. 3.796, de 26/06/2002 e alterações posteriores, de acordo com requerimento (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Especial à Gestante, no período de 09/08/2016 a 07/10/2016, a servidora municipal CHARLENE DA SILVA CORREA ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino (ACT).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de agosto de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0975/RH
PORTARIA Nº 0975/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no que dispõe o Art. 11, inciso III, da Lei n. 3.796, de 26/06/2002 e alterações posteriores, de acordo com requerimento (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Especial à Gestante, no período de 14/08/2016 a 12/10/2016, a servidora municipal JULIANA SEBOLD ocupante da função de Professor(ACT).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de agosto de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0976/RH
PORTARIA Nº 0976/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no que dispõe o Art. 11, inciso III, da Lei n. 3.796, de 26/06/2002 e alterações posteriores, de acordo com requerimento (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Especial à Gestante, no período de 14/08/2016 a 12/10/2016, a servidora municipal ETIANE MAIARA DOMINGOS ocupante da função de Professor(ACT).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de agosto de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0977/RH
PORTARIA Nº 0977/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no que dispõe o Art. 11, inciso III, da Lei n. 3.796, de 26/06/2002 e alterações posteriores, de acordo com requerimento (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Especial à Gestante, no período de 15/07/2016 a 12/09/2016, a servidora municipal JAQUELINE JANAINA VARGAS ocupante da função de Professor(ACT).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de agosto de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0978/RH

PORTARIA Nº 0978/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 29/07/2016 até 11/09/2016 ao servidor municipal LUIS CARLOS VOLTOLINI ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de agosto de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA N°. 1009/RH

PORTARIA Nº. 1009/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art..1º Conceder auxílio-natalidade, de acordo com o Art. 254, da Lei Complementar n.º 309 de 01/12/2015, a servidora Fernanda Seemann, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, conforme certidão de nascimento n.º 105262 01 55 2016 1 00109 257 0046961 66 do cartório de registro civil do município e comarca de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de MARIA FERNANDA POSSAMAI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de agosto de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Vfb

PORTARIA N°. 1015/RH

PORTARIA Nº. 1015/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Paternidade, durante o período de 22/08/2016 a 26/08/2016, de acordo com o Art. 266, da Lei Complementar n.º 309 de 01/12/2015, ao servidor PEDRO PAULO FELIPE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, conforme certidão de nascimento 105262 01 55 2016 1 00109 266 0046970 48 da comarca e cartório de registro civil do município de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de MARIA JÚLIA KREUSCH FELIPE.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de agosto de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Vfb

PORTARIA N°. 1016/RH

PORTARIA Nº. 1016/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art..1º Conceder auxílio-natalidade, de acordo com o Art. 254, da Lei Complementar n.º 309 de 01/12/2015, ao servidor PEDRO PAULO FELIPE, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, conforme certidão de nascimento n.º 105262 01 55 2016 1 00109 266 0046970 48 do cartório de registro civil do município e comarca de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de MARIA JÚLIA KREUSCH FELIPE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de agosto de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Vfb

PORTARIA Nº 1010/RH

PORTARIA N. 1010/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º Alterar o Art. 2º, da Portaria n. 0816/RH de 07 de julho de 2016, publicada em 08 de julho de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Constituir, conforme disposto no Art. 197, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
a) Débora Roiwas, matrícula n. 224650-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
b) Carmela Suzana da Veiga Ferreira, matrícula n. 101818-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
c) Michele Rublesck, matrícula n. 257818-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Fiscal de Meio Ambiente."

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de agosto de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA Nº 1011/RH

PORTARIA N. 1011/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º Alterar o Art. 2º, da Portaria n. 0841/RH de 12 de julho de 2016, publicada em 15 de julho de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Constituir, conforme disposto no Art. 197, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
a) Marco Aurélio Ferrari, matrícula n. 91464-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
b) Carmela Suzana da Veiga Ferreira, matrícula n. 101818-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
c) Michele Rublesck, matrícula n. 257818-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Fiscal de Meio Ambiente."

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de agosto de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA Nº 1012/RH

PORTARIA N. 1012/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º Alterar o Art. 2º, da Portaria n. 0842/RH de 12 de julho de 2016, publicada em 15 de julho de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Constituir, conforme disposto no Art. 197, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
a) Marco Aurélio Ferrari, matrícula n. 91464-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
b) Carmela Suzana da Veiga Ferreira, matrícula n. 101818-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
c) Michele Rublesck, matrícula n. 257818-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Fiscal de Meio Ambiente."

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de agosto de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA Nº 1013/RH

PORTARIA N. 1013/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º Alterar o Art. 2º, da Portaria n. 0947/RH de 09 de agosto de 2016, publicada em 16 de agosto de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Constituir, conforme disposto no Art. 197, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
a) Claudir Heck, matrícula n. 171484-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Guarda Municipal;
b) Eder Kreusch, matrícula n. 171417-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Guarda Municipal;
c) Débora Roiwas, matrícula n. 224650-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo."

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de agosto de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA Nº 1014/RH

PORTARIA N. 1014/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º Alterar o Art. 2º, da Portaria n. 0950/RH de 10 de agosto de 2016, publicada em 16 de agosto de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Constituir, conforme disposto no Art. 197, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
a) Claudir Heck, matrícula n. 171484-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Guarda Municipal;
b) Eder Kreusch, matrícula n. 171417-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Guarda Municipal;
c) Débora Roiwas, matrícula n. 224650-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo."

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de agosto de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA Nº 1017/RH

PORTARIA N. 1017/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013, e considerando o Memorando SME/GAB Nº 460/2016, da Secretaria Municipal de Educação, Ofício n. 0618/2016/01PJ/RSL, do MPSC – 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rio do Sul, e demais documentos em anexo,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. 013/2016, referente à servidora SANDRA APARECIDA MAYERLE LAMEGO, matrícula n. 79669-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, e também, o Afastamento Preventivo da respectiva servidora pelo prazo de 60 (sessenta dias) contados a partir de 29 de agosto de 2016, com fundamento no Art. 202 da Lei Complementar n. 309/2015.

Parágrafo único – A servidora em questão, em tese, teria infringido o Art. 170, incisos I, III, IX e XI, e o Art. 171, inciso XVII, ambos da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015. Por decorrência, poderá lhe ser imputada a penalidade prevista no Art. 186, da lei complementar supracitada.

Art. 2º. Constituir, conforme disposto no Art. 197, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
a) Leonice Witte, matrícula n. 77143-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I;
b) Carmela Suzana da Veiga Ferreira, matrícula n. 101818-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
c) Edgar Cunha, matrícula n. 102890-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.
Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.
Art. 4º. Os servidores ora designados para desempenhar as atividades inerentes à comissão farão jus à gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no Art. 101, da Lei complementar supracitada.
Art. 5º. O prazo para a conclusão da instrução é de 45(quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação deste ato, conforme Lei Complementar nº 315, de 14 de dezembro de 2015.
Art. 6º. O prazo para a apresentação de defesa escrita é de 10 (dez) dias contados a partir do término da instrução.
Art. 7º. O prazo para apresentação do Relatório da Comissão é de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Defesa.
Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de agosto de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015 - TANIA MARA BARBOSA POSTAI

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) TANIA MARA BARBOSA POSTAI, nomeado (a) pela Portaria n. 0725/RH, de 15/06/2016, publicada no DOM na data de 08/07/2016, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, Nível A, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 22/08/2016.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 19 de agosto de 2016.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

Rio dos Cedros

Prefeitura

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, PROCESSO ADMINISTRATIVO, REQUERENTE: JAIME ANKLAN, PROTOCOLO 1409/2016, ADVOGADO: MARCELO CORRÊA, OAB/SC 20.157:

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, PROCESSO ADMINISTRATIVO, REQUERENTE: JAIME ANKLAN, PROTOCOLO 1409/2016, ADVOGADO: MARCELO CORRÊA, OAB/SC 20.157:

DECISÃO. Trata-se de requerimento formulado por JAIME ANKLAN, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 658.391.109-49, residente na Rua Pomeranos, nº 1566, bairro Santo Antônio, em Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, através de seu procurador cujo instrumento de mandato encontra-se encartado aos autos. Sustenta o requerente que foi alvo de fiscalização realizada pelo Departamento de Vigilância Sanitária desta municipalidade que, no ato fiscalizatório, impôs determinadas condutas ao solicitante, sem conduto, oportunizar o direito de defesa, tampouco descrevendo com clareza as ilegalidades que estariam sendo cometidas e a respectiva tipificação, razão pela qual pugnou pela anulação do ato. O Departamento de Vigilância Sanitária fez acostar aos autos cópia do comunicado guerreado. É o relatório. Convalido os motivos elencados no parecer jurídico encartado aos autos, os quais utilizo como fundamento para esta decisão e, por estes motivos: 1 - ACOLHO o requerimento efetuado DETERMINANDO a anulação do comunicado; 2 – RESSALVO que esta decisão não é impeditiva à que o Departamento de Fiscalização Sanitária realize nova fiscalização observando os princípios constitucionais acima deduzidos, efetuando o correto enquadramento legal, adotando as medidas pertinentes e aplicando as sanções cabíveis. P.R.I.A.C.-se. Rio dos Cedros, 26 de agosto de 2016.

FERNANDO TOMASELLI, Prefeito de Rio dos Cedros

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 142 A 143/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2016
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2016
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: RAMON ESPINDOLA FARIAS ME
OBJETO: O objeto previsto nas cláusulas terceira e quinta do contrato de origem, fica aditado para incluir os quantitativos,
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R$ 8.186,81 (Oito mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos).
Vigência: 10/08/2016 a 31/12/2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2016
Processo Licitatório nº. 064/2016 – Tomada de Preços
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, OAC, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DAS RUAS FERMINIO PEDRO RAUPP, TOTAL 791,17M E LARGURA DE 7,00M E DA RUA VILA BITENCOURT TOTAL DE 624,36MT E LARGURA DE 7,00MT, NO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL/SC,
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R$ 965.651,54 (novecentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).
Vigência: 17/08/2016 a 15/11/2016.

LEI Nº 1016, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

LEI Nº 1016, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

Altera redação do § 1º do Art. 143 da Lei Orgânica Municipal de Santa Rosa do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Rosa do Sul aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do Art. 143 da Lei Orgânica do Município de Santa Rosa do Sul, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º A revisão geral da remuneração dos servidores públicos do município, quer do Poder Executivo ou do Poder Legislativo, sem distinção de índice, far-se-á anualmente, sempre no mês de março (art. 37, X, da C.F.)."

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal de Santa Rosa do Sul, 25 de agosto de 2016.
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Wilfried Hemmer
Secretário de Administração e Finanças

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO Nº 063/2016 SUPLEMENTAR

DECRETO N° 063/2016
Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências.

JACOB GILMAR JUNGES, O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1269/2015,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1269, de 27 de Novembro de 2015, no valor de até R$ 11.910,32 (onze mil novecentos e dez reais trinta e dois centavos).

04.00 Secretaria de Educação				
04.01 Dpto de Educação				
123610018.2.008000 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação				
127	0336	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	11.910,32

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, conforme Lei n. 1269, de 27 de Novembro de 2015, no valor de R$ 11.910,32 (onze mil novecentos e dez reais trinta e dois centavos), a seguir especificados:

04.00 Secretaria de Educação				
04.01 Dpto de Educação				
123610018.2.008000 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação				
126	0336	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	11.910,32

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 25 de Agosto de 2016.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

PORTARIA Nº12515/2016

PORTARIA Nº 12515, DE 25 DE AGOSTO DE 2016
ANULA PORTARIA nº 8389/2011

ARILDO GESSER, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública (CF, art. 37, caput);
Considerando, que a administração pública pode rever seus próprios atos, com possibilidade de anular os ilegais e revogar os inconvenientes e inoportunos.
Considerando que no memorando interno nº 155/2016 – SECAD consta que a averbação de tempo de serviço/contribuição do servidor público FRANCISCO NIVALDO HACK não preencheu a formalidade necessária;
Considerando o que consta no ofício nº 418/2016 – IPRESBS, notadamente a ausência de documento imprescindível ao processo de averbação de tempo de serviço/contribuição, qual seja, a via original da Certidão de Tempo de Contribuição do servidor mencionado junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,

RESOLVE:
Art. 1º. ANULAR, a partir de 03 de novembro de 2011, a Portaria nº 8389/2011, que concedeu averbação de tempo de serviço/contribuição ao servidor público municipal FRANCISCO NIVALDO HACK, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 25 de agosto de 2016.
ARILDO GESSER
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIAS/SEMED Nº 2464 A 2488/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria/SEMED nº 2464, de 03 de agosto de 2016. Constitui Comissão Especial Organizadora do Desfile Cívico 2016.
Portaria/SEMED nº 2465, de 03 de agosto de 2016. Concede Remoção, a pedido. Andrei Rafael Galkowski. Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 2466, de 03 de agosto de 2016. Concede Remoção, a pedido. Ciliane Aparecida Martins Ferreira. Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 2467, de 03 de agosto de 2016. Concede Remoção, a pedido. Elizabeth Grein Welter de Lucca. Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 2468, de 03 de agosto de 2016. Concede Remoção, a pedido. Luana Janskasky. Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 2469, de 03 de agosto de 2016. Concede Remoção, por permuta. Patricia de Lima. Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 2470, de 03 de agosto de 2016. Concede Remoção, a pedido. Valdete Sofia Stuy de Almeida. Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 2471, de 03 de agosto de 2016. Concede Remoção, a pedido. Vitor Alves. Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 2472, de 03 de agosto de 2016. Concede Remoção, por permuta. Zenira Aparecida dos Santos. Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 2473, de 17 de agosto de 2016. Concede Conclusão de Estágio Probatório. Ines Dal Pizzol dos Santos. Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 2474, de 17 de agosto de 2016. Concede Conclusão de Estágio Probatório. Neusa Zoellner de Souza. Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 2475, de 17 de agosto de 2016. Concede Conclusão de Estágio Probatório. Marilda Zöllner Lorenzetti. Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 2476, de 17 de agosto de 2016. Concede Conclusão de Estágio Probatório. Helen Cristina Nery Xavier. Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 2477, de 17 de agosto de 2016. Concede Conclusão de Estágio Probatório. Salete Soares Pereira. Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 2478, de 17 de agosto de 2016. Concede Conclusão de Estágio Probatório. Marcos Roberto Riske. Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 2479, de 17 de agosto de 2016. Concede Prorrogação de Licença Maternidade. Isolete Tschoke Zoellner. Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 2480, de 17 de agosto de 2016. Concede Prorrogação de Licença Maternidade. Maira Emanuelli de Brito. Auxiliar de Serviços.
Portaria/SEMED nº 2481, de 19 de agosto de 2016. Concede Licença Prêmio. Eliane Prestes de Souza Mallon. Auxiliar de Serviços.
Portaria/SEMED nº 2482, de 25 de agosto de 2016. Concede Gozo de Férias. Marielle Pruess. Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 2483, de 25 de agosto de 2016. Concede Licença Prêmio. Adriana Battistella. Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 2484, de 25 de agosto de 2016. Concede Licença Prêmio. Adriane Hatschbach. Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 2485, de 25 de agosto de 2016. Concede Licença Prêmio. Irma Cardoso Patricio. Auxiliar de Operações.
Portaria/SEMED nº 2486, de 25 de agosto de 2016. Concede Licença Prêmio. Juliana Botana Nunes. Secretária de Escola.
Portaria/SEMED nº 2487, de 25 de agosto de 2016. Concede Licença Prêmio. Roselene Pereira Rosa. Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 2488, de 25 de agosto de 2016. Concede Licença Prêmio. Veranice Liebl. Atendente Educativo.

ALCIONE TERESINHA HINKE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SAMAE - São Bento do Sul

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2016
EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 36/2016
Contrato Nº: 43/2016
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: Facisc – Fed. das Assoc. Empr. De Santa Catarina
Vigência: Início: 24/06/2016 - Término: 24/06/2017

Recursos: Dotação:

(16) – 3.3.90.46.01.00.00 – Setor Administrativo - EXERCÍCIO VIGENTE
(39) – 3.3.90.46.01.00.00 – Setor de Abastecimento de Água - EXERCÍCIO VIGENTE
(65) – 3.3.90.46.01.00.00 – Setor de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário - EXERCÍCIO VIGENTE
Objeto: Prestação de serviços de emissão, utilização e administração de cartão magnético de vale alimentação aos servidores do SAMAE..

São Bento do Sul, 26 de agosto de 2016.
OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

São Carlos

Prefeitura

AVISO N.067/2016 - CONCORRENCIA

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.67/2016
Edital:CONCORRÊNCIA N.67/2016
Tipo : maior oferta
Objeto: Alienação de Bens Imoveis-lotes urbanos
Entrega dos Envelopes:09:00 horas -dia 29 de setembro de 2016
Abertura dos Envelopes 09:00 horas- dia 29 de setembro de 2016
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Demetrio Lorenz, 747, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone 014 493325.3000
SAO CARLOS, 26 de agosto de 2016.
CLEOMAR WEBER KUHN
Prefeito Municipal

RESUMO CONTRATO DE COMPRA E VENDA N.01-02-2016

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
EXTRATO CONTRATUAL COMPRA E VENDA
Contrato Nº.:01 /2016
Contratante.:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
Contratada..: ALBERTO LADISLAU POPPE
Objeto ..... :ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Valor ..... :R$22.005,00(vinte e dois mil e cinco reais)
Vigência ..... : 60 DIAS
Licitação...:Concorrencia –Alienação de bens imóveis n64/2016
SAO CARLOS, 26 de agosto de .2016
CLEOMAR WEBER KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
EXTRATO CONTRATUAL COMPRA E VENDA
Contrato Nº.: 02 /2016
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
Contratada..: JOSE LUIZ DUPONT
Objeto ..... : ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Item 06 e Item 07
Valor ..... : R$162.244,00(Cento e sessenta e dois mil duzentos e quarenta e quatro reais)
Vigência ..... : 60 DIAS
Licitação...: Concorrencia –Alienação de bens imóveis n64/2016
SAO CARLOS, 26 de agosto de .2016
CLEOMAR WEBER KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

São João do Oeste

Prefeitura

PP 71/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2016 – Exclusivo para empresas MPES – conforme LC 147/14

O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para o Programa Municipal de Alimentação Escolar do Município de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por item.
Entrega dos envelopes até as 14:00 horas do dia 09 de setembro de 2016 e abertura no mesmo dia e horário, no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações e cópia do edital junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, pelo fone (49) 3636.1122 no horário de expediente ou pelo e-mail compras@saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 29 de agosto de 2.016. SÉRGIO LUIS THEISEN – PREFEITO MUNICIPAL.

PP 72/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2016 – com registro de preços
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nº 072/2016, com registro de preços, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de materiais para decoração natalina e contratação de serviços para instalação da decoração natalina na cidade de São João do Oeste, promovida pelo Setor de Urbanismo do Município de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por lote.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 12 de setembro de 2016. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:30 horas do dia 12 de setembro de 2016 no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações e cópia do edital junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3636.1122 no horário de expediente. São João do Oeste, SC, 29 de agosto de 2.016. SÉRGIO LUIS THEISEN – PREFEITO MUNICIPAL.

São João do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº. 062 DE 17 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO Nº. 062 DE 17 DE AGOSTO DE 2016

"Transpõe dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 5º da Lei nº 1768 de 08 de dezembro 2015 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a transposição de saldos no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), para cobertura de dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme seguem:

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0128.2029 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
12.365.0128.2032 – Manutenção do Ensino Infantil
3.3.90.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
12.361.0128.2036 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

TOTAL ..... R$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura das dotações do artigo primeiro, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0128.2029 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
12.365.0128.2032 – Manutenção do Ensino Infantil
3.1.90.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
12.361.0128.2036 – Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

TOTAL ..... R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
17 de agosto de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 056 DE 04 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO Nº 056 DE 04 DE AGOSTO DE 2016

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1768 de 08 de dezembro 2015 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 37.348,24 (trinta e sete mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos), para cobertura de dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme seguem:

0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0123.2004 – Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.90.00.00.00.00.00.3010 – Aplicações Diretas ..... R$ 908,98

0901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
15.452.0124.2010 – Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.00.00.00.00.00.3017 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.559,94
26.782.0135.2051 – Manutenção da Rede Viária Municipal
3.3.90.00.00.00.00.00.3097 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.067,79
3.3.90.00.00.00.00.00.3107 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.891,22
3.3.90.00.00.00.00.00.3109 – Aplicações Diretas ..... R$ 6.920,31

TOTAL ..... R$ 37.348,24

Art. 2º - Para cobertura das dotações do artigo primeiro será utilizado superávit financeiro de recursos vinculados, verificados no exercício anterior, conforme seguem:

I – Convênio Bombeiros, no valor de R$ 908,98;

II – COSIP - Contribuição Custeio Serviços Iluminação Pública, no valor de R$ 5.559,94;

III - CFEM - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais, no valor de R$ 3.067,79;

IV – FEP - Fundo Especial do Petróleo, no valor de R$ 20.891,22;

V – CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico, no valor de R$ 6.920,31;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
04 de agosto de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos quatro dias do mês de

agosto do ano de dois mil e dezesseis.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 055 DE 04 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO Nº. 055 DE 04 DE AGOSTO DE 2016

"Transpõe dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 5º da Lei nº 1768 de 08 de dezembro 2015 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a transposição de saldos no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para cobertura de dotação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0125.2013 – Programa de Atendimento Integral a Família (PAIF e SCFV)
3.3.90.00.00.00.00.00.0051 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

TOTAL ..... R$ 5.000,00

Art. 2º - Para cobertura da dotação do artigo primeiro, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0125.2013 – Programa de Atendimento Integral a Família (PAIF e SCFV)
3.1.90.00.00.00.00.00.0051 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

TOTAL ..... R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
04 de agosto de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 057 DE 04 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO Nº 057 DE 04 DE AGOSTO DE 2016

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1768 de 08 de dezembro 2015 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para cobertura de dotação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme segue:

0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
26.782.0135.2051 – Manutenção da Rede Viária Municipal
3.3.90.00.00.00.00.00.0109 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

TOTAL ..... R$ 15.000,00

Art. 2º - Para cobertura da dotação do artigo primeiro será utilizado o excesso de arrecadação de recursos vinculados da CIDE - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico, verificado no exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
04 de agosto de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 058 DE 10 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO Nº 058 DE 10 DE AGOSTO DE 2016

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1768 de 08 de dezembro 2015 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 4.414,45 (quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), para cobertura de dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme seguem:

0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
28.846.0000.0062 – Encargos Gerais da Prefeitura
3.3.90.00.00.00.00.00.3024 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.165,24
3.3.90.00.00.00.00.00.3080 – Aplicações Diretas ..... R$ 249,21

TOTAL ..... R$ 4.414,45

Art. 2º - Para cobertura das dotações do artigo primeiro será utilizado superávit financeiro de recursos verificados no exercício anterior, conforme seguem:

I – Vinculados - Contrato de Repasse nº 779540/2012/Ministério das Cidades/Caixa – Processo nº 2624.1001595-83/2012 – Ações relativas ao MCID/Planejamento Urbano – Pavimentação, no valor de R$ 4.165,24;

II – Ordinários, no valor de R$ 249,21.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
10 de agosto de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 060 DE 16 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO Nº 060 DE 16 DE AGOSTO DE 2016

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 6º e 8º da Lei nº 1768 de 08 de dezembro 2015 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), para cobertura de dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme seguem:

0401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
28.843.0000.0061 – Serviços da Dívida Interna
4.6.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas .....
..... R$ 4.000,00

0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
15.452.0124.2010 – Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.00.00.00.00.00.0017 – Aplicações Diretas .....
..... R$ 40.000,00

TOTAL .....
..... R$ 44.000,00

Art. 2º - Para cobertura das dotações do artigo primeiro será utilizado o excesso de arrecadação de recursos vinculados, verificado no exercício corrente, conforme seguem:

I – Alienação de Bens, no valor de R$ 4.000,00;

II - COSIP – Contribuição Custeio Serviços de Iluminação Pública, no valor de R$ 40.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
16 de agosto de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 059 DE 16 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO Nº. 059 DE 16 DE AGOSTO DE 2016

"Transpõe dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 5º da Lei nº 1768 de 08 de dezembro 2015 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a transposição de saldos no valor de R$ 4.552,00 (quatro mil, quinhentos e cinqüenta e dois reais), para cobertura de dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme seguem:

0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
28.846.0000.0062 – Encargos Gerais da Prefeitura
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas .....
..... R$ 1.000,00

0401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.123.0123.2005 – Manutenção da Secretaria de Finanças
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas .....
..... R$ 3.552,00

TOTAL .....
..... R$ 4.552,00

Art. 2º - Para cobertura das dotações do artigo primeiro, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
28.846.0000.0062 – Encargos Gerais da Prefeitura
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas .....
..... R$ 1.000,00

0401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.123.0123.2005 – Manutenção da Secretaria de Finanças
3.3.93.00.00.00.00.00.0080 – Aplicação Direta Decorrente de Oper. entre Órgãos ..... R$ 280,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas .....
..... R$ 3.272,00

TOTAL .....
..... R$ 4.552,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
16 de agosto de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2016
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2016
OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Termo Original, quem ter por objeto a Pavimentação com lajota sextavada, terraplenagem, obras de arte corrente e sinalização da Rodovia Municipal SJS-480 - total 191,18 m largura 7,00m (estaca 01 até 10+11,179) e Pavimentação com lajota sextavada, terraplenagem, obras de arte corrente e sinalização da Estrada Geral - Barrinha, São João do Sul/SC - extensão de 82,50m, firmado entre as partes em 29 de Junho de 2016,nos termos previstos em sua Cláusula 2ª, concomitante ao art. 57 da lei 8.666/93.
CONTRATADO: ALBINO & CIA LTDA EPP.
VIGÊNCIA: 26/08/2016 à 29/12/2016.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 27/2016 – Concorrência nº 01/2016 de 11/05/2016, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

São João do Sul, 26 de Agosto de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1782 DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

LEI Nº 1782 DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PMGIRS E INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SÃO JOÃO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos – PMGIRS do Município de São João do Sul/SC, que faz parte integrante desta Lei na forma de anexos, em conformidade com a Lei Federal n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010 e Decreto n.º 7.404, de 23 de dezembro de 2010.
Parágrafo Único – Faz parte integrante do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos – PMGIRS do Município de São João do Sul/SC:
I - Diagnóstico do serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
II – Prognóstico do serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.
Art. 2º - A Política Municipal de Resíduos Sólidos é orientada pelos princípios e objetivos contidos nos artigos 6º e 7º da Lei Federal n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, para isoladamente ou em regime de cooperação com os demais entes federativos, com vistas à gestão integrada e ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos.
Art. 3º - O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS do Município de São João do Sul/SC deverá ser revisado a cada 04 (quatro) anos.
Art. 4º - O Poder Executivo Municipal através da Secretaria de Administração e Finanças, dará ampla divulgação dos conteúdos deste Plano para toda a sociedade.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 23 de agosto de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Administração e Finanças

LICITAÇÃO Nº 47/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

LICITAÇÃO Nº 47/2016
Modalidade – Pregão Presencial nº 21/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DO VEÍCULO CITROEN/AIRCROSS MFEEL DE PLACAS QID 1363, DO CONSELHO TUTELAR DESTE MUNICÍPIO. Os envelopes de Habilitação e Propostas: Poderão ser entregues até às 08h e 15 min do dia 09/09/2016, com abertura dos envelopes prevista para as 08h e 30 min do dia 09/09/2016. A entrega do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de São João do Sul, Avenida Nereu Ramos, nº 50 de segundas às sextas feiras das 08h às 12h e das 13h30 min às 17h 30min, ou pelo e-mail licitacoes@saojoaodosul.sc.gov.br

São João do Sul - SC, em 26 de Agosto de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO Nº. 19/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
LICITAÇÃO Nº. 19/2016
Modalidade – Dispensa nº. 08/2016
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FITAS/TIRAS REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE TESTE DE GLICEMIA PARA O PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS DIABÉTICOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC.
CONTRATADA: VITAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
VIGÊNCIA: 26/08/2016 à 31/12/2016
VALOR DO OBJETO: R$ 4.500,00
JUSTIFICATIVA: A dispensa de licitação justifica-se pelo disposto no art. 24 inciso II da Lei 8666/93 que diz: " para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;".

São João do Sul - SC, em 26 de Agosto de 2016.
REJANE ELIBIO BORBA
Secretária Municipal de Saúde

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO N° 237/2016
DECRET O Nº 237/2016

"QUE CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO Á
FUNCIONÁRIA ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PADILHA"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido EXONERAÇÃO a pedido á senhora: - ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PADILHA, ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Serviços Gerais, para o qual havia sido Nomeada através do Decreto Nº 110/2014, de 19/05/2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 23 de Agosto de 2016.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 233/2016
DECRET O Nº 233/2016

"QUE EXONERA A FUNCIONÁRIA
SANDRA REGINA DE ANDRADE SOUZA"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica EXONERADA a senhora SANDRA REGINA DE ANDRADE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Professora Municipal, para a qual havia sido Nomeada através do Decreto Nº 018/1996, a referida exoneração dá-se por aposentadoria por Tempo de Contribuição. A referida exoneração é a contar do dia 10/08/2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 10 de Agosto de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 15 de Agosto de 2016.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 234/2016
DECRETO Nº 234/2016

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Por determinação do Senhor Prefeito Municipal; Fica TRANSFERIDO o funcionário LUCAS DA SILVA, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Assistência Social, para desempenhar suas funções na Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de Agosto de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de Agosto de 2016.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 235/2016
DECRET O Nº 235/2016

"QUE ALTERA PARTE DA REDAÇÃO DO DECRETO Nº 227/2016, DE 10/08/2016"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o Decreto Nº 227/2016, de 10/08/2016, na parte onde se lê Chefia no Setor de Procedimentos Jurídicos, leia-se para EXECUTAR SERVIÇOS NO SETOR BUROCRÁTICO DO GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de Agosto de 2016, ficando alteradas as disposições do Decreto Nº 227/2016, de 10/08/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 19 de Agosto de 2016.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 236/2016
DECRETO Nº 236/2016

"QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com o Requerimento Protocolado sob o Nº 286, datado de 22/08/2016; e em conformidade com as Leis Nº 1.918/1994, de 25/08/1994 e Lei Nº 1.925/1994, de 13/10/1994; Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a competente Escritura Pública á senhora VERA LUCIA MARCOS WOLFF DE OLIVEIRA de um lote de terras Nº 429, quadra 24, medindo 275,00m2, situado na Rua Acilio Cavalheiro do Amaral, Bairro Santa Paulina, Loteamento Olaria, nesta cidade.

Parágrafo Único – Fica fazendo parte integrante deste Decreto xerox do Mapa e Memorial Descritivo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 22 de Agosto de 2016.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

LEI N° 4.427/2016

LEI Nº 4.427/2016

"QUE DENOMINA O PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES COM O NOME DE DR. OLAVO FRANCISCO VIEIRA"

Eu, HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU", e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado DR. OLAVO FRANCISCO VIEIRA o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores São Joaquim – SC.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 04 de Agosto de 2016.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

LEI N° 4.428/2016

LEI Nº 4.428/2016

"QUE REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 4.404/2016, DE 30/03/2016 E LEI MUNICIPAL Nº 4.406/2016, DE 05/04/2016"

Eu, HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogados os efeitos das Leis Municipais Nº 4.404/2016, de 30/03/2016 Que Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio e Repassar Subvenção ao Voluntariado da Saúde do Hospital de Caridade Coração de Jesus e Revoga a Lei Municipal Nº 4.391/2016 e Lei Municipal Nº 4.406/2016, de 05/04/2016, Que Autoriza o Poder Executivo a dar Contribuição ao Voluntariado da Saúde do Hospital de Caridade Coração de Jesus e Revoga a Lei Municipal Nº 4.392/2016.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 04 de Agosto de 2016.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

LEI N° 4.429/2016

LEI Nº 4.429/2016

"QUE APROVA OS SERVIÇOS DE APOIO ESPECIALIZADOS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL"

Eu, HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU", e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam aprovados os Serviços de Apoio Especializados na Modalidade de Educação Especial no Ensino Público Municipal, a contar da sua publicação desta Lei, conforme Anexo I, com vistas ao cumprimento da Constituição Federal de 1988, inciso 3º, do art.208, e definido no §1º, art. 2º, do Decreto nº 7.611/2011; que trata o Atendimento Educacional Especializado - AEE - como conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos, organizados institucionalmente e prestados de forma complementar ou suplementar à escolarização. Lei n° 9.394 de 20 de dezembro de 1996(LDBEN); Decreto n° 6.571 de 17 de setembro de 2008, dispõe sobre o atendimento especializado; Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, aprovada em agosto de 2006 pela Organização das Nações Unidas (ONU), promulgada pelo Decreto n° 6.949 de 25 de agosto de 2009; Parecer CNE/CEB n°13 de 03 de junho de 2009, que trata das Diretrizes Operacionais para o atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial; Resolução CNE/CEB n° 04 de 02 de outubro de 2009; que institui Diretrizes Operacionais para o atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial., Nota Técnica –SEESP/GAB/n° 09/2010 de 09 de abril de 2010 que trata de orientações para a organização de Centros de Atendimento Educacional Especializado; Nota Técnica– SEESP/GAB/ n° 11/2010 de 07 de maio de 2010 que trata de orientações para a institucionalização da oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE em Salas de Recursos Multifuncionais; Nota Técnica Nº046/2013 MEC/SECADI/DPEE22 de abril de 2013: Altas Habilidades/Superdotação.

Art. 2º - São considerados serviços e apoios pedagógicos especializados os de caráter educacionais diversificados ofertados quando necessário, na escola regular, para atender às necessidades educacionais especiais do aluno dentro da perspectiva da Educação Inclusiva voltado a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Art. 3º - De modo que se assegure a igualdade de oportunidades e a valorização da diversidade no processo educativo nas escolas Regulares Rede Municipal de Ensino de São Joaquim deverá acolher e matricular todos os alunos, quaisquer que sejam suas condições físicas, sensoriais, intelectuais, sociais, emocionais, linguísticas, dentre outras, devendo a matrícula ser feita prioritariamente em classes do ensino regular.

Parágrafo Único - A educação especial pode ocorrer fora do espaço próprio, em ambiente hospitalar e domiciliar, de forma complementar, em parceria com a família, sempre que os alunos com deficiência, matriculados nas escolas dela necessitarem mediante atestado médico que o impossibilite temporariamente o educando de frequentar a escola em virtude tratamento de saúde.

Art. 4º - SERVIÇO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – SAEDE - ORGANIZAÇÃO DESSA MODALIDADE:
Realizado, prioritariamente nas salas de recursos multifuncionais da própria escola ou de outra escola de ensino regular, podendo, ainda, ser realizado em centros de atendimento educacional especializado; ou em Centros de Atendimento Educacional Especializado

da rede pública ou de instituições comunitárias confessionais, ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com a Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Á ampliação da oferta do Atendimento Educacional Especializado complementar ou suplementar dos estudantes com deficiências, transtornos globais no desenvolvimento, altas habilidades/superdotação poderá dar-se quando for de interesse público nos Centros de Atendimento Educacional Especializado da rede pública ou de instituições comunitárias confessionais, ou filantrópicas sem fins lucrativos, por meio de convênios com a Prefeitura Municipal formalizado mediante solicitação de credenciamento e autorização de funcionamento encaminhada ao Conselho Municipal de Educação, acompanhado do Projeto Pedagógico e do Regimento Interno como configura NOTA TÉCNICA Nº 055 / 2013 / MEC / SECADI / DPEE com relação Orientação à atuação dos Centros de AEE, na perspectiva da educação inclusiva.

§ 1º - A principio, a oferta do atendimento educacional especializado nestas instituições se dará aos educandos com deficiência intelectual e/ou múltipla e TGD (Transtorno Global do Desenvolvimento) que necessitem de apoio pervasivo ou permanente ou seja, aos educandos diagnosticados com severos comprometimentos, por ser de características constantes e intensas em praticamente todas as atividades de vida diária e prática, disponibilizado em todos os ambientes durante toda a vida e em geral são realizados por uma equipe com diferentes profissionais.(classificação e sistemas de apoio AAIDD 2010)
§ 2º - Para os demais alunos será de responsabilidade das salas multifuncionais vinculadas a secretaria municipal de educação.
§ 3º - Deverão ofertar atendimento educacional especializado aos estudantes público alvo da educação especial, matriculados nas classes comuns de educação básica da rede de ensino municipal sempre em horário diverso ao do ensino regular.

Art. 6º - O serviço de atendimento educacional especializado nas salas de recursos multifuncionais nas escolas do ensino regular será implantado por meio de SAEDE/MISTO realizado por um mesmo profissional, que atenderá os alunos por áreas, separadamente; deficiência, condutas típicas ou altas habilidades/superdotação.

§ 1º - A carga horária de atendimento será de uma hora (1 h) duas (2) vezes na semana podendo ser atendimento individual ou em pequenos grupos, de acordo com as necessidades educacionais específicas.
§ 2º - O atendimento educacional especializado - AEE é o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucionalmente, prestado de forma complementar ou suplementar à formação dos alunos no ensino regular.
§ 3º - Deverá ser articulado com a proposta da escola regular, embora suas atividades se diferenciem das realizadas em salas de aula de ensino comum.
§ 4º - O atendimento educacional especializado tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos estudantes, considerando suas necessidades específicas.

§ 5º - Responsável pela organização e disponibilização de recursos e serviços pedagógicos e de acessibilidade para atendimento às necessidades educacionais específicas.
§ 6º - Realizado em interface com os professores do ensino regular, promovendo os apoios necessários à participação e aprendizagem destes estudantes.
§ 7º - Ofertado de forma complementar ou suplementar, não substitutiva à escolarização dos estudantes públicos alvo da educação especial, no turno inverso ao da escolarização.
§ 8º - Orientar o uso de recursos de Tecnologias Assistivas como tecnologias da informação e comunicação, comunicação alternativa e aumentativa, informática acessível, soroban, recursos ópticos e não ópticos softwares específicos, códigos e linguagens, sistema BRAILLE, atividades de orientação e mobilidade, utilizando-os de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação.

Art. 7º - O Atendimento Educacional Especializado – AEE será assegurado e disponibilizado Aos estudantes da educação especial a partir da Educação Infantil e Ensino Fundamental de forma complementar e/ou suplementar a formação dos estudantes com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela. O atendimento em Sala de Recursos, ou em Centro de Atendimento Educacional Especializado, está condicionado à matrícula e frequência em classes regulares.

Art. 8º Cabe à escola que possui Sala de Recurso Multifuncional institucionalizar em sua proposta pedagógica (PPP) a organização do Atendimento Educacional Especializado – AEE prevendo na sua organização:

§ Único - As escolas deverão manter arquivo com a documentação referente à vida escolar, de forma a garantir sua regularidade e o controle pelo sistema de ensino.

Art. 9º - Cabe a Secretaria Municipal Educação, por meio de profissionais capacitados, garantirem a avaliação especializada aos alunos público-alvo da educação especial, em articulação com as Secretarias da área da Saúde, Trabalho e da Assistência Social e outras, conforme necessidade para matricula e frequência na Sala Multifuncional.

Art. 10 - Para o exercício na educação especial, professor do SAEDE ,Segundo Professor de Turma, Segundo Professor Bilíngue, Professor Intérprete da LIBRAS, Instrutor da LIBRAS ,deverão comprovar formação compatível com a especificidade de sua atuação e em consonância com a legislação vigente.

Art. 11 - Dispõe sobre o apoio técnico e financeiro da União para ampliar a oferta do atendimento educacional especializado, o financiamento do AEE segue o exposto no art.8º, do Decreto nº 6571/2008. Serão contabilizados duplamente, o âmbito de FUNDEB os alunos matriculados em classe com ensino regular público que tiveram matricula concomitante no AEE.

§ 1º - Matrícula em classe comum e em sala de recursos multifuncionais da mesma escola pública.
§ 2º - Matrícula em classe comum e em sala de recursos multifuncionais de outra escola pública.
§ 3º - Matrícula em classe comum e em centro do Atendimento Educacional Especializado de instituição de Educação Especial pública.
§ 4º - Matrícula em classe comum e em centro de Atendimento Educacional Especializado de instituições de Educação Especial comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos.

Art. 12 - Tanto as escolas que possuem Sala de Recursos Multifuncionais como o Centro de Atendimento Educacional Especializado público, instituições de Educação Especial, comunitária, filantrópicas sem fins lucrativos devem ter regulamentado o AEE no Regimento Escolar e no Projeto Político Pedagógico. Em escolas o Projeto Pedagógico deve institucionalizar a oferta do AEE conforme artigo 10º da Resolução nº 4/2009 – CNE/CEB.

Art. 13 - SOBRE A INCLUSÃO DO ALUNO NA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL: Conforme estabelece a Resolução CNE/CEB, nº 4/2009, que no seu artigo 4º, considera público-alvo do AEE:

I - Alunos com deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial.
II - Alunos com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles

que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação.
III - Alunos com altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

Art. 14 - PERFIL DO PROFESSOR: Para atuar como professor na área da educação especial deverá ter curso de graduação em educação especial, formação continuada que o habilite para atuar em áreas da educação especial para o atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos. Ter conhecimentos acerca de: Comunicação Aumentativa e Alternativa, Sistema Braille, Orientação e Mobilidade, Soroban, Ensino da Língua Brasileira de Sinais - Libras, Ensino de Língua Portuguesa para Surdos, Atividades de Vida Diária, Atividades Cognitivas, Aprofundamento e Enriquecimento Curricular, Estimulação Precoce, entre outros.

Art. 15 - São atribuições do professor de AEE:
I – identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;
II – elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
III – organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais;
IV – acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
V – estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
VI – orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
VII – ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;
VIII – estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.

Art. 16 - ATENDIMENTOS EM CLASSE: PROFISSIONAIS DE APOIO A INCLUSÃO; Segundo Professor de Turma, Segundo Professor Bilíngue, Professor Intérprete da LIBRAS, Instrutor da LIBRAS. Conforme disposto na Política de Educação Especial em Santa Catarina de 2006 foi regulamentada pela Resolução Nº. 112/2006 do Conselho Estadual de Educação, que fixa normas para a Educação Especial no Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina. Programa Pedagógico (SANTA CATARINA, 2009) que institui quatro tipos de atendimento em classe; são eles: o Segundo Professor de Turma, o Professor Bilíngue, o Professor Intérprete da LIBRAS, o Instrutor da LIBRAS. (O segundo professor bilíngue foi implantado na rede estadual por meio de resultados exitosos de pesquisa realizada pela FCEE nos anos de 2009 e 2010).Nota Técnica 19/2010 – MEC/SEESP/GAB que trata de profissionais de apoio para alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento matriculados nas escolas comuns da rede pública de ensino.

Art. 17 - Disponibilizar-se - o Segundo Professor de Turma, quando houver na turma alunos com:
I - Diagnóstico de deficiência múltipla quando estiver associada à deficiência mental;
II - Diagnóstico de deficiência mental que apresente dependência em atividades de vida prática;
III - Diagnóstico de deficiência associado a transtorno psiquiátrico;
IV - Diagnóstico que comprove sérios comprometimentos motores e dependência em atividades de vida prática;
V - Diagnóstico de transtornos globais do desenvolvimento com sintomatologia exacerbada;
VI - Diagnóstico de transtorno de déficit de atenção com hiperatividade/impulsividade com sintomatologia exacerbada.

Art. 18 - Segundo professor de turma: se caracteriza pela atuação de um professor para atender a turma como um todo, sem distinção, para melhor desenvolvimento da prática Pedagógica, ou seja, o professor não é somente do aluno com deficiência, mas sim de toda a turma.

§ 1º - Nas séries iniciais do ensino fundamental tem como função correger a classe com professor titular, contribuindo com a proposição de procedimentos diferenciados para qualificar a prática pedagógica.
§ 2º - Nas séries finais do ensino fundamental, e no ensino médio, terá como função apoiar, em função de seu conhecimento específico fazer as adaptações do conteúdo proposto pelo professor regente.
§ 3º - Estes profissionais não devem assumir integralmente o(s) aluno(s) da educação especial, sendo a escola responsável por todos, nos diferentes contextos educacionais: recreio dirigido, troca de fraldas, alimentação, uso do banheiro, segurança, etc.

Art. 19 - Segundo Professor Bilíngue: Tem como objetivo atender a demanda da escola e deverá mediar por meio da Língua Brasileira de Sinais/Libras o processo de elaboração de conceitos científicos que compõem os conteúdos curriculares das diversas disciplinas. Este professor tem papel fundamental nas séries finais do ensino fundamental e ensino médio, pois o mesmo mediará para que o aluno se aproprie do Português como segunda língua. Para atuar na educação indígena deve, ainda, ter fluência na língua de sua etnia.

§ Único - Professores Bilíngue: deverá ser ouvinte ou surdo regente de turmas bilíngues LIBRAS/Português responsável pelo processo ensino-aprendizagem dos educandos matriculados nas séries iniciais do ensino fundamental e da educação de jovens e adultos, preferencialmente com formação de nível superior na área da educação, fluência comprovada através e exame de proficiência em ambas as línguas. Este professor tem papel fundamental nas series iniciais do ensino fundamental, pois vai fazer com que o aluno se aproprie do Português como segunda Língua. Para atuar na educação indígena deve, ainda, ter fluência na língua de sua etnia.

Art. 20 - Professor Intérprete da LIBRAS, quando o aluno apresentar: perda parcial ou total, congênita ou adquirida, da capacidade de compreender a fala, através do ouvido. A mensuração é feita através do exame BERA (Exame do Potencial Evocado Auditivo) que comprova esta perda.

I - É um Professor ouvinte, com fluência em LIBRAS comprovada por meio de exame de proficiência, com formação em tradução e interpretação, LIBRAS/PORTUGUÊS/LIBRAS, sendo este responsável pela interpretação de todas as atividades didáticas, pedagógicas e culturais, desenvolvida na escola, de forma fiel, sem alterar as informações . Responsável também, por reformular textos de uma dada língua com os meios de outra, através de um processo interpretativo e comunicativo que se desenvolve em um contexto educacional com a finalidade de tornar possível o processo de ensino aprendizagem do aluno surdo.
II - Este profissional não deve substituir o professor regente.

Art. 21 - Tem como atribuições especificas do professor intérprete:
I - estabelecer comunicação necessária à participação efetiva do aluno;

II - trocar informações com o professor, relativas às duvidas e necessidades do aluno, possibilitando ao professor regente, a escolha de estratégias de ensino e aprendizagem;
III - estudar o conteúdo a ser trabalhado pelo professor regente, para facilitar a tradução da LIBRAS no momento das aulas e atividades escolares;
IV - participar da elaboração e avaliação do Projeto Político Pedagógico;
V - participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação;
VI - construir uma relação de parceria e cooperação com os professores com os quais trabalha, deixando-os cientes de sua função e de questões relacionadas à surdez e a LIBRAS;
VII - interagir com os professores pedindo esclarecimentos para suas dúvidas em relação à dinâmica da sala de aula e os conteúdos escolares;
VIII - observar e respeitar as estratégias didáticas do professor evitando oferecer aos alunos, durante a interpretação, respostas prontas em relação a conceitos que o professor pretende construir progressivamente;
IX - reorganizar junto ao professor o espaço físico da sala de aula considerando o uso da língua espaço visual (para que todos ouçam uns aos outros, todos precisam se ver);
X - não interferir na relação professor/aluno, mas estimular a interação entre ambos.

Art. 22 - Instrutor da LIBRAS: é um Professor ouvinte ou surdo, com fluência em LIBRAS, comprovada por meio de exame de proficiência, preferencialmente com formação de nível superior na área da Letra/Libras ou Letras/Língua Portuguesa e que atua com o ensino da LIBRAS . Tem como função possibilitar à comunidade escolar a aquisição e a aprendizagem da LIBRAS, para que todos possam se comunicar com o aluno surdo.

I - Este profissional deve atuar como professor do SAEDE/AEE/DA, bem como capacitar a comunidade escolar e familiar para que todos possam se comunicar com o aluno usuário da LIBRAS .
II - Este profissional não deve substituir o professor regente.

Art. 23 - ATRIBUIÇÕES ESPECIFICAS DO INSTRUTOR DA LIBRAS:
I - Trabalhar com o ensino da LIBRAS no SAEDE/DA em horário oposto ao ensino regular, organizando o horário com a professora bilíngue do SAEDE que irá trabalhar a língua portuguesa na modalidade escrita .
II - Organizar cursos para pais e profissionais da escola;
III - Organizar o planejamento de suas atividades.
Art. 24 - ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL:

I - Os professores deverão cumprir a carga horária para qual foram contratados, integralmente na unidade escolar;
II - Os professores não podem assumir ou ser designados para outras funções à escola que não seja aquela para a qual foram contratados;
III - Estes professores não devem atuar como professor auxiliar para o aluno com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
IV - Definir, juntamente com a equipe técnico-administrativa das escolas, professores regentes da unidade escolar, serviços especializados, planos de ação com estratégias de intervenção e recursos didáticos específicos e/ou diferenciados que possibilitem, aos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, o desenvolvimento das suas habilidades;
V - Redigir, parecer descritivo pedagógico para acompanhar documentações e boletins de notas do aluno com necessidades educativas especiais;
VI - Deverá justificar com antecedência eventual ausência para que a instituição de ensino possa reorganizar o atendimento ao aluno;
VII - Ao segundo professor de turma não poderá "construir" currículo paralelo em sala de aula, ou seja, trabalhar conteúdos não previstos para o ano/serie ao qual o aluno está matriculado;
VIII Realizar a troca de experiências com outros profissionais de Unidade Escolares na qual participa, participando de reuniões mensais com a equipe da educação especial;
IX - Planejar e executar as atividades pedagógicas, em conjunto com o professor titular quando estiver atuando nas séries iniciais do ensino fundamental;
X - Propor adequações curriculares nas atividades pedagógicas;
XI - Participar do conselho de classe;
XII - Tomar conhecimento antecipado do planejamento do professor regente, quando o educando estiver matriculado nas séries finais do ensino fundamental;
XIII - Participar com o professor titular das orientações (assessorias) prestadas pelo SAEDE e/ ou Secretaria de Educação;
XIV - Sugerir ajudas técnicas que facilitem o processo de aprendizagem do aluno da educação especial;
XV - Cumprir a carga horária de trabalho na escola, mesmo na eventual ausência do aluno;
XVI - Participar de formação continuada na área de educação;
XVII - Este professor não pode assumir ou ser designado para outra função na escola, que não seja aquela para a qual foi contratado.

Art. 25 - ENCAMINHAMENTOS DE SOLICITAÇÃO DO SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA Á SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESTÁ VINCULADO A:

I - Ofício da escola, datado e assinado pelo Diretor, com Identificação da unidade Escolar justificando a necessidade e o tipo do atendimento;
II - Laudo médico com diagnóstico do neurologista, data, assinatura do profissional e carimbo com registro no Conselho Regional da categoria. Nos casos de transtornos globais do desenvolvimento (TGD), Diagnóstico de transtorno de déficit de atenção com hiperatividade/impulsividade com sintomatologia exacerbada e deficiência mental deve conter, também, avaliação psicológica, data, assinatura do profissional e carimbo com registro no Conselho Regional de Psicologia. É muito importante que as recomendações desses profissionais sejam claras, pontuais e objetivas considerando a legislação, de modo que não restem dúvidas a cerca de quais são as necessidades educacionais do aluno/paciente;
III - Relatório pedagógico atualizado das atividades educacionais desenvolvidas, elaborado pelo professor de classe comum, datado e assinado.

Art. 26 - NÚMERO DE ALUNOS NA SALA DE INCLUSÃO

I - Conforme a legislação vigente se houver matrícula de até três alunos com deficiências semelhantes ou com transtornos globais do desenvolvimento na mesma classe comuns de ensino regular será aplicado um redutor de educandos em sala de aula; ou seja: A Sala de aula que conte com alunos de inclusão, nesta classe as matrículas totais desta turma, não pode ultrapassar o número de 25 alunos matriculados.

Art. 27 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de Agosto de 2016.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

LEI N° 4.430/2016

LEI Nº 4.430/2016

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2016"

Eu, HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU", e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder as anulação e suplementações no orçamento programa de 2016 conforme definido no Artigo seguinte.
Art. 2º - Fica aberto Suplementação por anulações de dotações no valor de R$ 92.910,00 (noventa e dois mil, novecentos e dez reais), na seguinte dotação orçamentária, como segue:

03 - PODER EXECUTIVO
03.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2.049 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
(05) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.049-0015 – Aplicações Diretas 92.910,00

Art. 3° - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguintes dotações orçamentárias:

03 - PODER EXECUTIVO
03.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2.005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
(04) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.005-0015 – Aplicações Diretas 20.000,00

03 - PODER EXECUTIVO
03.12 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1.017 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMAS DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
(34) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.017-0015 – Aplicações Diretas 14.000,00

03 - PODER EXECUTIVO
03.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
1.020 – REFORMA E EQUIPAGEM DE INFRAESTRUTURAS ESPORTIVAS POLIESPORTIVAS
(15) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.020-0024 – Aplicações Diretas 58.910,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário..

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de Agosto de 2016.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

LEI N° 4.431/2016

LEI Nº 4.431/2016

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LDO 2016 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Eu, HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC., faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à inclusão da modalidade abaixo discriminada na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2016, Lei 4.384, de 23/12/2015:

ORGÃO	03	PODER EXECUTIVO
UNIDADE	06	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS
PROGRAMA	7	SÃO JOAQUIM EM OBRAS
AÇÃO	1.007	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
MODALIDADE		3.3.90.00.00.00.00.00.0247

Art. 2º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), no orçamento (LOA) 2016, conforme Lei nº 4.383, de 23/12/2015, para novo item orçamentário, como segue:

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS		
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
26.782.0007-1.007		
3.3.90.00.00.00.00.00.0247 (83)	Aplicações Diretas	15.000,00
Total		15.000,00

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária, como segue:

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS		
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
26.782.0007-1.007		
4.4.90.00.00.00.00.00.0247 (46)	Aplicações Diretas	15.000,00
Subtotal		15.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de Agosto de 2016.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 340/2016

PORTARIANº 340/2016

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Gestação, conforme apresentação de atestado médico à funcionária – MÁRCIA RIBEIRO, ocupante da Função de Professora Substituta, a contar do dia 09/08/2016 até 06/12/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 09 de Agosto de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de Agosto de 2016.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 341/2016

PORTARIANº 341/2016

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública, Lei Nº 4.398/2016 de 11/03/2016; Fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora: - GLECI TEREZINHA DOS SANTOS, para exercer a função de Professora Substituta, na E.B.M. Domingos Pereira Portela, Bairro Jardim Bandeira, Profª. Plena, na área de 2º Professor, com 20 horas semanais, a contar do dia 10/08/2016.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de Agosto de 2016.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 345/2016

PORTARIANº 345/2016

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes funcionários: – EDNA GODINHO PADILHA, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 11/08/2016, para tratamento de saúde de seu filho. – IVONE DO AMARAL, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 11/08/2016. – BERNADETE PORTO KAULING, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 30 (trinta) dias, a contar do dia 11/08/2016, para tratamento de saúde de seu filho. – TEREZINHA MARCILENE DIAS DA ROSA, ocupante da Função de Agente de Serviços Gerais, por 07 (sete) dias, a contar do dia 12/08/2016. – DILMA DE FATIMA NUNES DE JESUS ANTUNES, ocupante do Cargo de Agente Administrativo Auxiliar, por 10 (dez) dias, a contar do dia 12/08/2016. – ELENITA ABEL MATOS CECHINEL, ocupante do Cargo de Professora, por 01 (um) dia, no dia 12/08/2016. – FABIANA PORTO, ocupante da Função de Professora Substituta, por 01 (um) dia, a contar do dia 12/08/2016. – JULIANO CARVALHO DA CRUZ, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, por 01 (um) dia, no dia 13/08/2016.– CLAUDIA DA SILVA FLORES, ocupante do Cargo de Professora, por 03 (três) dias, a contar do dia 15/08/2016. – GISELE PAUL, ocupante do Cargo de Técnica em Informática, por 07 (sete) dias, a contar do dia 15/08/2016. – SILVIA HELENA SILVA LEMOS, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 15/08/2016. – CATIA RAQUEL NUNES, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 02 (dois) dias, a contar do dia 15/08/2016. – JOÃO PEREIRA LIMA DA SILVA, ocupante da Função de Professor Substituto, por 01 (um) dia, no dia 15/08/2016. – RITA DE CASSIA NUNES, ocupante do Cargo de Assistente Técnico Pedagógico, por 03 (três) dias, a contar do dia 15/08/2016. – MARIA DE FATIMA SOUZA NUNES, ocupante do Cargo de Arquiteta, por 01 (um) dia, a no dia 16/08/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de Agosto de 2016.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

PORTARIANº 344/2016

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes funcionários: – EDILENE NUNES VANDRESEN, ocupante da Função de Agente de Saúde (PSF), por 01 (um) dia, no dia 09/08/2016. – LUIZ AFONSO PEREIRA VELHO, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 09/08/2016. – ELUZA REGINA ARRUDA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 09/08/2016, para tratamento de saúde de seu pai. – RAFAELA LUCIANO COSTA DE SOUZA, ocupante da Função de Agente de Serviços Gerais, por 07 (sete) dias, a contar do dia 09/08/2016. – MARTA GODOI DA ROSA, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 10/08/2016. – ADRIANA ANDRADE FAUSTO, ocupante do Cargo de Professora, por 03 (três) dias, a contar do dia 10/08/2016. – OSMARINA DE FATIMA DIAS, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 10/08/2016. – CLAUDIO MATOS GOULART, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 10/08/2016. – NELCI HEMENEGILDA AMARAL TOMAZ, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 10/08/2016. – EDILENE NUNES VANDRESEN, ocupante da Função de Agente de Saúde, por 01 (um) dia, no dia 10/08/2016. – EDNÉIA NAZARÉ BORGES VELASCO, ocupante da Função de Agente de Serviços Gerais, por 15 (quinze) dias, a contar do dia 10/08/2016. – VERONICA RODRIGUES BORGES, ocupante da Função de Professora, por 07 (sete) dias, a contar do dia 10/08/2016. – MARTA GODOI DA ROSA, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 11/08/2016. – ALBERTINA MARQUES HUGEN, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 02 (dois) dias, a contar do dia 10/08/2016, para tratamento de saúde de seu pai.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de Agosto de 2016.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 337/2016

PORTARIANº 337/2016

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença de 05 (cinco) dias, por Falecimento de sua Mãe, conforme apresentação de Certidão de óbito à funcionária TEREZINHA APARECIDA MATOS BORGES, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, a contar do dia 04/08/2016 até o dia 10/08/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 04 de Agosto de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de Agosto de 2016.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 338/2016

PORTARIANº 338/2016

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS a seguinte funcionária: - RITA DE CÁSSIA SOUZA, ocupante do Cargo de Fiscal de Obras, referente ao exercício de 2015/2016, a contar do dia 08/08/2016 à 06/09/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 08 de Agosto de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de Agosto de 2016.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 339/2016
PORTARIANº 339/2016

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS ao seguinte funcionário: - ALADIR DOM DO AMARAL, ocupante do Cargo de Motorista, referente ao exercício de 2012/2013, a contar do dia 09/08/2016 à 07/09/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 09 de Agosto de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de Agosto de 2016.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 342/2016
PORTARIANº 342/2016

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS ao seguinte funcionário: - OSMAR SOUZA SEIFERT, ocupante do Cargo de Motorista, referente ao exercício de 2014/2015, a contar do dia 10/08/2016 à 08/09/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de Agosto de 2016.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 343/2016
PORTARIANº 343/2016

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes funcionários: - ADRIANA CORADINI ZANETTE, ocupante do Cargo de Odontóloga, referente ao exercício de 2015/2016, a contar do dia 15/08/2016 à 13/09/2016. – WALNIRA SOUZA GÓSS, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, referente ao exercício de 2015/2016, a contar do dia 15/08/2016 à 13/09/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 15 de Agosto de 2016.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 344/2016
PORTARIANº 344/2016

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes funcionários: – EDILENE NUNES VANDRESEN, ocupante da Função de Agente de Saúde (PSF), por 01 (um) dia, no dia 09/08/2016. – LUIZ AFONSO PEREIRA VELHO, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 09/08/2016. – ELUZA REGINA ARRUDA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 09/08/2016, para tratamento de saúde de seu pai. – RAFAELA LUCIANO COSTA DE SOUZA, ocupante da Função de Agente de Serviços Gerais, por 07 (sete) dias, a contar do dia 09/08/2016. – MARTA GODOI DA ROSA, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 10/08/2016. – ADRIANA ANDRADE FAUSTO, ocupante do Cargo de Professora, por 03 (três) dias, a contar do dia 10/08/2016. – OSMARINA DE FATIMA DIAS, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 10/08/2016. – CLAUDIO MATOS GOULART, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 10/08/2016. – NELCI HEMENEGILDA AMARAL TOMAZ, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 10/08/2016. – EDILENE NUNES VANDRESEN, ocupante da Função de Agente de Saúde, por 01 (um) dia, no dia 10/08/2016. – EDNÉIA NAZARÉ BORGES VELASCO, ocupante da Função de Agente de Serviços Gerais, por 15 (quinze) dias, a contar do dia 10/08/2016. – VERONICA RODRIGUES BORGES, ocupante da Função de Professora, por 07 (sete) dias, a contar do dia 10/08/2016. – MARTA GODOI DA ROSA, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 11/08/2016. – ALBERTINA MARQUES HUGEN, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 02 (dois) dias, a contar do dia 10/08/2016, para tratamento de saúde de seu pai.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de Agosto de 2016.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 346/2016
PORTARIANº 346/2016

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido EXONERAÇÃO a pedido a senhora ALINE ARTISMO FURTADO, ocupante da Função de Agente de Serviços Gerais (Servente/Faxineira), no C.E.I. Madre Paulina, Bairro Santa Paulina, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 325/2016, de 04/08/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de Agosto de 2016.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

São José

Prefeitura

ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 109/16, 110/16, 111/16, 112/16, 113/16, 114/16, 115/16, 116/16, 117/16, 118/16, 119/16, 120/16, 121/16, 122/16, 123/16, 124/16, 125/16, 126/16, 127/16, 128/16, 129/16, 130/16 E 131/16 – PE 161/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 109/16, 110/16, 111/16, 112/16, 113/16, 114/16, 115/16, 116/16, 117/16, 118/16, 119/16, 120/16, 121/16, 122/16, 123/16, 124/16, 125/16, 126/16, 127/16, 128/16, 129/16, 130/16 e 131/16 – PE 161/2015 – Processo 502/2015 – Proc. Adm. 27845/2015 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NOVAS POLICLÍNICAS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Fornecedor e valor por ATA: ATA Nº 109/16: VITASON'S CENTRO DE APOIO AUDITIVO LTDA e R$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais). ATA Nº 110/16: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA e R$ 13.740,26 (treze mil, setecentos e quarenta reais e vinte e seis centavos). ATA Nº 111/16: COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES MACROSUL LTDA e R$ 1.180,00 (um mil e cento e oitenta reais). ATA Nº 112/16: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA e R$ 34.240,73 (trinta e quatro mil, duzentos e quarenta reais e setenta e três centavos). ATA Nº 113/16: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME e R$ 5.799,00 (cinco mil e setecentos e noventa e nove reais). ATA Nº 114/16: HOSPLIFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP e R$ 83.927,00 (oitenta e três mil e novecentos e vinte e sete reais). ATA Nº 115/16: ASLI COMERCIAL LTDA e R$ 6.001,44 (seis mil, um real e quarenta e quatro centavos). ATA Nº 116/16: SERCON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA e R$ 201.800,00 (duzentos e um mil e oitocentos reais). ATA Nº 117/16: MJG – TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA e R$ 18.040,00 (dezoito mil e quarenta reais). ATA Nº 118/16: TOSHIBA MEDICAL DO BRASIL LTDA e R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). ATA Nº 119/16: INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA e R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). ATA Nº 120/16: QUALYMEDIC – COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA EPP e R$ 5.241,00 (cinco mil e duzentos e quarenta e um reais). ATA Nº 121/16: KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA EPP e R$ 80.350,00 (oitenta mil e trezentos e cinquenta reais). ATA Nº 122/16: RIGEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME e R$ 10.005,00 (dez mil e cinco reais). ATA Nº 123/16: CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME e R$ 621.927,18 (seiscentos e vinte e um mil, novecentos e vinte e sete reais e dezoito centavos). ATA Nº 124/16: OLIMEDIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA EPP e R$ 16.498,89 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos). ATA Nº 125/16: VALDECIR TEIXEIRA MOTA ME e R$ 314.157,24 (trezentos e quatorze mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos). ATA Nº 126/16: MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME e R$ 36.413,35 (trinta e seis mil, quatrocentos e treze reais e trinta e cinco centavos). ATA Nº 127/16: E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI e R$ 587.040,00 (quinhentos e oitenta e sete mil e quarenta reais). ATA Nº 128/16: KD COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP e R$ 32.308,99 (trinta e dois mil, trezentos e oito reais e noventa e nove centavos). ATA Nº 129/16: GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA EPP e R$ 52.950,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e cinquenta reais). ATA Nº 130/16: IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A e R$ 197.380,00 (cento e noventa e sete mil e trezentos e oitenta reais). ATA Nº 131/16: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA e R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais). Vigências: As vigências das Atas de Registros de Preços serão por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 20 de julho de 2016. Cláudia Schveitzer / Diretora de Compras.

CONTRATO/CT: N° 091/2016 – IN 012/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 091/2016 – IN 012/2016 – Processo 221/2016 – Proc. Adm. 11153/2016 - Contratado: HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Objeto: INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE REAGENTES PARA CLORO LIVRE E TOTAL FAIXA ALTA, 100 TESTES PARA USO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Valor: R$ 951,90 (novecentos e cinquenta e um reais e noventa centavos). Data da Assinatura do Contrato: 05 de agosto de 2016.
.

DECRETO Nº 6730/2016

DECRETO nº 6730/2016

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E DE INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRA LOCALIZADA NO BAIRRO PICADAS DO SUL, REGISTRADA EM NOME DE LAURO JOÃO MULLER E MATRICULADA SOB O REGISTRO Nº 38.959

A Prefeita Municipal de São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 62, X, c/c os artigos 112 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, art. 2º da Lei nº 3.365/1941, c/c os artigos 2º, IV e V e 5º, da Lei nº 4.132/1962,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Interesse Público, para fins de Desapropriação amigável ou judicial, o terreno com a área de trezentos metros quadrados (300,00m²), designado por lote nº 71, localizado em Picadas do Sul, nesta Cidade, com as seguintes dimensões e confrontações: frente onde mede 10,00 metros, no lado par da Rua João Muller Junior, antes Rua nº 02, que parte da estrada geral que segue para São Pedro de Alcântara; fundos na mesma extensão, com terras de Benjamin Gualberto de Oliveira; laterais, com 30,00 metros, de um lado com terras de Raulino João da Silva e de outro lado com terras de Elio Avelino Silva, de inscrição imobiliária nº 01.01.102.0120.01.001, matriculado no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca sob o n° 38.959, do Livro 2-HE, fl. 0191 – ano 1995.

Art. 2º - A presente Declaração de utilidade pública e de interesse social da área tem como finalidade a manutenção de uma galeria pluvial existente no Bairro Picadas do Sul e que atravessa o imóvel acima descrito.

Art. 3º - As despesas decorrentes da indenização pela Desapropriação do imóvel indicado no art. 1º desde Decreto dar-se-ão por preço certo, nos termos e valores apresentados no Laudo de Avaliação (fls. 53/54) lavrado nos autos do Processo Administrativo Municipal nº 20.662/2014, no importe de R$ 111.488,55 (cento e onze mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), aceito pelo proprietário, que neste processo é representado por sua procuradora legalmente habilitada.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José/SC, em 28 de julho de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6830/2016

DECRETO Nº 6830/2016
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 008/2015, datado de 08 de setembro de 2015;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratadas para o ano letivo de 2016 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, as seguintes servidoras.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
INES DA CONCEIÇÃO TORRADO PEREIRA	Professor-H	30 Horas	12/08/2016
PATRIZIA MIRANDA TEMOCHKO	Auxiliar de Sala	40 Horas	12/08/2016

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/08/2016.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de agosto de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 6831/2016

DECRETO Nº 6831/2016
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 008/2015, datado de 08 de setembro de 2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica contratada para o ano letivo de 2016 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, a seguinte servidora.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
RAFAELA GOULART KUHN	Auxiliar de Ensino	40 Horas	15/08/2016

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 15/08/2016.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de agosto de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 6832/2016

DECRETO Nº 6832/2016
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 005/2014, datado de 22/09/2014;

Embasado no Acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça SC, nos autos da apelação civil em mandado de segurança nº 064.00.001304-1, no que diz respeito à permanência de servidora gestante ou de licença gestação e parecer nº 700/2013/PGM;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam dispensadas as seguintes servidoras, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA DE DISPENSA
ANA PAULA CROZETA DA LUZ	Auxiliar de Sala	15/08/2016
KEILA DA SILVEIRA SILVA MARIAN	Professor-M	15/08/2016

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 15/08/2016.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de agosto de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 6833/2016

DECRETO Nº 6833/2016
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada, a pedido, a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
KARINA MONTEIRO CORREA	Professor-H	15/08/2016

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 15/08/2016.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de agosto de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 6852/2016

DECRETO Nº 6852/2016
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 008/2015, datado de 08 de setembro de 2015;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratados para o ano letivo de 2016 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
MORGANA ESCOBAR RODRIGUES	Professor-H	24 Horas Aulas	16/08/2016
ORION PEDRO DE ALCANTARA JUNIOR	Professor-H	24 Horas Aulas	16/08/2016
SONIA REGINA LEITES DOS SANTOS	Professor-M	40 Horas	16/08/2016

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/08/2016.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de agosto de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 6853/2016

DECRETO Nº 6853/2016
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 008/2015, datado de 08 de setembro de 2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica contratada para o ano letivo de 2016 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, a seguinte servidora.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
SINELANDIA SCHUTZ DA SILVA ALVES	Professor-H	31 Horas Aulas	17/08/2016

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 17/08/2016.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de agosto de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 6854/2016

DECRETO Nº 6854/2016
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 005/2014, datado de 22/09/2014;

Embasado no Acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça SC, nos autos da apelação civil em mandado de segurança nº 064.00.001304-1, no que diz respeito à permanência de servidora gestante ou de licença gestação e parecer nº 700/2013/PGM;

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA DE DISPENSA
SUELEN SILVEIRA BURIGO	Professor-H	17/08/2016

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 17/08/2016.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 17de agosto de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 6855/2016

DECRETO Nº 6855/2016
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada, a pedido, a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
LUCERIA APARECIDA PINTO DE ARRUDA	Auxiliar de Ensino	16/08/2016

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/08/2016.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de agosto de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 6866/2016

DECRETO Nº 6866/2016
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, a Lei 4.955/2010 e a Lei 5.388/2014,

CONSIDERANDO o processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 023/2016/FUNDESJ – Fundação Municipal Educacional;

DECRETA:
Art.1º - Fica admitido, o seguinte servidor contratado por processo seletivo, ocupantes de cargos temporários:

	Servidor	Função	Carga Horária Contratação (Semanal)	Data Admissão
I	Armando Cardoso Ribas	Professor de Ensino Superior Substituto – Área: Ciências da Computação / Análise e Desenvolvimento de Sistemas (vaga 4.2) – 1º colocado.	05h	22/08/2016

II	Flávio Antônio Cozzatti	Professor de Ensino Superior Substituto – Área: Administração (vaga 1.3) – 1º colocado.	05h	22/08/2016

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de agosto de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6867/2016

DECRETO Nº 6867/2016
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, a Lei 4.955/2010 e a Lei 5.388/2014,

CONSIDERANDO o processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 036/2016/FUNDESJ – Fundação Municipal Educacional;

DECRETA:
Art.1º - Fica admitido, o seguinte servidor contratado por processo seletivo, ocupantes de cargos temporários:

	Servidor	Função	Carga Horária Contratação (Semanal)	Data Admissão
I	Osmar da Cunha Filho	Professor de Ensino Superior Substituto – Área: Ciências da Computação / Análise e Desenvolvimento de Sistemas (vaga 1.1) – 1º colocado.	05h	23/08/2016
II	Marcelo Piccoli Crivelli	Professor de Ensino Superior Substituto – Área: Ciências da Computação / Análise e Desenvolvimento de Sistemas (vaga 1.2) – 1º colocado.	05h	25/08/2016

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de agosto de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6868/2016

DECRETO Nº 6868/2016
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 008/2015, datado de 08 de setembro de 2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica contratada para o ano letivo de 2016 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, a seguinte servidora.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
JANE JUSSARA ALVES DE BARROS	Auxiliar de Ensino	40 Horas	18/08/2016

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/08/2016.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de agosto de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 6869/2016

DECRETO Nº 6869/2016
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 008/2015, datado de 08 de setembro de 2015;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratadas para o ano letivo de 2016 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, as seguintes servidoras.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
DILMA CLASEN	Auxiliar de Ensino	40 Horas	19/08/2016
SABRINA ALVES	Auxiliar de Ensino	40 Horas	19/08/2016

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/08/2016.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de agosto de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 6870/2016

DECRETO Nº 6870/2016
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 008/2015, datado de 08 de setembro de 2015;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratadas para o ano letivo de 2016 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, as seguintes servidoras.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
JAQUELINE BERNARDO MENDES	Professor-H	31 Horas Aulas	22/08/2016
MARIANA CRISTINA CAMPOS	Auxiliar de Ensino	40 Horas	22/08/2016

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/08/2016.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de agosto de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 6872/2016

DECRETO Nº 6872/2016
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, incisos, I, IV e VIII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. BRUNO PACHECO DE BRITO para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde, área de abrangência: Bairro Vista Bela.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de agosto de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6873/2016

DECRETO Nº 6873/2016
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, incisos, I, IV e VIII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. SIMONE APARECIDA DE CORDOVA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde, área de abrangência: Bairro Vista Bela.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de agosto de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6874/2016

DECRETO Nº 6874/2016
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, incisos, I, IV e VIII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. ALINE NASCIMENTO MACHADO para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde, área de abrangência: Bairro Ceniro Martins.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de agosto de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6875/2016

DECRETO Nº 6875/2016
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, incisos, I, IV e VIII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. PATRICIA IGNACIO LUCA PUGSLEY para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde, área de abrangência: Bairro Ceniro Martins.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de agosto de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6876/2016

DECRETO Nº 6876/2016
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, incisos, I, IV e VIII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. VANESSA NASCIMENTO para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde, área de abrangência: Bairro Ceniro Martins.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de agosto de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6877/2016

DECRETO Nº 6877/2016
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, incisos, I, IV e VIII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. KAROLINE MARGARETE SANTOS DE LIMA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde, área de abrangência: Bairro Ceniro Martins.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de agosto de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6878/2016

DECRETO Nº 6878/2016
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, incisos, I, IV e VIII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. MICHELI ALVES MACHADO para ocupar o cargo de provimento efetivo de Enfermeira da Família, com carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de agosto de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6879/2016

DECRETO Nº 6879/2016
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, incisos, I, IV e VIII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. JAINE RODRIGUES DA LUZ para ocupar o cargo de provimento efetivo de Enfermeira da Família, com carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de agosto de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6880/2016

DECRETO Nº 6880/2016
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, incisos, I, IV e VIII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. IDVANIA SILVEIRA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Enfermeira da Família, com carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de agosto de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6881/2016

DECRETO Nº 6881/2016
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, incisos, I, IV e VIII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. RENATA GOLFIERI DA SILVA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnica e Enfermagem da Família, com carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de agosto de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6882/2016

DECRETO Nº 6882/2016
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, incisos, I, IV e VIII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. TAHIANA RENATA DA SILVA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem da Família, com carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de agosto de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6883/2016

DECRETO Nº 6883/2016
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, incisos, I, IV e VIII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. CAROLINA BARRETO LOPES WASKOW para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem da Família, com carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de agosto de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6884/2016

DECRETO Nº 6884/2016
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, incisos, I, IV e VIII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. JANAINA LIMA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem da Família, com carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de agosto de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6885/2016

DECRETO Nº 6885/2016
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, incisos, I, IV e VIII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. DANIEL FERNANDO FALAVIGNA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem da Família, com carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de agosto de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6886/2016

DECRETO Nº 6886/2016
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, incisos, I, IV e VIII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. CAMILA CAMPOS HAMES para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médica da Família, com carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de agosto de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6887/2016

DECRETO Nº 6877/2016
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, incisos, I, IV e VIII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. KAROLINE MARGARETE SANTOS DE LIMA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde, área de abrangência: Bairro Ceniro Martins.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de agosto de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6888/2016

DECRETO Nº 6888/2016
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, incisos, I, IV e VIII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. NATHANAEL DE OLIVEIRA E SILVA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico da Família, com carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de agosto de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6889/2016

DECRETO Nº 6889/2016
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, incisos, I, IV e VIII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. CELINE YASMINE SCHWERI para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médica da Família, com carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de agosto de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6900/2016

DECRETO Nº 6900/2016
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, incisos, I, IV e VIII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. CAMILLE PORCARI ALVES para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médica da Família, com carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de agosto de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6901/2016

DECRETO Nº 6901/2016
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, incisos, I, IV e VIII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. LIARA BOHNERT para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médica da Família, com carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de agosto de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6902/2016

DECRETO Nº 6902/2016
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, incisos, I, IV e VIII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. EDUARDO ROSA DE OLIVEIRA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico da Família, com carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de agosto de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6903/2016

DECRETO Nº 6903/2016
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, incisos, I, IV e VIII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 002/2014;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. EVANDRO VANTI GONÇALVES para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico Ginecologista, com carga horária de 20 horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de agosto de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6904/2016

DECRETO Nº 6904/2016
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, incisos, I, IV e VIII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 002/2014;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. GRACIELE DEQUI DELIBERALI para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médica Ginecologista, com carga horária de 20 horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de agosto de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6905/2016

DECRETO Nº 6905/2016
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, incisos, I, IV e VIII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. FABIOLA DE MOURA CREMONESE DE MELLO para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médica Pediatra, com carga horária de 20 horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de agosto de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6906/2016

DECRETO Nº 6906/2016
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, incisos, I, IV e VIII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. YASMINE FERNANDES ZANDAVALLE para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médica Pediatra, com carga horária de 20 horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de agosto de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6907/2016

DECRETO Nº 6907/2016
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, incisos, I, IV e VIII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. JULIANO FOGAÇA DAMIANI para ocupar o cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, com carga horária de 20 horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de agosto de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6908/2016

DECRETO Nº 6908/2016
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, incisos, I, IV e VIII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. MARIA EDUARDA CALLADO SILVA NAU para ocupar o cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, com carga horária de 20 horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de agosto de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6909/2016

DECRETO Nº 6909/2016
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, incisos, I, IV e VIII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. FELIPE COLOMBO VITALI para ocupar o cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, com carga horária de 20 horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de agosto de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6910/2016

DECRETO Nº 6910/2016
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, incisos, I, IV e VIII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. CAMILLA PRADO DAS NEVES para ocupar o cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, com carga horária de 20 horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de agosto de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6911/2016

DECRETO Nº 6911/2016
EXONERA SERVIDOR.

A Prefeita Municipal de São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora WANUSA GRASIELA AMANTE DE SOUZA do cargo de Diretor III de Centro de Saúde – CCM 6, com lotação na Secretaria da Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de setembro de 2016.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de agosto de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6912/2016

DECRETO Nº 6912/2016
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESEVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – FMADS

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – O Conselho Deliberativo da Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de São José – FMADS, passará a ser composto pelos membros abaixo nomeados, aos quais passa a ser conferido os poderes previstos na Lei Municipal 3.048/97 e Regimento Interno aprovado pelo Decreto Municipal nº 6.434/97:

MEMBROS TITULARES:
PRESIDENTE – FERNANDA VIEIRA DINIZ FARIAS – Superintendente da Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de São José – FMADS;
CINTHYA REGINA PÉRSIKE – Representante da Secretaria de Educação e Cultura do Município;
JOSIANE DA SILVEIRA RIBEIRO – Representante da Secretaria da Saúde;
CLÁUDIA SCHVEITZER – Secretaria da Administração do Município;
EDUARDO PEDRO DE SOUZA – Representante das Entidades Comunitárias;
JUDAS TADEU BALDESSAR – Representante da AEMFLO;

MEMBROS SUPLENTES:
FERNANDO ARTHUR RAUPP – Superintendente Adjunto da Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de São José – FMADS;
MARCELO CIPRIANI – Representante da Secretaria de Educação e Cultura do Município;
FRANCIELLI THIESEN LOHN – Representante da Secretaria da Saúde;
DÁRIO CESAR ÁVILA – Secretaria da Administração do Município;
ROSANA MACHADO – Representante das Entidades Comunitárias;
RAFAEL KRETZER ALTHOFF – Representante da AEMFLO;

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), em 25 de agosto de 2016.
ADELIANA DAL PONT FERNANDA VIEIRA DINIZ FARIAS
Prefeita Municipal Superintendente da FMADS

DECRETO Nº 6913/2016

DECRETO N° 6913/2016
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESEVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – FMADS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – O Conselho Fiscal da Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de São José – FMADS, passará a ser composto pelos membros abaixo nomeados, aos quais passa a ser conferido os poderes previstos na Lei Municipal 3.048/97 e Regimento Interno aprovado pelo Decreto Municipal nº 6.434/97:

MEMBROS TITULARES:
PRESIDENTE - ADELSON RODRIGO ALVES – Representante da Secretaria de Finanças do Município;
RAMON DE SOUZA CAMPOS MARTINS – Secretaria da Administração do Município;
ANDRÉ RICARDO AZZATI FERREIRA FUNCHAL – Representante da Secretaria da Receita do Município.

MEMBROS SUPLENTES:
TATIANA GABRIELA BONZINI OLIVERA – Representante da Secretaria de Finanças do Município;
DÁRIO CÉSAR ÁVILA – Secretaria da Administração do Município;
CARLOS EDUARDO JORGE – Representante da Secretaria da Receita do Município.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), em 25 de agosto de 2016.
ADELIANA DAL PONT FERNANDA VIEIRA DINIZ FARIAS
Prefeita Municipal Superintendente da FMADS

DECRETO Nº 6914/2016

DECRETO Nº 6914/2014

REVOGA O DECRETO N.º 2.985 DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

A Prefeita Municipal de São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando a saída do servidor público Estadual do quadro funcional da Defesa Civil Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica revogado o Decreto N.º 2985 de 07 de agosto de 2014 que designa o servidor público estadual, JEFFERSON CARDOSO CARBONI, como Coordenador da Defesa Civil do Município de São José.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de agosto de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6915/2016

DECRETO Nº 6915/2016

DESIGNA COORDENADOR PARA A DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ.

A Prefeita Municipal de São José, no uso de suas atribuições legais, insertas no art. 62, inciso I e art. 23 e seus parágrafos, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, ainda, os parâmetros estabelecidos para a Defesa Civil, em nível nacional, para estabelecer a cooperação com a União e o Estado, em situação de calamidade e emergencial;

Considerando, a necessidade de planejar e promover a defesa permanente contra calamidades públicas e situações emergenciais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica designado o servidor, TELSON RONEI DO NASCIMENTO, matrícula n° 41.491-3, como Coordenador da Defesa Civil do Município de São José, com lotação na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, nos termos da Lei Complementar nº 014, de 06 de dezembro de 2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José, 25 de agosto de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ERRATA AO EXTRATO DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 076/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA AO EXTRATO DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 076/2016 – A Prefeitura de São José, por intermédio da sua Diretora de Compras, leva ao conhecimento dos interessados, que na publicação do dia 12/08/2016, ONDE SE LÊ: "Proc. Adm. 17975/2016" LEIA-SE: "Proc. Adm. 16366/2016". Cláudia Schveitzer / Diretora de Compras.

LEI N.º 5.580 DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A "SOCIEDADE ESPORTIVA CULTURAL RECREATIVA ATLÂNTICO".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a "SOCIEDADE ESPORTIVA CULTURAL RECREATIVA ATLÂNTICO", com endereço a Rua Humberto Anibal Climaco, 98, Bairro Forquilhinha - São José/SC, CEP 88.106-509 e inscrita no CNPJ sob o número 12.507.982/0001-91, cujo Estatuto Social e Ata de Fundação, Homologação de Estatuto e Eleição da Diretoria fora registrado no "Cartório de Registro Civil Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, sob o Registro nº. 8105, no Livro A - 49, Folha 205, protocolo nº 175536, desta Comarca.

Art. 2º - Ficam asseguradas à Entidade as vantagens e os direitos da legislação em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 23 de agosto de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2016 – PROCESSO Nº 304/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2016 – Processo nº 304/2016 – Proc. Adm. 15930/2016. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO – DEMUTRAN VINCULADO À SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 29 de agosto de 2016 às 18h00min até dia 09 de setembro de 2016, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h00min do dia 09 de setembro de 2016. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2016 - Processo n° 241/2016 – Proc. Adm. 25983/2015. Fornecedor: BETHA SISTEMAS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVO DE GESTÃO PÚBLICA TRIBUTÁRIA E DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS. Valor Total: R$ 1.396.840,00 – um milhão, trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e quarenta reais. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N° 001/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N° 001/2016 – Processo nº 035/2016 – Proc. Adm. 4084/2016: Objeto: ALIENAÇÃO (FORMA DE COMPRA E VENDA) DE TERRENOS NOS CENTROS EMPRESARIAIS FORQUILHAS E SERTÃO DO MARUIM DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, COM A FINALIDADE DE INSTALAÇÃO DE EMPRESAS E/OU INDÚSTRIAS. Motivo: Por razões de interesse público.

REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 075/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 075/2016 – Processo nº 288/2016 – Proc. Adm. 15312/2016: Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIA DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ/SC. Motivo: Por razões de interesse público.

TERMO ADITIVO/TA Nº 201/2013-03

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 201/2013-03 – Credenciamento 002/2013 - Processo 071/2013 – Proc. Adm. 17550/2016 – Contratado: DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S/A. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA AOS PACIENTES DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DE ACORDO COM SEUS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES, NORMAS E TABELA, COM OS VALORES DOS PROCEDIMENTOS E DE ACORDO COM O EDITAL. PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Conforme solicitação, justificativa e parecer, firmados no presente Processo, fica prorrogado o prazo do Contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 02/08/2016, ou até conclusão de novo credenciamento. Data da assinatura: 20 de julho de 2016.

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N° 103/2016
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº103/2016

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº103/2016, Edital de Pregão Nº103/2016, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FAZER PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA COMUNIDADE DE LINHA MONTE CASTELO, PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA OS MORADORES DA COMUNIDADE DE LINHA SÃO ROQUE, LINHA CHALEIRA E LINHA MONTE CASTELO, VISANDO SOLUCIONAR OS PROBLEMAS DE ESTIAGEM. Recebimento, abertura e julgamento às 14:00 horas do dia 09/09/2016, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br , ou telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC www.prefcedro.sc.gov.br . Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2016 - SRP - PR Nº 026/2016 - FMS

AVISO DE LICITAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SR. GESTOR, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 09/09/2016, às 08h30min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2016. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016, OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES QUÍMICOS E MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E POLICLÍNICA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, TODOS PARA O EXERCÍCIO DE 2016. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste, 26 de agosto de 2016.
GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 5.454, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.

DECRETO Nº 5.454, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.
Abre crédito adicional suplementar - superávit financeiro, no orçamento programa de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.263, de 23 de dezembro de 2015, e de acordo com o inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de R$ 21.345,42 (vinte e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária:

13.00	FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE - FMS		
13.01	FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE - FMS		
13.01.10.301.4506.2.054 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0067	42	Aplicação Direta	R$ 21.345,42

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.263 de 23 de dezembro de 2015 e o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de agosto de 2016.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.455, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.

DECRETO Nº 5.455, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.
Abre crédito adicional suplementar, anulação de dotações, no orçamento programa de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.263, de 23 de dezembro de 2015, e de acordo com o inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário, o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

13.00	FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE - FMS		
13.01	FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE - FMS		
10.305.4506.2.020 .4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0038	32	Aplicações Diretas	R$ 5.0000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.263, de 23 de dezembro de 2015, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

13.00	FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE - FMS		
13.01	FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE - FMS		
10.305.4506.2.020 .3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0038	30	Aplicações Diretas	R$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de agosto de 2016.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.456, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.

DECRETO Nº 5.456, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.
Abre crédito adicional suplementar, anulação de dotações, no orçamento programa de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.263, de 23 de dezembro de 2015, e de acordo com o inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário, o valor de R$ 32.569,62 (trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária:

13.00	FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE - FMS		
13.01	FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE - FMS		
10.305.4506.2.020 .4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0038	45	Aplicações Diretas	R$ 32.569,62

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.263, de 23 de dezembro de 2015, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

13.00	FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE - FMS		
13.01	FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE - FMS		
10.305.4506.2.020 .3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0038	40	Aplicações Diretas	R$ 32.569,62

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de agosto de 2016.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2016

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2016
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 109/2016 – Pregão Presencial Nº 081/2016.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MADEIRAS, A SEREM UTILIZADOS NO PROGRAMA DE REFORMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL "MORAR MELHOR" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, NO ANO DE 2016.
FORNECEDOR: ALEXANDRE PANSERA & CIA LTDA EPP - CNPJ: 10.693.709/0001-73.
VALOR: R$ 42.631,63 (quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos).
TOTAL: R$ 42.631,63 (quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos).
DATA DE ASSINATURA: 26/08/2016.
VIGÊNCIA: 26/08/2016 à 31/12/2016.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 8.713/2016- REVOGA DECRETO Nº 8.695/2016-NOMEIA OS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI – NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE.

DECRETO Nº 8.713/2016
NOMEIA OS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI – NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe confere o inciso VI, do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990, Lei Municipal n. 4.788/2001 e suas alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1° Ficam nomeados os seguintes representantes para a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, constituído por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, representados com a seguinte composição:

I – Representante do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
GABRIEL FRANCHESCO BRUSTOLIN – Titular;
CLEMERSON ANTONIO KORB – Suplente;

II – Representante do SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS E TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS E PASSAGEIROS DO ESTREMO OESTE DE SANTA CATARINA:
INIRO GROLLI – Titular;
NILZA CARMEM GREGOLON – Suplente;

III – Representante do ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL DE TRÂNSITO;
MARCELO DE WALLAU DA SILVA – Titular
FÁBIO JOSÉ HOELSCHER – Suplente

Art. 2º Os membros da JARI perceberão Jetom na forma estabelecida no art. 16, da Lei n. 4.788/2001, com redação dada pela Lei Municipal 6.460/2011.

Art. 3º O mandato dos membros ora nomeados, será de um ano contados da data da publicação do presente.

Art. 4º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto nº 8.695/2016 de 08 de agosto de 2016.

Art. 5º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE– SC.
Em, 25 de agosto de 2016.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnica Administrativa

LEI Nº 7.316/2016- ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 7.120 DE 13 DE MAIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 7.316/2016

ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 7.120 DE 13 DE MAIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do artigo 2º da Lei nº 7.120 de 13 de maio de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º [...]:

I - Parte da Chácara n. 01, com área de 373,48m² Matrícula do CRISMO n. 27.331) e o Lote Urbano n. 2-6, com área de 392,87m² Matrícula do CRISMO n. 4.456), perfazendo a área total de 766,35m², confrontando em conjunto: ao Norte: com parte da chácara n. 01, medindo 21,20m; ao Leste: com parte da mesma chácara n. 01, medindo 19,17m; novamente ao Norte: com parte das chácaras ns. 01 e 02, e com parte do lote urbano n. 2-7, por linha seca de 18,85m; ao Nordeste: com parte do Lote Urbano n. 2-4, por linha seca de 9,00m; ao Sudeste: com o Lote Urbano nº 2-5, por linha seca de 29,10 metros; ao Sudoeste e Oeste: com a Rua Willy Barth, por linha de 38,79m.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 24 de agosto de 2016.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

Câmara Municipal

DECRETO 03/2016 - APROVAÇÃO CONTAS 2000

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2016
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.
FAZ saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, referentes ao exercício financeiro de 2000, relativo ao Processo PCP nº 01/00317235, acompanhando o Parecer Prévio TCE nº 0358/2001, Atas 82/01, sessão do dia 26/11/2001 e 80/04, sessão do dia 13/12/2004.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Oeste, 25 de agosto de 2016.
Vereador Idemar José Guaresi
Presidente da Câmara

Certifico que o presente Decreto,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Izanir Zandoná
Secretário Executivo

DECRETO 04/2016 - APROVAÇÃO CONTAS 2003-2004

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2016
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2003 E 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.
FAZ saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art.1º Ficam aprovadas as Contas do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, referente ao exercício financeiro de 2003, relativo ao Processo PCP nº 04/01375897, acompanhando o Parecer Prévio TCE nº 0098/2004, Ata 62/04, sessão do dia 29/09/2004.
Art. 2º Ficam aprovadas as Contas do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, referente ao exercício financeiro de 2004, relativo ao Processo PCP nº 05/00798400, acompanhando o Parecer Prévio TCE nº 0092/2005, Ata 84/05, sessão do dia 12/12/2005.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Oeste, 26 de agosto de 2016.
Vereador Idemar José Guaresi
Presidente da Câmara

Certifico que o presente Decreto,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Izanir Zandoná
Secretário Executivo

Schroeder

Prefeitura

DECRETO Nº 3.859/2016 DE 24 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO Nº 3.859/2016 de 24 de agosto de 2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.148/2015 de 2 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.15.451.3014.2.345 - Manuteção das Ações de Segurança no Transito
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0012 - Material de Consumo R$ 2.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.15.451.3014.2.345 - Manuteção das Ações de Segurança no Transito
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0012 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 2.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 24 de agosto de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 3.860/2016 DE 24 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO Nº 3.860/2016 de 24 de agosto de 2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.148/2015 de 2 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 8.650,00 (oito mil seiscentos e cinquenta reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER

05.01 - UNID. DE ESPORTE E LAZER
05.01.27.812.3010.2.330 - Manutenção das Atividades Desportivas
3.3.90.31.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Premiacoes Culturais,Artist. Cientif.Despor. e Out R$ 8.650,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER

05.01 - UNID. DE ESPORTE E LAZER
05.01.27.812.3010.2.330 - Manutenção das Atividades Desportivas
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 8.650,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 24 de agosto de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 3.861/2016 DE 24 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO Nº 3.861/2016 de 24 de agosto de 2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.148/2015 de 2 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.03 - SETOR DE SAÚDE PÚBLICA
04.03.08.243.3016.2.349 - Manutenção do Fundo de Assistencia a Criança e Adolescente
3.3.90.39.00.00.00.00 - 3069 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 5.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 24 de agosto de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

TERMO ADITIVO Nº. A44/2016 – PMS

TERMO ADITIVO Nº. A44/2016 – PMS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 17/2016– PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Mauricio Vogelsanger, inscrito no CPF sob o no 638.924.309-00, e portador da carteira de Identidade nº. 2/R-2.191.067 SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 17/2016-PMS, celebrado em 09 de março de 2016, Modalidade Tomada de Preço nº. 01/2016-PMS, Processo nº. 08/2016-PMS, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Marechal Castelo Branco, trecho 1 – estaca 00 à 57, Bairro Itoupava-Açu/Bracinho, neste Município de Schroeder/SC, compreendendo uma extensão de 1.190m e área total de 12.021,50m², de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações e Lei nº 2147/2015 e que fazem parte integrante deste Instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando que se enquadra no artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, C/C 55 da Lei nº 3784/99, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, frente à prorrogação do prazo de execução da obra 90 (noventa) dias, sendo até dia 21 de outubro de 2016, considerando a necessidade de readequação dos projetos com as reais condições encontradas no decorrer da obra.

Considerando que a referida solicitação passou pela fiscalização do senhor Otoniel da Silva, CAU/SC A60922-6/SC, da Administração Pública e aprovação do mesmo, conforme parecer em anexo.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – Fica alterada a Cláusula Segunda "do prazo de entrega e do local" no item 2.2 e Clausula Décima "das obrigações da empresa vencedora" no item 10.1.4, do contrato nº 17/2016-PMS, prorrogando-se o prazo de execução da obra em 90 (noventa) dias, sendo até dia 21 de outubro de 2016.

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 17/2016-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.
Schroeder/SC, 26 de agosto de 2016.
CONTRATADA:

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Mauricio Vogelsanger
CPF sob o no 638.924.309-00
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
T E S T E M U N H A S:

1ª
Nome: Andreia Nass Friedemann
CPF nº. 003.769.879-60

2ª
Nome: Ivandra de Souza
CPF nº. 047.563.299-00

TERMO ADITIVO Nº. A45/2016 – PMS

TERMO ADITIVO Nº. A45/2016 – PMS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2016– PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Mauricio Vogelsanger, inscrito no CPF sob o no 638.924.309-00, e portador da carteira de Identidade nº. 2/R-2.191.067 SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 08/2016-PMS, celebrado em 15 de fevereiro de 2016, Modalidade Tomada de Preço nº. 20/2015-PMS, Processo nº. 283/2015-PMS, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Gustavo Streit, (est. 00 à est. 54), Bairro Tomaselli, neste Município de Schroeder/SC, compreendendo uma extensão de 1.080m e área total de 11.043,00m², de acordo com Orçamento do Fundo Social do Governo do Estado de Santa Catarina, projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e Lei nº 2140/2015 e que fazem parte integrante deste Instrumento convocatório e que fazem parte integrante deste Instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato,

como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando que se enquadra no artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, C/C 55 da Lei nº 1784/99, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, frente à prorrogação do prazo de execução da obra 90 (noventa) dias, sendo até dia 21 de outubro de 2016, considerando a necessidade de readequação dos projetos com as reais condições encontradas no decorrer da obra.

Considerando que a referida solicitação passou pela fiscalização do senhor Otoniel da Silva, CAU/SC A60922-6/SC, da Administração Pública e aprovação do mesmo, conforme parecer em anexo.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – Fica alterada a Cláusula Segunda "do prazo de entrega e do local" no item 2.2 e Clausula Décima "das obrigações da empresa vencedora" no item 10.1.4, do contrato nº 08/2016-PMS, prorrogando-se o prazo de execução da obra em 90 (noventa) dias, sendo até dia 21 de outubro de 2016.

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 08/2016-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.
Schroeder/SC, 26 de agosto de 2016.
CONTRATADA:

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Mauricio Vogelsanger
CPF sob o no 638.924.309-00
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
T E S T E M U N H A S:

1ª
Nome: Andreia Nass Friedemann
CPF nº. 003.769.879-60

2ª
Nome: Ivandra de Souza
CPF nº. 047.563.299-00

Seara

Prefeitura

PORTARIA Nº 480/2016

Portaria n°. 480/2016. A Prefeita Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 129 da Lei Complementar 018/2003, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Seara, das fundações municipais e dá outras providências, resolve,

Conceder férias, a servidora Marcia Ires Sczesny Hoff - matrícula 115001, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Interno, de 26 de agosto a 09 de setembro de 2016, referentes ao período aquisitivo de 2014/2015, cujo gozo das mesmas foi interrompido pela Portaria nº. 030/2016, em razão de superior interesse público.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 26 de agosto de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal
Registra-se e Publica-se

Em 26 de agosto de 2016.
Claudiomar Garghetti
Secretário Adjunto

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO N° 153/2016

DECRETO Nº 153/2016 DE 26 DE AGOSTO 2016

"Dispõe sobre Cancelamento do período do período de férias da Servidora Geni Tereza Stankiewicz, referente ao exercício de 2015, e dá outras providências"

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº110/1991, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 498/2001 de setembro de 2001.
DECRETA:

Art. 1º. Fica cancelado o período de férias de 26/07/2016 a 09/08/2016 (15 dias) da Servidora Geni Tereza Stankiewicz, constante do Decreto nº 020/2016 de 05 de Fevereiro de 2016. Considerando que a mesma encontra-se em licença Saúde, conforme Decreto nº096/2016 de 14 de Junho de 2016.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art.3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Agosto de 2016.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Sombrio

Prefeitura

DEC. 329/2016
DECRETO Nº 329, DE 04 DE AGOSTO DE 2016.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da Lei nº 2250 de 22 de Dezembro de 2015, (Lei Orçamentária)

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

05.04 - DIRET. DE ASSIST. TEC. E ADMINISTRATIVA
2.027 - Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00.0086(74) - Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá por conta do provável excesso de arrecadação da fonte 86 - Recursos Próprios

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 04 de agosto de 2016.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 201/2016
DECRETO N° 0201/2016 DE 26/08/2016

"DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei n° 1072/2015 de 17 de dezembro de 2015.

Artigo 1o – FICA o Setor de Contabilidade autorizado e efetuar o remanejamento de dotações orçamentárias nos (as) seguintes Projetos/Atividades do Orçamento Municipal Vigente:
: DE:
04.01.0012.0361.0006.2.012- Manutenção do Ensino Fundamental

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.00. (49)	0.1.00.01019	Pessoal e encargos Sociais- Aplicações Diretas (1019)	R$ 90.000,00
3.3.90.00. (52)	0.1.00.01019	Outras Despesas Correntes Aplicações Diretas (1019)	R$ 26.000,00
4.4.90.00. (55)	0.1.00.01019	Investimentos- Aplicações Diretas (1019)	R$ 6.000,00

PARA:
04.01.0012.0361.0006.2.012- Manutenção do Ensino Fundamental

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.00. (48)	0.1.00.01018	Pessoal e encargos Sociais- Aplicações Diretas (1018)	R$ 122.000,00

DE:
06.04.0020.0608.0010.2.045- Patrulha Agrícola Mecanizada

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.00. (187)	0.1.00.01000	Investimentos- Aplicações Diretas (1000)	R$ 50.000,00

PARA:
06.04.0020.0608.0010.2.045- Patrulha Agrícola Mecanizada

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00. (186)	0.1.00.01000	Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas (1000)	R$ 50.000,00

Artigo 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação esta vinculado a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 3o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 26 de agosto de 2016.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

PAULO CESAR HUBNER
CRC/SC 024848/O-0

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 171/2016;INSERE DESPESA, FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

DECRETO Nº 171, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

INSERE DESPESA, FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.780 de 1º de dezembro de 2015;

Art. 1º - Fica inserida na Unidade Orçamentária e Projeto Atividade abaixo a Despesa e a Fonte de Recursos que passam à integrar o Orçamento 2016 do Município de Timbé do Sul:
11.01 – Secretaria de Assistência Social e Habitação
2.019 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
3.3.90.00.00.00.00.00.0478(172)

Art. 2º Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:
11.01 – Secretaria de Assistência Social e Habitação
2.019 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
3.3.90.00.00.00.00.00.0478(172) – Aplicações Diretas ..... R$ 8.000,00

Art. 3° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes da anulação parcial da seguinte dotação:
11.01 – Secretaria de Assistência Social e Habitação
2.016 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
3.3.90.00.00.00.00.00.0478(131) – Aplicações Diretas ..... R$ 8.000,00

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 25 de agosto de 2016.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

PORTARIA NºSEMFA-D1485, DE 22 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA NºSEMFA-D1485, de 22 de julho de 2016.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Fabiana de Oliveira do Nascimento Volani.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Para Tratamento de Saúde à servidora FABIANA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO VOLANI, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo RH09-0128;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 14/07/2016 à 28/07/2016 (15 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 29/07/2016 à 31/08/2016 (34 dias).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de julho de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-D1492, DE 28 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA NºSEMFA-D1492, de 28 de julho de 2016.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Maria de Lourdes Ochner Zink.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Para Tratamento de Saúde à servidora MARIA DE LOURDES OCHNER ZINK, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo RH06-0266;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 14/07/2016 à 28/07/2016 (15 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 29/07/2016 à 31/08/2016 (34 dias).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 28 de julho de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

ATA PREGÃO PRESENCIAL N.º 67 2016 PMT - DESERTO

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA Pregão Presencial Nº. 67/2016
ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAR, COM EXCLUSIVIDADE, SERVIÇOS E OPERAÇÕES BANCÁRIAS-DE DEPÓSITO DOS VALORES DA FOLHA DE SALÁRIO/PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, ESTATUTÁRIOS, CELETISTAS E CONTRATADOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL PODER EXECUTIVO, TUDO DE CONFORMIDADE COM OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO
PREÂMBULO

Aos vinte e seis do mês de agosto de 2016, às 08h40min, reuniram-se na sala de Licitações, sito à Av. Getúlio Vargas, nº 700, Centro, na cidade de Timbó-SC. Estiveram presentes o pregoeiro JEAN MESSIAS RODRIGUES VARGAS, bem como a equipe de apoio Silvia Saul Museka, conforme Portaria nº 1895/2016. Diante da ausência de participantes, o pregoeiro declarou deserto o certame.

ENCERRAMENTO

O Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio.

JEAN MESSIAS RODRIGUES VARGAS
Pregoeiro
SILVIA SAUL MUSEKA
Equipe de Apoio

AVISO DE IRTERPOSIÇÃO DE RECURSO - CONCORRÊNCIA N.º 09 2016 FCT

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 09/2016 FCT
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A Prefeitura de Timbó, leva ao conhecimento dos interessados, que na Concorrência nº. 09/2016 FCT, para CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA A INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES JUNTO AOS EVENTOS "26ª FESTA DO IMIGRANTE" QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 07 A 12 DE

OUTUBRO, E "NATAL MAIS ENCANTADO 2016" QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 20 DE NOVEMBRO A 22 DE DEZEMBRO, AMBOS NO PAVILHÃO MUNICIPAL DE EVENTOS "HENRY PAUL" DISPONIBILIZANDO TODA ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E DEMAIS OBJETOS NECESSÁRIOS, MÃO DE OBRA (INCLUSIVE PARA VENDA DE TÍQUETES) E LIMPEZA DO LOCAL, recebeu recurso da empresa CENTRO DE DIVERSÕES IMPERIAL LTDA contra a decisão de inabilitação, proferida pela Comissão de Licitações. Ficam intimadas as empresas para apresentação de contrarrecurso.

Timbó, 26 de agosto de 2016
MARLISE THEILACKER
Presidente Comissão de Licitações

CERTIDÃO Nº 100 DE 26 DE AGOSTO DE 2016.

CERTIDÃO Nº 100 DE 26 DE AGOSTO DE 2016.

ALTERA e RENOVA a aprovação do desmembramento de área urbana, feita pela Certidão nº 49/2015 de 18/06/2015, alterada pela Certidão nº 61/2015 de 18/09/2015 e renovada pela Certidão nº 78/2016 de 01/02/2016.

Considerando a averbação na matrícula n° 24.851, livro 2 - R.4-24.851 - 10/03/2016 - PARTILHA, alterando o confrontante registrado na matrícula n° 25.028, livro 2 de propriedade de USINAGENS ELIMAK LTDA ME";

Fica renovado o DESMEMBRAMENTO denominado "USINAGENS ELIMAK LTDA ME", situado no lado ímpar da Rodovia Estadual SC-477, distando pelo lado esquerdo do imóvel, 306,70 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Tupã, com a área de 8.500,89m2 (Oito mil, quinhentos metros e oitenta e nove decímetros quadrados), cuja aprovação primeira se deu por força da Certidão nº 49/2015 de 18/06/2015, alterada pela Certidão nº 61/2015 de 18/09/2015, renovada pela Certidão nº 78/2016 de 01/02/2016, e em face da caducidade ocorrida por força do art. 18 da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, cujo imóvel é de propriedade de USINAGENS ELIMAK LTDA ME, conforme matrícula nº 25.028, livro 2.

C E R T I F I C A:

Fica ALTERADA a descrição do lote 01, sendo:

"01 – Lote 01 (um) - com área de 2.110,12m2 (Dois mil, cento e dez metros e doze decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rodovia Estadual SC-477, distando pelo lado esquerdo do imóvel, 306,70 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Tupã; estremando na frente em 22,52 metros com o lado ímpar da Rodovia Estadual SC-477; fundos estrema em 22,98 metros com a margem direita do Rio Benedito; lado direito estrema em 105,01 metros com a área remanescente; e, lado esquerdo, estrema em 106,00 metros com terras de Dirlene de Souza Roepke Schlogl, Yone de Souza Roepke Buchner, Jussara de Souza Roepke Mueller e Alfeu de Souza Roepke Junior, matrícula nº 24.851, livro 2. Neste imóvel fica reservada a área de 1.149,36m2, constante da faixa de 50,00 metros da margem direita do Rio Benedito, destinada à Área de Preservação Permanente, conforme Lei nº 12.651 de 25/05/2012; estremando na frente, em 22,99 metros com terras do proprietário; fundos, estrema em 22,98 metros com a margem direita do Rio Benedito; lado direito, estrema em 57,47 metros com a Área Remanescente; e, lado esquerdo, estrema em 57,47 metros com terras de Dirlene de Souza Roepke Schlogl, Yone de Souza Roepke Buchner, Jussara de Souza Roepke Mueller e Alfeu de Souza Roepke Junior,

Continuação da Certidão n.º 100/2016, fls. 02

matrícula nº 24.851, livro 2. Neste imóvel fica reservada a área NON AEDIFICANDI, com a área de 337,75m2, numa faixa de 15,00 metros de largura, com as seguintes descrições: estremando na frente, em 22,52 metros com o lado ímpar da Rodovia Estadual SC-477; fundos, estrema em 22,52 metros com terras do proprietário; lado direito, estrema em 16,89 metros com a Área Remanescente; e, lado esquerdo, estrema em 16,89 metros com terras de Dirlene de Souza Roepke Schlogl, Yone de Souza Roepke Buchner, Jussara de Souza Roepke Mueller e Alfeu de Souza Roepke Junior, matrícula nº 24.851, livro 2;"

Esta certidão revalida a Certidão n.º 49/2015 de 18 de junho de 2015, alterada pela Certidão n.º 61/2015 de 18 de setembro de 2015, renovada pela Certidão nº 78/2016 de 01 de fevereiro de 2016 e RATIFICA OS DEMAIS TERMOS.
A presente aprovação entra em vigor na data da publicação da Certidão e tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do art. 2º do Decreto 3329/2013.
Município de Timbó, 26 de agosto de 2016.

FABIANO MARTINS ADRIANO
Secretário de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente
Município de Timbó

VIVIAN LUCIANE MAAS BARBOSA
Arquiteta e Urbanista
CAU A41829-3

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 2016/008

FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 2016/008

CONVENENTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ.
CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, DESPORTIVA E CULTURAL LIBERDADE DE TIMBÓ
OBJETO: Caixa durante toda a duração do evento denominado 26ª Festa do Imigrante, a qual se realizará nos dias 07/10/2016 a 12/10/2016, junto às dependências do Pavilhão Municipal de Eventos "Henry Paul".
VALOR: R$ 11.850,00 (onze mil oitocentos e cinquenta reais).
PRAZO: 18/08/2016 até 12/10/2016.
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 2016/009

FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 2016/009

CONVENENTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ.
CONVENIADO: SOCIEDADE RECREATIVA, DESPORTIVA E CULTURAL CEDRO
OBJETO: Limpeza durante toda a duração do evento denominado 26ª Festa do Imigrante, a qual se realizará nos dias 07/10/2016 a 12/10/2016, junto às dependências do Pavilhão Municipal de Eventos "Henry Paul".
VALOR: R$ 11.850,00 (onze mil oitocentos e cinquenta reais).
PRAZO: 22/08/2016 até 12/10/2016.
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

PORTARIA Nº SEMFA-D1479, DE 19 DE JULHO DE 2.016.

PORTARIA Nº SEMFA-D1479, de 19 de Julho de 2.016.
Concede Pecúlio do servidor inativo Horácio Cristofolini, à esposa Tecla Cristofolini.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 195 e 196 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, resolve:

Art. 1º Conceder Pecúlio do servidor inativo HORÁCIO CRISTOFOLINI, à esposa TECLA CRISTOFOLINI, equivalente ao valor dos vencimentos de R$ 7.717,62 (Sete mil setecentos e dezessete reais sessenta e dois centavos), custeado integralmente pelo Órgão Patronal, conforme Processo RH16-0077.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de Julho de 2.016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA-D1495, DE 29 DE JULHO DE 2016

PORTARIA No SEMFA-D1495, de 29 de Julho de 2016
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família para servidores ocupantes de cargos estatutários.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 91 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1998, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, aos servidores abaixo listados, lotados na Secretaria Municipal de Educação do Município de Timbó - SEMED, com remuneração proporcional a 70%, conforme demonstrativo abaixo:

Secretaria Municipal de Educação - SEMED				
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO (DIAS)	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Adriana Cristina Oliveira Samulewski	Auxiliar Operacional	Hum (01)	17.06.2016	RH16-0086
Adriana Regina Mafra Persuhn	Educadora Infantil	Hum (01)	19.04.2016	RH11-0175
Adriana Regina Mafra Persuhn	Educadora Infantil	Dois (02)	15.06.2016	RH11-0175
Alice Aparecida Mota	Auxiliar Operacional	Hum (01)	16.05.2016	RH02-634
Andrea Fiamoncini Rozza	Professor	Hum (01)	12.05.2016	RH16-0090
Angela Cani Berri	Educadora Infantil	Hum (01)	12.05.2016	RH08-0384
Angela Cani Berri	Educadora Infantil	Hum (01)	05.07.2016	RH08-0384
Carla Alexandra Weiss Moser	Professor	Hum (01)	15.04.2016	RH15-0155
Claúdio Haubricht	Professor	Hum (01)	09.05.2016	RH16-0085
Claúdio Haubricht	Professor	Hum (01)	12.07.2016	RH16-0085
Daiana Luiza da Silva Rahn	Aux. Rec. Infantil	Meio (½)	18.05.2016	RH14-0155
Débora Mariane Peyerl Florencio	Educadora Infantil	Hum (01)	17.05.2016	RH11-0062
Débora Mariane Peyerl Florencio	Educadora Infantil	Hum (01)	28.06.2016	RH11-0062
Débora Mariane Peyerl Florencio	Educadora Infantil	Hum (01)	07.07.2016	RH11-0062
Edite Putka	Aux. Rec. Infantil	Hum (01)	20.05.2016	RH14-0180
Eliane Zerbin	Professor	Três (03)	29.06.2016	RH16-0087
Evalda de Fátima Baratieri Pompeo	Educadora Infantil	Hum (01)	02.06.2016	RH06-0346
Evalda de Fátima Baratieri Pompeo	Educadora Infantil	Hum (01)	04.07.2016	RH06-0346
Fabiana Milchert	Aux. Rec. Infantil	Hum (01)	06.05.2016	RH15-0009
Fabiana Milchert	Aux. Rec. Infantil	Hum (01)	10.06.2016	RH15-0009
Ivone Stahnke Zickuhr	Auxiliar Operacional	Sessenta (60)	04.07.2016	RH14-0108
Luciana Aparecida Wersdorfer	Aux. Rec. Infantil	Hum (01)	06.06.2016	RH16-0088

Maria Lili Stolf	Auxiliar Operacional	Hum (01)	02.06.2016	RH14-0143
Marilene Lucinéia Tomelin	Educadora Infantil	Cinco (05)	06.06.2016	RH16-0091
Monika Stange Zimermann	Professor	Meio (½)	04.07.2016	RH01-176
Rossana Koffke	Auxiliar Operacional	Três (03)	27.07.2016	RH04-0085
Ruth Piske	Auxiliar Operacional	Meio (½)	25.05.2016	RH15-0032
Ruth Piske	Auxiliar Operacional	Meio (½)	23.06.2016	RH15-0032
Sandra Regina Cunha de Moura	Educadora Infantil	Hum (01)	23.05.2016	RH02-322
Scharlene Larsen Kopsel	Aux. Rec. Infantil	Hum (01)	03.06.2016	RH13-0045
Siliane Maria Erbano	Educadora Infantil	Três (03)	10.05.2016	RH16-0059
Siliane Maria Erbano	Educadora Infantil	Hum (01)	31.05.2016	RH16-0059
Siliane Maria Erbano	Educadora Infantil	Hum (01)	11.07.2016	RH16-0059
Tania Mara Krambeck	Secretária de Escola	Hum (01)	12.07.2016	RH04-0030
Tereza Cristina Longo Lenzi	Educadora Infantil	Hum (01)	17.05.2016	RH15-0185
Yara Regina Heimann	Educadora Infantil	Hum (01)	01.06.2016	RH03-0113
Zelinda Kinder	Auxiliar Operacional	Três (03)	03.05.2016	RH14-0165

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de Julho de 2016; 146o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA-D1496, DE 29 DE JULHO DE 2016

PORTARIA No SEMFA-D1496, de 29 de Julho de 2016
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família para servidores ocupantes de cargos estatutários.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 91 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1998, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, à servidora abaixo listada, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, com remuneração proporcional a 70%, conforme demonstrativo abaixo:

Secretaria Municipal da Fazenda e Administração				
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO (DIAS)	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Kelly Cristina Osti Kannenberg	Atendente Serv. Administrativos	Vinte (20)	16.05.2016	RH11-0179
Kelly Cristina Osti Kannenberg	Atendente Serv. Administrativos	Dois (02)	06.07.2016	RH11-0179
Luciano Schneider	Aux. Ser. Administrativos	Sete (07)	07.06.2016	RH16-0084
Luciano Schneider	Aux. Ser. Administrativos	Sete (07)	14.06.2016	RH16-0084
Luciano Schneider	Aux. Ser. Administrativos	Cinco (05)	04.07.2016	RH16-0084
Sonia Gertrudes Floriani	Atendente Serv. Administrativos	Três (03)	18.05.2016	RH16-0092

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de Julho de 2016; 146o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA-D1497, DE 29 DE JULHO DE 2016

PORTARIA No SEMFA-D1497, de 29 de Julho de 2016
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família para servidor ocupante de cargo estatutário.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 91 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1998, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao servidor abaixo listado, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, com remuneração proporcional a 70%, conforme demonstrativo abaixo:

Fundo Municipal de Trânsito				
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO (DIAS)	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Marcos Alberto Lunardi	Fiscal de Obras	Hum (01)	11.07.2016	RH15-0170

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de Julho de 2016; 146o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA-D1498, DE 29 DE JULHO DE 2016

PORTARIA No SEMFA-D1498, de 29 de Julho de 2016
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família para servidores ocupante de cargo estatutário.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 91 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1998, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, aos servidores abaixo listados, lotados no Fundo Municipal de Trânsito, com remuneração proporcional a 70%, conforme demonstrativo abaixo:

Fundo Municipal de Trânsito				
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO (DIAS)	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Lorivan de Mello	Agente de Trânsito	Hum (01)	06.06.2016	RH16-0062
Lorivan de Mello	Agente de Trânsito	Dois (02)	14.07.2016	RH16-0062
Lorivan de Mello	Agente de Trânsito	Hum (01)	18.07.2016	RH16-0062
Sidinei de Vargas Girard	Agente de Trânsito	Hum (01)	16.05.2016	RH15-0178
Sidinei de Vargas Girard	Agente de Trânsito	Hum (01)	27.06.2016	RH15-0178
Sidinei de Vargas Girard	Agente de Trânsito	Hum (01)	06.07.2016	RH15-0178
Sidinei de Vargas Girard	Agente de Trânsito	Cinco (05)	07.07.2016	RH15-0178
William Gonzaga Dias	Agente de Trânsito	Hum (01)	19.05.2016	RH16-0063
William Gonzaga Dias	Agente de Trânsito	Uma hora (01h)	02.06.2016	RH16-0063
William Gonzaga Dias	Agente de Trânsito	Três horas e meia (3,5 hrs)	06.06.2016	RH16-0063
William Gonzaga Dias	Agente de Trânsito	Quatro horas (04 h)	13.06.2016	RH16-0063
William Gonzaga Dias	Agente de Trânsito	Hum (01)	04.07.2016	RH16-0063

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de Julho de 2016; 146o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA-D1499, DE 29 DE JULHO DE 2016

PORTARIA No SEMFA-D1499, de 29 de Julho de 2016
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família para servidor ocupante de cargo estatutário.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 91 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1998, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, à servidora abaixo listada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com remuneração proporcional a 70%, conforme demonstrativo abaixo:

Fundo Municipal de Trânsito				
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO (DIAS)	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Katia Regina Lazarini Vilvert	Assistente Social	Hum (01)	30.05.2016	RH04-0180

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de Julho de 2016; 146o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA-D1500, DE 29 DE JULHO DE 2016

PORTARIA No SEMFA-D1500, de 29 de Julho de 2016
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família para servidores ocupantes de cargos estatutários.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 91 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1998, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, aos servidores abaixo listados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração proporcional a 70%, conforme demonstrativo abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde				
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO (DIAS)	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Elenir Monteiro da Cunha Oliveira	Atendente de Odontologia	Hum (01)	22.06.2016	RH10-0069
Humberto Luiz Michelli	Psicólogo	Hum (01)	06.05.2016	RH16-0089
Luzia Aparecida Gaulke Felippi	Auxiliar Operacional	Hum (01)	15.06.2016	RH16-0093
Luzia Aparecida Gaulke Felippi	Auxiliar Operacional	Dois (02)	16.06.2016	RH16-0093
Magali de Fátima Mergen	Enfermeira	Hum (01)	19.05.2016	RH12-0122
Marcela Conti Kannenberg	Agente de Saúde Pública	Cinco (05)	11.05.2016	RH06-0347
Mayke Heidrich	Enfermeira	Hum (01)	23.07.2016	RH08-0246
Vanessa Luana Jost Ludovico	Enfermeiro	Hum (01)	14.06.2016	RH11-0386

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de Julho de 2016; 146o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA D1467 DE 01 DE JULHO DE 2016

PORTARIA nº SEMFA D1467 de 01 de Julho de 2016
Concede Licença para Atividade Política aos Servidores Públicos Municipais, relativo às eleições 2016, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 103 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pela Lei Complementar nº 139, de 02 de Julho de 1998;

Considerando-se a Legislação Eleitoral aplicável e a necessidade de apresentação do ato de afastamento para registro da candidatura; resolve:

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA com fundamento na Lei Complementar Federal n. 64, de 18 de maio de 1990, garantido o direito à percepção dos vencimentos integrais aos servidores abaixo:

Servidor	Cargo
Airton Dalpiaz	Motorista
Alan Evaristo Mengarda	Professor
Alfroh Postai	Professor
Deise Adriana Nicholletti Mendes	Assistente Social
Edson José Bona	Professor
Edson Matos Santiago	Professor
Margot Friedmann Zetzche	Enfermeira

Art. 2° A apresentação dos comprovantes do registro da candidatura dos servidores acima constitui condição para efetivação da Licença ora concedida e pagamento da remuneração da competência Julho/2016.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de Julho de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-D1474, DE 13 DE JULHO DE 2016

PORTARIA Nº SEMFA-D1474, de 13 de julho de 2016
Concede Licença Prêmio à servidora Ivana Maria Stolf.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, resolve:

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença Prêmio Convertida em gozo à servidora IVANA MARIA STOLF, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao qüinqüênio compreendendo o período aquisitivo de 10/07/2011 a 09/07/2016, por trinta dias (18/07/2016 à 16/08/2016), conforme Processo RH11-0291.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 13 de julho de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-D1477 DE 19 DE JULHO DE 2016

PORTARIA Nº SEMFA-D1477 de 19 de julho de 2016
Concede Auxílio Escolar ao servidor da Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente (Fundo Municipal de Trânsito), referente ao 2º semestre de 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2009, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder Auxílio Escolar Com base no artigo 66, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, alterada pelas Leis Complementares nº 110, de 16/04/97, e nº 139, de 02/07/98, regulamentado pelos Decretos nº 89, de 11/08/98, e nº 02, de 25/01/99,

- Ao servidor da Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente (Fundo Municipal de Trânsito), referente ao Segundo semestre de 2016 - matrícula e mensalidades, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Curso/Semestre	% de Auxílio	Processo
Roger Daniel Peyerl Drews	Educação Física – 5º semestre – UNIASSELVI – EaD	40%	RH15-0163

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de julho de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-D1478, DE 19 DE JULHO DE 2016

PORTARIA Nº SEMFA-D1478, de 19 de julho de 2016
Concede Licença Prêmio ao servidor Adima Voigt.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, resolve:

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença Prêmio Convertida em gozo ao servidor ADIMA VOIGT, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente ao qüinqüênio compreendendo o período aquisitivo de 08/07/2007 a 07/07/2012, por trinta dias (20/07/2016 à 18/08/2016), conforme Processo RH02-607.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de julho de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-D1480, DE 19 DE JULHO DE 2016

PORTARIA Nº SEMFA-D1480, de 19 de julho de 2016

Retifica o período aquisitivo do quinquênio concedido pela Portaria SEMFA-C1566, de 15 de dezembro de 2011 e Concede Licença Prêmio ao servidor Odair Krönke

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98:

RESOLVE:
Art.1º Retificar para 01/09/2001 a 31/08/2016 o período aquisitivo do quinquênio concedido pela Portaria SEMFA-C1566, de 15 de dezembro de 2011.

Art.2º Conceder Licença Prêmio Convertida em gozo ao servidor ODAIR KRÖNKE, ocupante do cargo de Tesoureiro, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, referente ao qüinqüênio compreendendo o período aquisitivo de 01/09/2006 a 31/08/2011, por trinta

dias (18/07/2016 à 16/08/2016), conforme Processo RH02-237.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de julho de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-D1484, DE 21 DE JULHO DE 2016

PORTARIA Nº SEMFA-D1484, de 21 de julho de 2016
Concede Licença Prêmio à servidora Adriana Milena Giovanella Frankenberger.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, resolve:

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença Prêmio Convertida em gozo à servidora ADRIANA MILENA GIOVANELLA FRANKENBERGER, ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Administrativos, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, referente ao qüinqüênio compreendendo o período aquisitivo de 02/06/2008 a 01/06/2013, por trinta dias (05/08/2016 à 03/09/2016), conforme Processo RH16-0096.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 21 de julho de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-D1486 DE 25 DE JULHO DE 2016

PORTARIA Nº SEMFA-D1486 de 25 de julho de 2016
Concede Auxílio Escolar à servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao 2º semestre de 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2009, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder Auxílio Escolar Com base no artigo 66, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, alterada pelas Leis Complementares nº 110, de 16/04/97, e nº 139, de 02/07/98, regulamentado pelos Decretos nº 89, de 11/08/98, e nº 02, de 25/01/99,

- À servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao Segundo semestre de 2016 - matrícula e mensalidades, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Curso/Semestre	% de Auxílio	Processo
Luciane Giovanella Gutz	Pedagogia – 5º semestre - UNIASSELVI – EAD	40%	RH15-0023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de julho de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-D1487 DE 25 DE JULHO DE 2016

PORTARIA Nº SEMFA-D1487 de 25 de julho de 2016
Concede Auxílio Escolar às servidoras da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 2º semestre de 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2009, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder Auxílio Escolar Com base no artigo 66, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, alterada pelas Leis Complementares nº 110, de 16/04/97, e nº 139, de 02/07/98, regulamentado pelos Decretos nº 89, de 11/08/98, e nº 02, de 25/01/99,

- às servidoras da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao segundo semestre de 2016 - matrícula e mensalidades, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Curso/Semestre	% de Auxílio	Processo
Angela Preus	Direito –10º semestre – UNIASSELVI	80%	RH12-0009
Michelle Tamara Zilse Stolfi	Enfermagem – 10° semestre - FAMEBLU	80%	RH12-0013

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de julho de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-D1490 DE 26 DE JULHO DE 2016

PORTARIA Nº SEMFA-D1490 de 26 de julho de 2016
Concede Auxílio Escolar às servidoras da Secretaria Municipal de Educação, referente ao 2º semestre 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2009, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder Auxílio Escolar Com base no artigo 66, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, alterada pelas Leis Complementares nº 110, de 16/04/97, e nº 139, de 02/07/98, regulamentado pelos Decretos nº 89, de 11/08/98, e nº 02, de 25/01/99,

- Às servidoras da Secretaria Municipal de Educação, referente ao Segundo semestre 2016 - matrícula e mensalidades, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Curso/Semestre	% de Auxílio	Processo
Daiana Luiza da Silva Rahn	Pedagogia – 8º semestre – UNIASSELVI – EAD	40%	RH13-0212
Isabel Cristina Ostrowski Tais	Pedagogia – 6º semestre – UNIASSELVI – EAD	40%	RH15-0173
Marlise Witthoeft Nardelli	Pedagogia – 8º semestre – UNIASSELVI – EAD	40%	RH13-0206
Merlânia Meneghelli Fusinato	Educação Especial – 1º semestre – UNIASSELVI – EAD	40%	RH15-0146

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 26 de julho de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-D01466 DE 01 DE JULHO DE 2016.
PORTARIA NºSEMFA-D01466 de 01 de Julho de 2016.
Concede Abono de Permanência a servidora Maria Negherbon .

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 40 §19 da CF/88 c/c art. 2º, §5º, da EC 41/2003;

RESOLVE:
Art 1º Conceder Abono de Permanência a servidora Maria Negherbon, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional I, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar de 03.06.2016, conforme Processo TIMBOPREV 032/2016.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de Julho de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-D01483 DE 21 DE JULHO DE 2016.
PORTARIA NºSEMFA-D01483 de 21 de Julho de 2016.
Concede Abono de Permanência a servidora Solange Maria Campregher Werner.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 40 §19 da CF/88 c/c art. 2º, §5º, da EC 41/2003;

RESOLVE:
Art 1º Conceder Abono de Permanência a servidora Solange Maria Campregher Werner, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 20.06.2016, conforme Processo TIMBOPREV 038/2016.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 21 de Julho de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-D1468, DE 04 DE JULHO DE 2016.
PORTARIA NºSEMFA-D1468, de 04 de julho de 2016.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Dirce Oliva Peyerl.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora DIRCE OLIVA PEYERL, ocupante do cargo de Atendente de Odontologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 21/06/2016 à 10/07/2016, por vinte (20) dias, conforme Processo RH08-0183;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de julho de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-D1469, DE 04 DE JULHO DE 2016.
PORTARIA NºSEMFA-D1469, de 04 de julho de 2016.
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Mauro Prada.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Para Tratamento de Saúde ao servidor MAURO PRADA, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo RH16-0094;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 17/06/2016 à 01/07/2016 (15 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 02/07/2016 à 11/09/2016 (72 dias).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de julho de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-D1470, DE 06 DE JULHO DE 2016.
PORTARIA NºSEMFA-D1470, de 06 de julho de 2016.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Sérgio Klitzke.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor SÉRGIO KLITZKE, ocupante do cargo de Atendente de Serviços Administrativos, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, a contar de 02/07/2016 à 10/07/2016, por nove (09) dias, conforme Processo RH16-0070;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de julho de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-D1471, DE 06 DE JULHO DE 2016.
PORTARIA NºSEMFA-D1471, de 06 de julho de 2016.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Marluce Francisca da Silva Arruda.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARLUCE FRANCISCA DA SILVA ARRUDA, ocupante do cargo de Atendente de Odontologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 28/06/2016 à 03/08/2016, por trinte e oito (38) dias, conforme Processo RH12-0050;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de julho de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-D1472, DE 13 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA NºSEMFA-D1472, de 13 de julho de 2016.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Mirian Bell.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora MIRIAN BELL, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 14/07/2016 a 10/08/2016, por vinte e oito (28) dias, conforme Processo RH04-0370;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 13 de julho de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-D1473, DE 13 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA NºSEMFA-D1473, de 13 de julho de 2016.
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Egino Uecker.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Para Tratamento de Saúde ao servidor EGINO UECKER, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme Processo RH16-0095;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 30/06/2016 à 14/07/2016 (15 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 15/07/2016 à 07/08/2016 (24 dias).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 13 de julho de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-D1475, DE 14 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA NºSEMFA-D1475, de 14 de julho de 2016.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Dirce Oliva Peyerl.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora DIRCE OLIVA PEYERL, ocupante do cargo de Atendente de Odontologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 11/07/2016 à 14/08/2016, por trinta e cinco (35) dias, conforme Processo RH08-0183;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de julho de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-D1476 DE 15 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA NºSEMFA-D1476 de 15 de julho de 2016.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Ruth Withoft Hodecker.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Para Tratamento de Saúde à servidora RUTH WITHOFT HODECKER, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por Vinte e oito (28) dias, a contar de 15/07/2016 a 11/08/2016, conforme Processo RH03-0117;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 27/06/2016 à 03/07/2016 (07 dias), 07/07/2016 à 13/07/2016 (07 dias) e 14/07/2016 (01 dia) somando (15 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 15/07/2016 à 11/08/2016 (28 dias).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de julho de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-D1481, DE 20 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA NºSEMFA-D1481, de 20 de julho de 2016.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Ella Bertram.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora ELLA BERTRAM, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 19/07/2016 à 20/10/2016, por noventa e quatro (94) dias, conforme Processo RH11-0321;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de julho de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-D1482 DE 20 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA NºSEMFA-D1482 de 20 de julho de 2016.
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Douglas Kruger.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Para Tratamento de Saúde ao servidor DOUGLAS KRUGER, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por quarenta e cinco (45) dias, a contar de 16/07/2016 a 29/08/2016, conforme Processo RH03-0117;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 01/07/2016 à 15/07/2016 (15 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 16/07/2016 à 29/08/2016 (45 dias).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de julho de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-D1488, DE 25 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA NºSEMFA-D1488, de 25 de julho de 2016.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Waldemar Carlos Vicente.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde ao servidor WALDEMAR CARLOS VICENTE, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 25/07/2016 à 31/07/2016, por sete (07) dias, conforme Processo RH16-0058;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de julho de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-D1489, DE 25 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA NºSEMFA-D1489, de 25 de julho de 2016.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Silvia de Souza.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora SILVIA DE SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 26/07/2016 à 15/08/2016, por vinte e um (21) dias, conforme Processo RH14-0159;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de julho de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-D1491, DE 27 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA NºSEMFA-D1491, de 27 de julho de 2016.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Elizi Castilho Cardoso Stefanello.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora ELIZI CASTILHO CARDOSO STEFANELLO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 18/07/2016à 31/07/2016, por quatorze (14) dias, conforme Processo RH14-0159;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 27 de julho de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-D1493, DE 29 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA NºSEMFA-D1493, de 29 de julho de 2016.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Aparecida Valcanaia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora APARECIDA VALCANAIA, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 30/07/2016 à 29/08/2016, por trinta e um (31) dias, conforme Processo RH03-0159;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de julho de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-D1494, DE 29 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA NºSEMFA-D1494, de 29 de julho de 2016.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Noeli Henkes.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora NOELI HENKES, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 30/07/2016 à 28/08/2016, por trinta (30) dias, conforme Processo RH14-0188;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de julho de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

RESOLUÇÃO N.º 03/2016

RESOLUÇÃO N.º 03/2016
DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) PARA COMPOR A COMISSÃO DE ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES GESTÃO 2016 - 2020 DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 8.069/1990 (ECA), Lei Municipal n.º 1.375/1992 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como na Portaria n.º 1.727/2015 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os senhores, Eloise Betanin, Guilherme Tomaselli, Lenir Crippa e Gabriela Priebe, para compor a Comissão de Eleição de Conselheiros Tutelares Suplentes.

Art. 2º - Os trabalhos da Comissão serão presididos pela senhora Eloise Betanin.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Timbó/SC, 25 de agosto de 2016.
ELOISE BETANIN
Presidente do CMDCA

Tunápolis

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 37/2016 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 37/2016
Edital de Pregão Presencial nº 29/2016

O Município de Tunápolis, através do Fundo Municipal da Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO NOVO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 OCUPANTES E 01(UM) VEÍCULO NOVO SEDAN PARA 05 OCUPANTES, destinados para o Fundo Municipal da Saúde.
Entrega e abertura dos envelopes até às 9h do dia 12 de setembro de 2016.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx49) 3632-1122. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC., 26/08/2016.
Bruno José Heberle
Gestor do Fundo

Vargem Bonita

Prefeitura

PROCESSO 044/2016 DL 006/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA.
Recebimento e Abertura das Propostas: 29 de Agosto de 2016 9:00 horas
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, Rua Coronel Vitório, 966 – Centro – fone 49 3548-3000; e-mail compras@vargembonita.sc.gov.br

Vargem Bonita, 23 de Agosto de 2016.
Melania Roman Meneghini
Prefeita Municipal

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 13.333/16

DECRETO Nº 13.333/16, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.308/15, de 10 de dezembro de 2015.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

11 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	
01 – Departamento de Turismo e Cultura	
2.059 – Manutenção do CEVI	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Aplicações Diretas	600.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	600.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá por conta do excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 25 de agosto de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 25 dias do mês de agosto de 2016.

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 13.334/16

DECRETO N.º 13.334/16, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

Aprova Desmembramento de Áreas que especifica e, dá outras providências.

WILMAR CARELLI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XXIV da Lei Orgânica do Município e de conformidade com as disposições legais vigentes,

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 11.323/15, tendo por objeto pedido de desmembramento remembramento de áreas, formulado por Ivo Kochhann e Celita dos Santos Kochhann;

Considerando que o pedido dos requerentes, segundo informa o referido processo administrativo, preenche as exigências legais, conforme Parecer Técnico da Secretaria de Planejamento.

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de 01 (uma) área com 35,43 m2 (trinta e cinco metros e quarenta e três decímetros quadrados), de propriedade de Ivo Kochhann e Celita dos Santos Kochhann, constante da matrícula nº 8.580, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira e remanescente na referida matrícula a área de 328,57 m² (trezentos e vinte e oito metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados), conforme mapa e memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 11.323/16.

Art. 2º Fica aprovado o remembramento de 01 (uma) área com 35,43 m2 (trinta e cinco metros e quarenta e três decímetros quadrados), área desmembrada no artigo 1º deste decreto, à propriedade de de Ivo Kochhann e Celita dos Santos Kochhann, constante da matrícula nº 15.803 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira, totalizando a área de 399,43 m² (trezentos e noventa e nove metros e quarenta e três décimos quadrados).

Art. 3º A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogando as disposições em contrário.

Videira, 25 de agosto de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 25 dias do mês de agosto de 2016.

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 13.335/16

DECRETO Nº 13.335/16, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.

Exonera Servidor Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 2.100/09,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a partir de 29 de agosto de 2016, ULISSES GHELLER, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação, símbolo DAS-1, com exercício na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação, nomeado pelo Decreto nº 13.015/16.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 29 de agosto de 2016.

Videira, 26 de agosto de 2016.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de agosto de 2016.

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 13.336/16

DECRETO Nº 13.336/16, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.

Exonera, a pedido, Servidor Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 15388/2016,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 29 de agosto de 2016, MARCOS PAULO CASAGRANDE, Operador de Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica e Pá Carregadeira, nomeado pelo Decreto nº 12.078/15.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 29 de agosto de 2016.

Videira, 26 de agosto de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de agosto de 2016.

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

EXTRATO DO CONTRATO N. 0327/2016

Extrato do Contrato n. 0327/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JULIANA ELOISA SINIGLAGLIA
CPF: 009.048.179-89
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA ELIANE GENELICE RIBEIRO EM LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
VIGÊNCIA: de 07 de julho de 2016 a 12 de setembro de 2016
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

PORTARIA Nº 0672/16

PORTARIA nº 0672/16
Autoriza o Uso do Largo da Estação Ferroviária

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 15.139/16;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do espaço do Largo da Estação Ferroviária, pela Coligação Videira para Todos, composta pelos partidos PMDB, PDT, DEM e PSDB, nos dias 27 de agosto de 2016, 17 de setembro de 2016, 24 de setembro de 2016 e 01 de outubro de 2016, das 08h00min às 12h00min, para adesivagem de carros e distribuição de santinhos da campanha eleitoral municipal.

§1º Os responsáveis pela utilização do espaço se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
c. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
d. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
g. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
h. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
i. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando os organizadores inteiramente responsáveis pelos mesmos.

§3º É de responsabilidade do requerente comunicar a autoridade policial acerca da realização evento, conforme Resolução nº 23.457/2015 (TSE), em seu artigo 9º, §1º e 2º, bem como da Lei nº 9.504/1997, em seu Artigo 39, §1º e 2º.

§4º O material impresso de campanha eleitoral deverá estar dentro das regras estabelecidas pelos §1º e 2º do Art. 16, da Resolução nº 23.457/2015 (TSE).

§5º Fica proibida a obstrução da passagem de pedestres, bem como paralização do trânsito, quando da realização do evento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 26 de agosto de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de agosto de 2016.

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0673/16

PORTARIA nº 0673/16
Autoriza o Uso do Largo da Estação Ferroviária

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta nos Processos Administrativos nº 15.367/16 e 15.369/16;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do espaço do Largo da Estação Ferroviária, pela Coligação Juntos por Videira, composta pelos partidos PSD, PP, PSB, PRB, PTC, PTB e PSL, nos dias 03 de setembro de 2016 e 10 de setembro de 2016, das 08h30min às 11h00min, para adesivagem de carros e distribuição de santinhos da campanha eleitoral municipal.

§1º Os responsáveis pela utilização do espaço se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
c. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
d. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
g. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
h. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
i. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando os organizadores inteiramente responsáveis pelos mesmos.

§3º É de responsabilidade do requerente comunicar a autoridade policial acerca da realização evento, conforme Resolução nº 23.457/2015 (TSE), em seu artigo 9º, §1º e 2º, bem como da Lei nº 9.504/1997, em seu Artigo 39, §1º e 2º.

§4º O material impresso de campanha eleitoral deverá estar dentro das regras estabelecidas pelos §1º e 2º do Art. 16, da Resolução nº 23.457/2015 (TSE).

§5º Fica proibida a obstrução da passagem de pedestres, bem como, paralização do trânsito, quando da realização do evento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 26 de agosto de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de agosto de 2016.

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016 - FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2016 - FMAS
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 08/2016 - FMAS. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, PARA OS TÉCNICOS DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL, BEM COMO AS ENTIDADES QUE ACOLHEM OS ADOLESCENTES QUE CUMPREM MEDIDAS SOCIOECUCATIVAS, PELO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 09:00:00h do dia 27/09/2016. Abertura da sessão no mesmo dia às 09:00:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9026.
Videira/SC, 26 de agosto de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2016 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2016 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 104/2016 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXAS DE GORDURAS E DESENTUPIMENTO DE REDE DE ESGOTO, PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, POLICIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE). 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 09:00:00h do dia 13/09/2016. Abertura da sessão no mesmo dia às 09:00:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 26 de agosto de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 108/2016

Termo Aditivo nº 108/2016
Contrato/Ata nº: CT nº 120/2016
Processo: PR nº 63/2016-PMV
Contratada: MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.
Objeto: Prorrogar o prazo de entrega do micro-ônibus, previsto na Cláusula 4ª do Contrato de Fornecimento nº 120/2016, firmado com a empresa Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda., até o dia 20/09/2016, conforme solicitação e justificativa apresentada pela Contratada.
Data: 26/08/2016.

TERMO ADITIVO Nº 109/2016

Termo Aditivo nº 109/2016
Contrato/Ata nº: CT nº 147/2015
Processo: PR nº 97/2015-PMV
Contratada: GENTE SEGURADORA S.A.
Objeto: Adequar os valores de cobertura do Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório – RCO (danos corporais e materiais causados a passageiros) dos itens 32 e 148, aos limites previstos no Anexo I da Resolução nº 11/2015 do Conselho Administrativo do Departamento de Transportes e Terminais – DETER, publicada em 15/01/2016, requisito obrigatório para a renovação do registro de veículos que realizam transporte fora do domicílio, sem objetivo comercial, com efeitos a partir de 23 de agosto de 2016 até o dia 21 de julho de 2017.
Valor: R$ 2.566,34.
Data: 26/08/2016.

TERMO ADITIVO Nº 110/2016

Termo Aditivo nº 110/2016
Contrato/Ata nº: CT nº 148/2015
Processo: PR nº 15/2015-FMS
Contratada: SOUZA E MENEGASSO ENGENHARIA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA ME
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Fornecimento nº 148/2015 por mais 03 (três) meses, com efeitos a parir de 30 de agosto de 2016 até o dia 29 de novembro de 2016, conforme solicitação e justificativa das Secretarias Municipais de Planejamento e de Saúde.
Data: 26/08/2016.

Vitor Meireles

Prefeitura

PORTARIA Nº 180/2016
PORTARIANº 180/2016

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: TATIANA PENZ FELICIANO
Cargo: PROFESSOR NÍVEL I – ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, a requerimento, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria nº 017/2016, de 01 de fevereiro de 2016, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, exonerada a partir de 19 de agosto de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 19 de agosto de 2016, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 26 DE AGOSTO DE 2016.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 0078/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, através do Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0078/2016, tendo como objeto Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes para o CADUNICO, programas da Secretária de Assistência Social. O recebimento das propostas será até às 09:45h, do dia 15 de setembro de 2016, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 10:00hs do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 26 de agosto de 2016. Ademir J. Gasparini – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº AJG 156/2016

DECRETO Nº AJG 156/2016
EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

ADEMIR JOSE GASPARINI, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado o Servidor ocupante do cargo em comissão de Diretor de Habitação e Assuntos Comunitários, ALTAMIR ROSSATTO, nomeado pelo Decreto nº AJG 200/2015 de 22 de Setembro de 2015.

Art. 2º. Determino ao Setor de Recursos Humanos que proceda o cálculo das verbas devidas ao Servidor ora exonerado, para fins de empenhamento e programação de pagamento.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4. Fica revogado o Decreto AJG 200/2015 de 22 de Setembro de 2015.

XANXERÊ/SC. 26 de Agosto de 2016.
ADEMIR JOSE GASPARINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0065/2016

Extrato de Contrato nº 0065/2016
Contratante: Município de Xanxerê, através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA RODRIGUES S/S LTDA ME
Objeto: Prestação de Serviços de Procedimentos Anestésicos com a Dra. Maria Cecília da Rocha de Mendonça Rodrigues, CRM-SC n° 21549, RQE nº 12869 (Anestesiologia) para atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xanxerê.
Valores: Conforme Tabela Inexigibilidade nº 0007/2014
Prazo: 12 meses
Xanxerê-SC, 25 de agosto de 2016. Ademir J. Gasparini - Pref. Municipal.

EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO 001/2016

Município de Xanxerê/SC
Extrato Termo de Cessão de Uso nº 001/2016
Cedente: Município de Xanxerê
Cessionário: Estado de Santa Catarina – através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina
Objeto: Cessão do veículo, marca General Motors, Trailblazer LTZ AG4, tipo utilitário/jipe, ano 2015 modelo 2016, cor branca, chassi n° 9BG156MBOGC404059, placas QHY6086, autorizado pela Lei Municipal nº AJG 3.865/16. Vigência: 05 (cinco) anos. Xanxerê-SC, 25/08/2016.
Ademir José Gasparini - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH - AJG 292/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AJG 292/2016

READAPTAR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê
No uso de suas atribuições legais e em conformidade da Lei Orgânica Municipal, Art. 69, incisos VI e VII, Lei Complementar nº AM 2.907/2006 e Decreto nº AM 002/2004.

Considerando laudo médico emitido pela Junta Médica deste Município datado de 03.06.2016 que prevê a possibilidade de readaptação conforme as condições de saúde do servidor;

RESOLVE

READAPTAR o servidor público municipal o Sr. CLACIR JOSÉ DO PRADO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portador da CI nº 1.594.412-3 e CPF nº 529.617.539-53, nomeado conforme Decreto nº AM nº 037/04 no cargo de MOTORISTA com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

Determinar conforme laudo médico a readaptação do servidor o qual não poderá realizar atividades físicas que exija esforço, conforme determinado pela Junta Médica Municipal, nestes termos:

"Deverá ficar mantida a ordem de serviço do dia 10.11.15 no qual fica restrita a realização de atividades físicas que haja esforço em membros superiores direito."

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 26 de agosto de 2016.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH - AJG 293/2016

PORTARIA Nº RH-AJG 293/2016
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 31.08.2016 a 29.09.2016 ao Servidor Público Municipal Sr. LEANDRO DA SILVA, nacionalidade brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê – SC, portador da CI nº 4.525.687 e CPF nº 053.838.509-02, nomeado conforme Decreto nº EB 017/08, no cargo de MONITOR DE PROGRAMAS SOCIAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

O deferimento atende a decisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 016/2015.

A Licença Prêmio concedida refere-se ao período de:
07.02.2008 a 08.06.2009 = 8 dias
09.06.2009 a 08.06.2012 = 22 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 31.08.2016. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 26 de agosto de 2016.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH -AJG 291/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AJG 291/2016

READAPTAR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê
No uso de suas atribuições legais e em conformidade da Lei Orgânica Municipal, Art. 69, incisos VI e VII, Lei Complementar nº AM 2.907/2006 e Decreto nº AM 002/2004.

Considerando laudo médico emitido pela Junta Médica deste Município datado de 03.06.2016 que prevê a possibilidade de readaptação conforme as condições de saúde do servidor;

RESOLVE

READAPTAR o servidor público municipal o Sr. LAERCIO RICARDO BORTOLINI, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portador da CI nº 3.343.053 e CPF nº 021.811.409-52, nomeado conforme Decreto nº BLB 099/09 no cargo de MOTORISTA com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

Determinar conforme laudo médico a readaptação do servidor o qual não poderá realizar atividades físicas que exija esforço, conforme determinado pela Junta Médica Municipal, nestes termos:

"Deverá ficar mantida a ordem de serviço do dia 18.08.14 no qual fica restrita a realização de atividades com elevação de carga e condução de veículos pesados."

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 26 de agosto de 2016.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

TERMO DE COMPROMISSO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 036-2016 PMXV
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO DE COMPROMISSO Nº 03/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2016 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 036/2016 PMXV

O MUNICÍPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 83.009.878/0001-15, com sede administrativa na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, Xavantina, SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Interino, Sr. Claudi Babinski, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.704.079/0001-02, com sede na Rodovia BR 282, KM 606, 272 E, Bairro Industrial, Município de Maravilha – SC, neste ato representada pelo seu Procurador, Sr. PAULO CESAR MACHADO, portador da Cédula de Identidade RG nº 36826561 e inscrito no CPF sob o nº 928.748.609-30, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial SRP nº 036/2016 PMXV, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CONDIÇÕES

1.1 - A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a possível prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a aplicação e fornecimento de peças e acessórios para a manutenção da frota de máquinas do município e seus fundos, sendo peças genuínas da marca das máquinas ou originais de fábrica ou peças homologadas pelas montadoras e, serviços no que se refere à parte mecânica, funilaria, pintura, eletricidade, bomba e bicos injetores, estofaria, tapeçaria, suspensão, lanternagem em geral, pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos nos termos do presente Edital e no Termo de Referência constante no Anexo "C" do PP 036/2016 PMXV.

1.2 – As peças, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha as máquinas em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e, verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

1.3 - A relação das maquinas constantes no Termo de Referência constante no Anexo "C" do PP 036/2016 PMXV, servem apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novas máquinas, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

1.4 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante o FORNECEDOR e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fretes, descarregamento, materiais e produtos e limpeza, todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

2.3 – A Licitante dará o seguinte Percentual de Desconto sobre as Peças e Mão de Obra/Hora Homem, conforme relação de Itens constante no Termo de Referência constante no Anexo "C" do PP 036/2016 PMXV:

LOTE	VALOR ESTIMADO PARA GASTO COM O EQUIPAMENTO EM R$	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	PERCENTUAL DE DESCONTO %
13	80.000,00	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU, MODELO PC 160, ANO DE FABRICAÇÃO 2010, PATRIMÔNIO Nº 1991.	6,50
14	80.000,00	TRATOR DE ESTEIRAS KOMATSU MODELO D41, ANO DE FABRICAÇÃO 2003, CEDIDO PELO ESTADO DE SANTA CATARINA.	7,50

15	80.000,00	MOTONIVELADORA CASE MODELO 845, ANO DE FABRICAÇÃO 2002, PATRIMÔNIO Nº 1988.	7,00
16	80.000,00	TRATOR DE ESTEIRAS KOMATSU MODELO D41, ANO DE FABRICAÇÃO 1998, PATRIMÔNIO Nº 1987.	7,00
20	80.000,00	PÁ CARREGADEIRA CASE, MODELO MICHIGAN W18, ANO DE FABRICAÇÃO 1984, PATRIMÔNIO Nº 2158.	5,50

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

3.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ter seus preços reajustados pelo IGPM/FGV ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.

3.3 - O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão de Licitações e Contratos desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.5 - O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo maior desconto por Item.

3.6 - Independentemente do disposto no Item 3, o Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 - O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar a data de homologação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Xavantina/SC.

4.2 - O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após prestação dos serviços e entrega dos materiais e mediante apresentação da Nota Fiscal. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório e Autorização de Fornecimento que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

5.2 - Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, valor do material empregado e o valor da mão de obra, com os respectivos percentuais de desconto concedidos sobre o valor da mão de obra e o valor das peças aplicadas. Sobre o valor da mão de obra deverá ser obedecida à legislação vigente no que se refere ao INSS e ao ISSQN.

5.3 - O FORNECEDOR deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela Administração Municipal.

5.4 - O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

6.2 - Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

6.3 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

6.4 – As autorizações de fornecimento serão formalizadas pelo Município de Xavantina/SC.

6.5 - As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o Município, independente do valor, sob pena de penalização.

6.6 - O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA

7.1 - O objeto será recebido por servidor especialmente designado para este fim.

7.2 – Os Equipamentos a serem consertados deverão ser retirados pelo FORNECEDOR no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho, na Garagem da Frota do Município, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR. As peças relacionadas no orçamento, que por ventura não vierem a ser aplicadas na execução do serviço, deverão ser deduzidas para fins de emissão da Nota Fiscal, devendo também ser anexado um laudo do ocorrido. O prazo para devolução da máquina devidamente consertada dependerá do tipo de serviço a ser executado, não podendo ultrapassar, todavia, o prazo de 15 (quinze) dias corridos.

7.3 - Quando não se fizer necessária a aplicação nas máquinas das peças adquiridas pelo Município, o FORNECEDOR deverá entregar no prazo máximo 02 (dois) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho, na Garagem da Frota do Município, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta o FORNECEDOR.

7.4 - Caso os serviços e ou peças não correspondam ao exigido no Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

7.5 - O prazo estabelecido para entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e Lei 10.520/02, a critério da Administração.

8.2 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), o Município poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% (um por cento) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

8.3 - A penalidade pecuniária prevista na Clausula Oitava será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

8.4 - As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

8.5 - Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

a) Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um(1) ano no caso de inexecução parcial do contrato;

b) Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois(2) anos no caso de inexecução total do contrato;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8666/93.

9.2 - Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

9.3 - O licitante reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

10.2 - A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito na Departamento de Licitações e Contratos facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3 - A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

10.4 - O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

10.5 - No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

10.6 - Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

11.1 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato correrão às dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2016 e 2017.

11.2 - Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Xavantina/SC a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Seara/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial SRP nº 036/2016 PMXV, para Registro de Preços, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da empresa CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI, classificada em 1º lugar, nos Lotes 13, 14, 15, 16 e 20 do Processo Licitatório nº 055/2016 PMXV, Modalidade Pregão Presencial SRP nº 036/2016 PMXV.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 26 de agosto de 2016.

MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME Paulo Cesar Machado CONTRATADA	CLAUDI BABINSKI, Prefeito Municipal Interino. CONTRATANTE

Testemunhas:

01. _____ Nome: Emerson Salvagni CPF: 053.898.389-20	02. _____ Nome: Joselino Luiz Naissinger CPF: 047.840.569-39

TERMO DE COMPROMISSO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 036-2016 PMXV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO DE COMPROMISSO Nº 02/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2016 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 036/2016 PMXV

O MUNICÍPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 83.009.878/0001-15, com sede administrativa na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, Xavantina, SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Interino, Sr. Claudi Babinski, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa SS MÁQUINAS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.486.359/0001-46, com sede na Rua Águas de Chapecó, 169 e, Bairro Cristo Rei, Município de Chapecó – SC, neste ato representada pelo seu Procurador, Sr. CRISPIM ANTONIO MACENA DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 2540523 e inscrito no CPF sob o nº 612.526.629-04, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial SRP nº 036/2016 PMXV, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CONDIÇÕES

1.1 - A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a possível prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a aplicação e fornecimento de peças e acessórios para a manutenção da frota de máquinas do município e seus fundos, sendo peças genuínas da marca das máquinas ou originais de fábrica ou peças homologadas pelas montadoras e, serviços no que se refere à parte mecânica, funilaria, pintura, eletricidade, bomba e bicos injetores, estofaria, tapeçaria, suspensão, lanternagem em geral, pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos nos termos do presente Edital e no Termo de Referência constante no Anexo "C" do PP 036/2016 PMXV.

1.2 – As peças, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha as máquinas em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e, verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

1.3 - A relação das maquinas constantes no Termo de Referência constante no Anexo "C" do PP 036/2016 PMXV, servem apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novas máquinas, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

1.4 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante o FORNECEDOR e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fretes, descarregamento, materiais e produtos e limpeza, todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

2.3 – A Licitante dará o seguinte Percentual de Desconto sobre as Peças e Mão de Obra/Hora Homem, conforme relação de Itens constante no Termo de Referência constante no Anexo "C" do PP 036/2016 PMXV:

LOTE	VALOR ESTIMADO PARA GASTO COM O EQUIPAMENTO EM R$	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	PERCENTUAL DE DESCONTO %
1	50.000,00	TRATOR DE PNEUS MASSEY FERGUNSSON MODELO 4290, PATRIMÔNIO 1913.	5,00
2	50.000,00	TRATOR DE PNEUS NEW HOLLAND MODELO TL8SE, PATRIMÔNIO 1922.	5,00
3	50.000,00	TRATOR DE PNEUS NEW HOLLAND MODELO TT3040, PATRIMÔNIO 1930.	5,00
4	50.000,00	TRATOR DE PNEUS NEW HOLLAND MODELO TL75, PATRIMÔNIO 1937.	5,00
5	50.000,00	TRATOR DE PNEUS NEW HOLLAND MODELO TL75E, PATRIMÔNIO 1967.	5,00
6	50.000,00	TRATOR DE PNEUS BUDNY MODELO BDY8540, PATRIMÔNIO 2092.	5,00
8	80.000,00	RETROESCAVADEIRA JCB, MODELO 3C PLUS, ANO DE FABRICAÇÃO 2014, PATRIMÔNIO Nº 1944.	7,50
9	80.000,00	ROLO COMPACTADOR JCB, MODELO VM 115, ANO DE FABRICAÇÃO 2014, PATRIMÔNIO Nº 1945.	7,00
12	80.000,00	RETROESCAVADEIRA JCB, MODELO 3C, ANO DE FABRICAÇÃO 2011, PATRIMÔNIO Nº 1981.	7,50
19	80.000,00	TRATOR DE ESTEIRAS KOMATSU, MODELO D50, ANO DE FABRICAÇÃO 1989, PATRIMÔNIO Nº 1992.	6,00
22	50.000,00	TRATOR DE PNEUS BUDNY MODELO BDY8540, PATRIMÔNIO 2193.	5,00
23	50.000,00	TRATOR DE PNEUS BUDNY MODELO BDY8540, PATRIMÔNIO 2210.	5,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

3.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ter seus preços reajustados pelo IGPM/FGV ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.

3.3 - O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão de Licitações e Contratos desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.5 - O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo maior desconto por Item.

3.6 - Independentemente do disposto no Item 3, o Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 - O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar a data de homologação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Xavantina/SC.

4.2 - O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após prestação dos serviços e entrega dos materiais e mediante apresentação da Nota Fiscal. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório e Autorização de Fornecimento que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

5.2 - Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, valor do material empregado e o valor da mão de obra, com os respectivos percentuais de desconto concedidos sobre o valor da mão de obra e o valor das peças aplicadas. Sobre o valor da mão de obra deverá ser obedecida à legislação vigente no que se refere ao INSS e ao ISSQN.

5.3 - O FORNECEDOR deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela Administração Municipal.

5.4 - O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

6.2 - Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

6.3 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

6.4 – As autorizações de fornecimento serão formalizadas pelo Município de Xavantina/SC.

6.5 - As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o Município, independente do valor, sob pena de penalização.

6.6 - O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA

7.1 - O objeto será recebido por servidor especialmente designado para este fim.

7.2 – Os Equipamentos a serem consertados deverão ser retirados pelo FORNECEDOR no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho, na Garagem da Frota do Município, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR. As peças relacionadas no orçamento, que por ventura não vierem a ser aplicadas na execução do serviço, deverão ser deduzidas para fins de emissão da Nota Fiscal, devendo também ser anexado um laudo do ocorrido. O prazo para devolução da máquina devidamente consertada dependerá do tipo de serviço a ser executado, não podendo ultrapassar, todavia, o prazo de 15 (quinze) dias corridos.

7.3 - Quando não se fizer necessária a aplicação nas máquinas das peças adquiridas pelo Município, o FORNECEDOR deverá entregar no prazo máximo 02 (dois) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho, na Garagem da Frota do Município, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta o FORNECEDOR.

7.4 - Caso os serviços e ou peças não correspondam ao exigido no Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

7.5 - O prazo estabelecido para entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e Lei 10.520/02, a critério da Administração.

8.2 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), o Município poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% (um por cento) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

8.3 - A penalidade pecuniária prevista na Clausula Oitava será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

8.4 - As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

8.5 - Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

a) Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um(1) ano no caso de inexecução parcial do contrato;

b) Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois(2) anos no caso de inexecução total do contrato;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8666/93.

9.2 - Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

9.3 - O licitante reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

10.2 - A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito na Departamento de Licitações e Contratos facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3 - A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

10.4 - O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

10.5 - No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

10.6 - Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

11.1 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato correrão às dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2016 e 2017.

11.2 - Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Xavantina/SC a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Seara/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que

possam ser.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial SRP nº 036/2016 PMXV, para Registro de Preços, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da empresa CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI, classificada em 1º lugar, nos Lotes 01, 02,0 03, 04, 05, 06, 08, 09, 12, 19, 22 e 23 do Processo Licitatório nº 055/2016 PMXV, Modalidade Pregão Presencial SRP nº 036/2016 PMXV.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 26 de agosto de 2016.

SS MÁQUINAS LTDA ME Crispim Antonio Macena De Oliveira CONTRATADA	CLAUDI BABINSKI, Prefeito Municipal Interino. CONTRATANTE

Testemunhas:

01. _____ Nome: Emerson Salvagni CPF: 053.898.389-20	02. _____ Nome: Joselino Luiz Naissinger CPF: 047.840.569-39

TERMO DE COMPROMISSO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 036-2016 PMXV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2016 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 036/2016 PMXV

O MUNICÍPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 83.009.878/0001-15, com sede administrativa na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, Xavantina, SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Interino, Sr. Claudi Babinski, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.873.674/0001-26, com sede na Acesso Plinio Arlindo de Nês 1801 D, Bairro Berlvedere, Município de Chapecó – SC, neste ato representada pelo seu Procurador, Sr. VALDOMIRO ANTONIO FIORIN, portador da Cédula de Identidade RG nº 2421929 e inscrito no CPF sob o nº 679.393.669-49, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial SRP nº 036/2016 PMXV, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CONDIÇÕES

1.1 - A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a possível prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a aplicação e fornecimento de peças e acessórios para a manutenção da frota de máquinas do município e seus fundos, sendo peças genuínas da marca das máquinas ou originais de fábrica ou peças homologadas pelas montadoras e, serviços no que se refere à parte mecânica, funilaria, pintura, eletricidade, bomba e bicos injetores, estofaria, tapeçaria, suspensão, lanternagem em geral, pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos nos termos do presente Edital e no Termo de Referência constante no Anexo "C" do PP 036/2016 PMXV.

1.2 – As peças, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha as máquinas em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e, verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

1.3 - A relação das maquinas constantes no Termo de Referência constante no Anexo "C" do PP 036/2016 PMXV, servem apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novas máquinas, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

1.4 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante o FORNECEDOR e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fretes, descarregamento, materiais e produtos e limpeza, todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

2.3 – A Licitante dará o seguinte Percentual de Desconto sobre as Peças e Mão de Obra/Hora Homem, conforme relação de Itens constante no Termo de Referência constante no Anexo "C" do PP 036/2016 PMXV:

LOTE	VALOR ESTIMADO PARA GASTO COM O EQUIPAMENTO EM R$	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	PERCENTUAL DE DESCONTO %
21	80.000,00	CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL 50X30 MOTOR MWM 12.000KG, ANO DE FABRICAÇÃO 2010, PATRIMÔNIO Nº 2159.	5,50

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

3.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ter seus preços reajustados pelo IGPM/FGV ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.

3.3 - O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão de Licitações e Contratos desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.5 - O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo maior desconto por Item.

3.6 - Independentemente do disposto no Item 3, o Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 - O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar a data de homologação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Xavantina/SC.

4.2 - O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após prestação dos serviços e entrega dos materiais e mediante apresentação da Nota Fiscal. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório e Autorização de Fornecimento que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

5.2 - Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, valor do material empregado e o valor da mão de obra, com os respectivos percentuais de desconto concedidos sobre o valor da mão de obra e o valor das peças aplicadas. Sobre o valor da mão de obra deverá ser obedecida à legislação vigente no que se refere ao INSS e ao ISSQN.

5.3 - O FORNECEDOR deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela Administração Municipal.

5.4 - O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

6.2 - Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

6.3 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

6.4 – As autorizações de fornecimento serão formalizadas pelo Município de Xavantina/SC.

6.5 - As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o Município, independente do valor, sob pena de penalização.

6.6 - O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA

7.1 - O objeto será recebido por servidor especialmente designado para este fim.

7.2 – Os Equipamentos a serem consertados deverão ser retirados pelo FORNECEDOR no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho, na Garagem da Frota do Município, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR. As peças relacionadas no orçamento, que por ventura não vierem a ser aplicadas na execução do serviço, deverão ser deduzidas para fins de emissão da Nota Fiscal, devendo também ser anexado um laudo do ocorrido. O prazo para devolução da máquina devidamente consertada dependerá do tipo de serviço a ser executado, não podendo ultrapassar, todavia, o prazo de 15 (quinze) dias corridos.

7.3 - Quando não se fizer necessária a aplicação nas máquinas das peças adquiridas pelo Município, o FORNECEDOR deverá entregar no prazo máximo 02 (dois) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho, na Garagem da Frota do Município, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta o FORNECEDOR.

7.4 - Caso os serviços e ou peças não correspondam ao exigido no Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

7.5 - O prazo estabelecido para entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e Lei 10.520/02, a critério da Administração.

8.2 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), o Município poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% (um por cento) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

8.3 - A penalidade pecuniária prevista na Clausula Oitava será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

8.4 - As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

8.5 - Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

a) Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um(1) ano no caso de inexecução parcial do contrato;

b) Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois(2) anos no caso de inexecução total do contrato;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8666/93.

9.2 - Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

9.3 - O licitante reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

10.2 - A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito na Departamento de Licitações e Contratos facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3 - A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

10.4 - O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

10.5 - No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

10.6 - Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

11.1 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato correrão às dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2016 e 2017.

11.2 - Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Xavantina/SC a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Seara/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial SRP nº 036/2016 PMXV, para Registro de Preços, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da empresa CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI, classificada em 1º lugar, no Lote 21 do Processo Licitatório nº 055/2016 PMXV, Modalidade Pregão Presencial SRP nº 036/2016 PMXV.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 26 de agosto de 2016.

CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI Valdomiro Antonio Fiorin CONTRATADA	CLAUDI BABINSKI, Prefeito Municipal Interino. CONTRATANTE

Testemunhas:

01. _____ Nome: Emerson Salvagni CPF: 053.898.389-20	02. _____ Nome: Joselino Luiz Naissinger CPF: 047.840.569-39

TERMO DE COMPROMISSO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 036-2016 PMXV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO DE COMPROMISSO Nº 03/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2016 PMXV
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 036/2016 PMXV

O MUNICÍPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 83.009.878/0001-15, com sede administrativa na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, Xavantina, SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Interino, Sr. Claudi Babinski, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ROLEPEÇAS PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.423.263/0001-39, com sede na Rua Paulo Marques, 272 E, Bairro Centro, Município de Chapecó – SC, neste ato representada pelo seu Procurador, Sr. IVAIR CARLINHO ZANELLA, portador da Cédula de Identidade RG nº 1715426 e inscrito no CPF sob o nº 526.396.149-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial SRP nº 036/2016 PMXV, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CONDIÇÕES

1.1 - A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a possível prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a aplicação e fornecimento de peças e acessórios para a manutenção da frota de máquinas do município e seus fundos, sendo peças genuínas da marca das máquinas ou originais de fábrica ou peças homologadas pelas montadoras e, serviços no que se refere à parte mecânica, funilaria, pintura, eletricidade, bomba e bicos injetores, estofaria, tapeçaria, suspensão, lanternagem em geral, pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos nos termos do presente Edital e no Termo de Referência constante no Anexo "C" do PP 036/2016 PMXV.

1.2 – As peças, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha as máquinas em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e, verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

1.3 - A relação das maquinas constantes no Termo de Referência constante no Anexo "C" do PP 036/2016 PMXV, servem apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novas máquinas, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

1.4 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante o FORNECEDOR e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais

e parafiscais), fretes, descarregamento, materiais e produtos e limpeza, todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

2.3 – A Licitante dará o seguinte Percentual de Desconto sobre as Peças e Mão de Obra/Hora Homem, conforme relação de Itens constante no Termo de Referência constante no Anexo "C" do PP 036/2016 PMXV:

LOTE	VALOR ESTIMADO PARA GASTO COM O EQUIPAMENTO EM R$	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	PERCENTUAL DE DESCONTO %
7	80.000,00	MOTONIVELADORA CASE, MODELO VHP, ANO DE FABRICAÇÃO 2015, PATRIMÔNIO Nº 1993.	7,50
10	80.000,00	RETROESCAVADEIRA RANDON, MODELO RK406B, ANO DE FABRICAÇÃO 2013, PATRIMÔNIO Nº 1973.	7,00
11	80.000,00	RETROESCAVADEIRA RANDON, MODELO RK406B, ANO DE FABRICAÇÃO 2013, PATRIMÔNIO Nº 1950.	7,00
17	80.000,00	MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 12G ANO DE FABRICAÇÃO 1998, PATRIMÔNIO Nº 1989.	7,00
18	80.000,00	ROLO COMPACTADOR MULLER, MODELO VAP55, ANO DE FABRICAÇÃO 1974, PATRIMÔNIO Nº 1977.	6,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

3.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ter seus preços reajustados pelo IGPM/FGV ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.

3.3 - O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão de Licitações e Contratos desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.5 - O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo maior desconto por Item.

3.6 - Independentemente do disposto no Item 3, o Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 - O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar a data de homologação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Xavantina/SC.

4.2 - O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após prestação dos serviços e entrega dos materiais e mediante apresentação da Nota Fiscal. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório e Autorização de Fornecimento que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

5.2 - Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, valor do material empregado e o valor da mão de obra, com os respectivos percentuais de desconto concedidos sobre o valor da mão de obra e o valor das peças aplicadas. Sobre o valor da mão de obra deverá ser obedecida à legislação vigente no que se refere ao INSS e ao ISSQN.

5.3 - O FORNECEDOR deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela Administração Municipal.

5.4 - O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

6.2 - Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

6.3 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

6.4 – As autorizações de fornecimento serão formalizadas pelo Município de Xavantina/SC.

6.5 - As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o Município, independente do valor, sob pena de penalização.

6.6 - O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA

7.1 - O objeto será recebido por servidor especialmente designado para este fim.

7.2 – Os Equipamentos a serem consertados deverão ser retirados pelo FORNECEDOR no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho, na Garagem da Frota do Município, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR. As peças relacionadas no orçamento, que por ventura não vierem a ser aplicadas na execução do serviço, deverão ser deduzidas para fins de emissão da Nota Fiscal, devendo também ser anexado um laudo do ocorrido. O prazo para devolução da máquina devidamente consertada dependerá do tipo de serviço a ser executado, não podendo ultrapassar, todavia, o prazo de 15 (quinze) dias corridos.

7.3 - Quando não se fizer necessária a aplicação nas máquinas das peças adquiridas pelo Município, o FORNECEDOR deverá entregar no prazo máximo 02 (dois) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho, na Garagem da Frota do Município, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta o FORNECEDOR.

7.4 - Caso os serviços e ou peças não correspondam ao exigido no Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

7.5 - O prazo estabelecido para entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e Lei 10.520/02, a critério da Administração.

8.2 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), o Município poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% (um por cento) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

8.3 - A penalidade pecuniária prevista na Clausula Oitava será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

8.4 - As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

8.5 - Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

a) Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um(1) ano no caso de inexecução parcial do contrato;

b) Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois(2) anos no caso de inexecução total do contrato;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8666/93.

9.2 - Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

9.3 - O licitante reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

10.2 - A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito na Departamento de Licitações e Contratos facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3 - A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

10.4 - O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

10.5 - No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

10.6 - Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

11.1 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato correrão às dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2016 e 2017.

11.2 - Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Xavantina/SC a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Seara/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro

contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial SRP nº 036/2016 PMXV, para Registro de Preços, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da empresa CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI, classificada em 1º lugar, nos Lotes 07, 10, 11, 17 e 18 do Processo Licitatório nº 055/2016 PMXV, Modalidade Pregão Presencial SRP nº 036/2016 PMXV.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 26 de agosto de 2016.

ROLEPEÇAS PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA Ivair Carlinho Zanella CONTRATADA	CLAUDI BABINSKI, Prefeito Municipal Interino. CONTRATANTE

Testemunhas:

01. _____ Nome: Emerson Salvagni CPF: 053.898.389-20	02. _____ Nome: Joselino Luiz Naissinger CPF: 047.840.569-39

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE CONCORRENCIA 0008/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência pública n. 0008/2016 Processo licitatório n. 0127/2016 O Município de Xaxim – SC, comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando a doação de bens imóveis não remunerada de incentivos econômicos, através da Doação com Encargos de bens públicos, conforme descrição completa no edital, autorizada pela Lei Municipal n. 4141/2015. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h:45min do dia 28 de setembro de 2016, procedendo à abertura às 09h:00min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira. Xaxim - SC, 25 de agosto de 2016.

Prefeito: Idacir Antônio Orso

Decreto 302

DECRETO Nº. 302/2016.

Exonera servidor municipal efetivo a pedido e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 19 de agosto de 2016, a servidora municipal AMANDA MAROCCO, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, portadora da matrícula 7629, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Xaxim - SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de agosto de 2016.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Rodrigo Veriato Morás
Secretário Municipal de Administração

Associações

AMFRI

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO – AMFRI/ PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES - N. 001/2016

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO – AMFRI/ PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES - NO 001/2016

Partícipes: O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.555/0001-50, e a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – AMFRI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ no 82.747.460/0001-42.
Objeto: O presente Convênio tem por objeto a realização de Projetos Executivos de Engenharia Viária, no Município de Navegantes, necessários à reprogramação com ampliação de meta para a utilização do saldo residual do contrato CT 0400737-78 – Pró-Transporte – FGTS – Navegantes/SC, conforme listagem de ruas abaixo e a respectiva extensão:

Nome da rua	Extensão
Rua Aristides da Silva - Trecho 2	282m
Rua Augustinho Anacleto	168m
Serv. Honorato J. Nunes	141m
Beco SD 01	29m
Rua Maria Anacleto	64m
Rua Leonilda Cidral Couto	100m
Trav. Rosane Cardoso Corrêa	79m
Rua Salvio José Mateus	96m
Rua Nilsa Vieira Francisco	49m
Beco Geni Dias	30m
Rua Carlos Mayer	228m
Rua Valdecir Sacavem	158m
Rua Pref. Domingos Angelino Regis	157m
Rua Pref. João José Fagundes	152m
Rua João Denir Benassi e Rua Orlando Ferreira	319m
Travessa Bornhausen	628m
Rua Irineu Torquato e Serv. Manoel dos Santos	91m
Beco s/ Denominação 90070	62m
Rua Adlofo Cabral Júnior	766m
Rua Gervásio de Souza	904m
Rua Antônio Vicente dos Passos Filho	351m
Rua Ver. Thimóteo Goes Rebello	324m
Rua Prof. Francisco José Barón	672m
Total	5.850 m

Valor: Para a execução dos serviços inerentes ao objeto deste convênio, a AMFRI receberá do MUNICÍPIO a importância de R$ 77.880,00 (setenta e sete mil e oitocentos e oitenta reais), devendo ser paga em 03 (três) parcelas mensais de R$ 25.960,00 (vinte e cinco mil, novecentos e sessenta reais) cada uma - em agosto, setembro e outubro de 2016. Crédito Orçamentário
Prazo de Execução: O prazo para a execução dos serviços é de 03 (três) meses, a contar da data da Ordem de Serviços. O Convênio poderá ser prorrogado mediante vontade expressa das partes, através de Termo Aditivo.
Fundamento Legal: Lei Municipal de Navegantes n° 3.115, de 25 de julho de 2016.
Signatários: O Prefeito Municipal de Navegantes, Sr. Roberto Carlos de Souza, e o Secretário Executivo da AMFRI, Sr. Célio José Bernardino.
Natureza da despesa : 33.50.41.99;
Fonte de recursos: 10.000 - Ordinários : R$ 77.880,00 (NE 3951 de 22/08/2016).

Navegantes /SC, 03 de agosto de 2016.

Consórcios

AGIR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2016 PARA O COMITÊ DE REGULAÇÃO DA AGIR

COMITÊ DE REGULAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2016

O Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí (AGIR) - HEINRICH LUIZ PASOLD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 011/2016, e observadas as disposições do artigo 35 e seguintes do Estatuto do Consórcio Público e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, CONVOCA todos os interessados em participar da eleição para ocupar as vagas de Conselheiro Titular e Suplente do Comitê de Regulação da AGIR, observado o seguinte:

Art. 1º Os membros do Comitê de Regulação devem ser indicados em número de 06 (seis) Conselheiros, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, nos seguintes termos: 01 (um) Conselheiro Titular e 03 (três) Conselheiros Suplentes com indicação pelo Consórcio Público da AGIR; 01 (um) Conselheiro Titular indicado pelos Conselhos de Saneamento dos Municípios Consorciados à AGIR (ou outro conselho municipal com esta função – na condição de representantes dos Usuários), e por fim 01 (um) Conselheiro Titular com indicação pelos Prestadores de Serviços de Saneamento Básico dos Municípios Consorciados à AGIR (na condição de representantes dos Prestadores).

Art. 2º Os Conselhos de Saneamento dos Municípios Consorciados à AGIR (ou outro conselho municipal com esta função – na condição de representantes dos Usuários), os Prestadores de Serviços de Saneamento Básico dos Municípios Consorciados à AGIR (na condição de representantes dos Prestadores) e o Consórcio Público da AGIR, poderão apresentar nomes de forma isolada ou através de consenso, encaminhando a documentação à Diretoria Executiva da AGIR dentro dos prazos e formas previstas neste Edital;
§ 1º Cada candidato ao Comitê de Regulação só poderá fazer parte de uma só indicação;
§ 2º Aos Conselheiros Titulares que atualmente compõe o Comitê de Regulação da AGIR, e cujos mandatos findaram em 29.07.2016, será permitida a sua candidatura para 1 (uma) única reeleição com mandato de 04 (quatro) anos; desde que observada a indicação aprovada pelos respectivos Conselhos de Saneamento dos Municípios Consorciados à AGIR (Usuários), dos Prestadores de Serviços de Saneamento Básico dos Municípios Consorciados à AGIR (Prestadores) e do Consórcio Público da AGIR, dos quais cada Conselheiro seja representante;
§ 3º Aos Conselheiros Suplentes que atualmente compõe o Comitê de Regulação da AGIR, também será permitida a sua candidatura para concorrerem às vagas de Conselheiro Titular com mandato de 04 (quatro) anos, desde que observada a indicação aprovada pelos respectivos Conselhos de Saneamento dos Municípios Consorciados à AGIR (Usuários), dos Prestadores de Serviços de Saneamento Básico dos Municípios Consorciados à AGIR (Prestadores) e do Consórcio Público da AGIR, dos quais cada Conselheiro seja representante;
§ 4º Em ocorrendo a indicação e eleição de Conselheiros Suplentes para ocuparem a função de Conselheiros Titulares do Comitê de Regulação da AGIR – com observância das vagas delimitadas no Artigo 1º deste Edital – serão então eleitos Conselheiros Suplentes para ocuparem a vacância, com mandato de 04 (quatro) anos; sempre observada a paridade de representação preconizada no Artigo 37 do Estatuto do Consórcio Público da AGIR e também a sua indicação e aprovação pelos respectivos Conselhos de Saneamento dos Municípios Consorciados à AGIR (Usuários), dos Prestadores de Serviços de Saneamento Básico dos Municípios Consorciados à AGIR (Prestadores) e do Consórcio Público da AGIR, dos quais cada Conselheiro-Candidato seja indicado e votado no Comitê de Regulação e após ter seu nome referendado em Assembleia Geral da AGIR.

Art. 3º Os prazos, forma e local a serem observados pelos interessados são os seguintes:
Prazos:
I – Início do prazo de indicação: dia 29 de agosto de 2016.
II – Término do prazo para as indicações: dia 30 de setembro de 2016.
Local e forma de entrega dos documentos:
I – Local: Na sede da AGIR, sito à Rua: Alberto Stein, nº 466 – Bairro Velha, Blumenau/SC, em horário de expediente (segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h).
II – Forma: Os documentos dos candidatos devem ser entregues pelos representantes dos Conselhos Municipais de Saneamento dos Municípios Consorciados da AGIR (ou outro conselho municipal com esta função), através de ofício apresentando o(s) candidato(s), ou de forma digitalizada através do e-mail: secretaria@agir.sc.gov.br, de forma isolada ou através de consenso.

Art. 4º São requisitos obrigatórios para o cargo de membro do Comitê de Regulação:
I – Ser brasileiro(a) (comprovar com cópia da identidade civil, CNH ou identidade profissional);
II – Reputação ilibada;
III – Notória especialização e conhecimento técnico;
IV – Ser maior de idade;
V – Não ter contas públicas rejeitadas (declaração de próprio punho sob as penas da lei - Anexo 1);
VI – Não ter sido condenado criminalmente ou por ato de improbidade (declaração de próprio punho sob as penas da Lei - Anexos I e II);
VII – Caso faça parte de uma entidade de categoria profissional regulamentada, apresentar comprovante de regularidade profissional;
VIII – Curriculum vitae com foto 3x4 (digitalizada ou original).

Art. 5º É proibida a indicação de pessoas que estejam impedidas; cujas vedações constam da redação do Artigo 40 do Estatuto da AGIR, Incisos I a V e seus parágrafos, que assim dispõe:
Art. 40. É ainda vedada a participação, no Comitê de Regulação, daqueles que possuam as seguintes vinculações com qualquer pessoa jurídica regulada ou fiscalizada pela AGIR:

I - acionista ou sócio com qualquer participação no capital social;
II - ocupante de cargo ou função de controlador, dirigente, preposto, mandatário ou consultor;
III - empregado ou servidor ocupante de cargo em comissão, mesmo com o contrato de trabalho suspenso, das empresas controladoras ou das fundações de previdência de que sejam patrocinadoras;
IV - relação de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, com dirigente, sócio ou administrador;
V - dirigente de entidade sindical ou associativa que tenha como objetivo a defesa de interesses de pessoas jurídicas sujeitas à regulação e fiscalização da AGIR.
§ 1º. Também está impedido de exercer cargo, no Comitê de Regulação, qualquer pessoa que exerça, mesmo que temporariamente e sem remuneração, cargo, emprego ou função pública em qualquer órgão do poder público municipal, estadual ou federal.
§ 2.º Os prestadores de serviços poderão indicar empregados e/ou servidores, estes quando ocupantes de cargos efetivos e superado o estágio probatório, mesmo que exercendo cargos em comissão, funções gratificadas ou cargos de chefia e direção.

Art. 6º Os candidatos selecionados serão submetidos à votação em sessão do Comitê de Regulação da AGIR, quando serão considerados eleitos para membro do Comitê de Regulação como Conselheiro Titular e Suplente com mandato de 04 (quatro) anos, os 06 (seis) Conselheiros mais votados, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, nos seguintes termos: 01 (um) Conselheiro Titular e 03 (três) Conselheiros Suplentes com indicação pelo Consórcio Público da AGIR; 01 (um) Conselheiro Titular indicado pelos Conselhos de Saneamento dos Municípios Consorciados à AGIR (ou outro conselho municipal com esta função – na condição de representantes dos Usuários), e por fim 01 (um) Conselheiro Titular com indicação pelos Prestadores de Serviços de Saneamento Básico dos Municípios Consorciados à AGIR (na condição de representantes dos Prestadores); cujos nomes dos Conselheiros indicados serão referendados pela Assembleia Geral da AGIR;

Art. 7º A posse dos membros eleitos para Conselheiro Titular e Suplente ocorrerá na primeira reunião do Comitê de Regulação da AGIR ou em data especialmente designada, em sendo necessário, pelo Presidente da Diretoria Executiva da AGIR.

Art. 8º Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva e estes atos e/ou decisões serão divulgados através do DOM/SC e ainda com a intimação pessoal do interessado.

Blumenau (SC), em 26 de agosto de 2016.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.
DOCUMENTO PARA INSCRIÇÃO DE MEMBRO TITULAR NO
COMITÊ DE REGULAÇÃO DA AGIR

ANEXO I

D E C L A R A Ç Ã O (modelo)

EU, ...(nome completo), brasileiro(a), profissão, Célula de Identidade nº. ....., CPF nº. .. .., residente e domiciliado na ..... (Rua, Avenida, etc.) nº. ....., Apartamento nº. .....
no bairro ....., no município de ....., Estado de .....,
DECLARO SOB AS PENAS DA LEI que não tenho e nem tive nenhuma conta pública rejeitada e que até a presente data não fui condenado criminalmente ou por ato de improbidade quando do exercício de cargo e ou função pública e, que também não possuo nenhum dos impedimentos previstos no Artigo 40 do Estatuto do Consórcio Público da AGIR para o exercício do cargo de Membro Titular do Comitê de Regulação.
Por ser verdade, firmo o presente para todos os seus efeitos legais, ciente que tais informações podem ser confrontadas, em assim sendo necessário.

Blumenau (SC), em ....., de ..... de 2016.

Assinatura

DOCUMENTO PARA INSCRIÇÃO DE MEMBRO SUPLENTE NO
COMITÊ DE REGULAÇÃO DA AGIR

ANEXO II

D E C L A R A Ç Ã O (modelo)

EU, ...(nome completo), brasileiro(a), profissão, Célula de Identidade nº. ....., CPF nº. .. .., residente e domiciliado na ..... (Rua, Avenida, etc.) nº. ....., Apartamento nº. .....
no bairro ....., no município de ....., Estado de .....,
DECLARO SOB AS PENAS DA LEI que não tenho e nem tive nenhuma conta pública rejeitada e que até a presente data não fui condenado criminalmente ou por ato de improbidade quando do exercício de cargo e ou função pública e, que também não possuo nenhum dos impedimentos previstos no Artigo 40 do Estatuto do Consórcio Público da AGIR para o exercício do cargo de Membro Suplente do Comitê de Regulação.
Por ser verdade, firmo o presente para todos os seus efeitos legais, ciente que tais informações podem ser confrontadas, em assim sendo necessário.

Blumenau (SC), em ....., de ..... de 2016.

Assinatura

RESOLUÇÃO Nº 032/2016 - AGIR

RESOLUÇÃO Nº 032/2016
Regulamenta a convocação e inscrição dos interessados/indicados para a composição de Membro Titular e Suplente do Comitê de Regulação da AGIR

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 011/2016, e observado o que dispõe o artigo 35 e seguintes do Estatuto do Consórcio Público e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis;

RESOLVE:
Art. 1º. Expedir com fundamento no Artigo 35 e seguintes do Estatuto, o Edital de Convocação dos interessados para concorrerem à indicação de Conselheiro Titular e Suplente do Comitê de Regulação da AGIR.

Art. 2º. Os membros do Comitê de Regulação devem ser indicados em número de 06 (seis) Conselheiros, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, nos seguintes termos: 01 (um) Conselheiro Titular e 03 (três) Conselheiros Suplentes com indicação pelo Consórcio Público da AGIR; 01 (um) Conselheiro Titular indicado pelos Conselhos de Saneamento dos Municípios Consorciados à AGIR (ou outro conselho municipal com esta função – na condição de representantes dos Usuários), e por fim 01 (um) Conselheiro Titular com indicação pelos Prestadores de Serviços de Saneamento Básico dos Municípios Consorciados à AGIR (na condição de representantes dos Prestadores).

Art. 3º. Cabe a equipe técnica da AGIR encaminhar cópia do Edital de Convocação para todos os Conselhos Municipais de Saneamento dos Municípios Consorciados da AGIR (ou outro conselho municipal com esta função) e para os Prestadores de Serviços de Saneamento Básico dos Municípios Consorciados à AGIR, para que estes façam o encaminhamento dos nomes nos termos do edital, respeitados os limites do Estatuto.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), em 26 de agosto de 2016.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR

CIMVI

LICITAÇÃO Nº 014/2016 - ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ- CIMVI
ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2016

Às 14h00min do dia 26/08/2016, no escritório do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí, situado na Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, cidade de Timbó, reuniram-se a Pregoeira, Sra. Patricia Barbaresco e respectiva Equipe de Apoio, todos designados pela Resolução nº 144-16 publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, para julgamento de documento de habilitação do processo licitatório nº 014/2016 – Pregão Presencial.

Conforme consta da ata retro, a sessão de abertura e julgamento foi suspensa pela ausência da documentação exigida no item 7.1, II, a do Edital de Pregão Presencial nº 014/2016 (Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal) oportunidade em que foi concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis à empresa BARI IMPORTS VEICULOS LTDA para que apresentasse o referido documento.

Intimada de tal situação, a empresa BARI IMPORTS VEICULOS LTDA apresentou tempestivamente (na data de 25/08/2016) a Certidão Negativa de Débitos Municipais exigida no item 7.1, II, a do Edital de Pregão Presencial nº 014/2016, comprovando, assim, sua regularidade perante a Fazenda Municipal.

Assim, declara-se vencedora a empresa BARI IMPORTS VEICULOS LTDA, no valor total de R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais) para fornecimento de 01 (um) veículo terrestre automotor do tipo utilitário esportivo (SUV), 0km (zero quilômetro), cor branco para atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI.

Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão às 14h10min. Lavrei a presente ata que após lida, será por todos assinada, inclusive os licitantes presentes.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

Assinantes	
Comissão do Pregão	Assinatura
ANDRÉ MORO DA SILVA	
JAMES SCHMITT	
PATRICIA BARBARESCO	